SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 12 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3854

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR.

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, CONSIDERANDO A RENÚNCIA DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO.

Ao vigésimo (20) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove (09) horas, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, situada a Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, iniciou-se a Assembleia Geral Extraordinária para dar posse aos membros da Diretoria, considerando a renúncia do Presidente da Associação, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Estatuto Social da Associação. Para tanto, reuniram-se os seguintes associados: **Município de Acari**, representado por seu Prefeito, Fernando Antonio Bezerra; **Município de Bodó**, representado por seu Prefeito, Horison José da Silva; **Município de Carnaúba dos Dantas**, representado por seu Prefeito, Kleyton Medeiros Dantas; **Município de Cerro Corá**, representado por seu Prefeito, Maciel dos Santos Freire; **Município de Cruzeta**, representado por seu Prefeito, Joaquim José de Medeiros; **Município de Currais Novos**, representado por seu Prefeito, Lucas Galvão da Cruz; **Município de Equador,** representado por seu Prefeito, Cletson Rivaldo de Oliveira; **Município de Florânia**, representado por seu Prefeito, Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Município de Jardim do Seridó**, representado por sua Prefeita, Silvana Azevedo da Costa; **Município de Lagoa Nova**, representado por seu Prefeito, Iranildo Aciole da Silva; **Município de Ouro Branco,** representado por seu Prefeito, Amariudo dos Santos Silva; **Município de Parelhas**, representado por seu Prefeito, Tiago de Medeiros Almeida; **Município de Santa Cruz,** representado por sua Prefeita, Ana Fabrícia de Araújo S.R. de Souza; **Município de Santana do Matos,** representado por seu Prefeito, Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**;** **Município de Santana do Seridó,** representado por sua Prefeita, Tatiana Fátima Ferreira de Araújo; **Município de São Vicente,** representado por sua Prefeita, Jane Maria Soares de Medeiros; e o **Município de Tenente Laurentino Cruz**, representado por seu Prefeito, Francisco Macedo da Silva. Após a composição da mesa diretora, o primeiro vice-presidente Francisco Macedo da Silva, CPF 045.006.414-08, fez uso da palavra e declarou aberta a solenidade de Posse da nova Diretoria da AMSO-TR para o mandato de 20/07/2026 a 31/12/2026, convidando a mim, Dayane Aparecida Silva Santos - Secretária Executiva em substituição, para secretariar e lavrar a presente ata. Em seguida foi feita a leitura do termo de posse, nominando a nova composição da diretoria a saber: o **1º Vice-presidente: Francisco Macedo da Silva**, **CPF 045.006.414-08, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz**, assume a Presidência da AMSO-TR; e a 2ª Vice-presidente, Ana Fabrícia de Araújo S. R. de Souza, CPF 009.133.444-60, Prefeita do Município de Santa Cruz, passa a assumir a 1ª Vice-presidência da AMSO-TR. Os membros em seus novos cargos assinaram o termo de compromisso e posse, sendo então declarados empossados. Na ocasião a palavra foi facultada, fez uso da palavra o novo Presidente, Francisco Macedo da Silva, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, que agradeceu a todos os membros da diretoria e também a todos os demais membros pela confiança nele depositada e conclamou a todos para prestarem solenemente o compromisso de concluírem o mandato, a Constituição Federal, as Leis Vigentes, o Estatuto Social e o Regimento Interno da Entidade. Como nada mais havia a ser tratado, Francisco Macedo da Silva, Presidente empossado, deu por encerrado a solenidade de posse e eu, Dayane Aparecida Silva Santos lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente e todos os Associados e presentes.

Currais Novos/RN, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA	***DAYANE APARECIDA SILVA SANTOS***
CPF 045.006.414-08	CPF 104.600.504-94
Prefeito de Tenente Laurentino Cruz	Secretária Executiva
FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA	***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
CPF 785.179.234-72	CPF 538.684.394-04
Prefeito de Acari	Prefeito de Lagoa Nova
HORISON JOSÉ DA SILVA	***AMARIUDO DOS SANTOS SILVA***
CPF 009.796.139-50	CPF 323.689.844-53
Prefeito de Bodó	Prefeito de Ouro Branco
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
CPF 091.640.884-13	CPF 030.335.144-64
Prefeito de Carnaúba dos Dantas	Prefeito de Parelhas
MACIEL DOS SANTOS FREIRE	***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. R. DE SOUZA***
CPF 067.968.434-44	CPF 009.133.444-60
Prefeito de Cerro Corá	Prefeita de Santa Cruz
JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS	***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
CPF 535.926.894-87	CPF: 967.079.094-87
Prefeito de Cruzeta	Prefeito de Santana do Matos
LUCAS GALVÃO DA CRUZ	***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
CPF 057.782.584-45	CPF 038.290.854-60
Prefeito de Currais Novos	Prefeita de Santana do Seridó
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA	***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
CPF 034.148.724-47	CPF 031.534.614-06

Prefeito de Equador	Prefeita de São Vicente
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS	***ALBANITA SILVA DE MACEDO***
CPF 050.343.214-83	CPF 392.377.964-04
Prefeito de Florânia	Diretora Administrativa Financeira
SILVANA AZEVEDO DA COSTA	
CPF 007.455.564-26	
Prefeita de Jardim do Seridó	

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:9E18E37A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
CARTA DE RENÚNCIA

Aos Prefeitos(as) da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

Prezados Membros,
Presto-me do presente instrumento para comunicar, formalmente e em caráter irrevogável, a minha renúncia ao cargo de Presidente desta conceituada Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, para o qual fui honrosamente eleito.
Essa decisão decorre de motivos de foro estritamente pessoal e de readequação de atribuições administrativas, tornando inviável a manutenção da dedicação integral que a liderança desta associação exige para o pleno desenvolvimento de suas atividades regionais.
Expresso o meu mais profundo agradecimento a cada prefeito, gestor e colaborador que caminhou ao meu lado ao longo deste período. Tenho a convicção de que o trabalho coletivo pautado pelo fortalecimento do municipalismo e pela integração das nossas regiões continuará a dar frutos significativos para a população do Seridó Oriental e do Trairi.
Coloco-me à disposição para realizar a transição das funções ao meu sucessor legal de forma transparente e organizada, respeitando os termos do Estatuto Social da instituição.
Portanto, nada mais havendo, renovo os votos de mais elevada estima e consideração.
Currais Novos/RN 17 de julho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:97E2A8DE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, CONSIDERANDO A RENÚNCIA DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTO INTERNO

No dia 20 do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), por este instrumento, tomam posse solenemente, o **1º Vice-presidente, Francisco Macedo da Silva**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, CPF 045.006.414-08, como novo Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, estabelecida na cidade de Currais Novos, na Rua Teotônio Freire, 1296 – Bairro JK, inscrita no CNPJ nº 08.386.658/0001-95, considerando o pedido de renúncia do Presidente eleito Cletson Rivaldo de Oliveira, Prefeito do Município de Equador/RN, CPF: 034.148.724-47, razão pela qual toma posse Francisco Macedo da Silva, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, CPF 045.006.414-08, no cargo de Presidente da Associação, o qual exercia anteriormente o cargo de 1º Vice-presidente. Sendo assim, considerando a posse no cargo de Presidente daquele que anteriormente ocupava o cargo de Primeiro Vice-presidente, este restou vago, razão pela qual deve ser empossado solenemente a 2ª Vice-presidente, Ana Fabrícia de Araújo S. R. de Souza, Prefeita do Município de Santa Cruz, CPF 009.133.444-60, como nova 1ª Vice-presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, restando os demais cargos da Diretoria vagos até a realização de eleições suplementares. Oportunidade em que assumem suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente a Constituição Federal, as Leis vigentes, o Estatuto Social e o Regimento Interno da Entidade para o mandato de 20/07/2026 a 31/12/2026.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA:
Presidente: Francisco Macedo da Silva, Prefeito do Mun. de Tenente Laurentino Cruz/RN
CPF 045.006.414-08

1ª Vice-Presidente: Ana Fabrícia de A. S. R. de Souza, Prefeita do Mun. de Santa Cruz/RN
CPF 009.133.444-60

Currais Novos-RN, 20 de julho de 2026.

DAYANE APARECIDA SILVA SANTOS
Secretária Executiva

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:D7DCD1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a conclusão das fases de julgamento e habilitação, a inexistência de recursos administrativos e a regularidade dos atos praticados no procedimento, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a presente licitação:

1. ADJUDICAR o objeto da Concorrência Presencial nº 001/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, controle tecnológico e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário Regional do Seridó, localizado no Município de Caicó/RN, em favor do **CONSÓRCIO SERIDÓ – GESTÃO AMBIENTAL, representado por sua empresa líder TECNAL – Tecnologia Ambiental em Aterros Sanitários Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.352.288/0001-40**, pelo valor final de R$ **90,00 (noventa reais)** por tonelada, correspondente ao valor anual estimado de **R$ 7.292.096,10 (sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, noventa e seis reais e dez centavos)**, conforme proposta final readequada constante dos autos.

2. HOMOLOGAR a Concorrência Presencial nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 020/2026, para que produza todos os efeitos jurídicos e administrativos pertinentes, ficando autorizado o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, nos termos do Edital, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 07 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do CIM Seridó
Autoridade Competente

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:81EE6709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

CONTRATANTE: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu – CIS Vale do Açu, CNPJ nº 59.779.998/0001-17
CONTRATADA: MASTERCOOP SAÚDE – Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde, CNPJ nº 26.893.523/0001-06
CONTRATO: Contrato Administrativo nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 001/2026 – SRP
OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia, em regime de plantões presenciais de 12 (doze) horas, destinados ao atendimento da Barreira Ortopédica Regional, instalada no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – HRNIS, em Assú/RN

FISCAL TITULAR: Maria Nereide de Oliveira, Assistente Administrativo, CPF nº 812.390.504-10, lotada na Maternidade do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – HRNIS
FISCAL SUBSTITUTA: Clarissa de Leon Soares, Gerente Executiva, CPF nº 940.381.710-00, lotada na Maternidade do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – HRNIS
GESTOR: Nickson Júlio Gomes de Azevedo, Assistente Administrativo, CPF nº 049.942.004-75, lotado na Sede do CIS Vale do Açu

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º a 10 do Ato da Presidência nº 001/2025 – CIS Vale do Açu
DATA DA DESIGNAÇÃO: 01 de agosto de 2026.

Assú/RN, 01 de Agosto de 2026.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente – CIS Vale do Açu

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:109F309E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2025
PROCESSO: 481/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 08 de setembro de 2026 e encerrando-se em 08 de setembro de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Sebastião Vieira de Freitas Filho** – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:01C0541B

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2025
PROCESSO: 484/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: SERVIÇOS DE ONCOGENÉTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 10 de setembro de 2026 e encerrando-se em 10 de setembro de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Thiago Carlos Goncalves Rego** – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:ABDBE458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Município de Acari/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado da **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de academia ao ar livre,**

objetivando valorizar e revitalizar áreas públicas do Município de Acari/RN.
Empresa vencedora: SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **50.937.669/0001-82**.
Valor adjudicado e homologado: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Adjudicação realizada em **10 de agosto de 2026** e homologação realizada na mesma data.

Acari/RN, 10 de agosto de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:E9CAA634

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SUSPENSÃO DO RESULTADO FINAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2026)

A COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL INTERNA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI – CPMIPSS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo zelar pela regularidade e transparência de seus atos;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever e corrigir seus próprios atos, sempre que necessário à preservação da legalidade, da regularidade e do interesse público;
CONSIDERANDO que, após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026, foram apresentados requerimentos administrativos por candidatos questionando aspectos relacionados ao resultado;
CONSIDERANDO que, após a publicação do Termo de Retificação nº 001/2026, alguns candidatos que já haviam realizado suas inscrições apresentaram nova documentação, circunstância que demanda o reexame e a conferência de todos os documentos apresentados, à luz das disposições do Edital e de suas respectivas retificações;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre os candidatos, a transparência do procedimento, a boa-fé administrativa e, sobretudo, a obtenção do resultado efetivamente correspondente à documentação regularmente apresentada e aos critérios estabelecidos no Edital;
CONSIDERANDO, por fim, que a suspensão temporária do Resultado Final constitui medida necessária e preventiva para possibilitar a conferência integral da documentação e a correção de eventual inconsistência, sem prejuízo dos direitos dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica SUSPENSA, imediatamente, a eficácia do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026, destinado à contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, publicado em 06 de agosto de 2026.

Art. 2º A suspensão prevista no artigo anterior tem por finalidade possibilitar à Comissão a realização de revisão e conferência integral da documentação apresentada pelos candidatos, inclusive quanto às inscrições e ao conjunto de documentos posteriormente juntados pelos candidatos que tenham realizado nova inscrição após a publicação do Termo de Retificação nº 001/2026, observando-se rigorosamente os critérios, requisitos e demais disposições estabelecidos no Edital nº 014/2026 e nos respectivos Termos de Retificação..

Art. 3º Concluída a revisão, a Comissão promoverá a publicação de novo Resultado Final ou de ato de confirmação do resultado anteriormente publicado, conforme o resultado da análise, com a devida correção de eventuais inconsistências identificadas.

Art. 4º A presente suspensão não implica, por si só, a desclassificação, exclusão ou alteração da situação individual de qualquer candidato, constituindo medida administrativa destinada exclusivamente à revisão da regularidade do certame.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal da CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A68BAA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, FREED DE ARAÚJO MEDEIROS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Comunicação Social, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Acari-RN, nomeado por meio da Portaria nº 63, de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 11 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7207954F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
DETENTORA DA ATA: DHD LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, com sede em Extremoz/RN.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes,

destinados às Unidades Básicas de Saúde – UBS e ao Centro de Especialidades do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 12/2026.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 112.231,07 (cento e doze mil, duzentos e trinta e um reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.
Pelo Município: Haroldo José Bezerra da Paz – Prefeito Municipal.
Pela Detentora da Ata: Dayana Rafaela de Melo França Dantas – Representante Legal.
Afonso Bezerra/RN, 29 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:979130AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
DETENTORA DA ATA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.653.978/0001-62, com sede na Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Sala 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP 59.650-000, neste ato representada por Antonio Lucas Rodrigues de Araujo.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, destinados às Unidades Básicas de Saúde – UBS e ao Centro de Especialidades do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 12/2026.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 77.925,00 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.
Pelo Município: Haroldo José Bezerra da Paz – Prefeito Municipal.
Pela Detentora da Ata: Antonio Lucas Rodrigues de Araujo – Representante Legal.
Afonso Bezerra/RN, 29 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:2C632C7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.050.403/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução web para gestão pública municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada, número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, complementares necessários ao funcionamento de tais softwares, como migração de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará da data de 04/04/2026 até 03/04/2027.
BASE LEGAL: Art. 84 e 107 da Lei Federal 14.133/2021,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
EXERCÍCIO: 2026
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRICAO E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2007 – MANUT.DA.SEC DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1.720.0000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei. 9.478/1997
Assinaturas em 03/04/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Keilla Taise Lopes de Matos, CPF: 009.***.***-43.

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:4A395955

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 039/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.189.065/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação de vias de uma comunidade rural, no município de Afonso Bezerra/RN.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 14/05/2026 até 13/11/2026. **BASE LEGAL**: Art. 107 da Lei Federal 14.133/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
EXERCÍCIO: 2026
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBA
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL
PROJ./ATIV.: 1933 – CONS.REC.MELH.DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS PRAÇAS E AVENIDAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e instalações
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
FONTE: 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
FONTE: 1.740.0000 – Recursos de Operações de Crédito

Assinaturas em 14/05/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Victor Hugo Silva da Costa, CPF nº CPF: 105.***.***-89

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:E7865B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 066/2026** da Dispensa de Licitação **nº 040/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.087/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de conjunto bibliotecário didático escolar completo e cesta básica cultural destinados à educação infantil e fundamental deste Município**, no valor de **R$ 9.960,00** (nove mil novecentos e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 31 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A695F0E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

CONTRATO: Nº 067/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 040/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA - EPP.**

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de conjunto bibliotecário didático escolar completo e cesta básica cultural destinados à educação infantil e fundamental deste Município**.

VALOR TOTAL: **R$ 9.960,00** (nove mil novecentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Educação - 12.361 0042 2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 31 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B225BE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de conjunto bibliotecário didático escolar completo e cesta básica cultural destinados à educação infantil e fundamental deste Município.**

CONTRATADO: **UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA - EPP.**

VALOR TOTAL: **R$ 9.960,00** (nove mil novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 31 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:103F819F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 040/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.087/2025, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de conjunto bibliotecário didático escolar completo e cesta básica cultural destinados à educação infantil e fundamental deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 31 de julho de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:666788B5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (LOA 2027)

Ata da Audiência Pública do ano de 2026, para a Elaboração Participativa da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2027, realizada às 13h30min do dia 11 de agosto do ano de 2026, na Câmara Municipal.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), em Almino Afonso/RN, às treze horas e trinta minutos (13h30min), na Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, sede do Poder Legislativo, contando com a presença da exma. Sra. Prefeita Jéssica Lourine de Assis Amorim, secretários e funcionários públicos

deste município. A exma. Prefeita em cumprimento ao Art. 48, § 1º, inciso "I" da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a Elaboração Participativa da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2027, fez a abertura dos trabalhos dando boas-vindas a todos, onde falou ainda sobre a relevância da realização desta audiência pública. Em seguida, passou a palavra para o contador, que trouxe esclarecimentos técnicos e legais sobre o referido instrumento de planejamento. Logo após, foi facultada a palavra para manifestação popular que, na ocasião, poderia apresentar suas reivindicações e dúvidas. Na oportunidade, alguns secretários e dirigentes municipais teceram comentários a respeito do referido projeto. Assim, não havendo mais nada a declarar, a Exma. Sra. Prefeita agradeceu a presença de todos, que na oportunidade assinaram a lista de presença, conforme anexo e firma este documento que foi lavrado ao término da presente reunião.

Almino Afonso/RN, 11 de agosto de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:45E4EBE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0069/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. YASMIM MACEDO LOPES**, Mat. 11207, ocupante do cargo de PEDAGOGA contratada do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com objetivo de participar do Encontro Regional do Selo UNICEF na cidade de Mossoró, no dia 13 de agosto de 2026, em Mossoró/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 06:h no dia 13 de agosto de 2026 e retorno previsto para 16hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:C3402587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sr. JOSE EDINALDO DA COSTA** , Mat. 5002, ocupante do cargo de FACILITADOR DE OFICINAS contratado do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com objetivo de participar do Encontro Regional do Selo UNICEF na cidade de Mossoró, no dia 13 de agosto de 2026, em Mossoró/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 06:h no dia 13 de agosto de 2026 e retorno previsto para 16hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:0620CE80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.634/2026– GC, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a delegação de competências administrativas e financeiras, disciplina a atuação dos ordenadores de despesa no âmbito do Poder Executivo Municipal, autoriza a designação de ordenadores de despesa, cria o Fundo Geral de Gestão Administrativa do Município de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a descentralização administrativa e financeira da Administração Pública Municipal Direta, disciplinando a atuação dos ordenadores de despesa, a delegação de competências e a criação do Fundo Geral de Gestão Administrativa do Município.
Art. 2º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contratual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, segregação de funções, descentralização administrativa e responsabilização dos agentes públicos.

CAPÍTULO II
DOS ORDENADORES DE DESPESA

Art. 3º São ordenadores de despesa das respectivas unidades orçamentárias os Secretários Municipais titulares das Secretarias integrantes da estrutura administrativa do Município.
§ 1º Compete ao Secretário Municipal, na condição de ordenador de despesa:
I – autorizar despesas;
II – autorizar empenhos, liquidações e pagamentos;
III – celebrar contratos e instrumentos congêneres;
IV – praticar atos relacionados à execução orçamentária e financeira;
V – atestar a regular execução das despesas;
VI – prestar informações aos órgãos de controle;
VII – responder pelos atos de gestão praticados no âmbito da respectiva Secretaria.

§ 2º A responsabilidade do ordenador de despesa restringe-se aos atos praticados dentro de sua esfera de competência.
Art. 4º Nas Secretarias em que não houver obrigatoriedade legal de existência de ordenador de despesa próprio, poderá a Prefeita Municipal designar, mediante Decreto, servidor ocupante de cargo comissionado, Secretário Municipal ou outro agente público para exercer a função de ordenador de despesa.
§ 1º A designação deverá especificar expressamente:
I – os limites da delegação;
II – a unidade administrativa abrangida;
III – os atos que poderão ser praticados;
IV – o período de vigência da delegação.
§ 2º A delegação não afasta o poder de supervisão da Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 5º Fica autorizada a delegação de competências administrativas, financeiras, patrimoniais e contratuais aos Secretários Municipais e demais ordenadores de despesa designados.
Art. 6º Poderão ser delegadas, dentre outras:
I – autorização de despesas;
II – assinatura de contratos;
III – assinatura de ordens bancárias;
IV – autorização de pagamentos;
V – gestão de convênios;
VI – gestão de contratos administrativos;
VII – instauração de processos administrativos;
VIII – autorização de compras e contratações;
IX – movimentação das dotações orçamentárias vinculadas à respectiva unidade gestora.
Art. 7º Permanecem indelegáveis:
I – atos de natureza política;
II – edição de decretos;
III – sanção e veto de leis;
IV – atos expressamente vedados pela legislação.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Art. 8º Fica criado o Fundo Geral de Gestão Administrativa do Município de Antônio Martins – FGGA, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Gabinete da Prefeita.
Art. 9º O Fundo Geral de Gestão Administrativa tem por finalidade centralizar a execução financeira das Secretarias Municipais que não possuam fundos específicos instituídos por lei.
Art. 10. Constituirão receitas do FGGA:
I – recursos do Tesouro Municipal;
II – transferências voluntárias;
III – convênios;
IV – rendimentos financeiros;
V – outras receitas legalmente destinadas.
Art. 11. Os recursos do Fundo poderão ser utilizados para:
I – manutenção das atividades administrativas;
II – aquisição de bens e serviços;
III – execução de contratos administrativos;
IV – capacitação de servidores;
V – despesas operacionais das Secretarias vinculadas.
Art. 12. A gestão financeira do Fundo será exercida por ordenador de despesa designado pela Prefeita Municipal.
CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 13. Os ordenadores de despesa responderão administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados em desacordo com a legislação vigente.
Art.14. O controle interno municipal exercerá acompanhamento permanente da execução financeira e orçamentária das unidades gestoras.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN,11 de agosto de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F784CBD9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.635/2026– GC, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art.1ºO Conselho Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN, criado pela Lei Municipal nº 349/2010 de 05 de Março de 2010, instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Titulo VIII, Capítulo III, e as Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 e Lei Complementar 141/2012, para o aprimoramento e a garantia de participação da sociedade no controle social do Sistema Único de Saúde, é regido por esta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
Da Natureza e Finalidade

Art. 2° O Conselho Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN – CMS/ é órgão de instância colegiada, deliberativo, de caráter paritário e de natureza permanente, integrante da estrutura básica do Sistema Único de Saúde – SUS - no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Martins/RN, nos termos da Lei nº 349/2010, subsidiado pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 – CNS e Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde, definirá requisitos e condições para organização e funcionamento do CMS e Regimento. Portanto, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, cuja localização no organograma da referida Secretaria, deve ser situado ao lado e diretamente ligado ao gabinete do(a) Secretário(a) de Saúde, de forma a preservar sua autonomia.

Art. 3° O Conselho Municipal de Saúde – CMS tem por finalidade formular, propor, discutir, acompanhar, avaliar, fiscalizar e deliberar sobre a implementação e execução da Política de Saúde no município de Antônio Martins/RN, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, bem como estimular, promover e apoiar iniciativas de fortalecimento do Controle Social em toda a sua amplitude, no campo e/ou setor saúde ou órgãos e instituições públicas, privadas e filantrópicas,

Parágrafoúnico.O Conselho Municipal de Saúde é composto por representantes do poder público, dos prestadores de serviço, dos profissionais de saúde, e das pessoas usuárias do SUS residentes no município de Antônio Martins/RN.
Art.4º Para efeitos desta Lei Complementar, consideram-se:
I-entidades e movimentos sociais representativos de pessoas usuárias: aqueles que representem as pessoas usuárias do SUS e tenham atuação em âmbito municipal;

II-entidades de profissionais de saúde: aquelas que representem as categorias profissionais de saúde, tais como conselhos de classe, associações, federações ou sindicatos;
III-entidades de prestadores de serviço de saúde: aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde públicos;
Art.**5º**Compete ao CMS:
I-atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;
II-fomentar o controle social do SUS em âmbito municipal;
III-estabelecer procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS no âmbito municipal, articulando-se também com os demais colegiados em nível estadual e nacional;
V-propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS no âmbito municipal;
VI-traçar as diretrizes e deliberar sobre elaboração do Plano Municipal de Saúde, adequando-o à realidade epidemiológica e à capacidade organizacional dos serviços públicos de saúde;
VII-fiscalizar a execução das ações propostas no Plano Municipal de Saúde - PMS e Programação Anual de Saúde - PAS;
VIII-atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação nos setores públicos;
IX-propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS), acompanhando a movimentação e destino dos recursos;
X-monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à área da saúde, incluindo as receitas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para a Secretaria Municipal de Saúde.
XI-avaliar e monitorar os contratos, consórcios, convênios ou instrumentos congêneres, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
XII-acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado, mediante contrato ou convênio, na área da saúde;
XIII-fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente e deliberação da Plenária do Conselho;
XIV-receber e encaminhar denúncias aos órgãos de controle interno e externo;
XV-responder a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, no âmbito de sua competência;
XVI-propor a convocação da conferência municipais de saúde, ordinariamente a cada 04(quatro) anos, e/ou convocá-las extraordinariamente, definindo as normas sobre sua organização e o seu funcionamento, e constituir a sua comissão organizadora;
XVII-discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pela conferência municipal de saúde;
XVIII-estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos na área da saúde, que contribuam para o desenvolvimento do SUS no município;
XIX-elaborar e encaminhar para aprovação do Pleno o seu Regimento Interno;
XX–deliberar, aprovar, ou reprovar, anualmente, o relatório de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações administrativas e financeiras executadas pelo Poder Executivo no âmbito do Plano Municipal de Saúde;
XXI-disponibilizar, nos meios de comunicação, as informações sobre as funções e as ações do CMS;
XXII-deliberar sobre a política de gestão do trabalho e educação para a saúde no SUS, em âmbito municipal, e avaliar a sua execução;
XXIII-aprovar a proposta orçamentária anual na área da saúde, observando as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual;
XXIV- Manter atualizado o Cadastro do Conselho Municipal de Saúde nos órgão existentes a nível federal e estadual.
XXV -realizar outras competências dispostas em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art.6ºO Conselho Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN é constituído por **14 conselheiros, sendo 7 titulares e 7 suplentes".,** de forma paritária, de acordo com a Resolução do CNS nº 453/2012, sendo:
I-50% (cinquenta por cento) de pessoas representantes do Segmento de Pessoas Usuárias, definido no processo eleitoral, coordenado por comissão eleitoral, composta especificamente por pessoas conselheiras, para tal fim, respeitando as especificidades locais, assim distribuídos:

a) entidades de aposentados e pensionistas;
b) entidades e movimentos de estudantes;
c) entidades e movimentos da população negra;
d) entidades e movimentos representativos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, queer, intersexos, assexuais e outras expressões de gênero e orientação sexual (LGBTQIAP+);
e) entidades ou movimentos organizados de mulheres;
f) entidades ou movimentos sociais e populares organizados;
g) entidades de trabalhadores rurais;
h) entidades de associações de moradores e movimentos comunitários e de bairros;
i) entidades representativas de povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
j) entidades, instituições ou organismos de entidades religiosas;
k) sindicatos e centrais sindicais de trabalhadores(as) urbanos;
l) entidades de defesa dos portadores de patologias e deficiências;
m) entidades de defesa do consumidor;
n) entidades ambientalistas;
o) comunidade científica;

II-25% (vinte e cinco por cento) de membros representantes de entidades de profissionais de saúde, definido no processo eleitoral, coordenado por comissão eleitoral composta especificamente para tal fim, assim distribuídos:
a) Sindicatos e associações e conselhos de classe;
III - 25 % (vinte e cinco por cento) de entidades de prestadores de serviços de saúde, e definidos no processo eleitoral, coordenado por comissão eleitoral composta especificamente para tal fim, assim distribuídos:
a) - Representantes de hospitais e entidades públicas e filantrópicas;
b) - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei nº 8.142/90.
§2ºO processo eleitoral para composição do CMS, nos termos deste artigo, será realizado a cada 3 (três) anos, contados a partir da primeira eleição.
§3ºO Regimento Interno do CMS definirá os critérios objetivos para a participação de entidades e dos movimentos representativos de pessoas usuárias do SUS, bem como dos representantes de entidades de profissionais de saúde, de entidades de prestadores de serviços de saúde e de instituições de ensino superior com atividades na área de saúde.
Art.7ºA representação dos órgãos, das entidades e dos movimentos representativos de pessoas usuárias e de profissionais de saúde dar-se-á por indicação de 1 (um) membro(a) para ocupar o assento de titular, ou de suplente, indicados na forma do Regimento Interno.
§1ºOs membros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos e ausências, e os sucederão em caso de vacância.
§2ºA representação dos membros suplentes deverá ser por entidade diferente do membro titular, indicados na forma do Regimento Interno.
§3ºDe acordo com especificidades locais onde não existam entidades diferentes suficientes participando do pleito eleitoral, tendo sido garantida ampladivulgação do pleito, excepcionalmente, a representação dos membros suplentes poderá ser por entidade igual do membro titular, indicados na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONSELHEIRO E DO MANDATO

Art.8ºO mandato das pessoas conselheiras, titulares e suplentes, será de 3 (três) anos, permitida apenas uma recondução.
§1ºA recondução de que trata o **caput** deste artigo somente se aplica aos membros das entidades e movimentos representativos de pessoas usuárias do SUS, profissionais de Saúde e representantes prestadores

de serviços que tiverem sido reeleitos para o triênio subsequente, titulares e suplentes, com exceção do representante da Secretaria Municipal de Saúde(SMS).
Art.9ºPerderão o mandato, a critério do Plenário do CMS, as pessoas conselheiras que, sem motivo justificado, faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no período de 1 (um) ano, a contar da posse.
§1ºPara os fins do disposto no **caput** serão computadas as reuniões ordinárias e extraordinárias.
§2ºEm caso de aplicação da penalidade de que trata o **caput**, a Secretaria Executiva do CMS oficiará a respectiva entidade.
§3ºA perda da representação de que trata o **caput** ensejará a convocação da entidade suplente para a assunção da titularidade do mandato e nova entidade será convocada para a suplência, obedecida a ordem de classificação do processo eleitoral.
Art.10A função de conselheiro do CMS é incompatível com o exercício de cargos ou funções vinculadas diretamente aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas.
Art.11 A função de pessoa conselheira municipal de saúde é incompatível com o exercício simultâneo da função de pessoa conselheira municipal de saúde em outro município.
Art. 12 Um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante do segmento das pessoas usuárias e do segmento de profissionais de saúde.
Art.13A função de pessoa conselheira do CMS é considerada de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade em relação às demais funções no âmbito do serviço público municipal,
§1ºO exercício da função de pessoa conselheira garante a dispensa das demais atividades profissionais durante o período de reuniões, capacitações e ações específicas do CMS, sem prejuízo de qualquer natureza.
§2ºA Secretaria Executiva do CMS disponibilizará declaração de comparecimento nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como nas demais atividades desempenhadas, caso requerido pelo conselheiro.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art.14.O CMS de Antônio Martins/RN tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;
II - Presidência;
III - Mesa Diretora;
IV - Secretaria Executiva;
V - Comissões
§ 1.O CMS, no exercício de suas atribuições legais, receberá da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) o necessário suporte administrativo, operacional e financeiro;
§ 2. O Conselho de Saúde decide sobre seu orçamento;
§ 3. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas para o funcionamento dos conselhos de saúde e das pessoas conselheiras dos diversos segmentos e colaboradores eventuais, indicados pelo Pleno em atividades do controle social, no município e/ou fora do município, através de diárias.
Art.13.O Presidente e o Vice-Presidente do CMS serão eleitos, dentre as pessoas conselheiras titulares, por meio de votação, definida em Regimento Interno, a ser realizada em extraordinária no mesmo dia da posse das pessoas conselheiras, convocada exclusivamente para esse fim.
§1ºO mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução, desde que observada a regra para composição do CMS.
§2ºAs atribuições do Presidente, Vice-Presidente, Mesa Diretora, Secretaria Executiva e Comissões do CMS/RN serão definidas em Regimento Interno.
§ 3º Para efetivar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública, os representantes dos segmentos Gestor/Prestador e cargos comissioandos na gestão municipal ficam impedidos de presidir o Conselho de Saúde.
Art.14.Caberá à Secretaria Executiva a realização dos serviços administrativos de apoio ao CMS.
§1ºO Secretário(a) Executivo(a) será indicado pelo Secretário (a) de Municipal de Saúde e nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, devendo possuir notório conhecimento, atuação na área de governança e controle social do SUS.
§2ºCabe ao Plenário aprovar a indicação do Secretário(a) Executivo, bem como solicitar à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) sua substituição diante de situações que a justifiquem.
§3ºA estrutura de recursos humanos da Secretaria Executiva será definida no Regimento Interno do CMS.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art.15.O CMS reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) das pessoas conselheiras.
§1ºAs reuniões serão iniciadas em horário definido em Regimento Interno, e o Plenário instalado mediante quórum mínimo de metade mais um de seus(suas) integrantes;
§2ºÉ vedada a continuidade da reunião sobre pontos que necessitem de deliberação, se não atingido o quórum regulamentar disposto no § 5º deste artigo.
§3ºCada conselheiro terá direito a 1 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração.
§4ºO Presidente, além do disposto no § 3º deste artigo, terá direito ao voto de qualidade na hipótese de ocorrer empate em 2 (duas) votações consecutivas.
§5ºPara deliberação de propostas, no ato da votação, será necessário maioria simples, excetuando-se os casos que versem sobre mudanças na legislação do CMS, quando será necessário maioria qualificada, correspondendo a 2/3 (dois terços) do Pleno.
§6ºO Plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera e manifesta-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos através da aprovação das pessoas conselheiras por maioria simples.
Art.16.As reuniões do Conselho serão públicas e abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto.
Parágrafoúnico.O cidadão exercerá seu direito à voz conforme dispuser o Regimento Interno.
Art.17.O Conselho poderá instituir comissões paritárias, permanentes ou temporárias, comissões intersetoriais, câmaras-técnicas e grupos de trabalho, paritários ou não, com a participação de pessoas conselheiras, sendo permitida a participação de convidados e colaboradores para assessorar e facilitar o seu funcionamento e dinamizar o cumprimento de suas atribuições.
Parágrafoúnico.As Comissões, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho serão subordinados ao Pleno e suas sugestões e pareceres serão submetidos à aprovação pelo Plenário.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES

Art.18.As deliberações do CMS/RN serão subscritas pelo seu Presidente, consubstanciadas em resoluções, a serem homologadas pelo Secretário de Municipal de Saúde e publicadas em Diário Oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.
§1ºA Resolução aprovada pelo CMS que não for homologada pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua aprovação, deverá retornar ao Plenário do CMS na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência, para avaliação do Pleno, que poderá acatar as justificativas, revogando, modificando ou mantendo a resolução que, nos dois últimos casos, será reencaminhada ao Secretário Municipal de Saúde para homologação.
§2ºAs Resoluções do CMS somente poderão ser revogadas pelo Plenário, com quórum de maioria absoluta do número total de pessoas conselheiras que compõem o colegiado.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES

Art.19.O CMS terá em sua composição comissões permanentes e intersetoriais que atuarão em conjunto para operacionalizar as deliberações do Plenário, sendo definidas em Regimento Interno.
Parágrafoúnico.A critério do Plenário, poderão ser criadas comissões temporárias ou grupos de trabalho.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20.A Secretaria de Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, apresentará ao Plenário do CMS, quadrimestralmente, prestação de contas em relatório detalhado, com os seguintes componentes:
I - o andamento da agenda municipal de saúde pactuada;
II - o montante e a forma de aplicação dos recursos;
III - as auditorias iniciadas e concluídas no respectivo período; e
IV-a produção e oferta de serviços de saúde na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.
Art.21.O CMS/RN elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei Complementar.
§1ºO Regimento Interno deverá estabelecer as competências e demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.
Art.22. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá ao Conselho Municipal de Saúde do RN, autonomia e condições para o seu pleno e regular funcionamento, dentre as quais destacam-se: Dotação Orçamentária, Secretaria Executiva e Estrutura Administrativa.
§ 1° Caberá à SMS garantir a concessão de diárias operacionais para desenvolvimento das atividades das pessoas conselheiras, bem como pessoas colaboradoras em representação ao Conselho, em atividades realizadas em localidade diversa da sede do CMS ou diversa da localidade de residência do representante;
§ 2° Caberá à SMS garantir o deslocamento das pessoas conselheiras, bem como pessoas colaboradoras em representação ao CMS para participação nas atividades desenvolvidas.
§2ºOs casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, **ad referendum** do Plenário.
Art.23.Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia útil do primeiro mês após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Antônio Martins/RN, 11 de agosto de 2026.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:89AB922C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES E BENS DE CONSUMO DURÁVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 24 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 Às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 9940–7870.E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 11 de Agosto de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA –
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8D5BD4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 023/2026 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APODI-RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 11 de agosto de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B745FACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1301/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Mikarla Dandara Costa**, portadora de matrícula **1734415**, **Auxiliar de Serviços Diversos**, pertencente ao quadro de servidores *contratados* da **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, licença maternidade pelo período de **03/08/2026** a **01/12/2026**, conforme lei em vigor.

Art. 2º - A licença concedida à servidora, dá-se em observância ao disposto no artigo 39, da Constituição Federal, que estende aos servidores, diversos direitos contidos no artigo 7º, dentre eles a licença-maternidade sem perda do emprego ou da remuneração, bem como no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de agosto de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DE542002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1302/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Pedro Ferreira Filho**, portador de matrícula **1005**, *PM2H*, **Professor Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação-SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 06/08/2026 a 04/11/2026, referente ao período aquisitivo de 01/06/2010 A 01/06/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de agosto de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D8CC4010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO819/2026

DECRETO Nº 819 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispões sobre atualização do Fórum Municipal de Educação do município de Arez/RN, revogando a Portaria nº 152 de 11 de março de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º Art. 1º Fica atualizado e reorganizado o Fórum Municipal de Educação de Arez/RN (FME – Arez/RN), órgão permanente de participação social integrante do Sistema Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.702, de 19 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, constituindo-se em instância colegiada de participação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e interlocução entre a sociedade civil e o Poder Público na formulação e acompanhamento das políticas educacionais do Município.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação observará, no âmbito de suas competências, as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação – SNE, bem como demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à política educacional.

§2º A participação no Fórum Municipal de Educação será consideradade relevante interesse público e não remunerada.

Art 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Arez/RN:

I - deliberar, orientar, fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do município de Arez/RN;
II - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
III - acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;
IV - acompanhar a formulação e implementação das políticas de financiamento da educação básica, em particular a definição dos padrões mínimos de qualidade e do custo-aluno qualidade - CAQ.
V - mobilizar instâncias sociais, políticas e jurídicas no sentido do cumprimento das observâncias legais atinentes à garantia do direito à educação e da efetivação de propostas e ações de políticas educacionais que visem a melhoria da educação pública, no território do município de Arez/RN;
VI - mobilizar-se para a inserção da pauta da educação pública no contexto de políticas setoriais a serem implementadas no município;
VII - produzir notas técnicas e pareceres, por demanda externa ou iniciativa própria, em relação a quaisquer assuntos que afetem o direito à educação pública no território do município de Arez/RN;
VIII - dialogar permanentemente com os diversos segmentos sociais e entes que compõem a estrutura do Estado brasileiro, em favor da elaboração e efetivação de propostas e políticas voltadas à garantia do direito universal à educação pública, gratuita e de qualidade socialmente referenciada;
IX - fortalecer dispositivos próprios de participação popular e democratização de suas decisões; X. estabelecer articulações político-pedagógicas com os fóruns estadual e nacional de educação;
XI - organizar e coordenar pelo menos duas conferências de educação; e no decênio correspondente à sua vigência, cada uma delas precedida de conferências intermunicipais. XII elaborar seu regimento interno.

Art 3º Integrarão o Fórum Municipal de Educação de CearáMirim/RN as seguintes representações:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica (SMEB)- Um titular e um suplente;
II - Representante da Câmara de Vereadores - Um titular e um suplente;
III - Representante do Conselho Municipal de Educação - Um titular e um suplente;
IV - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB- Um titular e um suplente;
V - Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE - Um titular e um suplente;
VI - Representante da 5ª DIRED - Um titular e um suplente;
VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - Um titular e um suplente; VIII - Representante do Instituto Federal de Educação - Um titular e um suplente;
IX - Representante de Professores - Um titular e um suplente;
X - Representante de profissionalo docente que atue na Educação Especial - Um titular e um suplente;
XI - Representante de Gestores de Escolas Públicas - Um titular e um suplente;
XII - Representante de Pais e/ou responsáveis da comunidade escolar - Um titular e um suplente;
XIII - Representante do Conselho de Direito da Criança e do adolescentes - Um titular e um suplente;
XIV - Represemtate de Associação de Comunidade Indígina - Um titular e um suplente;

XV - Representante de Associação de Comunidade Quilombola - Um titular e um suplente.

§ 1º . Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no caput e incisos deste artigo serão indicados pela mesma entidade, instituição ou movimento social, sendo designados por meio de Portaria instituída pelo titular da pasta da educação no município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto;
§ 2º . Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no caput e incisos deste artigo serão nomeados para um período de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais um quadriênio, podendo ser substituído, no interstício deste período.

Art 4º A Coordenação Executiva do Fórum será definida pelos seus membros, em assembleia geral do FME, convocada especificamente para este fim, a quem competirá, entre outras atribuições previstas em seu regimento:

I - convocar e presidir as reuniões do Fórum; e
II - articular suporte técnico e operacional à SMEB para auxílio à realização dos trabalhos do Fórum.

§ 1° A Coordenação Executiva será formada por Coordenador/a Executiva, Vice-Coordenador/a Executiva, coordenadores da Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação e Secretaria Executiva.
§ 2º Os membros do Fórum eleitos para o exercício de sua Coordenação Executiva terão mandato de 4 anos, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.
§ 3º As deliberações do Fórum, expressas por resoluções, serão tomadas por maioria simples ou absoluta, conforme estabelecido no respectivo regimento interno, salvo para os casos de aprovação e alteração do regimento, quando será exigida maioria qualificada de dois terços.

Art. 5º - As demais disposições referentes ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Arez/RN serão estabelecidas no respectivo regimento interno.

Art. 6° Fica revogado o(a) Portaria nº 152 de 11 de março de 2016, que cria o Fórum Municipal de Educação do município de Arez/RN, e dá outras providências.

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 11 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:F2450387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de AREZ/RN. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o Decreto 819/2026, queDispõe sobre a instituição do Fórum Municipal de Educação do Município de AREZ (FMEAREZ RN), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2015, de 02 de junho de 2015, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação, constituindo-se em instância de participação social, acompanhamento, monitoramento e de interlocução entre a sociedade civil e o poder público.

CONSIDERANDO o item 18 da LEI Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), e versa sobre a Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de composição e funcionamento do Fórum Municipal de Educação como instância permanente de acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de AREZ/RN, com mandato conforme estabelecido no Regimento Interno:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREZ

Titular: DAIANE DA SILVA CHACON
Suplente: JESSICA FREIRE DA ROCHA

II. REPRESENTANTES DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUELI FREIRE DE FREITAS
MARIA DOS PRAZERES LIMA

III. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREZ /RN - CME//RN

ALVARINA MARINHO CÉSAR
ANA PAULA BARBOSA CÉSAR

IV. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

CARLOS MAURO DE SOUZA
WYLKSON SILVA CHACON

V. REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LUZIA CRISTIANE DA SILVA NOBRE

VI. REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO

KLEYBER BASÍLIO CHACON
ROOSEVELT DELANO DE MENEZES ALVES

VII. REPRESENTANTES QUILOMBOLAS

NILVAN ALVES BARBOSA
ECICLE ALVES BARBOSA

VIII. REPRESENTANTES ASSISTÊNCIA SOCIAL

VICTÓRIA OLIVEIRA SILVA JOSILENE PAULINO

IX. REPRESENTANTES REDE ESTADUAL DE ENSINO

EDINAIDE ALVES DA SILVA
EDVAL BEZERRA DE LIMA

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Compete aos membros do Fórum Municipal de Educação acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais do Município, especialmente as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, bem como participar das deliberações e ações promovidas pelo Fórum.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

AREZ/RN, 11 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:3096AECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310701/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061801/2026 - PROCESSO N° 143720/2026

Espécie: Contrato nº 310701/2026, firmado em 31/07/2026; **Contratante**: Município de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: PHOSPODONT LTDA - CNPJ nº 04.451.626/0001-75; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insulinas com o objetivo de fornecer tratamento aos pacientes insulinodependentes cadastrados na Secretaria de Saúde do município de Arez/RN; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 061801/2026; **Processo**: 143720/2026; **Vigência**: de 31/07/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676 de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 39.236,00 (trinta e nove mil e duzentos e trinta e seis reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon, e pelo **Contratado**, Ana Maria Pinheiro Ferreira.

Arez/RN, 31 de julho de 2026.

FABIANA ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:57534DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061801/2026 - PROCESSO Nº 143720/2026

O Prefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

PROMINENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ nº 04.451.626/0001-75;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insulinas com o objetivo de fornecer tratamento aos pacientes insulinodependentes cadastrados na Secretaria de Saúde do município de Arez/RN.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro em vigência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 39.236,00 (trinta e nove mil e duzentos e trinta e seis reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.013. Ação: 2057. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recurso: 15001002.
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 30 de julho de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4788EF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072901/2026 - PROCESSO Nº 144002/2026

O Prefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
PROMINENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

PROMINENTE CONTRATADA: **R C N DINIZ JUNIOR** – CNPJ Nº 27.545.583/0001-92.
OBJETO: Aquisição de brindes destinados ao sorteio durante a comemoração do Dia dos Pais, promovido pela Prefeitura Municipal de Arez/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (itens fracassados da Dispensa nº 070201/2026).
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.
VALOR GLOBAL: **R$ 10.820,00 (dez mil e oitocentos e vinte reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.014. Ação: 2169. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recurso: 15000000.
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 10 de agosto de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:44E39D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061801/2026 - PROCESSO Nº 143720/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação da proponente: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.451.626/0001-75**, que saiu vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 4 com o valor total de **R$ 39.236,00 (trinta e nove mil e duzentos e trinta e seis reais)**, referente à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insulinas com o objetivo de fornecer tratamento aos pacientes insulinodependentes cadastrados na Secretaria de Saúde do município de Arez/RN.**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 30 de julho de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:18D1A941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072901/2026 - PROCESSO Nº 144002/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **R C N DINIZ JUNIOR** - CNPJ/MF sob o nº **27.545.583/0001-92**, que saiu vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, com o valor total de **R$ 10.820,00** (dez mil e oitocentos e vinte reais), referente à **Aquisição de brindes destinados ao sorteio durante a comemoração do Dia dos Pais, promovido pela Prefeitura Municipal de Arez/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (itens fracassados da Dispensa nº 070201/2026).**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de agosto de 2026.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4394D317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 143723/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de fardamento e calçados de proteção para os profissionais de limpeza e copa, visando atender as demandas das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo nº 143723/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2026, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição de fardamento e calçados de proteção para os profissionais de limpeza e copa, visando atender as demandas das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor nos itens: 1, 4; totalizando o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.
CROSS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.536.275/0001-61, saiu vencedor nos itens: 2, 3; totalizando o valor de **R$ 18.428,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

Arez/RN, 11 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:75C90A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 19/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE
Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a(o) servidor(a) **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000096-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Geral Pedagógica** da SME deste município de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **TABOLEIRO GRANDE/RN** no(s) dia(s) **05/08/2026**, com objetivo de participar do(a) **6ª EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO** (Polo Taboleiro Grande), Escola Municipal Abraão Cavalcante Bessa, Rua Joaquim Pereira, 314, Centro, Taboleiro Grande – RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 11 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F29BC77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 20/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE
Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a(o) servidor(a) **ÂNGELO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 002933-5, ocupante do cargo/função de **Coordenador de Gestores Municipal** da **SME** de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos

com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **TABOLEIRO GRANDE/RN** no(s) dia(s) **05/08/2026**, com objetivo de participar do(a) **6ª EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO** (Polo Taboleiro Grande), Escola Municipal Abraão Cavalcante Bessa, Rua Joaquim Pereira, 314, Centro, Taboleiro Grande – RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 11 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:09079496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 21/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE

Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a(o) servidor(a) **DHARLAN DANTAS MARTINS**, **Coordenador Operacional do Busca Ativa Escolar** – SME – Baraúna/RN, portador(a) do CPF: 135.970.014-59, matrícula 002720-0 da SME deste município de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **TABOLEIRO GRANDE/RN** no(s) dia(s) **05/08/2026**, com objetivo de participar do(a) **6ª EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO** (Polo Taboleiro Grande), Escola Municipal Abraão Cavalcante Bessa, Rua Joaquim Pereira, 314, Centro, Taboleiro Grande – RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 11 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2A4FEB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 22/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE

Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a(o) servidor(a) **FRANCISCA DALRENI DUARTE**, matrícula nº 0000576-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Técnica da PMEERQ (Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola)** da **SME** de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **TABOLEIRO GRANDE/RN** no(s) dia(s) **05/08/2026**, com objetivo de participar do(a) **6ª EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO** (Polo Taboleiro Grande), Escola Municipal Abraão Cavalcante Bessa, Rua Joaquim Pereira, 314, Centro, Taboleiro Grande – RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.
Baraúna-RN, 11 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BB62B1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 23/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE

Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a(o) servidor(a) **FRANCISCO REGINALDO DE SOUZA,** matrícula nº 0000031-1, ocupante do

cargo/função de **Assessor Especial da SME do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **TABOLEIRO GRANDE/RN** no(s) dia(s) **05/08/2026**, com objetivo de participar do(a) **6ª EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO** (Polo Taboleiro Grande), Escola Municipal Abraão Cavalcante Bessa, Rua Joaquim Pereira, 314, Centro, Taboleiro Grande – RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 11 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:92B0C33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 24/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE

Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a(o) servidor(a) **MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 000002-4, ocupante do cargo/função de **Coord. Técnica do Ensino Fundamental Anos Finais da SME deste município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **TABOLEIRO GRANDE/RN** no(s) dia(s) **05/08/2026**, com objetivo de participar do(a) **6ª EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO** (Polo Taboleiro Grande), Escola Municipal Abraão Cavalcante Bessa, Rua Joaquim Pereira, 314, Centro, Taboleiro Grande – RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 11 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:243C0C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 25/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE

Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a(o) servidor(a) **RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA FONSECA,** matrícula nº 000003-7, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Educação Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, FORMADORA DO PROGRAMA PRÓ-ALFA NO MUNICÍPIO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **TABOLEIRO GRANDE/RN** no(s) dia(s) **05/08/2026**, com objetivo de participar do(a) **6ª EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO** (Polo Taboleiro Grande), Escola Municipal Abraão Cavalcante Bessa, Rua Joaquim Pereira, 314, Centro, Taboleiro Grande – RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 11 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CE5A6CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 26/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE

Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a(o) servidor(a) **ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS**, matrícula nº 000026-4, ocupante do

cargo/função de Coordenadora Municipal de Formação Continuada da SME deste município de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **TABOLEIRO GRANDE/RN** no(s) dia(s) **05/08/2026**, com objetivo de participar do(a) **6ª EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO** (Polo Taboleiro Grande), Escola Municipal Abraão Cavalcante Bessa, Rua Joaquim Pereira, 314, Centro, Taboleiro Grande – RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 11 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2E6316F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 27/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a(o) servidor(a) **MARCOS ANTÕNIO DE SOUSA**, matrícula nº 000036-7, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Educação – SME deste município de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **TABOLEIRO GRANDE/RN** no(s) dia(s) **05/08/2026**, com objetivo de participar do(a) **6ª EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO** (Polo Taboleiro Grande), Escola Municipal Abraão Cavalcante Bessa, Rua Joaquim Pereira, 314, Centro, Taboleiro Grande – RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E1162FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de medicamentos básicos que restaram fracassados no pregão eletrônico n°001/2026, destinados a atender as necessidades do Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF: 705.xxx.xxx-74, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2026, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2C2F8547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais instrumentais cirúrgico, visando atender as necessidades dos procedimentos realizados no Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e demais dispositivos vinculados à secretaria municipal de saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA, CPF: 107.xxx.xxx-92**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO HOSPITAL**

MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DEMAIS DISPOSITIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°31030002/2026**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8108FFE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 11080001, DE, 11 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***
CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a (ri.ta) **MARIA EDUARDA GOMES LOPES**, MD., Articuladora do SELO UNICEF do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado nos autos do PAD, (Procedimento administrativo), 1 (uma) diária/s no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor global de R$ 200,00 (Duzentos reais), a fim de custear despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de EVENTO, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:**

EVENTO/S	DATA	LOCAL
PARTICIPAR do Encontro Presencial do SELO UNICEF, o qual, objetiva-se a capacitar os articuladores municipais para conduzirem as ações em seus respectivos municípios.	11 de agosto de 2026.	Parque da cidade – Dom Nivaldo Monte, Avenida – Prof., Omar O'Grady – Pitimbu – Natal/RN.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**
PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.
Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado De Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6EA99700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/2026- GP

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 180/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 10 de agosto de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **MARCIO VITOR ARAUJO DA SILVA,** Mat. **1310924-1;**
Cargo/Função: **CHEFE DO SETOR DE VIGILIANCIA EM SAUDE**;
Quantidade: uma diária;
Destino: Nísia Floresta/RN;
Data de saída: 11 de agosto de 2026;
Valor Unitário: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos),
Valor Total: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do II Seminário de vigilância Sanitária de Nísia Floresta, que será realizado no período de 11 a 14 de agosto de 2026, no Clube dos Idosos Auditório de Praia Bonita.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:85CCC321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

Contratada: F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 26/2025, até o dia 12/08/2027, cujo o objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e itens descartáveis, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 11 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:7DE14E91

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 383/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BODÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Luiz Neto de Macedo**, o trecho que faz ligação com as ruas 26 de junho e Pedro Macedo no município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º A denominação prevista no artigo 1º se dá em homenagem a Luiz Neto de Macedo, A proposta de nomear uma rua em Bodó como **"Rua Luiz Neto de Macedo"** é uma homenagem justa e significativa a um cidadão de importância inestimável para a comunidade. Agricultor do município, dedicou grande parte da sua vida ao trabalho na mineração para garantir o sustento da família. Homem simples e trabalhador, também atuou como vaqueiro, carregando consigo a coragem e a humildade do homem do campo. Conhecido pela solidariedade, estava sempre disposto a ajudar o próximo no que estivesse ao seu alcance, deixando como marca o respeito, a generosidade e o compromisso com sua comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a sinalização e atualização dos cadastros oficiais, bem como a comunicação aos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 10 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0D63A547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) EDVALDO PEREIRA DA SILVA inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.525.804-##, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor de Governo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 11 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C6831126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) MARIA JOSEANE DE SOUZA XAVIER**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 059.###.###-90, para exercer o Cargo em Comissão de Comissão CC-1 - Secretária de Transporte, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 11 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9FC62A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) ANALIA BRUNA DE ARAUJO VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.843.314-##, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretora do Centro de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 11 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B2DA8A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, ¹/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) DÁRIO GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, CPF: 062.###.###-10, na função de Secretário Municipal de Saúde, para participar da 156ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de saúde, no dia 06 de agosto de 2026, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D90941AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, ¹/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) MARIA DA PAZ JULIÃO DE MEDEIROS, CPF: 792.###.###-63, na função de Técnico de Enfermagem, para participar de Encontro Estadual para Coordenadores e Técnicos Municipais e Regionais de Imunização, no dia 14 de agosto de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:DF6E431B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) FRANCISCO JESUÍNO FILHO**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 937.###.###-72, do Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor de Transporte, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 11 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9EC24A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

"Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Bodó/RN."

Horison José da Silva, Prefeito do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

Secretaria Municipal de Educação:
- Gislayne Catarina Felix Silva Assunção – Titular;
- Maria Lenimara Borges Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde:
- Analia Bruna de Araujo Veras – Titular
- Marileuda Borges da Silva Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Obras.
- Alexandre de Lima Bezerra – Titular;
- Tadeu Filemon de Medeiros Lima – Suplente;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Patricia Angelica Xavier Pereira – Titular;
- Simone Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério:
- Gessica Beatriz Felipe de Medeiros – Titular;
- José Antonio de Medeiros – Suplente;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- Raimunda Gonçalves de Macedo – Titular;
- Miguel Augusto Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
- Jhonata Willyan de Figueiredo Santos – Titular;
- Joventino Bernardino de Sena – Suplemente;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:
- Heriberto Luydhy Bento de Melo – Titular;
- Mario Gilson da Silva – Suplente;

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:

- Maria Gilciclea Oliveira da Silva – Titular;

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento e manutenção veicular referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

- Francisco Jesuíno Filho – Titular;

Art. 4º- - O mandato da Comissão tem vigência de 11 de agosto a 31 de dezembro de 2028 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compões o Setor de Compras do Município de Bodó/RN.

Parágrafo 1º Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens,

dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

Bodó/RN, 11 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:EBFF4610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 227/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 227/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **PHILIPPE DE CASTRO MESQUITA,** matrícula nº 0564710, portador do CPF nº XXX.601.874-XX, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 12/08/2026 a 26/08/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:1932AB08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **GISELE DAMASCENO PEREIRA**, CPF: 016.614.754-00, Psicóloga da Secretaria de Educação, Matrícula nº 03053-8, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 13 de agosto do corrente ano.

Justificativa: • Participar do evento "UNDIME EM MOVIMENTO", promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN, que ocorerá no Centro Municipal de Referência em Educação Aluisio Alves (CEMURE), em Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8160EAA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 027.546.054-10, Matrícula nº 0255-1, ao preço unitário de R$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com

alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 13 de agosto do corrente ano.

Justificativa: • Participar do evento "UNDIME EM MOVIMENTO", promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN, que ocorerá no Centro Municipal de Referência em Educação Aluisio Alves (CEMURE), em Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:4183A661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **EDIVÂNIA PEREIRA SILVESTRE**, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 027.650.744-45, Matrícula nº 081-7, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 13 de agosto do corrente ano.

Justificativa: • Participar do evento "UNDIME EM MOVIMENTO", promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN, que ocorerá no Centro Municipal de Referência em Educação Aluisio Alves (CEMURE), em Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:1DD28D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor **CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**, Aux. Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 010.140.044-62, Matrícula nº 0270-4, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 13 de agosto do corrente ano.

Justificativa: • Participar do evento "UNDIME EM MOVIMENTO", promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN, que ocorerá no Centro Municipal de Referência em Educação Aluisio Alves (CEMURE), em Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:50D3159F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0806001/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0806001/2026 celebrado com a empresa NP TECNOLOGIA E

GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso da plataforma eletrônica "Banco de Preços", mediante acesso online ao sistema de pesquisa e comparação de preços públicos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total de R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais). Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados partir 06/08/2026 até 05/08/2027, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0141 – ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 06/08/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Rudimar Barbosa dos Reis - Representante Legal da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Processo n° 169/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8327AA01

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 589, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Promove adequação no orçamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, autorizado a abrir no orçamento corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 571/2025, de 22.12.2025, o crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para inclusão da ação "**Manutenção das Ações do Programa Dignidade Menstrual",** conforme especificações contidas na tabela I abaixo:

Tabela I

Unidade	03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0013 – Saúde e qualidade de vida
Projeto/atividade	**Manutenção das Ações do Programa Dignidade Menstrual**
Elemento	3390.32 – Material de distribuição gratuita
Valor/R$	R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Fonte	1500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Parágrafo Único – O crédito adicional especial indicado no *caput* poderá ser suplementado e/ou anulado, conforme a necessidade durante a execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial indicado no artigo 1º desta Lei, virão da anulação de saldos de dotações orçamentárias constantes no orçamento corrente, obedecendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/1964, cujas fontes serão detalhadas no ato da abertura do crédito orçamentário ora autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:526F9009

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 590, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Promove adequação no orçamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, autorizado a abrir no orçamento corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 571/2025, de 22.12.2025, o crédito adicional especial no valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), para inclusão da ação **"Contribuição à Associação Turística Caminhos do Potengi – IGR"**, conforme especificações contidas na tabela I abaixo:

Tabela I

Unidade	02.080 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
Programa	0014 – Gestão do Turismo
Projeto/atividade	**"Contribuição à Associação Turística Caminhos do Potengi – IGR"**
Elemento	33.90.41 – Contribuições
Valor/R$	R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
Fonte	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Parágrafo Único – O crédito adicional especial indicado no *caput* poderá ser suplementado e/ou anulado, conforme a necessidade durante a execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial indicado no artigo 1º desta Lei, virão da anulação de saldos de dotações orçamentárias constantes no orçamento corrente, obedecendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/1964, cujas fontes serão detalhadas no ato da abertura do crédito orçamentário ora autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:85F7DAFF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 155/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 11/08/2026, edição n° 3853.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2D7DFF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situado à Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 187/2026, composta pelos Senhores **Tiago Glaydson da Silva Santos**, Presidente, **Tiago Douglas Cavalcante Carneiro**, Presidente Substituto, e **Lucivan Francisco Dos Santos**, Agente de Contratação, para realização da segunda sessão pública referente à Concorrência Nacional nº 001/2026, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO BRIEFING.**

Declarada aberta a sessão, o Presidente registrou a presença apenas do senhor **CLODOALDO BATISTA SOARES DAMASCENO,** representante da DOIS A PUBLICIDADE, em seguida, o Presidente informou aos presentes que, conforme previsto no Edital e em observância à Lei Federal nº 12.232/2010, a Subcomissão Técnica concluiu o julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes "A" e "C", tendo encaminhado à Comissão Permanente de Contratação o Relatório Final de Julgamento.

Registrou, ainda, que o Resultado Final da Subcomissão Técnica foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, ocasião em que também foi convocada a presente sessão pública, tendo sido igualmente disponibilizada a íntegra do Relatório Técnico no Portal de Licitações do Município.

Na sequência, iniciou-se a abertura dos **Envelopes "B" – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, cuja finalidade consiste em identificar a autoria das propostas anteriormente avaliadas de forma apócrifa pela Subcomissão Técnica.

Após conferência individual de cada invólucro, verificou-se correspondência entre os Planos de Comunicação Publicitária constantes dos Envelopes "B" e aqueles anteriormente julgados no Envelope "A", obtendo-se a seguinte identificação:

Título da Campanha	Licitante
"Caicó é Feita à Mão, Feita por Todos"	RATTS RATIS COMUNICAÇÃO LTDA
"Caicó no Coração da Gente"	DOIS A PUBLICIDADE LTDA
"Caicó se Constrói Todo Dia"	COLINA TECH LTDA

Confirmada a autoria das propostas, a Comissão procedeu à consolidação da pontuação técnica obtida pelas licitantes, mediante soma da Nota Final atribuída ao Plano de Comunicação Publicitária (Envelope "A") com a Nota Final referente à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas (Envelope "C"), resultando na seguinte classificação:

Classificação	Licitante	Envelope A	Envelope C	Nota Técnica Final
1º Lugar	**DOIS A PUBLICIDADE LTDA**	67,62	29,26	**96,98**
2º Lugar	**COLINA TECH LTDA**	61,32	26,29	**87,61**
3º Lugar	**RATTS RATIS COMUNICAÇÃO LTDA**	60,68	26,59	**87,27**

Concluída a identificação das propostas e proclamado o resultado da classificação técnica, o Presidente informou que, nos termos do item 6.17.3 do Edital, fica aberto o prazo recursal para eventual interposição de recurso administrativo contra o julgamento das propostas técnicas.

Sendo assim, o Presidente declarou aberto o prazo recursal previsto na legislação e no Edital. Dessa forma, fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis para interposição de recurso**, a contar do primeiro dia útil subsequente à realização desta sessão, compreendendo os dias **12, 13 e 14 de agosto de 2026**.

Os recursos deverão ser protocolados até o dia 14 de agosto de 2026, no horário das 07h00min às 13h00min, perante a Comissão Permanente de Contratação do Município de Caicó/RN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Térreo, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, observadas as formalidades estabelecidas no item 15.4 do Edital.

O Presidente informou, ainda, que, **havendo apresentação de recurso**, os demais licitantes serão formalmente intimados acerca da sua apresentação, ficando-lhes assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões**, contado da respectiva intimação ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contrarrazões deverão ser apresentadas perante a **Comissão Permanente de Contratação do Município de Caicó/RN**, na Sala de Licitações situada na **Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Térreo, Centro, Caicó/RN**, no horário das **07h00min às 13h00min**, observadas as mesmas formalidades de protocolo previstas para a apresentação dos recursos.

Fica consignado que, **não sendo apresentado recurso dentro do prazo estabelecido**, será certificado o transcurso do prazo recursal e o procedimento prosseguirá para a etapa subsequente, nos termos do Edital.

Na hipótese de apresentação de recurso, após o regular processamento, análise das razões e das eventuais contrarrazões e decisão da autoridade competente, será dado prosseguimento ao certame, observando-se o disposto no item **6.19 do Edital**, com posterior convocação das licitantes para a abertura dos **Envelopes "D" – Propostas de Preços**, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados pela Comissão Permanente de Contratação e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às 09 horas e 18 minutos, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e

representantes presentes e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 11 de agosto de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Presidente da CPC

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Presidente Substituto

LUCIVAN FRANCISCO DOS SANTOS
Agente de Contratação

CLODOALDO BATISTA SOARES DAMASCENO
Representante Da Dois A Publicidade LTDA

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7502CC98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2026

Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2026.06.09.0064

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: aquisição e instalação de peça para aparelho de ultrassonografia no Hospital do Seridó, no município de Caicó-RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2026

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa MS MANUTENÇÃO EM TRANSDUTORES MÉDICOS E VETERINÁRIOS LTDA – CNPJ nº 53.430.985/0001-51 –, perfazendo a importância global estimada de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no decreto municipal nº 1069 de 04 de janeiro de 2024, a contratação de empresa para a aquisição e instalação de peça para aparelho de ultrassonografia no Hospital do Seridó, no município de Caicó-RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 11 de agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:CEFFA20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1206/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1206/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Francisca Virginia dos Santos, para realizar atendimento na AUDIBEL, em Currais Novos/RN, no dia 03/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**03/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6CDF26BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW – 2I83
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Carlos Alberto de Andrade, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 03/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**03/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7303DCFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15809
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-51

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Eliene Santos da Silva Diniz, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 04/08/2026.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**04/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2E884191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:08 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Gislaine Santana da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 04/08/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Santa Cruz/RN**	**04/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B596D3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1210/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1210/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LICELENA INOCÊNCIO GOMES**
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	13064
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:08 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Gislaine Santana da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 04/08/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Santa Cruz/RN**	**04/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:94EC95B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1211/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1211/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**HELIO LEONARDO VALE**
CARGO:	**Motorista**
MATRÍCULA:	1122843
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para a LIGA, em Mossoró/RN, no dia 04/08/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Mossoró/RN**	**04/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4D690471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1212/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1212/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN TSQ – 6H87**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marlene Dantas da Silva, para a LIGA, em Currais Novos/RN, no dia 04/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**04/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A549EA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW – 2I83			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Terezinha Maria da Conceição Pereira, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**04/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:69994259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 4G21			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar Equipe do Cerest Estadual, em Natal/RN, para realizar capacitação em Caicó/RN, no dia 04/08/2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**04.08.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:762435F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLC – 1I84**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima de Morais, para a LIGA, em Currais Novos/RN, no dia 05/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**05/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3E6E4A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 h
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 4G21
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir a Equipe do Cerest Estadual após realização de capacitação, para Natal/RN, no dia 05/08/2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05.08.2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A651CE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1217/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1217/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância RGI – 4I08**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Celio Bezerra dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F62BEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 427 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2025.05.14.0039;**

R E S O L V E:
Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO,** de **Professor PEM – M III** para **Professor PEM – D,** ao funcionário, **EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula n° 1.5102/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:9E0F632C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei n° 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo n° 2025.10.24.0041;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a funcionária, **LEANDRA CARLA SARAIVA DA SILVA GALVÃO,** Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula n° 1.5449/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:4679D899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei n° 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo n° 2025.10.13.0063;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, ao funcionário, **LEONARDO RICARDO DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4150/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:742623EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei n° 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo n° 2025.09.15.0002;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **GERCINA DE MEDEIROS ARAÚJO,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.999095/6, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:381A8BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: EF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 46.144.714/0001-74. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, MODELO E-CPF E E-CNPJ, TIPO A3 E A1, INCLUINDO TOKEN. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.959,80 (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN –

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO –
Prefeito Municipal /

EF Soluções Empresariais –
ELISON FELIPE DE ARAÚJO CAMPELO –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:CBF54B8A

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000025/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, MODELO E-CPF E E-CNPJ, TIPO A3 E A1, INCLUINDO TOKEN**, em favor da empresa **EF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.144.714/0001-74,** com valor global de R$ 9.959,80 (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 10 de agosto de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:9382F35C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 192/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 016/2026 – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação n° 016/2026 – Processo Administrativo n° 803006/2026,** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de portas, janelas e esquadrias de vidro, por meio de banco de horas, nos prédios da administração pública municipal, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO**
Função: **Subsecretário administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Nome: **JENNIY CRISLANY DA SILVA VIEIRA**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**
Função: **Chefe de Departamento de Material Escolar**
Lotação: **Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2602FC07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6440/2026
ASSUNTO: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO ITEM "CARNE MOÍDA DE 2ª" – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA**, inscrita no CNPJ nº **04.445.142/0001-13**, é detentora da Ata de Registro de Preços nº 61/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026, para o fornecimento do item **CARNE MOÍDA DE 2ª**;
CONSIDERANDO que, conforme Parecer Técnico constante do Processo Administrativo nº 6440/2026, o produto fornecido apresentou desconformidades com as especificações estabelecidas no edital, comprometendo sua adequada utilização na alimentação escolar;
CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 61/2026 prevê o cancelamento do registro em caso de descumprimento das condições pactuadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar e o interesse público;
RESOLVE:
DETERMINAR O CANCELAMENTO do registro do item "CARNE MOÍDA DE 2ª" constante da Ata de Registro de Preços nº 61/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026, registrado em favor da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.445.142/0001-13**, em razão do descumprimento das especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços;
O cancelamento previsto no tópico anterior restringe-se exclusivamente ao item **"CARNE MOÍDA DE 2ª"**, permanecendo os demais itens registrados em favor da empresa sujeitos às condições originalmente pactuadas;
Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda à convocação da empresa classificada em segundo lugar no item "CARNE MOÍDA DE 2ª" no Pregão Eletrônico nº 05/2026, **AZEVEDO DA SILVA EIRELLI**, CNPJ nº 27.008.156/0001-75, para manifestação quanto ao interesse no fornecimento;
A convocação de que trata o artigo anterior deverá observar o valor de **R$ 22,00 (vinte e dois reais)** por quilograma, correspondente ao preço ofertado pela segunda colocada, condicionada à sua expressa aceitação e à manutenção das condições de habilitação e demais requisitos previstos no certame;
Determinar a comunicação formal desta decisão à empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA**, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, na forma da Cláusula 5.8 da Ata de Registro de Preços nº 61/2026 e da legislação aplicável;
Determinar a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 6440/2026, bem como a adoção das demais providências administrativas necessárias ao seu cumprimento.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,11 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:17231C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2026- GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo nº 4947/2026 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 092/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 093/2024, decorrente Pregão Eletrônico nº 019/2024 por parte da empresa contratada, consistente no descumprimento das obrigações assumidas no âmbito contratual referente, primeiramente no atraso exacerbado das entregas dos itens solicitado constantes na Ordem de Fornecimento nº 2996/2024 e, em segundo momento, pelo fornecimento de matérias danificados sem a adoção de providências para trocas e/ou devolução.**
Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;
Considerando o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo;
Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;
Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:
Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
(...)
III - fiscalizar sua execução;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos **da Ata de Registro de Preços nº 093/2024**, por parte da Empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.344.050/0001- 97.**
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos termos constantes no Contrato Administrativo.
Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.
Art. 4º Suspender a Ata de Registro de Preços nº 093/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D52F5FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 11 DE AGOSTO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Srª. **WADJA KARLA DE MEDEIROS CORDEIRO DANTAS** , matrícula Nº 18492, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Pedagoga em Assistência Social, **uma diária e meia** na importância de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, a fim de participar do Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:ADEE76E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 11 DE AGOSTO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **uma diária e meia**, na importância de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, a fim de realizar o deslocamento de equipe da SMAS que estará participando de seminário naquela localidade.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:B0B48FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 076 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder a Senhora Danielle Miranda Felix (Secretária Adjunta) 2(Duas) Diárias para atender as despesas de viagem a cidade de Cuité(PB) no periodo de 12 a 14 de agosto de 2026, tendo em vista a necessidade de promover o aprimoramento contínuo dos serviços e a cooperação técnica entre as equipes, visando ao fortalecimento das práticas desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Recomendação decorrente de inspeção técnica realizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MP/RN, em 16 de março de 2026, conforme Ofício nº 32.23.2054.0000018/2025-12.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 11 de Agosto de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:7A18C848

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 077 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder ao Senhor Rodolfo da Silva Nascimento (Diretor Administrativo Bolsa Familia)2(Duas) Diárias para atender as despesas de viagem a cidade de Cuité(PB) no periodo de 12 a 14 de agosto de 2026, tendo em vista a necessidade de promover o aprimoramento contínuo dos serviços e a cooperação técnica entre as equipes, visando ao fortalecimento das práticas desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Recomendação decorrente de inspeção técnica realizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MP/RN, em 16 de março de 2026, conforme Ofício nº 32.23.2054.0000018/2025-12.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 11 de Agosto de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:D6D13686

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 078 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder a Senhora Maria Cristina da Silva Rocha(Coordenadora do Programa Familia Acolhedora) 2(Duas) Diárias para atender as despesas de viagem a cidade de Cuité(PB) no periodo de 12 a 14 de agosto de 2026, tendo em vista a necessidade de promover o aprimoramento contínuo dos serviços e a cooperação técnica entre as equipes, visando ao fortalecimento das práticas desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Recomendação decorrente de inspeção técnica realizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MP/RN, em 16 de março de 2026, conforme Ofício nº 32.23.2054.0000018/2025-12.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 11 de Agosto de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:921FA078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 61/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – Nº 61/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidor **LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA,** Matrícula nº 092908-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 1º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **19 de agosto de 2026** até **16 de novembro de 2026;**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 12 de agosto de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:30EA3696

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 70 DE 13 DE JULHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM/RN

RESOLUÇÃO Nº 70 DE 13 DE JULHO DE 2026 - Conselho Municipal de Saúde de Ceará – Mirim/rn

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ceará – Mirim/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela lei Orgânica Municipal no Art. 72, pela lei nº. 1.566 de 23 de dezembro de 2010, e de acordo com a ducentésimo octogésimo primeira Reunião Ordinária do conselho municipal de saúde realizada no dia 03 de julho de 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a composição da **Comissão Intersetorial de Saúde Mental**, composta pelos seguintes membros:
I – Arlisandro Leandro da Silva – (Associação Municipal dos Agentes de Saúde);
II – Adailton da Costa Nobre – (Associação Municipal dos Agentes de Saúde);
III – Kássia Michelline da S. Bay Costa – (**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**);
IV – Elda de Andrade Sousa – (Secretaria Municipal de Educação);
V – Jéssica Keller da C. Fernandes – (ONG da Sociedade Civil).

Art. 2º Fica aprovada a composição da **Comissão de Saúde do Trabalhador**, composta pelos seguintes membros:

I – Maria de Fátima F. Ramalho – (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
II – Juliana Moreira Ferreira – (QG dos Gerreiros);
III – Ronaldo da Silva Soares – (Associação Municipal dos Agentes de Saúde);
IV – Sebastião Oliveira da Cruz – (Secretaria Municipal de Saúde);
V – Carlos Henrique da Silva – (Setor Social do Santuário de N.S.);
VII – Kleber Matheus de Melo Lima – (Setor Social Do Santuário de N.S.);
VIII- Yuri Vinicius Fonseca Lima - (Setor Social Do Santuário de N.S.);
IX- João Luiz Melo Campos - (Associação dos Taxistas);
XX- Nathaly Lorena De Souza Ramos – (Ceará-Mirim Previ);
XI- Natalia Tomaz Belmiro - (Ceará Mirim Previ).

Art. 3º Fica aprovada a composição da **Comissão de Saúde da Mulher**, composta pelos seguintes membros
I – Edilia da Silva Pereira – (Centro de Especialidades);
II – Rita de Cassia de Lima Oliveira - (Centro de Especialidades);
III – Arnaina Mery L. da Silva – (Sociedade Civil);
IV – Alessandra S. Damascena – (Setor Social Santuário de N.S.);
XX- Magda Michely dos Santos – (Secretaria Da Mulher);
XI-Aretuza Kaline Silva de Oliveira – (Segurança Pública);
XII- Jéssica Ketlein da Costa Fernandes – (Secretaria de Assistência Social);
XIII-Fernanda Natacia Massena Araujo – (Secretaria Municipal de Saúde);
XIII- Iranir Teixeira da Silva – (Sindicato dos Trabalhadores Rurais).

Art. 4º As Comissões exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e demais normas aplicáveis
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim, 12 de agosto de 2026

IRANIR TEIXEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:F15611D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2056 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 2056 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria do Socorro Flor Teixeira para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D38E8A3F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2038 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2038 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fábio Campelo dos Santos Filho, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Divisão de Esporte, junto à Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E16D1FA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2054 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2054 DE 10 DE AGOSTO DE 202**6.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Victor Bandeira Xavier**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete do Prefeito**, junto **à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D70D171

SAAE
PORTARIA Nº 029/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria Nº 029/2026 de 11 de Agosto de 2026.

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 e dá outras Providencias."

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE,

por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 11 de Agosto de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 017/2026

ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 15.000,00
1032		Amortização dos Encargos da Dívida Interna			R$ 15.000,00
Acrescentar	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	18990000	0001	R$ 15.000,00
Total					R$ 15.000,00

ANEXO II

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 15.000,00
2063		Contribuição ao PASEP			R$ 15.000,00
Reduzir	3.3.90.47	Obrigações Tributarias e Contributivas	18990000	0001	R$ 15.000,00
Total					R$ 15.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:4CEC1E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **Contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema de ponto eletrônico em ambiente web (software como serviço – SaaS), contemplando licenciamento mensal, suporte técnico remoto e presencial, implantação remota, treinamento presencial de usuários e locação dos aparelhos de ponto eletrônico a serem fornecidos, instalados e mantidos pela contratada para serem utilizados na secretaria municipal de saúde e na secretaria municipal de educação.,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 14/08/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:CA0EC732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
CONTRATADA: 66.625.653 JOSE PAULO DANTAS AZEVEDO, CNPJ nº 66.625.653/0001-74.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, voltados à realização de ações formativas educacionais, compreendendo palestras, oficinas, cursos e seminários, destinados a gestores, coordenadores pedagógicos, professores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN (Ação Formativa: Educação Especial: Profissionais Qualificados para a Inclusão Efetiva).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.008/2023 e nº 4.355/2024, Chamada Pública nº 002/2026 e Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 16.240,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Maria Margareth da Silva Pereira (pela Contratante) e José Paulo Dantas Azevedo (pela Contratada).

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:C2DBEB10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
CONTRATADA: M L M P DE SIQUEIRA, CNPJ nº 22.756.695/0001-79.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, voltados à realização de ações formativas educacionais, compreendendo palestras, oficinas, cursos e seminários, destinados a gestores, coordenadores pedagógicos, professores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN (Ações Formativas dos Itens 0067629 a 0067638).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.008/2023 e nº 4.355/2024, Chamada Pública nº 002/2026 e Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Maria Margareth da Silva Pereira (pela Contratante) e Maria Luiza Marques Pereira de Siqueira (pela Contratada)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:DB1D52F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.216/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 087/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN (CNPJ nº 08.004.061/0001-39).
CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI (CNPJ nº 24.527.707/0001-19).

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 060/2025 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se a prestação de serviços de consultoria técnica contábil e jurídico-administrativa voltados à Gestão Pública Municipal.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do término do período de vigência originário.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o novo período de 12 meses, mantendo-se a parcela mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas do Contrato Original.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Sócio Administrador (Contratada)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:9A3B1396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de 01 (uma) inscrição da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, no evento "6ª Edição do UNDIME/RN em Movimento", a ser realizado na data de 13 de agosto de 2026, em Natal/RN. A contratação dar-se-á em favor da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME-RN) – CNPJ: 00.596.662/0001-76, promotora do evento. A referida instituição desempenha papel crucial no contexto educacional do estado, promovendo a integração e colaboração entre os dirigentes municipais de educação e contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento das políticas educacionais locais, totalizando o valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 11/08/2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:CF7A5E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0598/2026-GP

PORTARIA Nº 0598/2026-GP Cerro Corá/RN, 11 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **José Erivanaldo de Albuquerque**, CPF nº XXX. 056.524-XX, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CC1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:46F87B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0599/2026-GP

PORTARIA Nº 0599/2026-GP Cerro Corá/RN, 11 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o servidor **José Erivanaldo de Albuquerque**, CPF nº XXX. 056.524-XX, do cargo comissionado de Secretário Municipal Interino de Turismo e Cultura, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A9D197D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0600/2026-GP

PORTARIA Nº 0600/2026-GP Cerro Corá/RN, 11 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o servidor **Adevaldo da Silva Oliveira**, CPF nº XXX.619.124-XX, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CC1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:373D7847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0601/2026-GP

PORTARIA Nº 0601/2026-GP Cerro Corá/RN, 11 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o servidor **José Nilton Carvalho**, CPF nº XXX.007.964-XX, ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CC1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2EBE27BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0602/2026-GP

PORTARIA Nº 0602/2026-GP Cerro Corá/RN, 11 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a senhora **Maria das Graças de Medeiros Oliveira**, CPF nº XXX.357.764-XX, ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CC1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1BFB9927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026

a)Processo: 080/2026; b) **Contrato nº 085/2026**, firmado em 07/08/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO, CNPJ nº 09.266.519/0001-90; c) **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos e correlatos, visando atendimento das necessidades das Secretarias, e Programas do Município de Coronel Ezequiel/RN, por ocasião de eventos institucionais, reuniões, ações administrativas e demais atividades públicas; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 049/2026**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global**: R$ 64.106,50; g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela contratada, JOSEFA JANAINA DE ARAÚJO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1B1E13D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SOLICITAÇÃO DE ACIONAMENTO DE GARANTIA DA OBRA
NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CNPJ: 08.158.669/0001-18
Endereço: Rua Georgino Avelino, n° 128 – Centro – Coronel Ezequiel/RN

NOTIFICADA: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA
CNPJ: 39.682.451/0001-91
Endereço: Rua Manoel Barbosa dos Santos, nº 60, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000.

ASSUNTO: Solicitação de acionamento de garantia – Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte 1.

Prezados Senhores,

Por meio da presente **NOTIFICAÇÃO**, o Município de Coronel Ezequiel, na condição de contratante da obra, vem comunicar formalmente a essa empresa a existência de **problemas identificados na edificação da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte 1**, executada pela empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.682.451/0001-91**.
A execução da obra foi realizada por meio da **ART de Execução nº RN20230591562**, posteriormente substituída pela **ART nº RN20250863162** e complementada pela **ART nº RN20260921105**, todas de responsabilidade do **Engenheiro Civil Gustavo Henrique de Oliveira Santos, CREA nº 2116850339**.
A obra foi **entregue em abril de 2026** e, após sua entrega e utilização, foram constatadas ocorrências que comprometem o adequado funcionamento e/ou desempenho de alguns sistemas da edificação, especialmente nos seguintes componentes:
1. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO
Foram identificados problemas relacionados às **instalações hidrossanitárias da UBS**, incluindo ocorrências que demandam avaliação técnica e correção por parte da empresa executora.
Solicita-se que seja realizada vistoria no local para identificação das causas dos problemas e adoção das medidas necessárias para restabelecer o perfeito funcionamento das instalações.
2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Também foram constatadas **ocorrências nas instalações elétricas da edificação**, sendo necessária avaliação técnica da empresa executora, com verificação dos circuitos, componentes, conexões, dispositivos e demais elementos que apresentem falhas ou funcionamento inadequado. Deverão ser realizados os reparos necessários para garantir o funcionamento adequado e seguro das instalações elétricas.

3. COBERTURA

Foram ainda identificados **problemas relacionados ao sistema de cobertura da edificação**, sendo necessária a realização de vistoria para identificação das causas das ocorrências e execução dos reparos necessários. A empresa deverá verificar especialmente os elementos de cobertura, pontos de encontro, arremates, calhas, rufos, sistemas de impermeabilização e demais componentes que possam estar relacionados às manifestações observadas.

DA GARANTIA DA OBRA

Considerando que a obra foi **entregue em abril de 2026** e que as ocorrências foram identificadas dentro do período de garantia aplicável aos serviços executados, **fica a empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA formalmente notificada para que faça valer suas obrigações decorrentes da garantia da obra**, realizando as avaliações, correções e reparos necessários, sem ônus adicional para o contratante, quando caracterizada a responsabilidade da execução.

A presente notificação tem por objetivo oportunizar à empresa executora a realização de **vistoria técnica no imóvel**, a identificação das causas das manifestações apresentadas e a consequente execução dos serviços corretivos necessários.

DA SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, solicita-se que a empresa:

1. **Realize vistoria técnica na UBS Porte 1**, para avaliação dos problemas relatados;
2. Apresente, após a vistoria, **manifestação quanto às causas das ocorrências identificadas**;
3. Apresente, quando necessário, **cronograma para execução dos reparos**;
4. Execute os serviços de correção necessários, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia;
5. Restabeleça o adequado funcionamento dos **sistemas hidrossanitários, instalações elétricas e cobertura** da edificação;
6. Comunique formalmente ao contratante a conclusão dos serviços realizados.

Solicita-se que a empresa se manifeste e providencie o agendamento da vistoria **no prazo de [05/10] dias úteis, contados do recebimento desta notificação**, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para solução das ocorrências.

Ressalta-se que a presente notificação constitui **comunicação formal para fins de acionamento da garantia da obra**, ficando registrada a ciência da empresa executora acerca das manifestações apresentadas na edificação.

Sem mais para o momento, aguardamos a manifestação e as providências dessa empresa para a solução dos problemas apontados.

Coronel Ezequiel, 10 de agosto de 2026.

JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA
Engenheiro Civil
CREA/RN: 211505564

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DAA40EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 149/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **FRANCISCA FERNANDES DAS NEVES**, ocupante do cargo de Gari, e readaptada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 160/2025, publicada no D.O.M em 04/08/2025), pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2013 a 12/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 12 de agosto de 2026 a 12 de novembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 13 de novembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4792DBA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 150/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **FRANCISCA FRANCINETE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2021 a 01/08/2026, a qual será usufruída entre os dias 12 de agosto de 2026 a 12 de novembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 13 de novembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F1961D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01263/2026 - PRORROGAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034-019/2024 – P.A 050/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, CPF N.º 852.731.634-04;
VALOR MENSAL DO CONTRATO: 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 046/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 12/08/2026 ATÉ 11/08/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;
OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATUAR NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO APOIO/LIBERAÇÃO/AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM CONSULTAS, RETORNOS, EXAMES, CIRURGIAS OU OUTROS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SESAP, CÍNICAS ESPECIALIZADAS E HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE, COM OS REGISTROS DE PRODUÇÃO, JUNTO AOS SISTEMAS ESPECÍFICOS DO DATASUS (SI, SIHD, FPO,AIH, E SCNES);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA 320 = 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: 12/08/2026 ATÉ 11/08/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;
DATA DE ASSINATURA: 10/8/2026
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO; E A SRA. NIVIA AMORIM DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL. PELA CONTRATADA, ASSINA A SRA. MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, CPF N.º 852.731.634-04.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D9C9633A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01263/2026 - PRORROGAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034-019/2024 – P.A 050/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: 55.711.275 MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA - ME, CNPJ: 55.711.275/0001-25;
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1.529,67 (MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 047/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 12/08/2026 ATÉ 11/08/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;
OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATUAR NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO APOIO/LIBERAÇÃO/AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM CONSULTAS, RETORNOS, EXAMES, CIRURGIAS OU OUTROS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SESAP, CÍNICAS ESPECIALIZADAS E HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE, COM OS REGISTROS DE PRODUÇÃO, JUNTO AOS SISTEMAS ESPECÍFICOS DO DATASUS (SI, SIHD, FPO,AIH, E SCNES);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA 321 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 12/08/2026 ATÉ 11/08/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;
DATA DE ASSINATURA: 10/8/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO; E A SRA. NIVIA AMORIM DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL. PELA CONTRATADA, ASSINA A EMPRESA 55.711.275 MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.711.275/0001-25, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SRA. MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 080.400.764-04.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9F9073A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 015/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **12 de agosto de 2026,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a unidade mista de saúde do município de Cruzeta/RN, oriundos da emenda parlamentar nº 11268314000126001**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **25 de agosto de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AF69D538

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1279/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Institui o benefício do auxílio-alimentação em favor dos Vereadores e dos servidores públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cruzeta do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cruzeta, o benefício do auxílio-alimentação, destinado a subsidiar as despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos de provimento efetivo, ocupantes de cargo em comissão, contratados por tempo determinado e dos parlamentares da Câmara Municipal, na forma definida nesta Lei.

Art. 2º O auxílio-alimentação possui natureza jurídica estritamente indenizatória, destinando-se exclusivamente a subsidiar as despesas com refeição e alimentação do beneficiário no efetivo desempenho de suas atribuições institucionais.

Art. 3º O auxílio-alimentação será devido ao agente público que esteja em efetivo exercício, sendo repassado de forma proporcional aos dias trabalhados e às sessões ordinárias realizadas, observadas as restrições específicas aplicáveis a cada categoria funcional.

Art. 4º Para fins de percepção do benefício, os parlamentares da Câmara Municipal submetem-se às seguintes restrições:
I – serão descontadas do valor fixado as ausências injustificadas do parlamentar às sessões ordinárias ocorridas no mês de referência;
II – o benefício notoriamente não será concedido nos períodos correspondentes ao recesso parlamentar, fixados pela Lei Orgânica Municipal;
III – o benefício fica suspenso durante os afastamentos e licenças decorrentes de licença para tratamento de saúde, licença gestante, licença para tratar de interesse particular, afastamento automático por investidura em cargo de Secretário Municipal ou cargo comissionado de segundo escalão do Poder Executivo, desempenho de mandato eletivo externo ou por motivo de reclusão;
IV – o benefício não se estende, sob nenhuma hipótese, a vereadores inativos ou pensionistas.

Art. 5º Para fins de percepção do benefício, os servidores públicos de provimento efetivo, ocupantes de cargo em comissão e contratados por tempo determinado submetem-se às seguintes restrições:
I – serão descontadas do valor fixado as faltas injustificadas do servidor ao serviço ocorridas no mês de referência;
II – o benefício não será pago ao servidor que estiver afastado em gozo de férias regulamentares, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para atividade política, licença para tratar de interesses particulares, licença para o desempenho de mandato classista ou licença-prêmio por assiduidade;
III – o benefício fica suspenso durante os afastamentos decorrentes de licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença-paternidade, licença por acidente em serviço, afastamento para servir a outro órgão ou entidade mediante cessão, disponibilidade ou cumprimento de penalidade administrativa de suspensão disciplinar;
IV – o benefício não se estende, sob nenhuma hipótese, a servidores aposentados ou pensionistas.

Art. 6º Não será concedido o auxílio-alimentação ao beneficiário que fizer jus, no mesmo período diário, ao recebimento de diária ou meia-diária paga pelos cofres do Poder Legislativo.

Art. 7º O valor mensal base do auxílio-alimentação corresponderá a R$ 1.000,00 (um mil reais) por parlamentar e R$ 200,00 (duzentos reais) por servidor público efetivo, comissionado ou contratado temporário da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O pagamento do auxílio-alimentação será efetuado em pecúnia até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, aplicando-se a devida proporcionalidade diária nos meses de recesso parlamentar ou de afastamentos parciais.

Art. 8º Em decorrência de sua natureza jurídica indenizatória, o auxílio-alimentação instituído por esta Lei não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração ou subsídio para quaisquer efeitos, não configurará rendimento tributável, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não será computado para os fins de limites de despesa com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º O pagamento do auxílio-alimentação poderá ser suspenso ou reduzido por ato normativo motivado da Presidência da Câmara Municipal, quando verificada a inviabilidade de sua manutenção por restrições de ordem financeira ou orçamentária no fluxo de caixa do duodécimo.

Art. 10. Fica assegurado ao beneficiário o direito de renunciar ao recebimento do auxílio-alimentação instituído por esta Lei, mediante requerimento escrito dirigido à Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º A renúncia de que trata o caput deste artigo, quando manifestada por parlamentar, possui caráter irrevogável e irreversível enquanto perdurar a respectiva legislatura, ficando vedado qualquer restabelecimento ou concessão posterior do benefício dentro do mesmo período legislativo quadrienal.
§ 2º A renúncia de que trata o caput deste artigo, quando manifestada por servidor público efetivo, comissionado ou contratado temporário, não possui caráter definitivo, ficando assegurado o direito de solicitar a retomada da percepção do benefício a qualquer momento, mediante novo requerimento escrito, produzindo efeitos a partir do mês subsequente ao pedido.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas, consignadas no orçamento do Poder Legislativo de Cruzeta.
Parágrafo único. O remanejamento orçamentário para fins de operacionalização da despesa de que trata esta Lei será feito mediante crédito suplementar por anulação parcial de dotação, sem aumento da despesa global da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1703FCA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias a servidora municipal **MARIA DA GUIA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat. 323-1, 30 (Trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a serem gozados em 02 (dois) períodos, conforme abaixo discriminado:

I – 17/08/2026 a 31/08/2026 (15 dias);

II – 08/10/2026 a 22/10/2026 (15 dias).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 12 de agosto de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4EEEF9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 24,27,28,30,31 de julho de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D2EFC25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 4 (quatro) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 03,04,05,06 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:46AB2516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.239, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera o(a) servidor(a) Renan Eliazaf Rodrigues dos Anjos do cargo de Professor.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 03/08/2026, protocolizado sob nº 22.732/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Renan Eliazaf Rodrigues dos Anjos, matrícula nº 41181, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:63BF9174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1169, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 02/07/2026, protocolado sob o nº 19.554/2026;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) Márcia de Lima Pacheco, matrícula 30902, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no caput anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BD4B1B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 22.628/2026 PROCESSO 4.786/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à locação de veículo de carga tipo carroceria VTAV com motorista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Município de Currais Novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:92A3CF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.016/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43.192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/07/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/07/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN até a RJ Assessoria para uma reunião de alinhamento tecnológico.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F1886B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.896/2026			
SERVIDOR: Paulo Valdeir Dantas de Menezes	MATRÍCULA: 32891		
CARGO: Coordenador do Esporte Amador	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/07/2026	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/07/2026	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: 3 (três) diárias	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Acompanhar, como técnico, os atletas do Centro de Referência Paralímpico na competição PARAJERNs, realizada na UFRN em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:02C61004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.024/2026			
SERVIDOR: Gersonilson de Souza Venceslau	MATRÍCULA: 43885		
CARGO: Fiscal de Tributos	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/07/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/07/2026	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do curso Conexão CNM – Qualifica. Curso Inteligência Aplicada ao Simples Nacional Evento acontecerá no Hotel Golden Tulip Ponta Negra em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C545053A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.026/2026			
SERVIDOR: Tomaz Rocha Gonçalves	MATRÍCULA: 41343		
CARGO: Auditor Fiscal	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/07/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/07/2026	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do curso Conexão CNM – Qualifica. Curso Inteligência Aplicada ao Simples Nacional Evento acontecerá no Hotel Golden Tulip Ponta Negra em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:56B14D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.029/2026			
SERVIDOR: Micaela Jordania Azevedo dos Santos	MATRÍCULA: 46493		
CARGO: Fiscal de Tributos	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/07/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/07/2026	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do curso Conexão CNM – Qualifica. Curso Inteligência Aplicada ao Simples Nacional Evento acontecerá no Hotel Golden Tulip Ponta Negra em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E4C57690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.030/2026			
SERVIDOR: João Maria da Silva Santos	MATRÍCULA: 2502		
CARGO: Fiscal de Tributos	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/07/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/07/2026	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do curso Conexão CNM – Qualifica. Curso Inteligência Aplicada ao Simples Nacional Evento acontecerá no Hotel Golden Tulip Ponta Negra em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C444E201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.027/2026			
SERVIDOR: Felipe Willian de Souza Mata	MATRÍCULA: 33375		
CARGO: Fiscal de Tributos	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/07/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/07/2026	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do curso Conexão CNM – Qualifica. Curso Inteligência Aplicada ao Simples Nacional Evento acontecerá no Hotel Golden Tulip Ponta Negra em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:12F867C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.031/2026			
SERVIDOR: Patrício Luciano da Silva Dantas	MATRÍCULA: 30180		
CARGO: Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/07/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/07/2026	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do curso Conexão CNM – Qualifica. Curso Inteligência Aplicada ao Simples Nacional Evento acontecerá no Hotel Golden Tulip Ponta Negra em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CB96BE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.025/2026			
SERVIDOR: Claydson Kelly da Silva		MATRÍCULA: 44180	
CARGO: Fiscal de Tributos		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/07/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/07/2026	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do curso Conexão CNM – Qualifica. Curso Inteligência Aplicada ao Simples Nacional Evento acontecerá no Hotel Golden Tulip Ponta Negra em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:298EF91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 21.985/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/07/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/07/2026	HORA: 15h45mmin
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para tratar de assuntos de projetos tecnológicos na empresa RJ Assessoria. Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:90363EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1061, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 21.979/2026			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos	MATRÍCULA: 1936		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Recife/PE			
DATA DE SAÍDA: 27/07/2026	HORA: 16h	DATA DE RETORNO: 28/07/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 1 pernoite	VALOR UNIT. R$220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$220,00 (Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente de alta médica na cidade de Recife/PE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F22B12D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1080, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.205/2026			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2053		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 28/07/2026	HORA: 8h	DATA DE RETORNO: 28/07/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando vacinas antirrábicas da cidade de Caicó/RN para o município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:49C05268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081, DE 28 DE JULHO DE 2026

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 22.207/2026			
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos	MATRÍCULA: 1987		
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/07/2026	HORA: 9h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/07/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar hemodiálise no Centro de Nefrologia na cidade de Santa Cruz/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto De Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FC7779D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.246/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/07/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/07/2026	HORA: 18h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Ketelly Valentina para realizar consulta no Hospital do Coração INCOR.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:85E30F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.233/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/07/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/07/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN acompanhando Ingred Adely de Araújo Souza para reunião na Agência Art & C para tratar assuntos relacionados ao contrato de publicidade			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EB1C076D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.230/2026			
SERVIDOR: Ingred Adely de Araújo Souza		MATRÍCULA: 32956	
CARGO: Secretária Municipal de Administração		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 29/07/2026	HORA: 8h	DATA DE RETORNO: 29/07/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião na Agência Art & C para tratar assuntos relacionados ao contrato de publicidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9E1F693F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.253/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/07/2026	HORA: 9h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 29/07/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN transportando documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8B031420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 23.092/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares	MATRÍCULA: 44.717		
CARGO: Técnico Agropecuário	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/07/2026	HORA: 5h32min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/07/2026	HORA: 17h31min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para entrega de produtos da agricultura familiar de Currais Novos ao mercado da CECAFES e resoluções de demandas da SEMAAB.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A6F3D900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1109, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.620/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva	MATRÍCULA: 42.714		
CARGO: Assessor de controle de atividade	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/08/2026	HORA: 9h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/08/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN transportando um paciente para o Hospital Rio Grande.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0D5213E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1118, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.608/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva	MATRÍCULA: 42.714		
CARGO: Assessor de controle de atividade	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Galinhos/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 31/07/2026	HORA: 14h	PREVISÃO DE RETORNO: 31/07/2026	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Galinhos/RN para transporte das crianças Rychardson Ferreira de Lima e Rychard Ferreira de Lima até o ponto de travessia fluvial denominado Pratagil, acompanhadas pela Conselheira Tutelar Ana Claudia Lima Garcia Nascimento, visando garantir o deslocamento seguro e o cumprimento das atribuições legais de proteção e acompanhamento dos menores.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1E7E03DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1126, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.676/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43.192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/08/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/08/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN acompanhando Ingred Adely de Araújo Souza para reunião com representantes da empresa SP para tratar assuntos referentes ao contrato dos terceirizados e sobre as pendências financeiras.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:80102C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1127, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.677/2026				
SERVIDOR: Ingred Adely de Araújo Souza	MATRÍCULA: 32956			
CARGO: Secretária Municipal de Administração	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração				
DESTINO: Natal/RN				
DATA DE SAÍDA: 03/08/2026	HORA: 8h	DATA DE RETORNO: 03/08/2026	HORA: 20h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião com representantes da empresa SP para tratar assuntos referentes ao contrato dos terceirizados e sobre as pendências financeiras.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7F54A428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1146, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.704/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/08/2026	HORA: 5h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/08/2026	HORA: 14h50min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora Maria de Lurdes para realizar uma ultrassonografia no Hospital Tiago Dias.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de agosto o de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2BB54041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1168, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 22.368/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Francisca de Assis Silva, matrícula nº 1859, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2019-2024 com usufruto no período compreendido entre 17/08/2026 a 14/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de agosto de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1910DE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 19.983/2026			
SERVIDOR: Ingred Adely de Araújo Souza	MATRÍCULA: 32956		
CARGO: Secretária Municipal de Administração	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 07/07/2026	HORA: 8h	DATA DE RETORNO: 07/07/2026	HORA: 8h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião na Secretaria de Administração do Estado para tratar assuntos de repasse de código fonte do SEI.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FCCA12EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 989, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 20.209/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43.192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/07/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/07/2026	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN à RJ Assessoria, para tratar de alinhamento técnico de projetos tecnológicos.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CC3F5566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 02060001/2026- Contrato nº 202608110001 - Origem: pregão eletrônico nº 013/2026- Contratante: Fundo municipal de saúde de Encanto - Contratada(o): PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do município de Encanto/RN - Valor total: R$ 252.438,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) - Vigência: de 12 meses - Data da assinatura: 11 de agosto de 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:8A1325D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO + ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica corretiva nos equipamentos de limpeza, equipamentos médicos e odontológicos com substituição de peças. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP33/2022 - Jose Wesley de Oliveira Costa - CNPJ: 24.459.731/0001-68 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses + renovação integral do contrato. ASSINATURA: 11.08.26

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:9312A90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0171/2026

PROCESSO Nº 10080171/26
Lei Complementar Municipal nº 646/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ADAELSON DE OLIVEIRA TAVARES**, CPF: ***.793.884-**; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R$ 3.242,00 (três mil, duzentos, quarenta dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 646/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 10/10/2026. Data da assinatura 10/08/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 10 de Agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:053A53D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 804191/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: JOSE DIONISIO DE SOUZA NETO, CPF: 053.XXX.XXX-65.** Locação de imóvel urbano situado na Rua Domilson Crisostomo, S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra/RN, no Município de Felipe Guerra/RN, com características estruturais, localização, área física e condições de uso compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, destinado à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais, incluindo atendimento ao público, execução de programas, projetos e ações institucionais, bem como o suporte às demandas relacionadas à agricultura, pecuária, recursos hídricos, meio ambiente e demais atribuições legais da Secretaria, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo processo administrativo de contratação. **VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Programa	0059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação	2029 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de despesa	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

O prazo de vigência da contratação é de 11/08/2026 à 11/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 11 de agosto de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e JOSE DIONISIO DE SOUZA NETO pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:51EA367F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803029/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** F A DOS SANTOS JUNIOR – CNPJ: 38.030.115/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Gestão da Política Municipal de Assistência Social, destinada ao apoio, orientação e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo o planejamento, monitoramento, avaliação, organização e fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, elaboração de planos, programas, projetos, relatórios, pareceres, instrumentos de gestão, prestação de informações aos sistemas governamentais, acompanhamento de recursos e programas socioassistenciais, capacitação de equipes técnicas e assessoramento contínuo às atividades administrativas e operacionais da política pública de assistência social, em conformidade com as normas, diretrizes e legislações vigentes. **Dotação Orçamentária:** 14 - Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 0073 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – AÇÃO: 2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **Fonte de Recursos:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Termo de Ratificação: 11/08/2026.

Felipe Guerra-RN, 11 de agosto de 2026.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:F0888BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804191/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO – CPF: 053.***.***-65. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano situado na Rua Domilson Crisostomo, S/N, Cidade Alta - Felipe Guerra/RN, no Município de Felipe Guerra/RN, com características estruturais, localização, área física e condições de uso compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, destinado à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais, incluindo atendimento ao público, execução de programas, projetos e ações institucionais, bem como o suporte às demandas relacionadas à agricultura, pecuária, recursos hídricos, meio ambiente e demais atribuições legais da Secretaria, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo processo administrativo de contratação. **Dotação Orçamentária:** 07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Programa: 0059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Ação: 2029 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Termo de Ratificação: 11/08/2026. Vigência: 11/08/2027. Felipe Guerra-RN, 11 de agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:EDC0042F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2026-SEMARH, 11 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia a Sra. Jacilene Barbosa da Costa Leite no cargo de Coordenadora de Acolhimento e Recepção da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Jacilene Barbosa da Costa Leite** no cargo de **Coordenadora de Acolhimento e Recepção da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTHAS** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Agosto de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5F3505F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº341/2026-SEMARH EM, 11 DE AGOSTO DE 2026

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Hortência Dayse Gurgel na função de Gerente de Regulação e Gestão de Pessoas e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Hortência Dayse Gurgel** na função de **Gerente de Regulação e Gestão de Pessoas** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 17/08/2026 a 15/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Agosto de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:44BCA1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025
Processo nº 707038/2025
Concorrência Eletrônica nº 10/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN E DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 30.706.798/0001-52

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.349.086/0001-74 sediado na Rua João Batista Gurgel, 97, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN - CEP: 59795-000, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **Salomão Gomes de Oliveira**, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF n.º 851.752.184-68, residente e domiciliado à Rua João Batista Gurgel, 97, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN - CEP: 59795-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a *empresa* DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 30.706.798/0001-52, *sediado(a) na* **RUA CICERO DE PAIVA, nº 260, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN CEP:59609-010**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **MATHEUS FORTE DANTAS BELO, CPF nº 075.412.544-01**, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **707038/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124 e 125)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração (ões) contratual (is):

Acréscimo quantitativo que consiste no aumento das quantidades de alguns itens já previstos no contrato, conforme discriminado na planilha orçamentária anexa, sem alteração do objeto originalmente

*contratado, observados os limites legais aplicáveis, o que equivale a **11,02%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **59/2025**, com fundamento nos art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1.** Com a (s) alteração (ões), o valor da contratação passará a **R$ 450.766,59 (quatrocentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	17.001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Programa	0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ação	2089 Programa TEAcolher
Elemento de Despesa	449051 - obras e instalações
Fonte	26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

***3.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento*.

.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

FELIPE GUERRA/RN 24 de julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

MATHEUS FORTE DANTAS BELO
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:EE8FE982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031007056/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007056/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a roço de estradas vicinais para o Sítio Compasso, zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: Pedro Henrique Cândido da Silva (124.398.984-06)
Valor Total Julgado: R$ 1.473,68
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E42CBA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.824/2026

Decreto nº 1.824 /2026

Estabelece concessão de abono pecuniário por desempenho de função para servidor público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Artigo 25 da Lei Complementar nº 672/2014, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dos serviços de suporte pedagógico para orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas para o trabalho docente durante todo o ano letivo de 2026;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido abono pecuniário no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais as servidoras, **ELISÂNGELA FÉLIX DE LIMA CPF: 037.708.364-05, SHEYLA FERREIRA DA SILVA CPF: 010.394.184-30, ESCILANDIA FERREIRA DA SILVA CPF: 012.240.514-59**, **BRUNA FRANCINETTI BARROSO FAUSTINO DE SOUZA CPF: 034.209.774-17, MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO CPF: 043.820.034-90, CRISIANY ALVES DE SOUSA CPF:071.995.294-81** no período de **03/08/2026 a 31/12/2026**, por desempenhar as atribuições de orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas gerais às instituições que integram a Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários retroagem a **03 de agosto de 2026**.

Gabinete da Prefeita, em Goianinha/RN, **10 de agosto de 2026**.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:CCD5CB6F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 17/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 17/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0038410 - Trator de Pneus 4x2. Combustivel por conta da contratante,motorista, manutencao preventiva e corretiva por conta da contratada. - Valor Referência: R$ 851,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (30.847.880/0001-05)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 13:35:32 - Por: HOSANIRA GALVAO	5078E 4x2	John Deere	372,0000	284.847,84

Item: 0002 - 0038409 - Caminhao Pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 KG,carga util maxima 15.935 KG, distancia entre eixos 4,8 M ,potencia 230 CV, inclusive tanque de aco para transporte deagua -CHP diurno AF_06/2014. - Valor Referência: R$ 701,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (30.847.880/0001-05)	Adjudicado em: 10/08/2026 - 13:35:39 - Por: HOSANIRA GALVAO	Constellation	Volkswagen	372,0000	241.424,28

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:E208059A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 17/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Registro de Preços Eletrônico - 17/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0038410 - Trator de Pneus 4x2. Combustivel por conta da contratante,motorista, manutencao preventiva e corretiva por conta da contratada. - 5078E 4x2 - Valor Referência: R$ 851,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	765,72	284.847,84	Homologado em 10/08/2026 13:35:59 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0038409 - Caminhao Pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 KG,carga util maxima 15.935 KG, distancia entre eixos 4,8 M ,potencia 230 CV, inclusive tanque de aco para transporte deagua -CHP diurno AF_06/2014. - Constellation - Valor Referência: R$ 701,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	648,99	241.424,28	Homologado em 10/08/2026 13:35:59 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:93DC3D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 17.409.932

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 17.409.932/0001-95**, sediada na Rua Dr João Marcelino, 747, sala 17, Santo Antônio, CEP: 59.611-200, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 002.120.308-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 011.672.994-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo deaditamento contratual com escopo no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo noart. 57, § 4º da Lei nº 8.666/933 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 7 (sete) meses, conforme art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. A vigência ora estabelecida permanecerá válida até o encerramento e homologação do novo procedimento licitatório sendo considerado o evento que ocorrer primeiro, de modo a garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 131/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	O S Locadora De Veículos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F1ABCA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2025 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E O LOCADOR JOSÉ PIO DO VALE NETO, CPF:

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **JOSÉ PIO DO VALE NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Registro Geral-CPF de nº 069.366.344-86-SESED/RN e inscrito no CPF sob n° 069.366.344-86, residente e domiciliado na Rua Padre Leonardo, 72, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prorrogação-renovação de prazo com espeque no art 107, da Lei n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação-renovação de prazo do Termo de Contrato nº 085/2025 relativo à locação de terreno tipo quadra Society localizada no Sítio Campestre, 1000, zona rural de Governador Dix-Sept Rosado, destinada à prática de atividade esportiva em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:
2.1 O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com

validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e envio deste termo ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

O LOCADOR obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Entregar as chaves do imóvel ao LOCATÁRIO, sendo vedada a entrada de pessoas sem prévio consentimento deste, de acordo com subitem 4.1.11 constante da clásula quarta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar ao LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; e,
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; e,
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:
As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
6.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 085/2025 à Inexigibilidade de Licitação n° 047/2025 ao Processo Administrativo n° 097/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 31 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	***JOSÉ PIO DO VALE NETO***
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	Proprietário Do Imóvel
Prefeito Municipal	Locador
Locatário	

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:39DAA3F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 21070001/2026 - ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento com integral observância ao art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização de retificações no Termo de Contrato nº 21070001/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2026, visando a correção de erro material na indicação do fiscal do contrato para substituir o nome do Sr. Romulo Emanuel de Morais Vale pela servidora Lusia Cleide do Vale Assis, designada como fiscal permanente de contratações oriundas do Gabinete do Prefeito, conforme a Portaria nº 026/2026 – GP, bem como a consolidação do prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses, sendo este período improrrogável, em estrita observância ao Parecer Jurídico exarado nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO (ERRO MATERIAL):
2.1. Considerando a ocorrência de erro material na qualificação da equipe de fiscalização constante no Termo de Contrato original, onde constou erroneamente o Sr. ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE como Fiscal do Contrato;
2.2. Considerando o que estabelece a Portaria nº 026/2026 – GP, que designa a servidora **LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS** como fiscal permanente de contratações oriundas do Gabinete do Prefeito;
2.3. Fica retificado o referido Termo de Contrato para fazer constar a servidora **LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS** como a Fiscal do Contrato, em substituição ao nome anteriormente indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
3.1. Considerando o Parecer Jurídico que orienta sobre a limitação da vigência e a impossibilidade de prorrogação do presente instrumento;
3.2. Fica estabelecido que o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 21070001/2026 é de 06 (seis) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada qualquer prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 21070001/2026 oriundo da Dispensa de Licitação n° 010/2026, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:52A5A09F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 90.021/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônica N° 90.021/2026, Processo Administrativo nº 002530/000205/2026- Secretaria Municipal do Gabinete Civil que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, com produção de legendas para redes sociais e releases jornalísticos para a comunicação das ações institucionais. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/cadastre-se). Sessão Inicial dia 28/08/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 11 de Agosto de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C16861FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **PAULO BEZERRA DE MELO**, portador(a) do CPF: 156.***.***-20, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de agosto de 2026.
Revogam-se disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:80297208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 078/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2026

PROCESSO Nº: 2223/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.228.721/0001-59.
OBJETO*:* Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de consultoria e assessoria em Saúde Pública, com especialização na esfera municipal, abrangendo as áreas de Atenção Primária, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, SUS digital, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.
.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade**	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde	**Subfunção**	301	Atenção básica
Programa	0037	Saúde de Qualidade para Todos	**Ação**	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF
Red.	**Natureza da Despesa**				
435	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares				
Red.	**Natureza da Despesa**				
676	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:40BF17CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0043/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante MAYSA MATARAZZO DE MEDEIROS, CPF nº 082.510.674-56, para SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA MAYSA MATARAZZO QUE ACONTECERÁ NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026 NO EVENTO "MAYSA MATARAZZO E CONVIDADOS" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Ipueira/RN, 06 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:CF072EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0044/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante ASSOCIACAO CULTURAL MANOEL FELIPE NERY, CNPJ nº 03.807.646/0001-73, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANOEL FELIPE NERY PARA REALIZAÇÕES DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ipueira/RN, 06 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C50A27A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0137678C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº

14.133/2021, a contratação da licitante VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ nº 42.746.402/0001-80, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR THALES PLAY, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:22B778E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0028/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F3B0F1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0030/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante VEGAS PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 34.728.054/0001-90, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO GRUPO VEGAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL NOITE DO PAGODE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:10EF12BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, CNPJ nº 35.523.537/0001-10, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR BRENO ANDRADE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:37AD2628

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante R DE L CUNHA PRODUCOES, CNPJ nº 14.827.958/0001-65, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO GRUPO MIMOSOS QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL NOITE DO PAGODE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BF4A4823

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0035/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:11DBDA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0036/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna

inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.728.465/0001-02, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA, QUE CONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REECONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2A8AB0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0039/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante CRISTIANO SAULO DE MORAIS, CNPJ nº 40.154.112/0001-112, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO GRUPO DEBOCHE QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL NOITE DO PAGODE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ipueira/RN, 31 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B1F17974

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0050/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: ASSOCIACAO CULTURAL MANOEL FELIPE NERY, CNPJ nº 03.807.646/0001-73.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANOEL FELIPE NERY PARA REALIZAÇÕES DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 4893/2026).
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS – pela Contratada.
Ipueira/RN, 06 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2D4D7DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0048/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: CRISTIANO SAULO DE MORAIS, CNPJ nº 40.154.112/0001-11.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO GRUPO DEBOCHE QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL NOITE DO PAGODE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 4617/2026).
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e CRISTIANO SAULO DE MORAIS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 31 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7C732A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0034/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 4028/2026).
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:E5184896

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0037/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ nº 42.746.402/0001-80.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR THALES PLAY, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 4027/2026).
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ANTONIO VALTER DAMIÃO DA SILVA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6F3F728F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0038/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 4040/2026).
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e LÍVIA BARBOSA GURGEL – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:025C09CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/2026

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio de 2026-2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 437/2015, no exercício de sua função deliberativa, normativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú-RN, em consonância com seu Regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros dos representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itaú - RN para o biênio de 2026-2028:

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação
Dalila Luísa Bessa Maia Praxedes - Titular
Karina Alves Bezerra – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Iêda Maria de Oliveira Freitas - Titular
Nayara Queiroz Bezerra – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Pública
Sheyla Keyth Almeida Brasil – Titular
Cintia Gabriela Rezende Maia – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo
Nycolas Gabriel Oliveira de Souza – Titular
Alyson Rodrigo Oliveira Brito – Suplente

SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Colônia de Pescadores
Sora Yonara Morais Lima Ferreira - Titular
Ana Francisca Barbosa Morais – Suplente

Representantes da Banda Filarmônica José Praxedes Fernandes
João Paulo Rêgo Brasil Morais - Titular
Thiago Marques Fernandes Freitas - Suplente

Representantes da Pastoral da Criança
Ana Paula de Oliveira Silva - Titular
Maria do Disterro Sabino - Suplente

Representantes de Usuários
Aline Mariele de Lima – Titular
Francisca Feliciana Lima Almeida - Suplente

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:67FF2CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2026

Dispõe sobre a concessão de diária à Secretária Municipal de Saúde Pública, Marize Claire de Lima

Melo**,** para participação em reunião do COSEMS/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, José Roberto Dias Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Secretária Municipal de Saúde Pública para participar da Reunião do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte – COSEMS/RN, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de **01 (uma) diária**, em favor da Secretária Municipal de Saúde Pública, **Marize Claire de Lima Melo**, matrícula nº 131734-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para custear as despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar de reunião do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte – COSEMS/RN, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2026.

Período de deslocamento: de 19 a 20 de agosto de 2026;
Saída às: 3h, do dia 19 de agosto de 2026;
Total de Diárias: 1 (uma) diária;
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º Autorizar a Tesouraria Municipal a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º O(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado(a) à prestação de Contas nos termos do art. 9º, caput, da Lei Municipal 00582/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:E907ED19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2026

Dispõe sobre a concessão de diária à Sra. Marize Claire de Lima Melo**,** para participação no III Seminário do Observatório de Políticas Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, José Roberto Dias Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Secretária Municipal de Saúde Pública para participar do III Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o Centro de Atenção Psicossocial, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de **01 (uma) diária**, em favor da Secretária Municipal de Saúde Pública, **Marize Claire de Lima Melo**, matrícula nº 131734-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para custear as despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar do III Seminário do Observatório de Políticas Públicas, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026.

Período de deslocamento: de 28 a 29 de agosto de 2026;
Saída às: 3h, do dia 28 de agosto de 2026;
Total das Diárias: 1 (uma) diária;
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º Autorizar a Tesouraria Municipal a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º O(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado(a) à prestação de Contas nos termos do art. 9º, caput, da Lei Municipal 00582/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:AE64E376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2026

Dispõe sobre a concessão de diária à Sra. Elenilda Batista de Medeiros, para participação no III Seminário do Observatório de Políticas Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, José Roberto Dias Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora pública, a Sra. Elenilda Batista de Medeiros**,** para participar do III Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o Centro de Atenção Psicossocial, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de **01 (uma) diária**, em favor da Coordenadora de Gestão da Atenção Básica de Saúde, a Sra. **Elenilda Batista de Medeiros**, matrícula nº 131737-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para custear as despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar do III Seminário do Observatório de Políticas Públicas, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026.

Período de deslocamento: de 28 a 29 de agosto de 2026;
Saída às: 3h, do dia 28 de agosto de 2026;
Total de Diárias: 1 (uma) diária;
Valor Unitário da Diária: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º Autorizar a Tesouraria Municipal a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º O(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado(a) à prestação de Contas nos termos do art. 9º, caput, da Lei Municipal 00582/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:A9D5343B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2026

Dispõe sobre a concessão de diária à Sra. Elenilda Batista de Medeiros, para participação no Encontro Estadual de Coordenadores Municipais e Regionais de Imunização, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, José Roberto Dias Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora pública, a Sra. Elenilda Batista de Medeiros**,** para participar do Encontro Estadual de Coordenadores Municipais e Regionais de Imunização, a ser realizado no dia 14 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de **01 (uma) diária**, em favor da Coordenadora de Gestão da Atenção Básica de Saúde, a Sra. **Elenilda Batista de Medeiros**, matrícula nº 131737-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para custear as despesas decorrentes do deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar do Encontro Estadual de Coordenadores Municipais e Regionais de Imunização, a ser realizado no dia 14 de agosto de 2026.

Período de deslocamento: de 14 a 15 de agosto de 2026;
Saída às: 3h, do dia 14 de agosto de 2026;
Total de Diárias: 1 (uma) diária;
Valor Unitário da Diária: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º Autorizar a Tesouraria Municipal a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º O(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado(a) à prestação de Contas nos termos do art. 9º, caput, da Lei Municipal 00582/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:080F94BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – ME**, com sede na R MARIA DO CARMO BRITO, S/N, SALA 02, SANTA TEREZINHA, SAO GONCALO DO AMARANTE-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 55.219.559/0001-07, neste ato representada por seu representante legal o Srª. HOSTON HUGO RIBEIRO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2513064 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.707.764-31, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005-2025, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 15 de Abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	H & G Solucoes Ambientais LTDA – ME
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN	***HOSTON HUGO RIBEIRO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E4B9A09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA J. I. C. DE CARVALHO - EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **J. I. C. DE CARVALHO - EPP**, com sede na R JOAO BIANOR BEZERRA, Nº 94, CENTRO, SANTA CRUZ-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.791/0001-25, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 426.058 SSDS-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.867.444-34, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005-2025, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 15 de Abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	J. I. C. De Carvalho - EPP
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN	***JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EABD80F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA MARIA CLARA DA SILVA – ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **MARIA CLARA DA SILVA – ME**, com sede na R PADRE JOAO JERONIMO, Nº 262, CENTRO, SANTA CRUZ-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 44.191.353/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Srª. MARIA CLARA DA SILVA, brasileira, portador da carteira de identidade nº 002.712.493 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.172.174-80, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005-2025, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 15 de Abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	Maria Clara Da Silva – ME
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN	***MARIA CLARA DA SILVA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:90AA4E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o

nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – EPP**, com sede na AV DA CHEGANCA, Nº 3208, LAGOA AZUL, NATAL-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 45.778.178/0001-04, neste ato representada por seu representante legal o Srª. ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 002030776 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.344.024-95, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005-2025, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 15 de Abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	Menor Preco Solucoes Ambientais LTDA – EPP
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN	***ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9802C6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA WELLINGTON DA COSTA SANTOS – ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **WELLINGTON DA COSTA SANTOS – ME**, com sede na RUA FRANCISCO DE PAULA, Nº 233, CENTRO, JAÇANÃ-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 09.499.274/0001-41, neste ato representada por seu representante legal o Srª. WELLINGTON DA COSTA SANTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3944448 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.698.164-05, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005-2025, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 15 de Abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	Wellington Da Costa Santos – ME
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN	***WELLINGTON DA COSTA SANTOS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FCA1D7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA – EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA – EPP**, com sede na RUA NECO COSTA, Nº 555, SUBSL SUBTERRANEO, ALTO DO ABRIGO, JARDIM DO SERIDO – RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.486.985/0001-23, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ALEXANDRE JOSE BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1698829 SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.454-39, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 006-2025, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 28 de Maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	A J Batista Do Nascimento Comercio Limitada – EPP
Prefeita Municipal De Jaçanã/RN	***ALEXANDRE JOSE BATISTA DO NASCIMENTO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4E90BC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA ELETRO PECAS LTDA – EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **ELETRO PECAS LTDA – EPP**, com sede na RUA ALMINO AFONSO, Nº 83/85/87 - RIBEIRA, NATAL-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.262/0001-76, neste ato representada por seu representante legal o Sr. KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 792640 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 466.725.594-34, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 006-2025, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 28 de Maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	Eletro Pecas LTDA – EPP
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN	***KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8CE7CA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME**, com sede na AV DAS TULIPAS Nº 1606, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, neste ato representada por seu representante legal o Sr. FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2183128 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.007.094-05, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 006-2025, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 28 de Maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	F F Consultoria Empresarial LTDA – ME
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN	***FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:92BC7538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA ROSELHO DE SOUZA – EPP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.188.430 SSP-RN, e CPF nº 001.447.561-88, e a empresa **ROSELHO DE SOUZA – EPP**, com sede na AV JOAO ATAIDE DE MELO, N º 756, CENTRO, TANGARÁ-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.417/0002-19, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ROSELHO DE SOUZA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1277191 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.948.184-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025 e da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 006-2025, por mais 1 (um) ano, com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão no § 1º, do art. 19 do Decreto Municipal nº 427 de 24 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 28 de Maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA	Roselho De Souza – EPP
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN	***ROSELHO DE SOUZA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:620E0247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000004/2026 – PMJ/RN

AVISO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará a Chamada Pública para credenciamento de grupos musicais, artistas ou bandas locais, interessados em se apresentar nos eventos culturais organizados pelo Município de Jandaíra/RN. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar Documentos de Habilitação, no período de **12 DE AGOSTO DE 2026** a **11 DE AGOSTO DE 2027** junto ao Setor de Licitações. O Edital está disponível no Setor de Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Jandaíra/RN, 11 de agosto de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8EDB523D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZO**a Inexigibilidade de Licitação em favor da**Sra. ILLARY ADELIA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 113.318.974-16, no valor mensal de**R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, ficando o valor global de**R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, para contratação do serviço de locaçãode imóvel destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia Civil do Município de Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 11 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
CPF/MF nº.812.093.714-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:93103663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: G GURGEL DE AZEVEDO - ME

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN,

representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES portador do CPF: 262.026.974-15**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **G GURGEL DE AZEVEDO - ME,** inscrita no CNPJ N° 07.633.681/0001-74 **com sede na RUA ADRIÃO FERNANDES, 257 , CENTRO, Janduis/RN CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. GEALDO GURGEL DE AZEVEDO, portador do CPF nº 279.173.714-68,** doravante denominado CONTRATADO**,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato Administrativo nº 151/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 151/2025. Oriundo da Dispensa de Licitação Nº 49/2025- Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos decorrentes de demandas judiciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN..

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal
Prazo vigente – Conforme implantação do Termo Aditivo: 03 de SETEMBRO de 2026 a 03 de SETEMBRO de 2027, Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Janduís-RN, 05 de AGOSTO de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

G Gurgel de Azevedo- ME
CNPJ: 07.633.681/0001-74
GEALDO GURGEL DE AZEVEDO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:BD610EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE SAMYRA SHOW PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 22.917.407/0001-10 - R$ 150.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 06 de Agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C4D97DC2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 27.999.079/0001-62 - R$ 15.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B9C661CE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JP VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 51.078.703/0001-73 - R$ 50.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:3368DE12

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ROBERTO VANEIRÃO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: RAILSON DINIZ VIEIRA - CNPJ: 27.188.180/0001-33 - R$ 40.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9CB6A917

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE SAMYRA SHOW PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17060000 – Transferência Especial da União 17100000 – Transferência Especial dos Estados 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00099/2026 - 07.08.26 - SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ 22.917.407/0001-10 - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:A714FCF2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17060000 – Transferência Especial da União 17100000 – Transferência Especial dos Estados 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00100/2026 - 07.08.26 - HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ 27.999.079/0001-62 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:315498CE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JP VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17060000 – Transferência Especial da União 17100000 – Transferência Especial dos Estados 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00101/2026 - 07.08.26 - PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA - CNPJ 51.078.703/0001-73 - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:614D2216

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ROBERTO VANEIRÃO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17060000 – Transferência Especial da União 17100000 – Transferência Especial dos Estados 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00102/2026 - 07.08.26 - RAILSON DINIZ VIEIRA - CNPJ 27.188.180/0001-33 - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:7C9987BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE SAMYRA SHOW PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/08/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:022D70C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/08/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:6BFC5CB4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00020/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JP VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/08/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:28E809F6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ROBERTO VANEIRÃO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/08/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:FAEB7C60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE SAMYRA SHOW PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D9B186AD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:7A5D8D73

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JP VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D1C55602

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ROBERTO VANEIRÃO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para

coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de Agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:CD2B6B28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO PREENCHIMENTO DO SISTEMA SÍMEC, RELATIVAS AS OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO E AS QUE VENHAM A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DE PARCERIAS OU CONVÊNIOS REALIZADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00025/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00165/2025 - A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 18.051.740/0001-12 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.08.2026

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:98C64070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.224, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.*

Altera o Decreto Municipal n. 1.793, de 26 de maio de 2022, para incluir o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV entre os órgãos consignantes e estender aos servidores ativos de seu quadro de pessoal e aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social as normas relativas à consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a autonomia do Município para organizar sua folha de pagamento e disciplinar as consignações de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a criação do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, autarquia municipal integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, pela Lei Complementar n. 1.144, de 10 de setembro de 2019, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e pelo pagamento dos proventos de aposentadoria e das pensões dos respectivos beneficiários;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 1.793, de 26 de maio de 2022, disciplina as consignações incidentes exclusivamente sobre a folha de pagamento do Poder Executivo, não contemplando a folha de benefícios administrada pelo JARDIMPREV;

CONSIDERANDO que o JARDIMPREV, como autarquia, possui quadro de pessoal próprio e administra a respectiva folha de pagamento, além da folha de benefícios do regime;

CONSIDERANDO a conveniência de assegurar aos servidores ativos do quadro de pessoal do JARDIMPREV e aos aposentados e pensionistas do RPPS o acesso às consignações facultativas, em igualdade de condições com os servidores do Poder Executivo,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto Municipal n. 1.793, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

Parágrafo único. As normas deste Decreto aplicam-se, no que couber, às consignações incidentes sobre a folha de pagamento administrada pelo Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município, abrangendo tanto os servidores ativos integrantes do seu quadro de pessoal quanto os aposentados e pensionistas do regime. (NR)"

"Art. 2º. .....

I – Consignante: o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, cada qual em relação à folha de pagamento que administra, aos quais compete proceder ao desconto relativo às consignações;

II – Consignado: o servidor público ocupante de cargo efetivo, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ou ao quadro de pessoal do JARDIMPREV, admitido há mais de 6 (seis) meses, bem como o aposentado e o pensionista vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, cujos proventos ou pensões sejam pagos pelo JARDIMPREV, que autorizem o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

..... (NR)"

"Art. 7º. .....

§ 6º. Para os aposentados e pensionistas vinculados ao JARDIMPREV, a margem consignável de que trata este artigo incidirá sobre o valor líquido dos proventos ou da pensão, desconsideradas as verbas não incorporáveis e deduzidas as consignações compulsórias, aplicando-se os mesmos percentuais, limites e prioridades estabelecidos neste Decreto. (NR)"

"Art. 10. A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo setor de recursos humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração, quanto aos servidores ativos do Poder Executivo, e pelo JARDIMPREV, quanto aos servidores ativos de seu quadro de pessoal e aos aposentados e pensionistas, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Parágrafo único. ..... (NR)"

Art. 2º. O Decreto Municipal n. 1.793, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 25-A:

"Art. 25-A. Compete ao JARDIMPREV, com autonomia e relativamente à folha de pagamento por ele administrada, abrangendo os servidores ativos de seu quadro de pessoal e os aposentados e pensionistas do regime:

I – firmar, gerir e denunciar os convênios e credenciamentos com as consignatárias, observados os requisitos e o procedimento do art. 9º deste Decreto;

II – processar, averbar e controlar as consignações;

III – informar a margem consignável e disponibilizá-la para consulta ao consignado e à consignatária;

IV – exercer a fiscalização e aplicar as penalidades previstas neste Decreto, observado o procedimento do art. 20, cabendo a aplicação das sanções ao seu dirigente máximo e recurso único ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias;

V – expedir os atos complementares necessários à execução das consignações em sua folha.

§ 1º. O convênio ou credenciamento para operar consignações na folha administrada pelo JARDIMPREV será firmado diretamente com a autarquia e a ela se restringe, não se estendendo à folha do Poder Executivo; do mesmo modo, o convênio firmado com o Poder Executivo não autoriza, por si só, consignações na folha do JARDIMPREV.

§ 2º. O requerimento de que trata o art. 9º será dirigido ao JARDIMPREV quando pretendida a consignação na folha por ele administrada.

§ 3º. O JARDIMPREV poderá utilizar sistema digital de consignações próprio ou compartilhado com o Poder Executivo, observada, em qualquer caso, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

*Republicado por incorreção.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
(Republicado por incorreção, tendo em vista a omissão dos servidores ativos integrantes do quadro de pessoal do JARDIMPREV na redação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição n. 3853, de 11/08/2026, Código Identificador: FA70B613.)

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B029D2BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 392, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO, o que consta no Documento de formalização de Demanda.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 0433, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução da Inexigibilidade nº 044/2026, Processo Administrativo nº 629.024/2026, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de sistema integrado de gestão pública, compreendendo os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico especializado, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização tecnológica e legal, hospedagem em datacenter, bem como a disponibilização de sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN".

Fiscais de Contrato:

• **Secretaria Municipal de Administração** – Cledjane Lira de Oliveira – Mat. 1546
• **Secretaria Municipal de Esportes** – Jefferson Mauricio do Nascimento - Mat. 2164
• **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento -**Adriana Maria de Medeiros - Mat. 0433
• **Secretaria Municipal de Transportes** - Dásio José Costa Silva - Mat.2162
• **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca** – Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva – Mat. 2100
• **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social –** Samuel Azevedo Santos de Medeiros – Mat.2196
• **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo –** José Renato de Araújo Azevedo- Mat. 2102
• **Secretaria Municipal de Saúde –** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Mat. 2097
• **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos –** Omides Ferreira Neto – Mat. 2099
• **Secretaria de Gabinete da Prefeita –** Sílvia Azevedo da Costa – Mat. 2095
• **Secretaria Municipal de Educação –** Walquíria Santos Nóbrega – Mat. 2126

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:14D3BF41

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 001/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026, às 11h00min, nas dependências do Centro Administrativo Municipal "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", na sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado do Município de Jardim do Seridó/RN, com a finalidade de tratar de assuntos referentes à elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
A reunião contou com a presença de todos os membros da Comissão, exceto do membro José Anchieta, que se encontrava afastado por motivos de saúde. Também esteve presente o Procurador-Geral do Município, Dr. Dirceu Mariz, prestando assessoramento jurídico aos trabalhos da Comissão.
Aberta a reunião, a Presidente deu as boas-vindas aos presentes e apresentou a instituição selecionada para execução do Processo Seletivo Simplificado, informando que a contratação encontra-se em fase de instrução processual. Em seguida, iniciou-se a análise dos cargos constantes nos ofícios encaminhados pelas Secretarias Municipais participantes do certame, ocasião em que foram revisadas as informações apresentadas por cada unidade administrativa.
Durante as discussões, verificou-se que alguns ofícios não continham fundamentação jurídica suficiente quanto às atribuições dos cargos, remuneração e carga horária, informações indispensáveis à elaboração do edital. Diante disso, o Procurador-Geral apresentou a legislação municipal pertinente, orientando os representantes das Secretarias para que utilizassem os respectivos diplomas legais como fundamento na elaboração das informações necessárias ao processo seletivo.
Ao final, ficou deliberado que cada Secretaria Municipal deverá encaminhar, até o dia **12 de agosto de 2026**, novo ofício contendo as informações retificadas e complementadas, devidamente fundamentadas na legislação municipal aplicável. Após o recebimento de toda a documentação, esta será encaminhada, juntamente com a presente ata, à Secretaria Municipal de Administração, que providenciará seu envio à instituição responsável pela execução do certame, para elaboração da minuta do edital. Posteriormente, o documento será submetido à análise desta Comissão e da Procuradoria-Geral do Município, para verificação de sua conformidade jurídica e administrativa.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Presidente

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:FF52B924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/08/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA,** matrícula 1857, ocupante do cargo de professora, da Secretaria Municipal de educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/08/2026 à 19/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:7D75C972

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2026

À EMPRESA
N2M INOVAÇÃO E TERCERIZAÇÃO LTDA
Rua Bananeiras, 361, Sala 107 CXPST 1079, Manaira, João Pessoa/PB - CEP: 58.038-170
CNPJ Nº 29.048.853/0001-85
O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e seu Gestor de Contratos, o Sr Omides Ferreira Neto, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa acima identificada, em razão do descumprimento das obrigações entre está municipalidade e a empresa prestadora de serviços
Conforme consta nos registros administrativos desta Secretaria, no dia 05 de agosto de 2026, foi encaminhado à empresa o Empenho nº 727005/2026, referente à execução dos serviços de calceteiro e auxiliar de calceteiro contratados pelo Município de Jardim do Seridó/RN.
Na mesma data, 05/08/2026, esta Secretaria encaminhou comunicação por correio eletrônico ao endereço informado pela empresa, n2mterceirizacao@gmail.com, solicitando o comparecimento de representante legal da contratada, acompanhado dos funcionários vinculados à execução dos serviços, até o dia 07 de agosto de 2026, às 7h00, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
A solicitação tinha por finalidade possibilitar a organização, orientação e disponibilização da mão de obra necessária ao regular início da execução dos serviços contratados.
Contudo, transcorrido o prazo estabelecido, não foi registrado o comparecimento da empresa, de representante legal ou dos funcionários vinculados à execução dos serviços, tampouco houve manifestação formal apresentada à Secretaria acerca do motivo do não comparecimento.
Diante da ausência de manifestação, no dia 07 de agosto de 2026, às 10h14min, esta Secretaria encaminhou novo correio eletrônico à empresa, solicitando resposta acerca da situação, bem como esclarecimentos quanto ao não comparecimento e informações sobre a efetiva disponibilização dos profissionais contratados.
Apesar da nova tentativa de comunicação realizada pela Administração, não houve, até o momento, resposta satisfatória ou comprovação de providências efetivas por parte da empresa para regularização da situação.
Registra-se, ainda, que a obra era para ter iníciado em 10 de agosto de 2026, ocasião em que se fazia necessária a disponibilização dos profissionais contratados para a execução dos serviços de calceteiro e auxiliar de calceteiro.
Entretanto, até a presente data, não consta nos registros desta Secretaria o comparecimento da empresa ou dos funcionários vinculados ao objeto contratado para a efetiva execução dos serviços sob sua responsabilidade.
Compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada prestação dos serviços de interesse público.
A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 155, estabelece, entre as infrações administrativas, dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, bem como ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
No presente caso, os fatos narrados indicam, em princípio, ausência de disponibilização da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, comprometendo a execução da obra e prejudicando o erário público.
Diante dos fatos acima expostos, fica a empresa N2M INOVAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**.** formalmente NOTIFICADA de que será aberto um processo administrativo, no entanto a empresa tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio desta Notificação, para manifestação formal e circunstanciada acerca dos fatos relatados, devendo esclarecer, especialmente:

• o motivo do não comparecimento do representante legal da empresa e dos funcionários vinculados à execução dos serviços no dia 07/08/2026, às 7h00, conforme previamente solicitado pela Administração;
• as razões pelas quais, até a presente data, não foram disponibilizados os profissionais destinados à execução dos serviços de calceteiro e auxiliar de calceteiro;
• as razões para a ausência de resposta aos e-mails encaminhados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nos dias 05/08/2026 e 07/08/2026.

A presente Notificação tem por finalidade **dar ciência formal à empresa dos fatos constatados pela Administração Municipal, como também informar da abertura de um processo administrativo**.
Sem mais para o momento, aguarda-se a manifestação da empresa dentro do prazo estabelecido.
Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mat.: 2099

Publicado por:
Mailton Cirne de Azevedo
Código Identificador:1EFFE7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 001 DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado à Rua Professora Maria Pires de Azevedo, sem número, no bairro Baixa da Beleza, município de Jardim do Seridó, foi realizada a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Estiveram presentes os representantes das secretarias municipais, sendo elas: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), Secretaria municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP) e Secretaria

Municipal de Educação (SEME), além do Secretário municipal da SEMTHAS, Sr. Samuel Azevedo Santos de Medeiros, e o assessor da gestão da SEMTHAS, sr. Francisco Assis dos Santos Júnior. No âmbito não governamental, **estiveram presentes as instituições**: Associação Comunitária União Bela-Vistense (ACUB), o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jardim do Seridó, a Organização das Voluntárias do Abrigo de Idosos Pequena Vilar. Justificada ausência da representação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), por motivos superiores. Foram elencadas as seguintes **pautas para o dia:** Leitura da Lei Ordinária que cria o COMSEA; deliberações sobre a importância geral da instalação do conselho; leitura dos indicados para composição do conselho; eleição da nova presidência. **Na primeira pauta**, o Secretário Municipal leu a Lei Ordinária número 1.487, de 30 de setembro de 2025, que cria o COMSEA e apresenta as responsabilidades de seus componentes. **Na segunda**, o assessor da gestão da SEMTHAS abriu o espaço para elencar a importância da criação do referido conselho. Mencionou ainda as divulgações realizadas em formato de chamada pública, nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para convidar as instituições não governamentais a se fazerem representantes. **Na terceira**, foi realizada a leitura da composição do Conselho pelo Secretário da seguinte forma: Representando as instituições governamentais: da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), a titular, Sra. Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento, e a suplente, Sra. Natália Silva Souza; da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), o titular, Sr. Douglas Fonseca de Azevedo, e a suplente, Sra. Lenyelle do Nascimento Fernandes; da Secretaria Municipal de Educação (SEME), a titular, Sra. Amanda Desterro da Silva Medeiros, e a suplente, Sra. Vanuza Maria Silva de Vasconcelos; da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, o titular, Sr. Jullyson David Fernandes de Azevedo, e o suplente, Sr. Jacques Lucas de França Azevedo. Representando as instituições não-governamentais: da Associação Comunitária União Bela-Vistense (ACUB), a titular, Sra. Ozelita Bezrra da Silva, e o suplente, Sr. Azemir Azevedo Filho; do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jardim do Seridó, o titular, Sr. Francisco Medeiros da Silva, e a suplente, Sra. Ivania Silva da Cunha; da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), o titular, Sr. Francisco Carlos de Araújo, e a suplente, Sra. Maria Luiza Melo Costa de Medeiros; da Organização das Voluntárias do Abrigo de Idosos Pequena Vilar a titular, Sra. Maria das Graças Cirne, e a suplente, Sra. Joselânia Santos. Após a leitura, foi mostrada a **quarta pauta** e solicitada a indicação de um dos representantes para presidir a primeira eleição do conselho. Foi apontado, portanto, o Sr. Azemir Azevedo Filho, que solicitou candidatos à presidência e vice-presidência no mandato de dois anos. As senhoras Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento e Ozelita Bezerra da Silva se candidataram como presidente e vice-presidente, respectivamente. Não havendo mais nenhuma outra chapa, foi conduzido para aclamação. Por unanimidade, foram aprovadas as referidas senhoras como executivo do conselho. Ao fim das pautas, o Secretário abriu espaço para nova presidente eleita falar. Isabela então agradeceu a presença de todos, falou da importância da participação ativa das instituições no referido e colocou em questão a necessidade de fixação de um período mensal para realização das reuniões ordinárias. Após debate, os conselheiros acordaram este período para primeira semana de cada mês, com flexibilização de dias e horários estabelecidos previamente. Por fim, a nova presidente também apresentou que a próxima reunião ordinária será antecipada para o dia vinte e sete de agosto, dado que será necessário mostrar já algumas diretrizes para elaboração do plano municipal, com auxílio do assessor da SEMTHAS. Nada mais havendo a tratar, a reunião se encerrou às dez horas e trinta minutos e eu, Samuel Azevedo Santos de Medeiros, Secretário Municipal e Secretário geral interino dos conselhos, lavrei a presente ata e ela vai assinada por mim, pelo presidente da eleição, Sr. Azemir Azevedo Filho, e todos os presentes da reunião.

AZEMIR AZEVEDO FILHO
Presidente da Eleição

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Geral Interino Dos Conselhos

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:EFC3583D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 42, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula 1205935, servidora ocupante do cargo contratado de Supervisora do Programa Criança Feliz, 1 (uma) e ½ (meia) diária, de valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), com objetivo de participação da servidora no **Seminário Estadual sobre Primeira Infância no SUAS,** na cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026.

Art. 2º. A participação da servidora é de fundamental importância para o fortalecimento das ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças e ao apoio às famílias acompanhadas pelo programa. O evento representa uma oportunidade de ampliar conhecimentos, compartilhar experiências exitosas, conhecer novas estratégias de trabalho e atualizar-se quanto às diretrizes e políticas públicas relacionadas à primeira infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Além disso, a participação da supervisora contribuirá para o aprimoramento da gestão e do acompanhamento das ações desenvolvidas pela equipe, possibilitando a disseminação dos conhecimentos adquiridos e o fortalecimento da qualidade dos serviços ofertados às crianças e suas famílias no município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:72A50B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO NO 001/2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

Gabinete do prefeito

Despacho Administrativo no 001/2026.

Acatando o Relatório Emanado da Secretaria Municipal de Educação, bem como dos profissionais que acompanharam o caso, e, em se

tratando de assunto de extrema gravidade, tendo em vista que o gestor público tem o poder-dever intransigível de apurar imediatamente qualquer conduta incompatível com o decoro funcional e, com isso, ao tomar conhecimento de irregularidades, a instauração de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar–PAD é ato vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilização administrativa do próprio gestor por omissão, delegando poderes inerentes e determina, com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal; a Lei Municipal 034, de 22 de abril de 1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal; a Lei Municipal 498, de 28 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Processo Administrativo no âmbito do Município, regulamentada pelo Decreto Municipal 125, de 20 de outubro de 2025, ao Senhor Secretário Municipal de Administração, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor de do servidor E. Barbosa de Queiroz, sob sigilo administrativo, pelo fatos motivadores, descritos no Relatório, anexo.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4724CD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 001/2026-GS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
***CNPJ Nº 08.357.642/0001-54* - pmjosedapenharn@hotmail.com**
GABINETE DO pREFEITO

Portaria no 001/2026-GS.

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar em caráter sigiloso em desfavor de Servidor Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para apuração de conduta incompatível com o serviço público, determina o seu afastamento cautelar das funções e do local de trabalho, designa Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal 034, de 22 de abril de 1999;
Considerando o disposto na Lei Municipal 512, de 26 de maio de 2025;
Considerando o dito na Lei Municipal 498, de 28 de fevereiro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal 125, de 20 de outubro de 2025;
Considerando as disposições da Lei Municipal 496, de 19 de fevereiro de 2025;
Considerando o Despacho Administrativo de no 001/2026, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em decorrência do Relatório Protocolado pela Senhora Diretora da Escola Municipal 04 de outubro, datado de 06 de agosto de 2026, com denúncia/representação formulada, noticiando, em tese, conduta não condizente de assédio contra menores por parte de servidor lotado naquela Unidade Escolar;
Considerando que os fatos narrados, em exame preliminar, indicam a possível ocorrência de conduta tipificada, prevista no Art. 216-A do Código Penal, e que pode configurar, na esfera administrativa, infração aos deveres funcionais e às proibições estabelecidas nas normas em vigor, bem como afronta à dignidade da pessoa humana e ao ambiente de trabalho hígido, saudável e livre de violência;
Considerando que, nos termos do Art. 41, § 1o, da Constituição Federal, e da legislação municipal correlata, a apuração de infrações disciplinares atribuídas a servidor público deve observar o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa (Art. 5o, incisos LIV e LV, da Constituição Federal);
Considerando que compete à Administração Pública, por força dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência (Art. 37, caput, da Constituição Federal), apurar de forma célere e rigorosa denúncias de assédio no âmbito da Administração, resguardando a integridade física e psicológica da pessoa denunciante, de eventuais testemunhas e do próprio denunciado;
Considerando que a permanência do servidor denunciado no exercício de suas funções, no mesmo ambiente de trabalho da pessoa denunciante, é circunstância apta a comprometer a regular apuração dos fatos, a colheita de provas e depoimentos, bem como a expor a vítima e testemunhas a constrangimento ou represália, o que justifica o afastamento cautelar como medida de resguardo do interesse público e da instrução processual;
Considerando que o afastamento preventivo, de natureza estritamente cautelar e não punitiva, encontra amparo no Art. 157, da Lei Municipal no 034/99 (Estatuto dos Servidores), não implicando reconhecimento de culpa nem antecipação do mérito, e será mantido apenas enquanto persistir sua necessidade para a instrução do feito;
Considerando que a instauração de processo administrativo disciplinar constitui exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1o Instaurar Sindicância Administrativo Disciplinar – SAD, em caráter sigiloso, em desfavor de Servidor Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para apuração dos fatos narrados na denúncia/representação protocolada no Gabinete do Prefeito, relativos a conduta em tese configuradora de assédio praticada contra adolescentes, ocorridos em data e local, certos.

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: **Sindicância Especial Administrativa Disciplinar no 0001.08.2026-GP**, de 10 de agosto de 2025.
Art. 2o Constituir, com base na delegação concedida pelo Despacho Administrativo no 001/2026-GP, do Exmo. Prefeito Municipal, datado 10 de agosto de 2026, **Comissão Especial Sindicante** para a instrução da referida Sindicância Especial Disciplinar, objeto do presente Ato.
Art. 3o Designar, para compor a **Comissão Especial Sindicante** os servidores, sob a Presidência de (Maria Selma do Nascimento Costa Castro):

I – Maria Selma do Nascimento Costa Castro – Matrícula 1378252;
II – Brígida Moema Fernandes Lei – Matrícula 1382978;
III – Francimário Costa Teixeira – Matrícula 1374060.

Parágrafo Único. A Comissão deverá observar, no curso da instrução, o disposto no Art. 160, da Lei Municipal no 034/1999, especialmente quanto ao sigilo necessário à proteção da vítima e das testemunhas, adotando as cautelas cabíveis para evitar contato direto entre denunciantes e denunciado, durante a colheita de depoimentos.
Art. 3o Determinar o imediato afastamento cautelar do servidor acusado do exercício de suas funções e do respectivo local de trabalho, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante ato fundamentado, enquanto perdurar a necessidade de resguardo da instrução processual, nos termos do Art. 157, da Lei Municipal no 034/1999.
§ 1o – O afastamento de que trata este artigo possui natureza cautelar e não configura penalidade, sanção ou reconhecimento de culpa, não constando de seus assentamentos funcionais como registro disciplinar até a conclusão do processo.
§ 2o – O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Especial Sindicante e da Administração para os atos processuais que se fizerem necessários, sendo-lhe vedado o acesso ao local de trabalho e o contato, direto ou indireto, com a vítima e as testemunhas durante o período de afastamento, sob pena das sanções cabíveis.
§ 3o – O afastamento poderá ser revisto a qualquer tempo, de ofício ou por provocação da Comissão Sindicante, caso cessem os motivos que o justificaram ou sobrevenham fatos que recomendem sua manutenção, revogação ou substituição por outra medida cautelar.

Art. 4o Fica assegurado ao servidor acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do Art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de defensor constituído ou dativo, apresentar defesa escrita, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e impugnar as que lhe forem desfavoráveis.
Art. 5o Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de instalação da Comissão Especial Sindicante, admitida prorrogação, por igual período, mediante decisão fundamentada, nos termos do § 2o, do Art. 155, da Lei Municipal no 034/1999.
Art. 6o Determinar que os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar tramitem sob sigilo administrativo, sendo o acesso restrito às partes, seus defensores e à autoridade instauradora, de modo a preservar a intimidade e a honra de todos os envolvidos, especialmente das vítimas, nos termos da legislação de proteção de dados e da Lei Municipal no 034/1999.
Art. 7o Determinar que seja dado ciência desta Portaria a quem de direito compete e aos membros da Comissão Sindicante, providenciando a publicação no Diário Oficial do Município e no mural de publicações oficiais.
Art. 8o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Sec. Mun. de Administração, em 10 de agosto de 2026.

JOSÉ VICENTE DE M. FILHO
Secretário

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:13B26EC3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 085.175.054-09
MATRÍCULA: 137914-3
CARGO: MOTORISTA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 11/08/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 12/08/2026 a 09/11/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CF2CEBE5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 558/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 558/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de Alta, no dia 17 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ED2FDEF6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 602/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 602/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F4AB1616

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 603/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 603/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente para realizar cirurgia, no dia 02 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:935289C2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 604/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 604/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5BB7D7CE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 605/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 605/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:570E7D89

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 606/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 606/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E856686E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 607/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 607/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2C64F7A4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 090 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N° 090 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o

Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora **Maria Ducileide Feitosa Ferreira**, com matrícula no 137799-0, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, suas férias regulamentares.

Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/03/2025 a 01/03/2026, com o período de gozo de 14/08/2026 a 12/09/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 13/09/2026**.**

Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5o Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B8B2D17

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NULIDADE - EXTRATO DE LICENÇA SERVIDOR J. B. S. N

Termo de Nulidade.
EXTRATO DE LICENÇA SERVIDOR J. B. S. N.

Em virtude de decisão administrativa, buscando o aprimoramento da prestação de serviços, e a requerimento dos interessados, resolve-se anular a licença concedida ao servidor J. B. S. N., tornando-a sem efeitos legais.

FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA
Secretária Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:00B5F086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 13 de agosto de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição de medicamentos psicotrópicos para atendimento contínuo da Rede Pública Municipal de Saúde.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de agosto de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 11 de agosto de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:770DF930

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2026 DISPENSA N° 038/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 107/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA Nº 032/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses. VALOR GLOBAL: R$ 2.471,56 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade 09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE II – Fontes de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. III – Programa de Trabalho. 0010 – SAUDE PARA TODOS IV – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. V – Projeto/Atividade 2223 – Manutenção das ações e serviços da atenção básica, 2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2048 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, 2030 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2229 – Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2018 – Assistência farmacêutica e insumos estratégicos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gilmara Abrantes de Medeiros Oliveira - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1A5A08C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2026 DISPENSA N° 038/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 107/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.365.113/0001-78; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA Nº 032/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses. VALOR GLOBAL: R$ 3.544,72 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade 09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE II – Fontes de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. III – Programa de Trabalho. 0010 – SAUDE PARA TODOS IV – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. V – Projeto/Atividade 2223 – Manutenção das ações e serviços da atenção básica, 2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2048 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, 2030 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2229 – Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2018 – Assistência farmacêutica e insumos estratégicos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fabio Emanuel Rebonatto - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:49E12ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando a portaria nº 267 de 10 de agosto de 2026, publicada no diário oficial no dia 11/08/2026, que concedia meia diária ao servidor Eliel Medeiros Pereira e que o mesmo não realizou o deslocamento para a viagem proposta.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de diária nº 267 de 10 de agosto de 2026, que concedeu meia diária ao servidor, *Eliel Medeiros Pereira*, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, com destino a cidade de Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D886F053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN		
Concorrência por Menor Preço - 001/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Construção de 20 unidades habitacionais do programa FNHIS Sub-50, com as características de projeto base estabelecidas pela Portaria MCID nº 1416/2023. Residências unifamiliares térreas acessíveis, contendo sala de estar integrada à cozinha, dois dormitórios, um banheiro, varanda frontal e área de serviço/lavanderia. Cada unidade habitacional possui, conforme projeto, 54,25 m² de área construída total, ainda possui 16,15 m2 de calçada perimetral (proteção da alvenaria externa) e possui 47,46 m² de área útil, que serão construídas nas ruas projetada 01 e Geraldo Anacleto de Souza, do conjunto Cenira Maria De Souza, Jundiá – RN. - Valor Referência: R$ 2.628.228,85		
Fornecedor	Situação	Valor Total
INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA (21.268.253/0001-10)	Adjudicado em: 11/08/2026 - 10:58:56 - Por: ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA	R$ 2.357.835,39
ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DC66513B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN
Concorrência por Menor Preço - 001/2026
Resultado da Homologação

0001 - Construção de 20 unidades habitacionais do programa FNHIS Sub-50, com as características de projeto base estabelecidas pela Portaria MCID nº 1416/2023. Residências unifamiliares térreas acessíveis, contendo sala de estar integrada à cozinha, dois dormitórios, um banheiro, varanda frontal e área de serviço/lavanderia. Cada unidade habitacional possui, conforme projeto, 54,25 m² de área construída total, ainda possui 16,15 m2 de calçada perimetral (proteção da alvenaria externa) e possui 47,46 m² de área útil, que serão construídas nas ruas projetada 01 e Geraldo Anacleto de Souza, do conjunto Cenira Maria De Souza, Jundiá – RN. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 2.628.228,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA	2.357.835,39	R$ 2.357.835,39	Homologado em 11/08/2026 11:00:17 Por: ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3FE5A6F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0461/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de bem imóvel público, mediante prévio procedimento de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), para fins de implantação de viveiro de mudas, recuperação florestal e educação ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante prévio procedimento de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), a Cessão de Uso, de forma gratuita e com encargo, de uma área rural pertencente ao patrimônio público municipal, com extensão superficial de **9.352,185 m²** e perímetro de **385,01 m**, situada na Estrada Vicinal, s/n, Zona Rural, Jundiá-RN, **descrita e caracterizada no memorial descritivo em anexo que passa a ser parte integrante da presente lei**, a Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que preencha os requisitos legais e técnicos estabelecidos no edital convocatório.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente à execução de atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável, à proteção ambiental e à execução do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º A cessão de uso autorizada por esta Lei dar-se-á mediante a celebração de Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem transferência de recursos financeiros pelo Município à Organização da Sociedade Civil parceira, e terá como finalidades específicas e obrigatórias:

I – A implantação, gestão e operacionalização de viveiro de mudas de espécies arbóreas nativas e adaptadas;

II – A produção de mudas destinadas à arborização urbana e a projetos de recuperação ambiental no âmbito do município;

III – O desenvolvimento e a execução de programas e ações de educação ambiental para a comunidade local;

IV – O fomento e apoio técnico a iniciativas de agricultura sustentável e projetos de urbanização ecológica de interesse do Município.

Art. 3º Constituem encargos obrigatórios da OSC parceira selecionada:

I – Planejar, implantar, gerir, manter e custear integralmente a estrutura do viveiro de mudas, conforme as metas descritas no Plano de Trabalho;

II – Disponibilizar equipe técnica qualificada e expertise institucional para o cumprimento das metas ambientais fixadas em parceria com o Município;

III – Responsabilizar-se pela destinação técnica adequada das mudas produzidas, priorizando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

IV – Apresentar relatórios periódicos de execução do objeto e demonstrar os indicadores de impacto socioambiental à administração pública municipal, nos termos da legislação do MROSC.

Art. 4º Como forma de apoio institucional à execução do objeto e para a consecução das finalidades de interesse público previstas nesta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar à Organização da Sociedade Civil parceira, de forma compartilhada, precária e não exclusiva, observada a conveniência e o interesse da Administração Pública:

I – espaço físico complementar destinado exclusivamente ao apoio administrativo e ao armazenamento de sementes, mudas e materiais relacionados às atividades do viveiro;

II – uso compartilhado de equipamentos, ferramentas e bens móveis pertencentes ao Município, quando necessário à execução do objeto da parceria e mediante controle e autorização da Administração Pública.

§ 1º A disponibilização de bens públicos prevista neste artigo não implicará transferência de propriedade, posse definitiva ou repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil parceira.

§ 2º Os bens eventualmente disponibilizados permanecerão incorporados ao patrimônio público municipal, devendo ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

§ 3º É vedada a transferência de recursos financeiros, subvenções, auxílios, contribuições, incentivos econômicos ou quaisquer repasses pecuniários decorrentes da parceria autorizada por esta Lei.

Art. 5º O Acordo de Cooperação e a respectiva Cessão de Uso terão prazo de vigência de até 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que haja interesse recíproco e a devida prestação de contas regular das metas atingidas.

Art. 6º O imóvel público objeto da cessão reverterá automaticamente, com todas as suas benfeitorias, ao patrimônio e posse direta do Município de Jundiá/RN, independentemente de indenização, nas seguintes hipóteses:

I – Término do prazo de vigência da parceria, caso não seja renovado;

II – Desvio de finalidade na utilização da área ou descumprimento do Plano de Trabalho;

III – Descumprimento deliberado ou por negligência de qualquer dos encargos previstos nesta Lei e no correspondente termo de parceria;

IV – Dissolução, extinção da OSC parceira ou rescisão unilateral por interesse público justificado.

Art. 7º A Organização da Sociedade Civil parceira será integralmente responsável pelos custos de implantação, manutenção, operação, pessoal, aquisição de materiais, insumos, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto da parceria, sem qualquer direito a repasses financeiros do Município.

Parágrafo único. A participação do Município limitar-se-á à cessão de uso do imóvel e ao apoio institucional previsto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá/RN, em 11 de agosto de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9D0F4E63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 459/2026

Institui o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas escolas da rede pública municipal de ensino de Jundiá/RN, dispõe sobre o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Jundiá/RN.

Art. 2º O Programa tem por finalidade precípua assegurar o acesso gratuito a absorventes higiênicos e promover ações integradas de educação, conscientização e cuidados com a saúde e a higiene menstrual no ambiente escolar.

Art. 3º São objetivos fundamentais do Programa Municipal de Dignidade Menstrual:

I – Garantir a dignidade humana, a integridade física e a saúde integral de crianças, adolescentes e jovens estudantes da rede pública municipal;

II – Combater diretamente a evasão escolar, o absenteísmo e os prejuízos ao rendimento acadêmico decorrentes da pobreza menstrual;

III – Promover ações educativas curriculares e extracurriculares sobre a fisiologia menstrual, saúde coletiva e higiene pessoal;

IV – Mitigar as desigualdades socioeconômicas no acesso a insumos básicos de higiene íntima;

V – Assegurar infraestrutura e condições adequadas de permanência e acolhimento das estudantes nas unidades escolares;

VI – Fortalecer as redes locais de atenção à saúde e proteção social através da atuação intersetorial;

VII – Combater os estigmas, preconceitos e tabus de gênero associados ao ciclo menstrual.

Art. 4º As ações do Programa serão executadas de forma coordenada e intersetorial, sob a responsabilidade conjunta das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social, admitindo-se parcerias com entidades da iniciativa privada e organizações da sociedade civil.
Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias envolvidas:
I – Promover o fornecimento regular e a distribuição gratuita de absorventes higiênicos diretamente nas unidades escolares municipais às estudantes em idade fértil;
II – Realizar palestras, fóruns, rodas de conversa e campanhas pedagógicas contínuas sobre a saúde reprodutiva e a superação da pobreza menstrual;
III – Elaborar indicadores de monitoramento para avaliar periodicamente o impacto do programa nos índices de frequência e aproveitamento escolar;
IV – Orientar as comunidades escolares e os núcleos familiares acerca da higiene adequada e dos cuidados preventivos de saúde;
V – Garantir ampla publicidade aos canais de acolhimento e fornecimento dos insumos no ambiente escolar, resguardando a privacidade das estudantes.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará os critérios de distribuição, logística e acompanhamento do programa no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria setorial envolvida, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às suplementações orçamentárias e remanejamentos que se fizerem necessários, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 11 de agosto de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C7F64DFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 460/2026

Dispõe sobre ab-rogação da Lei nº 0433/2025 de 30 de abril de 2025 passando a vigorar a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) no âmbito do Município de Jundiá/RN, nos termos da Lei Federal nº 11.124/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica ab-rogação da Lei nº 0433/2025 de 30 de abril de 2025 passando a vigorar a criação, no âmbito do Município de Jundiá/RN, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), instâncias fundamentais para a implementação da Política Municipal de Habitação.
Art. 2º A política municipal de habitação tem por objetivo garantir o acesso à moradia digna, especialmente à população de baixa renda, observando os princípios da função social da propriedade, da dignidade da pessoa humana e da gestão democrática da cidade.
CAPÍTULO II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS)
Art. 3º O CMHIS é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente responsável pela habitação).
Art. 4º Compete ao CMHIS:
I – formular, aprovar e zelar pela execução das diretrizes da política municipal de habitação;
II – gerir e deliberar sobre a aplicação dos recursos oriundos do FMHIS;
III – aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo;
IV – fiscalizar a execução de programas habitacionais e a regularidade das contas do Fundo; V – elaborar e alterar seu Regimento Interno.

Art. 5º O CMHIS terá composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, totalizando 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, abrangendo movimentos populares, entidades profissionais e organizações não governamentais ligadas ao setor habitacional.
§ 1º Os membros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º A participação no CMHIS é considerada serviço público relevante, vedada a percepção de qualquer remuneração ou vantagem pecuniária.

CAPÍTULO III – DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)

Art. 7º Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), de natureza contábil e financeira, com autonomia administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º O FMHIS destina-se a centralizar e gerenciar recursos para:
I – Programas de construção, reforma, ampliação e melhoria habitacional;
II – Projetos de regularização fundiária e urbanização de assentamentos precários; III – Aquisição de terrenos e infraestrutura para habitação de interesse social;
IV – Prestação de assistência técnica (Lei Federal nº 11.888/2008).

Art. 9º Constituem receitas do FMHIS:
I – Dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual;
II – Transferências oriundas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e de Fundos Estaduais;
III – Recursos de convênios, ajustes e contratos firmados com órgãos federais ou estaduais;
IV – Doações de pessoas físicas ou jurídicas e auxílios de qualquer natureza; V – O produto de rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo.

Art. 10. O saldo financeiro do FMHIS apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, nos termos do Art. 73 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. O FMHIS terá contabilidade própria, sendo o Secretário Municipal de Assistência Social o seu ordenador de despesas, sob supervisão e deliberação do CMHIS.

Art. 12. A prestação de contas dos recursos aplicados será submetida ao CMHIS mensalmente e integrará a contabilidade geral do Município para fins de controle externo pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN).

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo Municipal providenciará a adequação do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 11 de agosto de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4A4278BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia-se o servidor **LUIZ EDUARDO FERNANDES,** Matrícula: 0414, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Jundiá/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º Nomeia-se os servidores **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA,** Matrícula: 1409, **LEOVÂNIA DA SILVA PAULINO,** Matrícula: 1405, **MAYSE DE LIMA SILVA** Matrícula: 1406 e **PEDRO VICTOR RODRIGUES ALVES** Matricula**:** 0202601 - 1, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação,o impulsiona mento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo as o licitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos ou comissionados do quadro da Administração Pública Municipal que possuam conhecimento técnico para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art.4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao contrário.

Jundiá-RN em, 07 de agosto de 2026

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C9E829BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 1494/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados ao desenvolvimento de atividades, treinamentos, competições e eventos esportivos promovidos pelo Município de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados ao desenvolvimento de atividades, treinamentos, competições e eventos esportivos promovidos pelo Município de Jundiá/RN" a empresa **B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVICO LTDA** – CNPJ: **45.389.503/0001-39**, perfazendo um total de **R$ 46.701,54 (Quarenta e seis mil setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 07 de agosto de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D0777FA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 1357/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN" a empresa **64.169.894 EDUARDO SOARES DE LIMA** – CNPJ: **64.169.894/0001-20**, perfazendo um total de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 11 de agosto de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B848BFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20260071

EXTRATO DE CONTRATO N° 20260071

CONTRATO Nº 20260071
ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14040001/26
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09
CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA
CNPJ: 36.182.708/0001-58
OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS, OPERACIONAIS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES EXTERNAS, VISITAS TÉCNICAS, AÇÕES DE CAMPO, APOIO A PROGRAMAS, FISCALIZAÇÕES, TRANSPORTE DE EQUIPES TÉCNICAS, ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SUPORTE À REDE DE ENSINO, ÀS UNIDADES DE SAÚDE E À EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESSENCIAIS, NÃO SE DESTINANDO A DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS ROTINEIROS, DE GABINETE OU DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.377.200,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil e duzentos reais).
Unidade orçamentária 03 01
Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso: 1500000000
Unidade orçamentária 05 01
Projeto atividade; 2.030 - manutenção das atividades da sec municipal de agricultura e meio ambiente
Ficha de despesa : 33903900
Fonte de recurso : 15000000000/1720000000/1750000000
Unidade orçamentária: 07 01
Projeto atividade: 2.060 - manutenção das atividades da sec municipal de infraestrutura, obras, urbanismo e meio ambiente
Ficha de despesa : 33903900
Fonte de recurso: 15000000000/1720000000/1750000000
Unidade orçamentária 08 01
Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso: 1500100200/1621000000
Unidade orçamentária: 06 01
Projeto atividade: 2.100 - manutenção das atividades da sec municipal de educação
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso: 1500000000/1500100100
VIGÊNCIA: **14 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.**
Base Legal: Art. **86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.**

Data Assinatura: **14 de abril de 2026**

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:090B0DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0383/2026 - GP

Portaria nº 0383/2026 – GP
Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (Cem reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas da servidora **Laura Minelly de Medeiros Bezerra,** matricula **nº 38644,** Cargo de **Enfermeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do encontro estadual para coordenadores e técnicos municipais e regionais de imunização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:48BFDC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0384/2026 - GP

Portaria nº 0384/2026 – GP
Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas da servidora **Jamyle Grazyella Silva Araújo,** matricula **nº 1447,** Cargo de **Diretora da atenção básica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do encontro estadual para coordenadores e técnicos municipais e regionais de imunização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:DCAE17D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0385/2026 - GP

Portaria nº 0385/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 11 de agosto de 2026.

"EXONERA A SENHORA MARIA DAS VITORIAS ALVES DOS SANTOS ARAÚJO DO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

CAMPO NAZARÉ XAVIER DE GOIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **Maria das Vitorias Alves dos Santos Araújo**, do Cargo Comissionado Vice-Diretor(a) do Centro Municipal de Educação do Campo Nazaré Xavier de Gois**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:8C4C9C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.435- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-02, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO DE 12 DE AGOSTO DE 2026 A 11 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:69BD33D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- JOSINEIDE LOPES DE MEDEIROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSINEIDE LOPES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.098- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 083.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 136, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO DE 12 DE AGOSTO DE 2026 A 11 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:03D88D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2025 DA ADESÃO PREGÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: J H N MELO EIRELI - ME
CNPJ: 21.597.589/0001-27
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 07 DE AGOSTO DE 2026, encerrando-se em 06 DE AGOSTO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 07 de AGOSTO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:2D4C46F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: SITÔNIO DE ARAÚJO ME
CNPJ: 04.031.812/0001-55
OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

VIGÊNCIA:O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 15 DE AGOSTO DE 2026, encerrando-se em 15 DE OUTUBRO DE 2026 ou até a conclusão do processo licitatório.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Lagoa Nova/RN, em 06 de AGOSTO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:B8EA0913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

TERMO ADITIVO N° 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2026 – PSS nº 001/2026, em seu item 1.2, estabelece prazo de validade de 06 (seis) meses para o Processo Seletivo Simplificado, contado a partir da publicação do ato de homologação do resultado final, admitida a prorrogação por igual período, observado o limite máximo de 02 (dois) anos, e que o resultado final do certame foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2026, Edição nº 3729;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa de formação de cadastro de reserva e de eventual contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 06 (seis) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, regido pelo Edital nº 001/2026 – PSS nº 001/2026, homologado em 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior terá início em 12 de agosto de 2026, estendendo-se até 11 de fevereiro de 2027, permanecendo válidas todas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e seus respectivos anexos.

Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 001/2026 – PSS nº 001/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

Art. 4º Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:20449064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.633.939/0001-81. OBJETO: Acréscimo no Contrato nº. 049/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 9.570,00. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

Município de Lagoa Salgada/ RN –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

Comércio Varejista e Serviços LTDA ME -
EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA -
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C8D97F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES /RN E A EMPRESA GLOBAL TURISMO LTDA.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 2842134 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.085.724-27.
CREDENCIADO: GLOBAL TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 29.528.154/0001-32, com sede na Rua São Ricardo, n° 101, Casa 2, São Francisco de Assis – Camboriú/SC, neste ato representado por SILVOMAR DALL IGNA, inscrito no CPF sob o n° 042.101.229-39.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78, I e 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

OBJETO:
AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES RN.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, contendo as informações necessárias para a realização das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao deslocamento.
Para cada necessidade de viagem, a Administração encaminhará solicitação de cotação a todas as empresas devidamente credenciadas, devendo estas apresentarem suas propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
A empresa credenciada que apresentar o menor valor total para o atendimento da demanda será selecionada para a execução do serviço específico, observada a conformidade das condições ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.
Após a aprovação da cotação pela Administração, será emitida a Ordem de Serviço correspondente, autorizando formalmente a execução. A empresa selecionada deverá, imediatamente após o recebimento dessa ordem, proceder à emissão dos bilhetes, vouchers de hospedagem, serviços de translado e demais documentos pertinentes, enviando-os ao setor demandante com a devida confirmação.
As solicitações deverão ser atendidas prioritariamente dentro do horário comercial, devendo a contratada manter canal de atendimento para situações emergenciais, tais como mudanças imprevistas, cancelamentos, atrasos de voos ou necessidade de suporte imediato.
Todos os documentos de viagem, vouchers, comprovantes e informações deverão ser fornecidos em meio digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade.
Quaisquer alterações, remarcações, cancelamentos ou pedidos de reembolso deverão ser processados pela contratada conforme normas das companhias aéreas, meios de hospedagem e prestadores de translado, cabendo à empresa intermediar integralmente as tratativas necessárias.
A contratada deverá manter registro e histórico de todas as solicitações atendidas, possibilitando acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.
O pagamento dos serviços será realizado após a execução e comprovação dos serviços prestados, em conformidade com as disposições definidas neste Termo de Referência.
Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES
Nos valores apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os valores informados constituem quantia máxima a ser paga aos Credenciados durante a vigência deste Termo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Conforme item 10. Do termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2228 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2007 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Programa 0116 LAJES INTEGRADA PARA EDUCAÇÃO
Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 2146 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Função 23 COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção 691 PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa 0126 FORTACELIMENTO DO TURISMO PROFISSIONEL
Ação 2178 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
Função 20 AGRICULTURA
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 03.001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 27 DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2025 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Und. Orçamentária 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2218 MANUT. DA SECRETARIAM MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO
Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.010 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Ação 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL
Natureza 33.90.33 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Credenciamento terá vigência enquanto permanecer vigente o Edital de Credenciamento que lhe deu origem, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou encerrado nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes no respectivo instrumento convocatório.

DO ACOMPANHAMENTO E DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO
Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES:
Conforme previsão No Termo de Referência.

DO FORO:
Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro de Lajes/RN.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Lajes/RN, 07 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Credenciante

Global Turismo LTDA
CNPJ: 29.528.154/0001-32
SILVOMAR DALL IGNA
CPF sob o n° 042.XXX.229-XX
Credenciado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EC002928

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN

Na qualidade de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – Prêmio João Batista Martins de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação.

Considerando, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos contemplados(as) abaixo:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
Iara Isabelly de Albuquerque Vieira	Iara Isabelly	###.446.###-##	R$ 1.000,00
Alisson Felipe de Oliveira Santos	Alisson Felipe de Oliveira Santos	###.322.###-##	R$ 1.000,00
José Alessandro da Silva	Alessandro Bota Pressão	###.156.###-##	R$ 1.000,00
Gessivan Gomes Leiros	Ivanzinho Gomes	###.275.###-##	R$ 1.000,00
Felipe David Felisberto da Silva	Felipe Pegada Top	###.455.###-##	R$ 1.000,00
Alan Gustavo Xavier das Chagas	Adorador Alan Xavier	###.486.###-##	R$ 1.000,00
José Leandro de Souza	Fazendo Arte com palha	###.458.###-##	R$ 1.000,00
Francisca Alenilda da Silva	Arte da Nilda	###.967.###-##	R$ 1.000,00
Dalvanira Quirino da Silva e Silva	Pérolas Artesanais	###.384.###-##	R$ 1.000,00
Maria Rosimar da Silva	Maria Rosimar da Silva	###.912.###-##	R$ 1.000,00
Josefa Cassiano da Silva	Josefa Cassiano da Silva	###.726.###-##	R$ 1.000,00
Edivânia de Lima Silva	Mãos que constroem fitas e fios em sonhos	###.204.###-##	R$ 1.000,00
Célia Maria dos Santos	Artes da Célia	###.027.###-##	R$ 1.000,00
Rogério Adriano Fernandes	Rogério Adriano Fernandes	###.519.###-##	R$ 1.000,00
Francisca Ivonete Barbalho de Andrade	Francisca Ivonete Barbalho de Andrade	###.324.###-##	R$ 1.000,00
Rubens Adriano Fernandes Silva	Teatro	###.262.###-##	R$ 1.500,00
Maria Isabelli Silva Fernandes	Teatro	###.173.###-##	R$ 1.500,00

Maria Silvana da Silva	Brilho Negro	###.681.###-##	R$ 2.000,00
José Vandércio Santiago dos Santos	Conjunto As Déboras	##.###.###/0001-##	R$ 2.000,00
Leandro Oliveira de Carvalho	Centro Espírita José Pelintra	###.115.###-##	R$ 2.000,00
Heriberto Cícero de Moura	Tenda Espírita Umbanda Xangô Kao	###.619.###-##	R$ 2.000,00
Emily Micaelly C. Nascimento	Nova Geração	###.503.###-##	R$ 2.000,00
Emanuel Bezerra da Silva	Tenda Reis Malunguinho	###.374.###-##	R$ 2.000,00
Alysson Sena de Lima Silva	Banda Marcial Juraci Soares -	###.081.###-##	R$ 5.000,00
Francisco Adriano de Assis	Filarmônica 03 de Dezembro	###.995.###-##	R$ 5.000,00

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:4B0269EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - EDVÂNIA SILVA TOSCANO

PORTARIA Nº147/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. EDVÂNIA SILVA TOSCANO, Coordenadora de Saúde, matrícula 0001384/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5(meia) diária no valor total de R$ 100,00(cem reais), para participar do encontro Estadual para Coordenadores e Técnicos Municipais e Regionais de Imunização, no dia 14 de agosto de 2026, em Natal/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:A1B6B464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - LUCIANA GOMES TEOTÔNIO

PORTARIA Nº146/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. LUCIANA GOMES TEOTÔNIO, Técnica de Enfermagem, matrícula 0000457/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 0,5(meia) diária no valor total de R$ 100,00(cem reais), para participar do encontro Estadual para Coordenadores e Técnicos Municipais e Regionais de Imunização, no dia 14 de agosto de 2026, em Natal/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:71750F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS - BEDILANDIA BORGES DA SILVA

PORTARIA N° 94/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 11/08/2026, a servidora pública municipal, a Sra. BEDILANDIA BORGES DA SILVA, matricula n° 306, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 11 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:2FCB5866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DOS EDITAIS Nº 04/2026, Nº 05/2026, Nº 06/2026 E Nº 07/2026

EDITAL DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DOS EDITAIS Nº 04/2026, Nº 05/2026, Nº 06/2026 E Nº 07/2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, **torna público o CANCELAMENTO dos Editais nº 04/2026, nº 05/2026, nº 06/2026 e nº 07/2026**, publicados no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 14 de julho de 2026, referentes aos torneios integrantes da programação oficial do **92º Aniversário do Açude Público de Lucrécia/RN.**
O cancelamento dos referidos Editais decorre do **cancelamento excepcional das festividades alusivas ao 92º Aniversário do Açude Público de Lucrécia/RN**, ficando, a partir da publicação deste ato, **cancelados todos os procedimentos deles decorrentes, bem como os respectivos efeitos administrativos.**

Ficam, portanto, os interessados devidamente cientificados acerca do cancelamento dos **Editais nº 04/2026, nº 05/2026, nº 06/2026 e nº 07/2026.**
O presente ato será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município, para conhecimento e ciência de todos os interessados.

Lucrécia/RN, 11 de agosto 2026

FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA
Secretário
Matricula: 120709-1

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:17A2F319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 768/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de agosto de 2026, com objetivo de conduzir servidor para participar da 143ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR), a ser realizada às 9h, na VI Unidade Regional de Saúde Pública (VI URSAP), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:6830A2B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 769/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Patos/PB, no dia 08 de agosto de 2026, com objetivo de conduzir paciente para consulta médica especializada na Clínica Rettina Oftalmologia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:22B2364C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 770/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com saída no dia 06 de agosto de 2026 e retorno no dia 07 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Regional Deoclécio Marques e Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:E0A2498F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 210/2026 - READAPTAÇÃO - MARTA FRANCISCA DA SILVA DAMIÃO

Portaria n. 210, de 11 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a readaptação funcional em caráter provisório de Servidor Público municipal e dá outras providências.

Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO o dispositivo da Decisão Judicial exarada nos autos do Processo n. 0801229-50.2025.8.20.5143 com trâmite na Comarca de Marcelino Vieira concedendo Tutela Provisória a autora para fins de conceder sua readaptação funcional provisória;

CONSIDERANDO a compatibilidade da nova função com a limitação física apresentada, respeitando a habilitação exigida e garantindo a irredutibilidade de vencimentos, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a readaptação funcional em caráter provisório à servidora Marta Francisca da Silva Damião portadora da Matrícula n. 99955, ocupante do cargo efetivo de Professora;

Art. 2º. A servidora readaptada passará a exercer as atribuições compatíveis com sua capacidade laborativa na função de Coordenação Pedagógica junto a mesma Secretaria de origem

Parágrafo Único. Será mantida a mesma remuneração correspondente ao cargo de origem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2026.

Marcelino Vieira-RN, em 11/08/2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:FD29127A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 211/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Andresa vitória Coutinho Costa , Psicóloga do CREAS do Município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Mossoró- RN, que acontecerá no dia 13 de Agosto de 2026, afim de participar do encontro regional do selo UNICEF com objetivo de fortalecer as capacidades técnicas das equipes municipais para a implementação das ações previstas na metodologia do selo UNICEF, (1) uma diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 11 de Agosto de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:3FEE0507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 212/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Jean Lincoln Lopes Alves Rocha, secretário adjunto da secretaria municipal de saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Mossoró- RN, que acontecerá no dia 13 de Agosto de 2026, afim de participar do encontro regional do selo UNICEF com objetivo de fortalecer as capacidades técnicas das equipes municipais para a implementação das ações previstas na metodologia do selo UNICEF, (1) uma diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 11 de Agosto de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:2C9EC102

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.30.0001

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.30.0001
O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **L E PNEUS LTDA.ME,** CNPJ nº 08.576.605/0001-37, com sede na Av. Presidente Dutra, 1100, Alto são Manoel, Mossoró-RN, CEP: 59631-000 **Contatos:** Whatzapp: (84) 99408-0505, E-mail: lepneusltda@hotmail.com**,** neste ato representado pelo Sr. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00019/2025 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 019-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.07.30.0001, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 30 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L E PNEUS LTDA.ME
CNPJ nº 08.576.605/0001-37
Endereço: Av. Presidente Dutra, 1100, Alto são Manoel, Mossoró-RN, CEP: 59631-000
Contatos: Whatzapp: (84) 99408-0505, E-mail: lepneusltda@hotmail.com
Pessoa para Contato: Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	PNEU 12.4-24 - DIANTEIRO PARA TRATOR Marca: MRL	Unidade	20	2.380,00	47.600,00
	Total do Proponente				**47.600,00**

3.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante
5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e da ARP respectiva. E corroborando esse entendimento, a Advocacia-Geral da União (AGU) também se posicionou pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado. Em caso de prorrogação de vigência da ARP, conforme expresso nos Pareceres nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU (referenciado na fonte).
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
6.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.
7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO
7.1. A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo na FAMUP, extrato no PNCP e outros à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO
8.1. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° **2025.07.17.0003**, que vai assinado eletronicamente pelas partes.
9. CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira-RN, 30 de julho de 2026.

Assinaturas:	
Pela Administração Municipal	Pela Empresa fornecedora
Hindemberg Pontes de Lima	L E Pneus Ltda.ME
Prefeito Municipal	CNPJ nº 08.576.605/0001-37

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:2EEBE0F6

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.30.0003

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.30.0003

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA.ME,** CNPJ nº 12.701.900/0001-45, com sede à Rua Jose Moreira do Nascimento, 703, Centro, Tenente Ananias-RN, CEP: 59955-000, Contatos: (84) 9.9626-0151 E-Mail: jtrautocenterlicitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante o Sr.José Tadeu Rodrigues Sarmento, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00019/2025 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 019-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.07.30.0003, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 30 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
3.1 .O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA.ME
CNPJ nº 12.701.900/0001-45
Endereço: Rua Jose Moreira do Nascimento, 703, Centro, Tenente Ananias-RN, CEP: 59955-000 Contatos: (84) 9.9626-0151 E- Mail: jtrautocenterlicitacoes@gmail.com
Pessoa para Contato: Jose Tadeu Rodrigues Sarmento

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	PNEU 1400 X 24 Marca: GRIPMASTER	Unidade	24	4.679,00	112.296,00
17	PNEU 175/65 R14 Marca: MIRAGE	Unidade	30	350,00	10.500,00
18	PNEU 175/70 R13 Marca: MAGNUM	Unidade	50	350,00	17.500,00
20	PNEU 175/75 R14 Marca: SPEEDMAX	Unidade	30	385,00	11.550,00
Total do Proponente					**151.846,00**

3.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está
fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e da ARP respectiva. E corroborando esse entendimento, a Advocacia-Geral da União (AGU) também se posicionou pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado. Em caso de prorrogação de vigência da ARP, conforme expresso nos Pareceres nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU (referenciado na fonte).
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
6.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO
7.1. A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo na FAMUP, extrato no PNCP e outros à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO
8.1. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° **2025.07.17.0003**, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira-RN, 30 de julho de 2026.

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa fornecedora
C J Samento & Rodrigues LTDA.ME
CNPJ nº 12.701.900/0001-45

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:ED2EECF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 -2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre designação de servidor público."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **RONIVALDO ALVES DA SILVA**, matrícula 69, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 11 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:0A537285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 -2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 100801/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato de credenciamento Nº 100801/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa AUDI APARELHOS AUDITIVOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 66675074000217, com sede à Rua R ACU, 520 - TIROL - LOJA 04; BLOCO 02; COND COND RES PALLACIOS, Cidade NATAL, CEP: 59.020-110, e-mail: recnatal@loureirogrupo.com.br , Contato: (82) 9309-6354 / (82) 9309-3045,, cujo objeto é a Aquisição de aparelho auditivo de linha intermediária, modelo INTENT 4 com carregador incluso, para o paciente Mario Ferreira de Souza. O fornecimento do dispositivo médico inclui 2 (dois) anos de garantia e prestação integrada de serviços de acompanhamento clínico contínuo (nacional e internacional) durante todo o tempo de vida útil/uso do aparelho, englobando ajustes de sonoridade, exames periódicos, emissão de laudos e suporte técnico/clínico especializado., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Alex Braz Galdino, Matrícula n° 1789.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARTINS/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:78A78339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297 -2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora **ROSIANE NOGUEIRA DA SILVA**, Membro Titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a serem gozadas de 12 agosto a 10 de setembro de 2026**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 11 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:025D9762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 -2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor THYAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, eleito como 2º Suplente no Pleito de 2026, para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – O período de atuação temporária correspondente a esta nomeação será de 12 de agosto 2026 a 10 de setembro de 2026, em substituição aos Conselheiros Tutelares titulares durante seus respectivos períodos de férias regulamentares, observada a necessidade do serviço e a escala de afastamentos.

Art. 3º – O suplente exercerá suas funções estritamente durante o período fixado no Art. 2º, cessando automaticamente sua atuação e seus vencimentos ao término da substituição e com o retorno do respectivo titular às atividades.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 11 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:71E29983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 44/2026 -SESURB

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 44/2026 -SESURB
A Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo de Maxaranguape/RN – SESURB, no uso de suas atribuições legais, torna público, para ciência dos interessados, a presente **NOTIFICAÇÃO**, instaurada em atendimento ao **Inquérito Civil nº 1.28.000.000492/2025-63**, do **Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Rio Grande do Norte**, referente, notadamente, à ocupação irregular e desordenada por casas de veraneio, muros e escadarias construídas sobre as falésias, em possível descumprimento da legislação vigente, considerando, ainda, o avanço da erosão marinha sobre a base das falésias na Praia de Caraúbas, Município de Maxaranguape/RN.
Considerando que, durante as diligências de fiscalização realizadas no local, não foi possível localizar os responsáveis pelos imóveis objeto da apuração, ficam os seguintes interessados notificados por meio desta publicação:

• **NOME:** SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR
CPF/CNPJ: 703.351.764-53
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, 100 - PRAIA DE CARAÚBAS

• **NOME:** EDGAR DE OLIVEIRA SILVA
CPF/CNPJ: 131.342.564-87
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: SEM INFORMAÇÃO

• **NOME:** ROSER MALARET VITALES
CPF/CNPJ: 015.244.174-32
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, S/N - PRAIA DE CARAÚBAS
• **NOME:** JOSE WILTON DE QUEIROZ
CPF/CNPJ: 049.902.344-72
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, S/N - PRAIA DE CARAÚBAS

• **NOME:** MOEMA DE LEMOS SANTOS BARRETO
CPF/CNPJ: 231.069.134-87
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, S/N - PRAIA DE CARAÚBAS

NOME: JOBEL AMORIM DAS VIRGENS
CPF/CNPJ: 002.863.464-00
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: SEM INFORMAÇÃO

NOME: ERIVAN FURTADO
CPF/CNPJ: 254.410.514-34
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: SEM INFORMAÇÃO

NOME: CARLOS HERRERA IRUELA
CPF/CNPJ: 720.385.914-23
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: SEM INFORMAÇÃO

NOME: FLAVIO CAVALCANTI PINTO
CPF/CNPJ: 156.259.404-44
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: SEM INFORMAÇÃO

NOME: JORGE LOPES DIEZ
CPF/CNPJ: 015.774.194-05
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, 209A - PRAIA DE CARAÚBAS

• **NOME:** PAULIANA BARRETO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 063.354.594-50
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: SEM INFORMAÇÃO

• **NOME:** JOSE OSMAR UGULINO
CPF/CNPJ: 176.010.534-15
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, S/N - PRAIA DE CARAÚBAS - MAXARANGUAPE/RN

• **NOME:** JOAN SURIOL GIRALT
CPF/CNPJ: 718.238.351-98
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, S/N - PRAIA DE CARAÚBAS - MAXARANGUAPE/RN

• **NOME:** CLEMENCIO CEZAR CAMPOS CORTEZ
CPF/CNPJ: 330.001.077-20

IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, S/N - PRAIA DE CARAÚBAS - MAXARANGUAPE/RN

• **NOME:** ALUISIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 071.262.394-91
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, S/N - PRAIA DE CARAÚBAS - MAXARANGUAPE/RN

• **NOME:** MARIA JOSÉ MEDEIROS PEREIRA
CPF/CNPJ: 086.193.874-72
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: SEM INFORMAÇÃO

• **NOME:** RICARDO TEXEIRA DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 056.072.998-72
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, S/N - PRAIA DE CARAÚBAS - MAXARANGUAPE/RN

• **NOME:** HERTON FRONTINELE DANTAS
CPF/CNPJ: SEM INFORMAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, S/N - PRAIA DE CARAÚBAS - MAXARANGUAPE/RN

• **NOME:** ADRIANA INOCENCIA MARIA CAPDEVILA
CPF/CNPJ: 716.661.901-52
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, 249 - PRAIA DE CARAÚBAS - MAXARANGUAPE/RN

• **NOME:** JUAN CARLOS GUERETA
CPF/CNPJ: 707.256.624-41
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, 12 - PRAIA DE CARAÚBAS - MAXARANGUAPE/RN

• **NOME:** SUELI SPOLIDORO
CPF/CNPJ: 858.984.571-00
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, 10 - PRAIA DE CARAÚBAS - MAXARANGUAPE/RN

• **NOME:** JOSE JUAN VILAR
CPF/CNPJ: 015.128.724-40
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, 11 - PRAIA DE CARAÚBAS - MAXARANGUAPE/RN

• **NOME:** KATHIANA KARINA DE PAIVA
CPF/CNPJ: 778.884.724-00
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: SEM INFORMAÇÃO

• **NOME:** JOSE MENDES JUNIOR
CPF/CNPJ: 003.770.074-04
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, 06 - PRAIA DE CARAÚBAS - MAXARANGUAPE/RN

• **NOME:** LUIZ FERNANDO MUNK RITTL
CPF/CNPJ: SEM INFORMAÇÃO NO SISTEMA
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, 05 - PRAIA DE CARAÚBAS - MAXARANGUAPE/RN

• **NOME:** FRANCISCO RABELO TORRES FILHO
CPF/CNPJ: 142.185.694-87
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: SEM INFORMAÇÃO

• **NOME:** JOAN SURIOL GIRALT
CPF/CNPJ: 718.238.351-98
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, 03 - PRAIA DE CARAÚBAS - MAXARANGUAPE/RN

• **NOME:** PAULO DE TARSO PEREIRA FERNANDES
CPF/CNPJ: 546.416.837-00
IDENTIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO, 01 - PRAIA DE CARAÚBAS - MAXARANGUAPE/RN

Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data desta publicação, para que os notificados compareçam à Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo – SESURB, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, a fim de tomarem ciência dos fatos apurados, apresentarem a documentação referente aos respectivos imóveis e, se for o caso, prestarem esclarecimentos ou apresentarem defesa.
Decorrido o referido prazo sem manifestação, a notificação será considerada efetivada, prosseguindo-se com a tramitação regular do processo administrativo e com a adoção das medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Maxaranguape/RN, 11 de agosto de 2026.

CECÍLIA MATHILDE VERÍSSIMO PINHEIRO
Secretária Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:EAF3DDDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 051/2026

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Montanhas/RN, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, institui o Programa de Governança Digital do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.129/2021 prevê sua aplicação às administrações diretas e indiretas dos demais entes federados, desde que adotados os seus comandos por meio de atos normativos próprios;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de serviços públicos digitais, simplificar procedimentos administrativos e aproximar a Administração Pública Municipal dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transformação digital da Administração Pública Municipal, com observância dos princípios da eficiência, transparência, segurança, acessibilidade, inclusão e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA DIGITAL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Montanhas/RN, o **Programa de Governança Digital**, destinado à transformação digital dos serviços públicos municipais, à simplificação dos processos administrativos e à ampliação do acesso dos cidadãos aos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Programa de Governança Digital observará os princípios, diretrizes e instrumentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito das competências municipais
.
Art. 3º São diretrizes do Programa de Governança Digital:
I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis e a promoção de sua evolução tecnológica;
II – a ampliação da oferta de serviços públicos por meios digitais;
III – a aproximação entre o Poder Executivo Municipal e os cidadãos;
IV – a utilização da tecnologia e da inovação como instrumentos de inclusão e de redução das desigualdades;
V – a simplificação e a desburocratização dos procedimentos administrativos;
VI – a melhoria permanente dos processos e das ferramentas de atendimento ao cidadão;
VII – a promoção da eficiência, da transparência e da participação social;
VIII – a utilização de dados e evidências para o aprimoramento das políticas públicas;
IX – a promoção da acessibilidade aos serviços públicos digitais;
X – a observância da segurança da informação e da proteção dos dados pessoais.

Art. 4º A coordenação das ações relacionadas ao Programa de Governança Digital será realizada pelo órgão municipal responsável pela administração, planejamento ou tecnologia da informação, conforme definição da estrutura administrativa vigente, em articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão colaborar, no âmbito de suas competências, para a implementação das ações de Governo Digital.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá criar e implementar instrumentos destinados ao desenvolvimento das capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I – desenvolver competências dos servidores públicos municipais para a transformação digital;
II – promover a capacitação dos agentes públicos para utilização das ferramentas e sistemas digitais;
III – desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas voltados à colaboração entre servidores públicos e cidadãos;
IV – estimular a inovação na prestação dos serviços públicos;
V – promover a melhoria contínua dos processos administrativos mediante a utilização de tecnologias digitais.

Art. 6º A prestação digital de serviços públicos deverá observar, sempre que tecnicamente possível e conveniente, os seguintes objetivos:
I – simplificação dos procedimentos;
II – redução de exigências desnecessárias;
III – redução dos custos para a Administração Pública e para os usuários;
IV – ampliação do acesso aos serviços públicos;
V – melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços;
VI – transparência quanto aos procedimentos e prazos;
VII – disponibilização de informações claras e acessíveis aos usuários.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular solicitações, requerimentos, consultas e demais demandas administrativas por meio eletrônico, observadas as condições técnicas e a legislação aplicável.

Art. 8º A utilização de meios digitais para a prestação de serviços públicos não poderá resultar em discriminação ou restrição indevida de acesso aos cidadãos que não disponham de meios ou condições para utilizá-los.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar meios de atendimento e apoio presencial ou assistido para garantir o acesso universal aos serviços públicos digitais

CAPÍTULO III
DAS PLATAFORMAS DE GOVERNO DIGITAL

Art. 9º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos e entidades públicas, destinados, especialmente, à oferta digital de serviços públicos e à integração das informações e dos processos administrativos.

Art. 10. As Plataformas de Governo Digital utilizadas pelo Poder Executivo Municipal deverão possuir, observadas as condições técnicas e a disponibilidade orçamentária, no mínimo:
I – ferramenta digital para solicitação de atendimento e acompanhamento da prestação dos serviços públicos;
II – painel ou mecanismo de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
III – canal digital oficial para disponibilização de informações institucionais, notícias e serviços públicos;
IV – mecanismos de identificação e autenticação dos usuários, quando necessários;
V – mecanismos de comunicação e notificação dos usuários, quando aplicáveis;
VI – instrumentos destinados à avaliação da satisfação dos usuários;
VII – mecanismos de acessibilidade e inclusão digital.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital poderão ser acessadas por meio de portal eletrônico, aplicativo ou outro canal digital oficial disponibilizado pelo Município.
§ 2º As funcionalidades das Plataformas de Governo Digital deverão observar padrões de interoperabilidade, segurança da informação e integração de dados, respeitadas as limitações legais, técnicas e orçamentárias.
§ 3º A implementação das funcionalidades previstas neste artigo observará planejamento progressivo e a capacidade técnica, administrativa e financeira do Município.

CAPÍTULO IV
DA OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 11. O Poder Executivo Municipal deverá, no âmbito de suas atribuições:
I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II – manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário;
III – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, considerando os resultados das avaliações realizadas pelos usuários;
IV – integrar, quando aplicável, os serviços às ferramentas de notificação aos usuários;
V – utilizar mecanismos de assinatura eletrônica, quando admitidos pela legislação;
VI – eliminar, inclusive mediante interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação de informações ou documentos comprobatórios que possam ser obtidos pela própria Administração, observadas as restrições legais;
VII – aprimorar a gestão das políticas públicas mediante utilização de dados e evidências;
VIII – promover a simplificação e a digitalização dos processos administrativos.

Art. 12. Os serviços públicos municipais poderão ser disponibilizados por meios digitais, observados os requisitos de segurança, acessibilidade, proteção de dados pessoais e demais exigências legais.

Art. 13. A Administração Pública Municipal poderá adotar mecanismos de assinatura eletrônica nos documentos e processos administrativos, observadas as disposições da legislação federal aplicável e das normas municipais pertinentes.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 14. São assegurados aos usuários dos serviços públicos digitais municipais, sem prejuízo dos demais direitos previstos na legislação:
I – acesso gratuito às Plataformas de Governo Digital, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;
II – atendimento de acordo com os serviços e prazos estabelecidos na Carta de Serviços ao Usuário;
III – acesso a informações claras, precisas e atualizadas sobre os serviços públicos;
IV – padronização dos procedimentos e dos formulários, inclusive em formato digital;
V – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
VI – acompanhamento do andamento das solicitações e dos processos, quando tecnicamente disponível;
VII – proteção dos seus dados pessoais, nos termos da legislação aplicável;
VIII – acesso aos canais de ouvidoria e de avaliação dos serviços públicos.

CAPÍTULO VI
DA INTEROPERABILIDADE E DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 15. O Poder Executivo Municipal buscará promover a interoperabilidade entre seus sistemas e bases de dados, com o objetivo de simplificar procedimentos, aumentar a eficiência administrativa e melhorar a prestação dos serviços públicos.

Art. 16. A interoperabilidade e o compartilhamento de dados observarão:
I – a legislação aplicável;
II – a proteção de dados pessoais;
III – os requisitos de segurança da informação e comunicação;
IV – as limitações tecnológicas existentes;
V – a necessidade e a finalidade do tratamento dos dados;
VI – a relação custo-benefício da integração;
VII – os princípios da administração pública e as normas de transparência e acesso à informação.

Art. 17. O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades municipais deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente quanto à finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

CAPÍTULO VII
DO USO DE DADOS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 18. O Poder Executivo Municipal promoverá, sempre que possível, o uso estratégico de dados para o planejamento, a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais.

Parágrafo único. O uso de dados deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, as normas de transparência pública e os requisitos de segurança da informação.

CAPÍTULO VIII
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS

Art. 19. Constituem serviços e instrumentos digitais públicos disponibilizados pelo Município, conforme sua disponibilidade e implementação:
I – Carta de Serviços ao Usuário;
II – Portal da Transparência;
III – Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, inclusive em meio eletrônico;
IV – Diário Oficial do Município;
V – Portal institucional do Município;
VI – legislação municipal disponibilizada em meio eletrônico;
VII – emissão de certidões e documentos por meio digital, quando disponível;
VIII – sistema de Ouvidoria;
IX – mecanismos de transparência fiscal;
X – sistemas de publicação e acompanhamento de licitações e contratações públicas;
XI – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, quando disponível;
XII – Portal do Contribuinte;
XIII – Portal ou área destinada aos servidores públicos municipais;
XIV – outros sistemas e serviços digitais que venham a ser disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A relação prevista neste artigo poderá ser ampliada ou modificada por ato do Poder Executivo, conforme a evolução tecnológica e a implantação de novos serviços digitais.

CAPÍTULO IX
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 20. As Plataformas de Governo Digital e os demais sistemas utilizados pelo Poder Executivo Municipal deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 21. A Administração Pública Municipal deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Art. 22. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal deverá estar vinculado às finalidades públicas e ao interesse público, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO X
DA IMPLEMENTAÇÃO E DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA

Art. 23. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão promover, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias à implementação do Programa de Governança Digital.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer planos, programas, projetos, metas e cronogramas destinados à implementação das ações previstas neste Decreto.

Art. 25. A implementação das medidas previstas neste Decreto observará:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira;
II – a capacidade técnica e administrativa do Município;
III – a necessidade de contratação ou desenvolvimento de soluções tecnológicas;
IV – os requisitos de segurança da informação;
V – a proteção de dados pessoais;
VI – a continuidade dos serviços públicos;
VII – a acessibilidade e a inclusão digital.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão colaborar para a implementação das medidas de Governo Digital previstas neste Decreto, respeitadas suas respectivas competências.

Art. 27. Os casos omissos e as medidas necessárias à execução deste Decreto poderão ser disciplinados por atos normativos complementares, no âmbito das respectivas competências administrativas.

Art. 28. Este Decreto não implica criação ou alteração de cargos, funções, órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, nem criação de despesas que não estejam previstas na legislação orçamentária.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:8E82B098

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 482/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de classe da servidora pública municipal, **FRANCISCA AMARO SOARES AURELIANO,** ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0008494, da classe **F** para **G**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:A9E89E38

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 483/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de classe da servidora pública municipal, **CKECIA LUCIA DE LIMA DA SILVA,** ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0001015, da classe **I** para **J**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:52A2669D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 484/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de nível do servidor público municipal, **JOSE CORDEIRO DA COSTA FILHO,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0001546, do nível I para II.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:683F9C85

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 485/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :MARIA DE LOURDES DA SILVA NOBREGA
CPF..... : XX.489.894-XX
Matricula.....: 0001636
Quantidade..... :1/2 (meia) diária
Valor R$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: 6° Edição do UNDIME/RN em movimento
Data do Evento.....: 13/08/2026
Lotação.....: Secretaria de educação.
Função..... :Secretária

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:71857623

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 486/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :WANDSON VICENTE DA SILVA
CPF..... : XX. 180.464-XX
Matricula.....: 0001957
Quantidade..... :1/2 (meia) diária
Valor R$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: 6° Edição do UNDIME/RN em movimento.
Data do Evento.....: 13/08/2026
Lotação.....: Secretaria de educação.
Função..... :Subsecretario

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:F51FB8F3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 487/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:CARLA LIMA DE SOUZA
CPF.....: XXX. 344.494 -XX
Matricula.....: 0202450
Quantidade.....:1/2 (meia) diária
Valor R$.....: 100,00 (cem reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: 6° Edição do UNDIME/RN em movimento.
Data do Evento.....: 13/08/2026
Lotação.....: Secretaria de educação.
Função.....:Assessor de apoio pedagógico

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:91C16710

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 488/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:CRISTINA ALVES DE ALMEIDA BARRETO
CPF.....: XXX.843.384 -XX
Matricula.....: 0001023
Quantidade.....:1/2 (meia) diária
Valor R$.....: 100,00 (cem reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: 6° Edição do UNDIME/RN em movimento.
Data do Evento.....: 13/08/2026
Lotação.....: Secretaria de educação.
Função.....:Professora

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:D08822C7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 489/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:EDENILDE MARCELINO DA SILVA MOREIRA
CPF.....: XXX.514.444-XX
Matricula.....: 0011006
Quantidade.....:1/2 (meia) diária
Valor R$.....: 100,00 (cem reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: 6° Edição do UNDIME/RN em movimento.
Data do Evento.....: 13/08/2026
Lotação.....: Secretaria de educação.
Função.....:Professora

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:512570EC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 490/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:MARIA DA PIEDADE SOARES BEZERRA DA SILVA
CPF.....: XXX. 974.434-XX
Matrícula.....: 0202607 - 1
Quantidade.....:1/2 (meia) diária
Valor R$.....: 100,00 (cem reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: 6° Edição do UNDIME/RN em movimento.
Data do Evento.....: 13/08/2026
Lotação.....: Secretaria de educação
Função.....:Assessora Administrativa

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:76CA60E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESERTA

Processo nº: 02011.000021/2026
Concorrência nº: 01/2026

Objeto: doação com encargos de 1 (um) lote de terreno localizado na margem direita da RN 316 na zona de expansão urbana da comunidade de Timbaúba no Município de Monte Alegre/RN, conforme projeto de lotes remanescentes, bem como termo de referência que faz parte integrante do presente edital, destinados a empresas interessadas em se instalar no município.
A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN por meio do Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**, realizada em 30/06/2026, restou **DESERTA** em virtude da **ausência de empresas ou interessados cadastrados/credenciados** para o certame.
O processo administrativo permanece aberto para a adoção das providências cabíveis previstas na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), tais como a revisão das condições do edital ou a realização de contratação direta, se aplicável.

Monte Alegre/RN, 11 de agosto de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:27D7EB5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 039/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54.
CONTRATADA: MCM DECORA LTDA, CNPJ nº 45.337.246/0001-91.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11082639/2026.
DISPENSA Nº: 039/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para projeto exclusivo de ambientação e cenografia para o Festival Gastronômico, contemplando a transformação dos espaços com cobertura aérea em tecido, iluminação cênica e elementos naturais, proporcionando uma experiência imersiva aos visitantes.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0209; Projeto de Atividade: 2.068; Ficha de Despesa: 33903900; Fonte de Recurso: 1500000000.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C53F797A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0012/2026 - 4 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – ORÇAMENTO DE 2026 - 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081 – MANUT. DAS ATV; 02.08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0021 2 058 – MANUT DAS ATV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 0206 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0014 . 015 – MANUT. DAS ATV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 0207 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0026 2.036 – FONTE DE RECURSO: 15000000; : 15001001; 15001002 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇSO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS E MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES – ME – CNPJ Nº 27.169.004/0001-54 – CT Nº 1029-2026 – VALOR TOTAL R$: 219.950,00; assinado em 28.07.2026 - VIGÊNCIA: até 27.07.2027.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:3C5AF0F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11082634/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026
CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54.
CONTRATADA: ZE FILHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 51.388.404/0001-35.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11082634/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2026.
OBJETO: Contratação de atração de renome nacional – show do artista **"Zé Filho"**, para apresentação durante o Festival Gastronômico, a ser realizado no dia **15 de agosto de 2026**, no Município de Monte das Gameleiras/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026; Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; Fonte de Recursos: 1500000000; Ficha de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B40ED89F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11082635/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026
CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54.
CONTRATADA: FORRÓ DE GRIFF LTDA, CNPJ nº 54.861.098/0001-09.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11082635/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2026.
OBJETO: Contratação de atração de renome nacional – show do artista **"Forró de Griff"**, para apresentação durante o Festival Gastronômico, a ser realizado no dia **14 de agosto de 2026**, no Município de Monte das Gameleiras/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026; Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; Fonte de Recursos: 1500000000; Ficha de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:66083EB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11082636/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54.
CONTRATADA: C R A DE HOLANDA LTDA, CNPJ nº 23.110.991/0001-60.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11082636/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº: 036/2026.
OBJETO: Contratação de atração de renome nacional – show do artista **"Ricardo Brito Prefeito Cantor"**, para apresentação durante o Festival Gastronômico, a ser realizado no dia **14 de agosto de 2026**, no Município de Monte das Gameleiras/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026; Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; Fonte de Recursos: 1500000000; Ficha de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.
Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:73519B3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11082637/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026
CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54.
CONTRATADA: PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 51.078.703/0001-73.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11082637/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº: 037/2026.
OBJETO: Contratação de atração de renome nacional – show do artista **"JP Vaqueiro"**, para apresentação durante o Festival Gastronômico, a ser realizado no dia **16 de agosto de 2026**, no Município de Monte das Gameleiras/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026; Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; Fonte de Recursos: 1500000000; Ficha de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.
Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:88434F95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 1062-2025– PREGAO ELETRÔNICO 0010-2025

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN e VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA LTDA - CNPJ Nº 29.734.685/0001-81- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - ORÇAMENTO DE 2026: UNIDADE 0202 - FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2002 MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF – FONTE: 15000000 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; UNIDADE 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2010 MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO - FONTE: 15000000; UNIDADE 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL- PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROJ./ATIV. 2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO - - FONTE: 15001001; PROJ./ATIV. 2019 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; UNIDADE 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2076 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB; FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO – FONTE 15000000 – SAUDE UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 – SAUDE SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL PROGRAMA: 0026 - PROMOCAO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS - AÇÃO: 2036 - MANUT. DAS ATIVS.

DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE FONTE: – FONTE 150001002 – ELEMENTO DE DESPESA 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. Total anual reajustado: 50.755,68, acrescido ao contrato Inicial, totalizando R$: 332.731,68. Assinatura: 17/07/2026. prorrogado de 17 de Julho de 2026 até 16 de Julho de 2027.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 e Art. 136 inciso I, Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:87B5E9AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 1067-2025– PREGAO ELETRÔNICO 0010-2025

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN e SERVPRIME LTDA - CNPJ 41.901.038/0001-12- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - ORÇAMENTO DE 2026: UNIDADE 0202 - FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2002 MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF – FONTE: 15000000 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; UNIDADE 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2010 MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO - FONTE: 15000000; UNIDADE 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL- PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROJ./ATIV. 2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO - - FONTE: 15001001; PROJ./ATIV. 2019 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; UNIDADE 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2076 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB; FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO – FONTE 15000000 – SAUDE UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 – SAUDE SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL PROGRAMA: 0026 - PROMOCAO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS - AÇÃO: 2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE FONTE: – FONTE 150001002 – ELEMENTO DE DESPESA 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. Total anual reajustado: 21.489,84, ITEM 06 - acrescido ao contrato Inicial, totalizando R$: 219.278,84. Assinatura: 17/07/2026. prorrogado de 17 de Julho de 2026 até 16 de Julho de 2027.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 e Art. 136 inciso I, Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:D5B39D11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa MCM DECORA LTDA, inscrito no CNPJ: 45.337.246/0001-91, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROJETO EXCLUSIVO DE AMBIENTAÇÃO E CENOGRAFIA PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO, CONTEMPLANDO A TRANSFORMAÇÃO DOS ESPAÇOS COM COBERTURA AÉREA EM TECIDO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E ELEMENTOS NATURAIS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA IMERSIVA AOS VISITANTES, no importe global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BC39A34A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA "ZÉ FILHO" PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ZE FILHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA (CNPJ: 51.388.404/0001-35), com a importância global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:60CA1078

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA "FORRÓ DE GRIFF" PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORRÓ DE GRIFF LTDA (CNPJ:54.861.098/0001-09), com a importância global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:898D1E9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA "RICARDO BRITO PREFEITO CANTOR" PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: C R A DE HOLANDA LTDA (CNPJ: 23.110.991/0001-60), com a importância global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8F8CD0EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA "JP VAQUEIRO" PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA (CNPJ: 51.078.703/0001-73), com a importância global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:86A5AE9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49**. CONTRATADA:** GLOCK AMÉRICA S.A. – CNPJ: 32.838.145/0001-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO LETAL. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: R$100.000,00 (cem mil reais).

Nísia Floresta/RN, em 11 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:08EC3437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicizar a concessão de licença prêmio à servidora **Maria Da Conceição Peixoto Medeiros**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, cedida pelo Município de Paraú/RN, pelo período de 06 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026, correspondente a 90 (noventa) dias, nos termos da Portaria nº 047/2026/GP/PMP, de 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:AC28EE85

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de agosto de 2026, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 11 de agosto de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8652ADDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026.

PORTARIA Nº 085/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 50 (cinquenta) diárias operacionais à 08 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 007/2026 de 30 de julho de 2026/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante do Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d`Água do Borges/RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 007/2026 de 30 de julho de 2026/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:4ED93025

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026.

PORTARIA Nº 086/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 376/2026-SMSS, de 11 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), à Sra. **ROMINA DE PAIVA NUNES**, ocupante do cargo de Enfermeira – Coordenadora da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Encontro Regional do Selo UNICEF.

Local de destino: UnP Mossoró – Av. João da Escócia, 1561, Nova Betânia, Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 13 de agosto de 2026.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:6687E4B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Aos 01 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Capitão Manoel Martins, Centro, Paraú/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:
I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Paraú, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Padre Amaro, n.º 111, Centro em Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Jo**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**
Aos 01 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Capitão Manoel Martins, Centro, Paraú/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:
I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Paraú, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Padre Amaro, n.º 111, Centro em Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor João Evaristo Peixôto, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN; e, pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município;
II –**WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na rua Doutorzinho, 4, Santo Antônio, Mossoró/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Paraú/RN; **FABIANA NUNES TERTULINO**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 052.779.934-36, portadora do R.G. n° 002.320.959-SSP/RN, residente na rua Raimundo Galdino de Aquino, 243 CS-04, Paraú/RN; **KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.504-09, residente na rua dez de maio, 102, centro, Paraú/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Paraú/RN; **GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 100.164.244-92, residente na Rua Manoel Galdino, 27, Centro de Paraú/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Paraú/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, portadora do R.G. n° 002.862.871-SSP/RN, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Paraú/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Paraú/RN; **KEILHA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Paraú/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281,

Frutilândia, Assu/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN; **JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03, portadora do R.G. n° 002.439.810-SSP/RN, residente na Rua Benedito Peixoto, 387, Centro, Paraú/RN; **RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF n° 013.872.894-11, residente na Rua Benedito Peixoto, 109-B, Centro, Paraú/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, técnico de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Sete de Setembro, 2, Centro, Paraú/RN; **JAMILI RAINARA DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 103.895.405-55, residente na Rua José Eufrásio, 372, Centro, Paraú/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, portadora do R.G. n° 003.775.097-SSP/RN, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 038.004.614-80, portadora do R.G. n° 001.637.466-SSP/RN, residente na Rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Upanema/RN; **NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.414-18, residente na rua Triunfo Potiguar, 04, Centro, Paraú/RN; **NATHALIA NADJA MARTINS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 073.822.574-60, portadora do R.G. n° 6026817-SSP/RN, residente na rua Jose Eufrásio, 148, Centro, Paraú/RN; e, **GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXÔTO SILVA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF n° 105.671.234-13, portadora do R.G. n° 002.471.501-SSP/RN, residente na rua Claudina Cândida Lopes, 20, Centro, Paraú/RN .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R$ 81.152,48 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R$ 81.152,48 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos58a65, da Lei nº.4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraú/RN, 01 de agosto de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA
Secretária de Saúde

WILDEVANDIO MARCOS RAMOS

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

FABIANA NUNES TERTULINO

KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO

JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE

GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS

ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA

ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA

RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS

KEILHA RODRIGUES DA SILVA

CRISCIANA ALVES DE FREITAS

ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR

JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA

RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES

MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO

JAMILI RAINARA DA SILVA NASCIMENTO

VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA

MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA

NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA

NATHALIA NADJA MARTINS

GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXÔTO SILVA

Testemunhas:
1ª.
CPF nº.
2ª.
CPF nº.

ão Evaristo Peixôto, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN; e, pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município;
II –**WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na rua Doutorzinho, 4, Santo Antônio, Mossoró/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Paraú/RN; **FABIANA NUNES TERTULINO**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 052.779.934-36, portadora do R.G. n° 002.320.959-SSP/RN, residente na rua Raimundo Galdino de Aquino, 243 CS-04, Paraú/RN; **KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.504-09, residente na rua dez de maio, 102, centro, Paraú/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Paraú/RN; **GIULLIA WALESKA**

AQUINO DE MEDEIROS, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 100.164.244-92, residente na Rua Manoel Galdino, 27, Centro de Paraú/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Paraú/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, portadora do R.G. n° 002.862.871-SSP/RN, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Paraú/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Paraú/RN; **KEILHA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Paraú/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281, Frutilândia, Assu/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN; **JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03, portadora do R.G. n° 002.439.810-SSP/RN, residente na Rua Benedito Peixoto, 387, Centro, Paraú/RN; **RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF n° 013.872.894-11, residente na Rua Benedito Peixoto, 109-B, Centro, Paraú/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, técnico de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Sete de Setembro, 2, Centro, Paraú/RN; **JAMILI RAINARA DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 103.895.405-55, residente na Rua José Eufrásio, 372, Centro, Paraú/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, portadora do R.G. n° 003.775.097-SSP/RN, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 038.004.614-80, portadora do R.G. n° 001.637.466-SSP/RN, residente na Rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Upanema/RN; **NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.414-18, residente na rua Triunfo Potiguar, 04, Centro, Paraú/RN; **NATHALIA NADJA MARTINS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 073.822.574-60, portadora do R.G. n° 6026817-SSP/RN, residente na rua Jose Eufrásio, 148, Centro, Paraú/RN; e, **GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXÔTO SILVA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF n° 105.671.234-13, portadora do R.G. n° 002.471.501-SSP/RN, residente na rua Claudina Cândida Lopes, 20, Centro, Paraú/RN .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R$ 81.152,48 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R$ 81.152,48 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos58a65, da Lei nº.4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraú/RN, 01 de agosto de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA
Secretária de Saúde

WILDEVANDIO MARCOS RAMOS

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

FABIANA NUNES TERTULINO

KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO

JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE

GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS

ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA

ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA

RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS

KEILHA RODRIGUES DA SILVA

CRISCIANA ALVES DE FREITAS

ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR

JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA

RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES

MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO

JAMILI RAINARA DA SILVA NASCIMENTO

VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA

MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA

NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA

NATHALIA NADJA MARTINS

GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXÔTO SILVA

Testemunhas:
1ª.
CPF nº.
2ª.
CPF nº.

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:AA6E1801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

O **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN,** no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 4.286/2026**, **pregão eletrônico 27/2026**, para que procedam à **assinatura da ata de registro de preço**, referente ao objeto licitado: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE**.
A empresa deverá realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado no email d respectivas empresa. Segue a baixo a empresa conovada:

• **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONCA**, inscrita no CNPJ n° 33.294.088/0001-50;
• **J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 45.663.429/0001-05.

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com .

Parelhas/RN, 10 de agosto de 2026.

MATHEUS WARLEY DOS SANTOS SOUZA
Gerente de Compras

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:3923CB0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 5.611/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 5.611/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026

Objeto: APRESENTAÇÃO HUMORISTICA ROSSICLEA.

Data da Assinatura: 10/08/2026.

Vigência: 10/08/2026 até 15/08/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

CAMINHO DAS PEDRAS PRODUCOES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.428.158/0001-09, com sede na Rua Coronel Honorio Vieira, 320, Fortaleza/CE, CEP: 60.813-695, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Valeria Sales Vitoriano, inscrita no CPF sob o n° 426.***.***-49.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO HUMORISTICA ROSSICLEA	SERV	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

Ação: 2038 - Desenvolvimento de atividades em feiras e eventos.
Fonte de Recursos:15000000.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:64EE9B58

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 253/2026-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº 253/2026-GAB/PREFEITO

Regulamenta, no âmbito do Município de Parelhas/RN, o procedimento de reconhecimento, controle, suspensão e cancelamento da imunidade tributária relativa aos impostos municipais, em favor dos templos de qualquer culto — inclusive quanto a imóveis de terceiros por eles locados, nos termos do art. 156, § 1º-A, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 116/2022) —, das organizações assistenciais e beneficentes vinculadas a entidades religiosas, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/2023, dos partidos políticos e respectivas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, nos termos do art. 150, inciso VI, alíneas "b" e "c", e § 4º, da Constituição Federal, dos arts. 9º, inciso IV, e 14 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e dos arts. 149 a 154 da Lei Municipal nº 609, de 26 de novembro de 1979 (Código Tributário do Município de Parelhas/RN), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 150, inciso VI, alíneas "b" e "c", e § 4º, da Constituição Federal de 1988, que veda a instituição de impostos sobre o patrimônio, a renda e os serviços dos templos de qualquer culto e das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que estendeu expressamente a imunidade dos templos de qualquer culto às suas organizações assistenciais e beneficentes;
CONSIDERANDO o disposto no art. 156, § 1º-A, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022, segundo o qual o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana não incide sobre templos de qualquer culto ainda que a entidade religiosa seja apenas locatária do imóvel;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, inciso IV, e 14 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 149 a 154 da Lei Municipal nº 609, de 26 de novembro de 1979, que institui o Código Tributário do Município de Parelhas/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Administração Tributária Municipal, o procedimento administrativo de reconhecimento da imunidade tributária, de modo a conferir segurança jurídica aos contribuintes e eficiência à fiscalização,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para reconhecimento, controle, suspensão e cancelamento da imunidade tributária relativa aos impostos de competência do Município de Parelhas/RN — Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) —, em favor de:

I - Templos de qualquer culto, inclusive quanto ao imóvel urbano de propriedade de terceiro que a entidade religiosa possua exclusivamente a título de locação e efetivamente utilize em suas atividades essenciais, hipótese em que o IPTU não incide sobre o imóvel, nos termos do art. 156, § 1º-A, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022;

II - Organizações assistenciais e beneficentes vinculadas a entidades religiosas ou a templos de qualquer culto, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023;

III - Partidos políticos, inclusive suas fundações;

IV - Entidades sindicais dos trabalhadores;

V - Instituições de educação sem fins lucrativos;

VI - Instituições de assistência social sem fins lucrativos não vinculadas a entidade religiosa ou a templo de qualquer culto.

§ 1º A imunidade tributária de que trata este Decreto alcança exclusivamente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades mencionadas no caput, nos termos do art. 150, § 4º, da Constituição Federal.

§ 2º A imunidade tributária não se estende às taxas nem à contribuição de melhoria instituídas pela Lei Municipal nº 609/1979, tampouco dispensa o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, nos termos do art. 151 do Código Tributário Municipal.

§ 3º A imunidade das entidades de que tratam os incisos III, IV, V e VI do caput condiciona-se à observância cumulativa dos requisitos previstos no art. 150 da Lei Municipal nº 609/1979 e no art. 14 do Código Tributário Nacional, na forma do art. 3º deste Decreto.

§ 4º A imunidade de que tratam os incisos I e II do caput decorre diretamente do art. 150, inciso VI, alínea "b", e do art. 156, § 1º-A, da Constituição Federal, e será reconhecida mediante a comprovação dos requisitos específicos previstos nos arts. 4º e 5º deste Decreto, sem prejuízo da aplicação subsidiária dos demais dispositivos deste ato no que for cabível.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Instituição de educação sem fins lucrativos: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo objeto estatutário seja a prestação de serviços educacionais, em qualquer nível ou modalidade de ensino;

II - Instituição de assistência social sem fins lucrativos: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que preste serviços nas áreas de proteção à família, à infância, à adolescência, à velhice, à pessoa com deficiência, de habilitação e reabilitação, de promoção da integração ao mercado de trabalho ou de combate à pobreza, nos termos do art. 203 da Constituição Federal;

III - Organização assistencial ou beneficente vinculada a entidade religiosa: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída, mantida ou administrada por entidade religiosa ou templo de qualquer culto, que desenvolva atividade assistencial, beneficente, filantrópica ou social, ainda que associada à atividade evangelizadora ou confessional da entidade vinculada;

IV - Entidade sem fins lucrativos: aquela que não distribui, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro, participação nos resultados ou bonificação, aplicando integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA O RECONHECIMENTO

Art. 3º O reconhecimento da imunidade prevista no art. 1º, incisos III, IV, V e VI, fica condicionado à comprovação, pela entidade interessada, do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos, nos termos do art. 150 da Lei Municipal nº 609/1979 e do art. 14 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional):

I - Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

II - Aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

IV - Prever, em seu estatuto, que o patrimônio remanescente, em caso de dissolução da entidade, seja destinado a outra entidade sem fins lucrativos com objeto social análogo, vedada a distribuição a associados, dirigentes ou terceiros.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer dos requisitos deste artigo, apurado em procedimento fiscal regular, ensejará a suspensão do benefício, na forma do Capítulo V deste Decreto, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos, acrescidos dos consectários legais, nas hipóteses de comprovada fraude ou má-fé.

Art. 4º A imunidade em favor dos templos de qualquer culto alcança o patrimônio, a renda e os serviços diretamente vinculados à prática religiosa e às finalidades essenciais da entidade, não se estendendo a imóveis, rendas ou serviços estranhos a essa finalidade, ressalvado o disposto no § 1º do art. 1º deste Decreto.

§ 1º A imunidade de que trata o caput alcança também o imóvel urbano de propriedade de terceiro que a entidade religiosa possua exclusivamente a título de locação, desde que efetivamente utilizado em suas atividades essenciais, hipótese em que o IPTU não incide sobre o referido imóvel durante o período da locação e da utilização religiosa, nos termos do art. 156,

§ 1º-A, da Constituição Federal, independentemente da situação tributária do proprietário/locador quanto a outros tributos incidentes sobre o mesmo bem.

§ 2º Para os fins do § 1º, a entidade religiosa locatária apresentará, além dos documentos previstos no art. 7º deste Decreto:

I - Cópia do contrato de locação vigente, com identificação precisa do imóvel;

II - Comprovação da efetiva utilização do imóvel em atividade religiosa ou em atividade assistencial/beneficente a ela vinculada, mediante declaração do representante legal, fotografias, correspondência, escala de cultos ou outro meio idôneo de prova.

§ 3º Cessada a locação ou a utilização religiosa do imóvel, cessa a imunidade de que trata este artigo, cabendo à entidade comunicar o fato ao órgão fazendário no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena das penalidades cabíveis.

Art. 5º O reconhecimento da imunidade de que trata o art. 1º, inciso II, em favor de organizações assistenciais e beneficentes vinculadas a entidades religiosas ou a templos de qualquer culto, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/2023, depende da comprovação:

I - Do vínculo institucional, estatutário ou confessional entre a organização e a entidade religiosa ou o templo que a instituiu, mantém ou administra, mediante estatuto social, ata de fundação, ou documento equivalente que evidencie essa relação;

II - De que a atuação da organização se dá nas áreas assistencial, beneficente, filantrópica ou social, ainda que associada à atividade evangelizadora ou confessional da entidade religiosa vinculada;

III - De que o patrimônio, a renda e os serviços objeto do pedido estão relacionados às finalidades essenciais da entidade, nos termos do § 1º do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, e tendo em vista que a matéria comporta regulamentação por lei complementar federal e está sujeita a evolução jurisprudencial, a Administração Tributária poderá exigir, como boa prática de controle fiscal, a comprovação da não distribuição de patrimônio ou renda a título de lucro e da aplicação integral dos recursos na manutenção das finalidades institucionais, sem que isso implique a exigência dos requisitos do art. 3º deste Decreto como condição autônoma não prevista no art. 150, VI, "b", da Constituição Federal.

Art. 6º Para os partidos políticos e suas fundações e para as entidades sindicais dos trabalhadores, exige-se a comprovação de registro perante os órgãos competentes e a demonstração de que o patrimônio, a renda ou o serviço objeto do pedido estão vinculados às finalidades essenciais da entidade, além dos requisitos do art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO

Art. 7º O reconhecimento da imunidade tributária depende de requerimento da entidade interessada, dirigido ao órgão fazendário municipal responsável pela administração tributária, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, identificando o(s) imóvel(is), a(s) atividade(s) ou o(s) serviço(s) para os quais se pleiteia o reconhecimento;
II - Cópia do estatuto social e de suas alterações, devidamente registrados no órgão competente, contendo cláusula expressa vedando a distribuição de patrimônio ou renda e determinando a destinação do patrimônio remanescente, em caso de dissolução, a entidade congênere, quando exigível nos termos do art. 3º;
III - Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada;
IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
V - Comprovante de inscrição de cada imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 609/1979, ainda que o imóvel seja objeto do pedido de imunidade;
VI - Demonstrações contábeis e financeiras relativas aos 2 (dois) últimos exercícios, ou desde a constituição da entidade, se mais recente, quando exigível nos termos do art. 3º ou do parágrafo único do art. 5º;
VII - Declaração, sob as penas da lei, de que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados, mantenedores ou equivalentes;
VIII - Documentos comprobatórios da atividade efetivamente exercida (educacional, assistencial, religiosa, partidária ou sindical), tais como registros em conselhos municipais de políticas públicas, certificações federais quando existentes, relatórios de atividades ou documentos equivalentes;
IX - Certidão de regularidade quanto às obrigações acessórias perante a Fazenda Municipal;
X - Quando aplicável, os documentos específicos previstos no § 2º do art. 4º (imóvel locado por templo) ou no art. 5º (vínculo com organização assistencial/beneficente religiosa) deste Decreto.
§ 1º A autoridade fazendária poderá dispensar, mediante justificativa nos autos, a apresentação de documento cujo conteúdo já conste de outro processo administrativo em curso ou arquivado no âmbito da mesma entidade.
§ 2º A Administração poderá exigir documentos complementares sempre que necessários à comprovação dos requisitos legais.
Art. 8º Protocolado o requerimento, o órgão fazendário procederá à análise da documentação e, se necessário, a diligências, inclusive vistoria no local, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante despacho fundamentado.
§1º Constatada insuficiência documental, a entidade será notificada para complementação no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
§2º Da decisão que indeferir o reconhecimento da imunidade caberá impugnação, no prazo e na forma previstos no Título III da Lei Municipal nº 609/1979.
Art. 9º Reconhecida a imunidade, será expedida Declaração de Reconhecimento de Imunidade Tributária, da qual constarão a identificação da entidade, o(s) imóvel(is) ou a(s) atividade(s) abrangidos, o(s) imposto(s) alcançado(s), o fundamento constitucional aplicável e o número do processo administrativo.
Parágrafo único. A eficácia do reconhecimento retroage à data do requerimento, ressalvados os efeitos de lançamentos já definitivamente constituídos.
Art. 10. O reconhecimento da imunidade produzirá efeitos para os dois exercícios fiscais subsequentes, dispensada a reapresentação da documentação prevista no art. 7º, desde que a entidade, até o dia 31 de março do exercício posterior ao do vencimento da imunidade, apresente requerimento de renovação indicando o número do processo administrativo anterior e:
I - Declaração de que permanecem inalteradas as condições que ensejaram o reconhecimento, inclusive, quando cabível, a vigência do contrato de locação de que trata o art. 4º, § 1º; ou
II - As provas relativas a fatos supervenientes que tenham alterado a situação anteriormente comprovada, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 609/1979.
Parágrafo único. A ausência do requerimento de renovação no prazo do caput não implica cancelamento automático da imunidade, mas sujeita a entidade à comprovação plena dos requisitos, mediante procedimento equivalente ao do art. 7º, sempre que solicitada pela fiscalização.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 11. O reconhecimento da imunidade não dispensa a entidade beneficiária do cumprimento das obrigações tributárias acessórias, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 609/1979, entre as quais:
I - Manter inscrição atualizada nos cadastros municipais, imobiliário e econômico-social, ainda que os bens ou atividades sejam imunes;
II - Emitir, quando exigível, notas fiscais de serviços ou documento equivalente admitido pela Administração;
III - Apresentar declarações e demais informações fiscais exigidas pela legislação tributária municipal, quando solicitadas;
IV - Proceder à retenção e ao recolhimento de tributos de que seja responsável tributária, na condição de tomadora de serviços, ainda que imune, nas hipóteses previstas no art. 31, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 609/1979.
Art. 12. O descumprimento das obrigações acessórias sujeita a entidade às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo da manutenção da imunidade quanto à obrigação principal, ressalvadas as hipóteses de suspensão de que trata o Capítulo V deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 13. As entidades beneficiárias da imunidade tributária ficam sujeitas à fiscalização da Administração Tributária Municipal, nos termos do art. 178 da Lei Municipal nº 609/1979, que poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da permanência das condições que ensejaram o reconhecimento, inclusive, quando cabível, a vigência da locação de que trata o art. 4º, § 1º, e a manutenção do vínculo institucional de que trata o art. 5º.
Art. 14. Constatado, em procedimento fiscal regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa, o descumprimento de qualquer dos requisitos previstos no Capítulo II deste Decreto, a autoridade fazendária suspenderá a aplicação do benefício, nos termos do parágrafo único do art. 150 da Lei Municipal nº 609/1979.
§ 1º A entidade será notificada da instauração do procedimento e terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa e documentos.
§ 2º Julgada procedente a irregularidade, a suspensão produzirá efeitos a partir da notificação da decisão, ressalvada a exigência dos tributos correspondentes ao período em que se comprovar o descumprimento dos requisitos legais, acrescidos de multa, juros de mora e correção monetária, nos casos de comprovada fraude, simulação ou má-fé, na forma dos arts. 134 e 176 da Lei Municipal nº 609/1979.
§ 3º Regularizada a situação, a entidade poderá requerer o restabelecimento do benefício, mediante novo procedimento nos termos do art. 7º.
Art. 15. O cancelamento definitivo do reconhecimento da imunidade ocorrerá em caso de extinção da entidade ou de alteração de seu objeto social incompatível com as hipóteses do art. 1º, ou ainda de descumprimento reiterado dos requisitos legais, mediante decisão fundamentada da autoridade fazendária, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os requerimentos de reconhecimento de imunidade em curso na data da publicação deste Decreto serão instruídos e decididos com base nas disposições nele contidas, facultada à entidade a complementação documental necessária.
Art. 17. Tendo em vista que a extensão da imunidade às organizações assistenciais e beneficentes vinculadas a entidades religiosas, de que trata o art. 5º, permanece sujeita a regulamentação por lei complementar federal e à evolução da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a Administração Tributária Municipal acompanhará tais atos e promoverá, se necessário, a revisão das disposições deste Decreto.
Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão fazendário municipal, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 11 de agosto de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B53E2104

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 287/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA 287/2026-GAB/PREFEITO

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 9637/1998, E DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE E DO SUS."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas Atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR os Membros da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para Credenciamento:

1. **GESSICA CAROLINE OLIVEIRA ARAÚJO**- CPF: 102.490.884-44
2. **PAULO EMANOEL DE AZEVEDO SOUZA ARAUJO**- CPF: 073.638.864-82
3. **DANIEL CELESTINO DA SILVA**– CPF: 028.473.044-01

Artigo 2° - Os membros desta Comissão terão como atribuições a qualificação de entidades que venha pleitear referida titulação, bem como, a realização de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo.

§1º A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de saúde, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.
§2º A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.
Artigo 3º publicação esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Parelhas, 11 de agosto de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:AC7C1893

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.286/2026 – GAB/PREFEITO

Portaria de n.286/2026 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MICHELY MARIA DE AZEVEDO,** para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Regulação e Serviço de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2026.

Parelhas, 11 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2FFDDD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 54/2026** da **Dispensa de Licitação nº 029/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção dos instrumentais odontológicos com reposição de peças, de forma parcelada nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, geridas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 12 de agosto de 2026 até às 11h00min do dia 17 de agosto de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 11 de agosto de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:CFDD7939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 53/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo passeio/utilitário, zeros quilômetro, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 24 de agosto de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 11 de agosto de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B0559F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0463/2026

"Dispõe sobre a denominação dos bairros, vias de trânsito, logradouros e próprios municipais de Pedra Preta e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal.

Art. 1ºA denominação dos bairros, vias de trânsito, logradouros próprios do município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, atenderão o disposto, conforme quadro anexo, parte componente desta Lei.

Art. 2º Nesta Lei entende-se por:

I – Bairro: delimitação geográfica que contém quarteirões e logradouros com um conjunto de lugares públicos e privados;

II – Vias de trânsito: representadas por espaços de rolamento de veículos automotivos e de caminhos de passagem por pedestres, configurando alamedas, travessias de ligação entre outras vias e/ou lugares públicos e privados, podendo ser:

Rua: Via com uma faixa por direção de tráfego;

Avenida: vias mais largas, para trânsito de veículos e pedestres, em área urbana;

Ponte: via construída sobre águas, interligando vias;

Viaduto: via construída com faixa de rolamento de trânsito elevada, interligando vias;

Travessa: via de acesso secundária transversal;

III – Praça: lugar geográfico exclusivo para pedestres, disposto entre duas ou mais vias de rolamento de trânsito, ou no meio do quarteirão entre construções públicas ou privadas;

IV – Parque: reserva de meio ambiente natural e demais unidades de conservação;

V – Quadra ou quarteirão: compõe um conjunto de lotes que tem acesso comum;

VI – Próprios municipais: espaços arquitetônicos destinados a repartições e serviços públicos de categoria diversa;

Prédios da Prefeitura e Câmara de Vereadores (Poderes Executivos e Legislativos);

Escolas de ensino e congêneres;

Hospitais, postos de saúde e congêneres;

Bibliotecas, museus, casas de cultura;

Centros de ações sociais;

Prédios e praças de esporte, destinados à prática desportiva, de lazer e de serviços afins.

Art. 3º As denominações de bairros, vias de trânsito, logradouros próprios do município serão matéria de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal e de Vereadores.

Art. 4º Os bairros, vias de trânsito, logradouros e próprios municipais podem receber a denominação de pessoas; fatos históricos e datas que lembrem eventos de indiscutível e notória relevância; nomes consagrados relacionados com a música, literatura, obras esculturais e arquitetônicas consagradas; de nomes da fauna e flora; de nome de cidades, estados e países, e outros nomes reconhecidos pela comunidade de Pedra Preta/RN.

Parágrafo único:quando a escolha recai sobre o nome de pessoas, os seguintes critérios serão observados:

I – Que a pessoa tenha prestado serviço relevante no Brasil, Estado ou Município, à Humanidade, nos variados campos da ciência, do conhecimento humano, da política, educação, cultura, saúde, da filantropia e/ou, que tenha vinculação com o bairro, via de trânsito, logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha;

II – Quando houver relevância à identificação do homenageado, poderá ainda ser adotado, como denominação, o apelido ou pseudônimo da pessoa.

Art. 5ºÉ proibida a duplicidade de denominação da pessoa homenageada, referente a bairro, via de trânsito, logradouro ou próprio municipal, havendo nulidade do ato que atribuir à denominação dupla.

Art. 6ºNão é permitido a denominação de bairro, via de trânsito, logradouro ou próprio municipal com nome de personalidade viva.

Parágrafo único: Somente após (1) um ano (doze meses), do seu falecimento, poderá ser homenageada qualquer pessoa, para circunstâncias desta Lei.

Art. 7ºO Poder Legislativo Municipal manterá um acervo com sugestões de denominações de bairros, vias de trânsito, logradouro e próprios.

Art. 8º As sugestões de denominações de bairros, vias de trânsito, logradouros e próprios poderão ser encaminhados por requerimento, no Protocolo da Câmara Legislativa Municipal.

Art. 9ºÉ vedada a alteração de denominação de bairros, vias de trânsito, logradouros e próprios do município, salvo nos seguintes casos:

I – Na duplicidade de nome;

II – Quando uma via de trânsito se tornar extensão, prolongação de outra no mesmo sentido e em novo loteamento no limite do bairro, quando deverá prevalecer a primeira denominação;

III – Nos casos que não existem fontes de referência, história ou explicação frente à denominação existente.

§ 1ºA alteração de denominação de bairro, logradouro é permitida mediante consulta popular aos moradores com domicílio nos limites do bairro, ou no caso, do logradouro do qual é demandada a mudança de denominação;

§ 2ºA consulta deverá ser prévia e amplamente divulgada na região abrangida, devendo ser promovida pelo autor da proposta, executivo ou Legislativo ou por entidade popular representativa dos moradores do local, devendo ter acompanhamento e fiscalização pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 10ºÉ exigência quando da apresentação do Projeto de Lei:

I – Indicação do bem público a ser denominado;

II – Justificativa da homenagem com denominação;

III – Curriculum e/ou histórico do homenageado; ou relato pormenorizado quando a homenagem se tratar conforme disposto no Art. 4º, se não pessoa.

IV – Mapa com a localização exata do bairro, via pública, logradouro ou próprio municipal, fornecido pelo órgão municipal competente do Poder Executivo.

Art. 11º Caberá ao Poder Legislativo Municipal regulamentar aos procedimentos para encaminhamento de pedidos relativos à denominação de bairros, vias de trânsito, logradouros e próprios municipais, quando o pleito tiver origem em entidade que não os Poderes Executivo e Legislativo, conforme Art. 9º §2º.

Art. 12º Avenida, Rua, Travessa, próprios municipais, logradouros estão definidas em Boletim de cadastro imobiliário, conforme banco de dados da Secretaria Municipal de Tributos – SEMUT do município de Pedra Preta.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BAIRRO	LOGRADOUROS
ALVORADA	RUA 4 DE OUTUBRO, RUA PROFESSORA MARTA BEZERRA, RUA FRANCISCO OTAVIANO FILHO, RUA VEREADOR JOSE JOAQUIM CAMARA, RUA PREFEITO FRANCISCO SALVIANO XAVIER, RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, RUA VEREADOR JULIO FRANCISCO DE MELO, RUA VEREADOR MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA, RUA MANOEL ANTUNES DE SOUZA, RUA LUIZ BANDEIRA, TRAVESSA LUIZ BANDEIRA, RUA DOS FERROVIARIOS.
ALTO DO CRUZEIRO	RUA LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, RUA ALUIZIO ALVES FERNANDES, RUA PREFEITO OSMAN DE SOUZA TEIXEIRA, RUA JOSE ALVES FERNANDES.
BELA VISTA	RUA VEREADOR SEVERINO GOMES, RUA VICE-PREFEITO FRANCISCO DE ASSIS CAMARA, RUA LUIZ SALVIANO XAVIER, RUA MAIR VARELA DE SOUZA, RUA IVONETE TEIXEIRA DA COSTA, RUA LUIZ AMBROSIO DA SILVA, RUA VICE-PREFEITO CLOVES ALVES DA CRUZ, RUA VEREADOR VICENTE DANIEL DE SOUZA, RUA 4 DE OUTUBRO, RUA DAS PEDRAS.
CENTRO	RUA CORONEL JOSE DA COSTA ALECRIM, AVENIDA SENADOR JOAO CAMARA, TRAVESSA LUIZ ALVES DA COSTA ALECRIM, RUA ALEXANDRE CAMARA, PRAÇA SAO FRANCISCO DE ASSIS E RUA ITAUNA.
ESPERANÇA	RUA VEREADOR RIVALDO VARELA, RUA SANTO ANTONIO

Sede do Município de Pedra Preta/RN, 11 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:0104A947

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0464/2026

Dispõe sobre a criação e estruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS
Art. 1º Fica criado e estruturado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e normativo, vinculado ao órgão municipal responsável pela política pública de turismo.
§ 1º O COMTUR tem por finalidade formular, acompanhar, avaliar e propor diretrizes voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo no Município de Pedra Preta.
§ 2º O Conselho atuará em conformidade com a Política Nacional de Turismo, o Plano Nacional de Turismo, o Programa de Regionalização do Turismo, o Mapa do Turismo Brasileiro e demais normas vigentes do Ministério do Turismo, bem como legislações estaduais e municipais correlatas.
§ 3º O Município poderá integrar Instância de Governança Regional – IGR oficialmente reconhecida pelos órgãos competentes, preservada sua autonomia administrativa e institucional.
§ 4º Compete ao Poder Executivo assegurar apoio técnico, administrativo e logístico ao funcionamento do COMTUR.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2º Compete ao COMTUR:
I – formular diretrizes e acompanhar a execução da Política Municipal de Turismo;
II – propor, acompanhar e revisar o Plano Municipal de Turismo;
III – colaborar para permanência e evolução do Município no Mapa do Turismo Brasileiro;
IV – incentivar o turismo ecológico, de aventura, religioso, cultural, pedagógico, rural, gastronômico e de eventos;
V – valorizar atrativos naturais, históricos, culturais e paisagísticos do Município;
VI – apoiar ações de empreendedorismo, economia criativa e geração de renda no setor turístico;
VII – estimular a qualificação profissional e capacitação de trabalhadores do turismo;
VIII – apoiar a elaboração e atualização do Inventário da Oferta Turística Municipal;
IX – incentivar o cadastramento de prestadores de serviços turísticos no CADASTUR;
X – acompanhar indicadores turísticos, fluxo de visitantes e impactos econômicos do setor;
XI – incentivar inovação, marketing territorial e promoção digital do destino turístico;
XII – promover políticas de turismo acessível e inclusivo;
XIII – opinar sobre projetos, obras e ações públicas com impacto no turismo local;
XIV – apoiar a captação de recursos, convênios e parcerias institucionais;
XV – propor e acompanhar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Município;
XVI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após a posse dos membros.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O COMTUR será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.
I – Representantes do Poder Público:
a) órgão municipal responsável pelo turismo;
b) educação;
c) Poder Legislativo Municipal.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) representante do artesanato local;
b) representante de sindicatos ou associações do segmento de turismo;
c) representante da Instância de Governança Regional – IGR.
§ 1º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante convocação pública e processo transparente.
§ 2º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º Os membros serão nomeados por ato do Poder Executivo.
§ 4º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, sem remuneração.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 4º O COMTUR terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva;
V – Câmaras Técnicas ou Comissões Temáticas.
Art. 5º A Presidência do COMTUR será exercida por titular da Secretaria Municipal responsável pelo Turismo, cabendo a Vice-Presidência ao representante eleito entre os membros da sociedade civil, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.
Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos membros.
Art. 7º O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta em primeira convocação e, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, na forma do Regimento Interno.
Art. 8º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.
Art. 9º Perderá o mandato o conselheiro que:
I – faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas;
II – faltar a 5 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses;
III – praticar atos incompatíveis com os objetivos do Conselho.
CAPÍTULO V
DAS CÂMARAS TÉCNICAS
Art. 10. Poderão ser instituídas Câmaras Técnicas permanentes ou temporárias para análise de temas específicos.
Parágrafo único. Poderão ser criadas câmaras voltadas ao turismo de aventura, geoturismo, patrimônio cultural, eventos, turismo pedagógico e desenvolvimento local.
CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Art. 11. O COMTUR realizará, no mínimo, 1 (uma) audiência ou plenária pública anual aberta à população.
Art. 12. O Conselho publicará relatório anual de atividades, recomendações e ações desenvolvidas.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 11 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:C5DFB155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30 CRÉDITOS ADICIONAIS

DECRETO Nº 30, DE 07 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.002.210,10, utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no final do exercício anterior, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste municipio, pela Lei municipal Nº1017/2026 em vigor e, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964 e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor global de R$ 3.002.210,10 (três milhões, dois mil, duzentos e dez reais e dez centavos), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito especificado no artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no no final do exercício anterior, referente às fontes de recursos especificadas no Anexo I, conforme preceitua o art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Pedro Avelino/RN, 07 de julho de 2026.

MARINA REODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

ANEXO I
DETALHAMENTO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EMENDA PARLAMENTAR
(SUPERÁVIT FINANCEIRO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL DO CRÉDITO…….. R$ 3.002.210,10

1. EMENDAS PARA INVESTIMENTOS (2024 / 2025)
A) EMENDA SENADOR ROGÉRIO MARINHO
• Ação: 2030 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (MAC)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 26003110 …….. R$ 153.965,53

B) EMENDA SENADOR STYVERSON VALENTIM
• Ação: 2030 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (MAC)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 26003110 ……..…… R$ 125.281,07

C) EMENDA DEPUTADO BENES LEOCÁDIO
• Ação: 2032 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 26003110 …….. R$ 8.952,81

D) EMENDA DEPUTADO FERNANDO MINEIRO
• Ação: 2030 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (MAC)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 26003110 …… R$ 313.858,38

SUBTOTAL EMENDAS INVESTIMENTO…….. R$ 602.057,79

2. EMENDAS DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2024

A) EMENDA SENADOR ROGÉRIO MARINHO (2024)
• Ação 2040 – Saúde na Escola (PSE):
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003110 …….. R$ 10.000,00
- 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - PJ | Fonte: 26003110…… R$ 15.000,00
• Ação 2031 – Saúde Bucal (SB):
- 3.3.90.14 - Diárias - Civil | Fonte: 26003110…….. R$ 2.000,00
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003110 …… R$ 14.284,49
• Ação 2032 – Saúde da Família (ESF):
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003110……. R$ 59.224,82

B) EMENDA DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES (2024)
• Ação 2031 – Saúde Bucal (SB):
- 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - PJ | Fonte: 26003110……. R$ 19.217,43

C) EMENDA BANCADA (2024)
• Ação 2032 – Saúde da Família (ESF):
- 3.3.90.14 - Diárias - Civil | Fonte: 26003120 …….. R$ 5.000,00
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003120 ……. R$127.320,95
- 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - PJ | Fonte: 26003120 ……. R$ 60.364,36
• Ação 2030 – Média e Alta Complexidade (MAC):
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003120…….. R$ 4.671,12

SUBTOTAL EMENDAS CUSTEIO 2024……. R$ 317.083,17

3. EMENDAS DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2025

A) EMENDA SENADOR ROGÉRIO MARINHO (2025)
• Ação 2031 – Saúde Bucal (SB):
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003110 …….. R$ 43.858,38
- 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - PJ | Fonte: 26003110 …… R$ 30.000,00
• Ação 2032 – Saúde da Família (ESF):
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003110 …….. R$ 70.000,00
- 3.3.90.32 - Material / Distribuição Gratuita | Fonte: 26003110. R$ 50.000,00
- 3.3.90.33 - Passagens e Despesas c/ Locomoção | Fonte: 26003110 R$ 10.000,00
- 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria | Fonte: 26003110 …….. R$ 50.000,00
- 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - PJ | Fonte: 26003110 …… R$ 60.000,00

B) EMENDA DEPUTADO JOÃO MAIA (2025)
• Ação 2030 – Média e Alta Complexidade (MAC):
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003110 …… R$ 4.195,62
• Ação 2031 – Saúde Bucal (SB):
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003110 …… R$ 20.000,00
- 3.3.90.32 - Material / Distribuição Gratuita | Fonte: 26003110.. R$ 15.000,00
• Ação 2032 – Saúde da Família (ESF):
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003110 …… R$ 89.238,92
- 3.3.90.32 - Material / Distribuição Gratuita | Fonte: 26003110.. R$ 5.000,00
- 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - PJ | Fonte: 26003110 ……. R$ 80.000,00

C) EMENDA DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES (2025)
• Ação 2032 – Saúde da Família (ESF):

- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003110 ……. R$ 75.431,70
- 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - PJ | Fonte: 26003110 …….. R$ 25.000,00

D) EMENDA BANCADA (2025)
• Ação 2031 – Saúde Bucal (SB):
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003120 …… R$ 35.000,00
- 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - PJ | Fonte: 26003120 ……. R$ 20.000,00
• Ação 2032 – Saúde da Família (ESF):
- 3.1.90.04 - Contratação p/Tempo Determinado | Fonte: 26003120 R$ 80.000,00
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003120 …….. R$ 353.988,49
- 3.3.90.32 - Material / Distribuição Gratuita | Fonte: 26003120 … R$ 40.000,00
- 3.3.90.33 - Passagens e Despesas c/Locomoção | Fonte: 26003120 R$ 35.882,00
- 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria | Fonte: 26003120 …….. R$ 50.000,00
- 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - PJ | Fonte: 26003120 …… R$ 280.022,00
- 3.3.90.40 - Serv. Tecnologia da Informação / PJ | Fonte: 26003120 R$ 150.000,00
• Ação 2039 – Equipe Multiprofissional (e-Multi):
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003120 …… R$ 40.000,00
- 3.3.90.32 - Material / Distribuição Gratuita | Fonte: 26003120 …. R$ 10.000,00
- 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - PJ | Fonte: 26003120 ……. R$ 20.000,00
• Ação 2041 – Agentes Comunitários de Saúde (ACS):
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003120 ……. R$ 35.000,00

E) EMENDA COMISSÃO (2025)
• Ação 2032 – Saúde da Família (ESF):
- 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte: 26003130 ……. R$ 205.452,13
- 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - PJ | Fonte: 26003130…… R$ 100.000,00

SUBTOTAL EMENDAS CUSTEIO 2025…… R$ 2.083.069,24

RESUMO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR FONTE DE RECURSO:

• Fonte 26003110……. R$ 1.349.534,53
Investimento……. R$ 602.057,79
Custeio-2024…..…….. R$ 119.726,74
Custeio-2025……. R$ 627.724,62
• Fonte 26003120…….. R$ 1.347.223,44
Custeio-2024……. R$ 197.356,43
Custeio-2025……. R$ 1.149.892,49
• Fonte 26003130…….. R$ 305.452,13
Custeio-2025…….. R$ 305.452,13
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ABERTO… R$ 3.002.210,10

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:AEFE62B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO JOSEANE PEREIRA DE ARAÚJO - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 362/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 90 (noventa) dias à Servidora Municipal **JOSEANE PEREIRA DE ARAÚJO**, **matrícula 840**/1, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º período aquisitivo de 15/09/2009 a 14/09/2014, com gozo no período de **12 de junho de 2026 a 09 de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: **"com gozo no período de 01 de agosto de 2026 a 29 de outubro de 2026."** Leia-se: **"com gozo no período de 12 de junho de 2026 a 09 de setembro de 2026."**

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:30E14B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 394/2026 – GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSA MICARLA GONZAGA DE SOUZA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 05 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FD5DCB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2026 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 395/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**MÁRCIA MARIA MACIEL**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		TÉCNICA DE ENFERMAGEM		
CPF: 052.722.784-61		MATRÍCULA: 912		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	NATAL/RN	12 DE AGOSTO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00
( ) DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da capacitação para a pratica da vacina BCG. Local: Natal/RN. Data: 12 de agosto de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:61104592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 396/2026 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN.

PORTARIA N.º 396/2026 GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal ao Município de Carnaubais/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 161/2026, de 06 de agosto de 2026, expedido pelo Prefeito Municipal de Carnaubais/RN, solicitando a cessão da servidora **LIDIANE DANTAS GREGÓRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal e a concordância com a cessão da referida servidora para desempenhar suas atividades junto ao Município de Carnaubais/RN;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora municipal **LIDIANE DANTAS GREGÓRIO**, matrícula nº **0005460/1**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** ao **Município de Carnaubais/RN**, para desempenhar suas atividades no período de **10 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2028**.

Art. 2º A presente cessão dar-se-á **com ônus para o Município cessionário**, ficando o Município de Carnaubais/RN responsável pelos encargos decorrentes da remuneração da servidora durante o período da cessão.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se ao Município de Carnaubais/RN para o exercício de suas atividades a partir de **10 de agosto de 2026**, observadas as condições estabelecidas entre os Municípios cedente e cessionário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 11 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E688CB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 397/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 397/2026 – GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Segurança Pública e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026,**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O SR. **ALAN KARDEC LINHARES** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034/2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0D15B5AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20260714002 – PREMIAÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20260714002
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260714002

OBJETO:
- Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de troféus, medalhas personalizadas e chequesem PS adesivados, destinados à premiação das competiçõesesportivas e culturais organizadas ou patrocinadas pela Prefeitura Municipal de Pilões/RN. conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA - ME;
- CNPJ: 15.795.238/0001-28;
- RUA PE. CARLOS, 265 – CASCALHO, CEP. 59.965-000 – ALEXANDRIA/RN.

VALOR TOTAL:
- R$ 48.240,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA
- 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 619 - 2 . 2014 . 27 . 812 . 10 . 2.33 . 0 . 339031 -Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

BASE LEGAL:
- Dispensa de Licitação nº 20260714002, processada nos termos do artigo 72, ins. II da Lei nº 14.133/21.

Pilões/RN, em 11 de agosto de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:D6CDC033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2026

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 para a contratação da empresa ERIBERTO FREIRE TOMAZ, inscrito no CNPJ nº 56.015.162/0001-58, no valor global de R$ 64.992,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), visando a contratação de Serviço de Assessoria técnica na realização de Palestras/Fórum para Trabalhadores do SUAS em Saúde Mental – Psicanálise e acompanhamento documental das proteções básicas e especial, incluindo a realização de Palestras à Assistência Social, referente a 12 (doze) meses de assessoria técnica e palestras à Assistência Social do Município.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Poço Branco/RN, em 09 de julho de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:06048507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 709, DE 11 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 709, DE 11 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **06 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:81BC6B93

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 710, DE 11 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 710, DE 11 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Eliedson Nobre**, inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 661, ocupante do cargo de **Motorista**, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **06 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:78E81714

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 711, DE 11 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 711, DE 11 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **06 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E31959FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 712, DE 11 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 712, DE 11 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 100,00** (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **06de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2E7FFD15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 713, DE 11 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 713, DE 11 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral,

totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **06 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E9E199DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 714, DE 11 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 714, DE 11 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **07 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:449E9F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 601, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 601, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora **Antônia Neuza Lins Souza**, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-04, matrícula funcional nº 823, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 13 de agosto de 2026, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF promovido pela Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará (APDMCE), parceira implementadora do Selo UNICEF nos estados do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D6984401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 605, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 605, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora **Maria Bianca Bessa Sereno**, inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-75, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de Gerente de Igualdade Racial, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 13 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que será realizado no dia 13 de agosto de 2026, das 8h às 16h, na Universidade Potiguar (UnP) – Campus Mossoró

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8F5DDF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 606, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 606, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à colaboradora **Ariane Costa de Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 062.XXX.XXX-93, na condição de Mobilizadora do Núcleo de Cidadania de Adolescente, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 13 de agosto de 2026, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF promovido pela Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará (APDMCE), parceira implementadora do Selo UNICEF nos estados do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5214C839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 607, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 607, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Maria Markylyana Dias Soares**, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-23, matrícula funcional nº 367, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos) reais, totalizando **R$ 800,00** (oitocentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana decorrentes do deslocamento ao Município de Natal /RN, nos dias 19 a 21 de agosto do corrente ano, para participar do Seminário Estadual sobre Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5AD0E4E8

GESTÃO DE CONTRATOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SANÇÃO DE EMPRESA Nº 003/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SANÇÃO DE EMPRESA Nº 003/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, em observação a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo, para apurar possível infração a cláusula 12.1, alíneas "a", "b" e "d" do contrato nº 19120003/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 007/2024,

com a consequente aplicação das sanções previstas no contrato e no artigo 156 da lei 14.133/2021

Artigo 2º. Designar João Martins de Oliveira Neto, matrícula n.º 819, Francisco Antônio de Lisboa Santos Fonseca, matrícula n.º 588, e Ítalo Eduardo Freitas Fonseca, matrícula nº 599, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações editalícias e contratuais praticadas pela empresa **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° **20.870.919/0001-43**.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, data de assinatura eletrônica

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:6D651B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
039 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1184 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1184 , DE 11 DE agosto DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 11 de agosto de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
Ficha: 788 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
Ficha: 763 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 764 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 765 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 766 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 767 15.451.0007.1030.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 768 15.451.0007.1030.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 769 15.451.0007.1030.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 790 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:090B483F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2026

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: aquisição de fogão industrial 6 bocas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Rafael Fernandes/RN**.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou Solicitando: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Período de recebimentos das Propostas
De 12/08/2026 as 08:00 horas.
Até 18/08/2026 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 11/08/2026

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:55F16EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260508IN0092/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: IN00024/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "BRENDA CIBELLY", PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA SECARF 2026, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026
CONTRATADA: 52.877.532 ANTONIO BRAYAN ANDERSON DE SOUZA BARROS, CNPJ 52.877.532/0001-05 (representante exclusiva da cantora Brenda Cibelly).
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RATIFICAÇÃO: Benilton Rodrigues Ferreira, Prefeito Municipal, em 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:59FEE17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260120

EXTRATO DE CONTRATO 202601020
Processo DISP 202601020Nº202601020

CONTRATO Nº.....: 202601020
ORIGEM.....: Nº DISP 202601020
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: LUIS GONZAGA DO REGO NETO
OBJETO.....: Contratação de profissional pessoa física ou jurídica para elaboração de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e envio para o ESOCIAL
ANEXO DO CONTRATO 202601020 DA LICITAÇÃO
CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL
3097 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho com os ENVIOS NO ESOCIAL SST MES 12,00 1.200,0000 14.400,00
Total 14.400,00
VALOR TOTAL.....: R$ 14.400,00(Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 14.400,00
VIGÊNCIA.....: 11/08/2026 a 10/08/2027
DATA DA ASSINATURA.....: 11/08/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) LUIS GONZAGA DO REGO NETO, 28.992.720/0001-08

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:89413723

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202601201

EXTRATO DE CONTRATO 202601021
Processo DISP 20260121Nº202601021

CONTRATO Nº.....: 202601021
ORIGEM.....: Nº DISP 20260121
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: COSTURI CONFECCAO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Fardamento para Garis conforme os padrões e normas de segurança
ANEXO DO CONTRATO 202601021 DA LICITAÇÃO
CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL
2569 CONJUNTO EM BRIM LARANJA COM REFLETIVO VERDE COSTURI CJ 68,00 299,9000 20.393,20
2570 CONFECCCAO DE CAMISA BASICA EM MALHA 100% ALGODAO COSTURI UN 68,00 79,9000 5.433,20
Total 25.826,40
VALOR TOTAL.....: R$ 25.826,40(Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2062 COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA URBANA, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 25.826,40
VIGÊNCIA.....: 11/08/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 11/08/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) COSTURI CONFECCAO LTDA, 48.369.427/0001-98

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D6B15B6E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 098 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOEDNA ALANE FERNANDES ALVES

PORTARIA Nº 098/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:
Art. 1º – CONCEDER a **JOEDNA ALANE FERNANDES ALVES**, **0,5 (meia) diária**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para custear as despesas decorrentes de viagem à cidade de **Mossoró/RN**, no dia **15 de agosto de 2026**, onde, no exercício de sua função pública, participará do **CONECTA – Evento do Conselho Regional de Nutrição**, a ser realizado na **Unicatólica do RN**, em Mossoró/RN. O evento abordará temas relacionados à área de atuação da **Secretaria Municipal de Saúde**, de interesse do Município de **Rafael Godeiro/RN**, estando a saída prevista para o dia **15/08/2026**, com retorno na mesma data.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN,

serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 11 de agosto de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2900482A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 099 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANNA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 099/2026 – GP/PMRG- Concessão de Diárias

CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **ANNA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS**, **0,5 (meia) diária**, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para custear as despesas decorrentes de viagem à cidade de **Mossoró/RN**, no dia **15 de agosto de 2026**, onde, no exercício de sua função pública, participará do **CONECTA – Evento do Conselho Regional de Nutrição**, a ser realizado na **Unicatólica do RN**, em Mossoró/RN. O evento abordará temas relacionados à área de atuação da **Secretaria Municipal de Saúde**, de interesse do Município de **Rafael Godeiro/RN**, estando a saída prevista para o dia **15/08/2026**, com retorno na mesma data.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Rafael Godeiro-RN, 11 de agosto de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:FD026A7C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 202601021

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVON.° 202601021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20260121
ASSUNTO: Aquisição de Fardamento para Garis conforme os padrões e normas de segurança

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de COSTURI CONFECCAO LTDA no valor total de R$ 25.826,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **COSTURI CONFECCAO LTDA** - CNPJ: 48.369.427/0001-98 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2569, 2570; totalizando o valor de **R$ 25.826,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 11 de agosto de 2026

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A4B431B6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 20260120

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVON.° 202601020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601020
ASSUNTO: Contratação de profissional pessoa física ou jurídica para elaboração de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e envio para o ESOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de LUIS GONZAGA DO REGO NETO no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **LUIS GONZAGA DO REGO NETO** - CNPJ: 28.992.720/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3097; totalizando o valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em

consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 28 de julho de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D26EBB12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N°. 062/2026-PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Regicleide Simplício**, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, **Regicleide Simplício**, titular do cargo de provento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas semanais, matrícula nº 120233-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN. O gozo de Licença Prêmio referente ao quinquênio de 10/07/2018 a 10/07/2023, será usufruído no período de **11/08/2026 a 08/11/2026**, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 11 de agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:84CC467A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de veículo utilitário, tipo micro ônibus, para o transporte de pacientes para as clínicas e consultórios, no atendimento à pessoas carentes deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 11 de Agosto de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0B9AE547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos injetáveis e soluções farmacêuticas, em diversas apresentações, destinados ao atendimento das demandas da assistência farmacêutica e dos serviços de urgência, emergência e atenção à saúde deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 10 de Agosto de 2026

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6BB67AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, antidepressivos, antipsicóticos, ansiolíticos, anticonvulsivantes e estabilizadores do humor, em diferentes apresentações farmacêuticas, para atendimento das demandas da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 25 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 11 de Agosto de 2026

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4EB87C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de software pontos eletrônicos visando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00050/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.2000.2004.10.122.12.2.58 – Planos de Ações da Secretaria e Fundo de Saúde Municipal Despesa 358 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 05/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 08060/2026 - 06.08.26 - A R S DE OLIVEIRA - R$ 10.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8E005AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2026022208/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANA PAULA COSTA PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 092.05.144-80
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Esporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função: 27- Desporto e Laser
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 19 – Ativação Esportiva Municipal
AÇÃO: 2.25 – Custeio da Secretaria de Esportes
DESPESA 406: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B623CF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 349/2026 RIACHO SANTANA/RN, 5 DE AGOSTO DE 2026. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 349/2026 RIACHO SANTANA/RN, 5 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:246640C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 356/2026 RIACHO SANTANA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 356/2026 RIACHO SANTANA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:61E7DD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 357/2026 RIACHO SANTANA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 357/2026 RIACHO SANTANA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0A932CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: 15.328.766 JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES - CNPJ: 15.328.766/0001-77; JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES - CPF: 042.369.024-86.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADOS À ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS E PLATAFORMAS INFORMATIZADAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL AOS USUÁRIOS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Global: R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS);
Vigência: 11/08 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 15.328.766 JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES - CNPJ: 15.328.766/0001-77; JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES - CPF: 042.369.024-86.

Rio do Fogo- RN, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:E7854013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: 15.328.766 JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES - CNPJ: 15.328.766/0001-77; JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES - CPF: 042.369.024-86.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADOS À ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS E PLATAFORMAS INFORMATIZADAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL AOS USUÁRIOS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Global: R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada 15.328.766 JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES - CNPJ: 15.328.766/0001-77; JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES - CPF: 042.369.024-86.
Rio do Fogo- RN, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B34FA80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSPECÇÃO DE IMÓVEL RURAL – MERCADO IMOBILIÁRIO IMÓVEL EM ZONA RURAL (TERRENO) PARA DESCARTE DE PODAS

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, por intermédio do Setor de Contratações, torna público que realizará PROSPECÇÃO DE IMÓVEL RURAL, visando identificar imóvel disponível para futura locação, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme as condições abaixo:

1. DO OBJETO

A presente prospecção tem por finalidade identificar imóvel rural (terreno) disponível para locação, com área mínima aproximada de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), localizado na zona rural do Município de Rodolfo Fernandes/RN, destinado exclusivamente ao descarte temporário de resíduos vegetais provenientes dos serviços de poda e supressão vegetal executados pela Administração Municipal, compreendendo galhadas, troncos, folhas e demais resíduos orgânicos oriundos da manutenção da arborização pública.

2. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL

O imóvel deverá atender, preferencialmente, aos seguintes requisitos:

· Estar localizado na zona rural do Município de Rodolfo Fernandes/RN;
· Possuir área mínima aproximada de 50.000 m²;
· Apresentar condições de acesso por veículos utilizados pela Administração Municipal;
·Possuir características compatíveis com a destinação pretendida, permitindo o descarte temporário de resíduos vegetais;
· Estar livre de impedimentos jurídicos que inviabilizem sua locação pela Administração Pública.

3**. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS**

Os proprietários ou legítimos representantes de imóveis que atendam às características descritas neste Aviso poderão manifestar interesse através do e-mail institucional licitacao@rodolfofernandes.rn.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Aviso.

A proposta deverá conter, no mínimo:

· Identificação do proprietário;

· Documento que comprove a propriedade ou a legítima posse do imóvel;
· Localização do imóvel;
· Área total do terreno;
· Valor mensal pretendido para a locação;
· Telefone e e-mail para contato.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente prospecção possui caráter exclusivamente exploratório, destinando-se à identificação de imóveis potencialmente aptos ao atendimento da necessidade administrativa, **não constituindo procedimento licitatório, chamamento público para contratação, promessa de locação ou qualquer obrigação de contratação por parte do Município.**

As propostas recebidas serão analisadas quanto à adequação às necessidades da Administração, podendo ser realizadas diligências, inspeções técnicas e avaliações, sem que isso gere direito à contratação.

A eventual locação do imóvel observará o procedimento administrativo pertinente e a legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2026

JOSEMBERG FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Matricula: 171330-2
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:11EE702C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260072

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26050001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): SUCESSO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 31.238.752/0001-19.

OBJETO: Aquisição de materiais, acessórios e instrumentos musicais para a banda de Fanfarra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 26.503,66 (vinte e seis mil, quinhentos e três reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2021 - Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV). Classificação Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:14999B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1567/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), à servidora **DANIELLE SOUZA BEZERRIL**, matrícula nº 1533339, ocupante do cargo de **Coordenadora em Promoção à Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde participará do Encontro Estadual para Coordenadores e Técnicos Municipais de Imunização, a ser realizado na Procuradoria Geral da Justiça, das 8h às 13h30, no dia **14 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:9B864015

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1568/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **FRANCISCA IRANEIDE DA COSTA SILVA**, matrícula nº 1533312, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de Educação em Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde participará do Encontro Estadual para Coordenadores e Técnicos Municipais de Imunização, a ser realizado na Procuradoria Geral da Justiça, das 8h às 13h30, no dia **14 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:5964E3B3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1569/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2026 da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão – CODACI/Central do Cidadão – Santa Cruz/RN***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA**, Matricula: 005010-5, A.S.G, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **08.09 a 07.10.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **08 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:7E3C6D83

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1570/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 047/26 da Unidade Básica de Saúde do Bairro do Maracujá, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento do servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **ERIKA LIDIANE FERNANDES SOARES**, Matricula: **011510-0**, Agente de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2025**.

Art. 2º - O gozo das férias concedidas no Artigo anterior ocorrerá no período de **01 a 30.09.26**, retornado às suas atividades normais em **01.10.26.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:036E0836

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1571/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO requerimento do servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **DIDEROT RODRIGUES DE LIMA**, Matricula: **0053210/1**, Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2020**.

Art. 2º - O gozo das férias concedidas no Artigo anterior ocorrerá no período de **18.09.26 a 17.10.26**, retornado às suas atividades normais em **18.10.26.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **18 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:D9497140

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1572/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 431/26 do Hospital Municipal Aluízio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento do servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **ANA CAMILA OLIVEIRA DA COSTA**, Matricula: **152759-2**, Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2024**.

Art. 2º - O gozo das férias concedidas no Artigo anterior ocorrerá no período de **01 a 30.09.26**, retornado às suas atividades normais em **01.10.26.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6ABF337C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1573/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 057/26 da Subcoordenadoria de Vigilância Ambietal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento do servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **LADIANA DAYSE BEZERRA DE ARAUJO**, Matricula: **004285-4**, Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2024**.

Art. 2º - O gozo das férias concedidas no Artigo anterior ocorrerá no período de **10.08.26 a 08.09.26**, retornado às suas atividades normais em **09.09.26.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:73BB6826

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1574/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 046/26 da Unidade Básica de Saúde do Bairro do Maracujá, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento do servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS VITÓRIAS DA FONSECA SILVA SOARES**, Matricula: **011091-4**, Agente de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2025**.

Art. 2º - O gozo das férias concedidas no Artigo anterior ocorrerá no período de **01 a 30.09.26**, retornado às suas atividades normais em **01.10.26.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:41412229

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1575/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 061/26 da Unidade Básica de Saúde/Apoio Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento do servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **SELMA MARIA DOS SANTOS**, Matricula: **011286-0**, Auxiliar de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2024**.

Art. 2º - O gozo das férias concedidas no Artigo anterior ocorrerá no período de **01 a 30.09.26**, retornado às suas atividades normais em **01.10.26.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:A7057074

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 423063/2025. Fica prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento nº 004/2025, que tem por objeto o Credenciamento de artistas locais nas atividades artísticas de artes cênicas, dança, manifestações folclóricas, danças populares, circo e artes visuais, visando incentivar a cultura local no Município de Santa

Cruz/RN, pelo período de 12 (doze) meses, de 24/07/2026 a 24/07/2027, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital, inclusive com a reabertura do prazo para credenciamento de novos interessados e a manutenção dos credenciados já habilitados. Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E5406D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão mecânica durante o período de garantia técnica do veículo VW POLO TRACK 1.0 MPI de Placa TSW6F88, Chassi 9BWAG5R13TP030054, Ano 2026/2026, pertencente a frota municipal de Santa Cruz/RN. Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0003-19. Valor Global: R$ 1.758,34 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2026.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2F4F01A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 104321/2021 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.928.935/0001-56. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 119/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12/08/2026 à 12/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

ROSA DE LOURDES DE CARVALHO CUNHA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:11402F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 20250141/2026 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.823.335/0001-35. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08/08/2026 até 06/11/2026. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

VITOR BOLIVAR SANTOS ALVES -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1C7676DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 423139/2025 TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: TC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.306.389/0001-69. OBJETO: Cancelamento unilateral e motivado da Ata de Registro de Preços nº 12/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 61/2021 (Processo Administrativo nº 423139/2025), cujo objeto consiste na Prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Santa Cruz/RN, em razão do reiterado descumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 167 e 168 do Decreto Municipal nº 2.060/2023 e do art. 14, alínea "d", da Ata de Registro de Preços nº 24/2026. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:88A6F55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 29/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA**, matrícula nº **506**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, perante os contratos firmados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Santa Maria/RN.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando as ocorrências verificadas, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente e emitindo manifestação quanto à regular execução do objeto, quando necessário.

Art. 3º A presente designação do(a) servidor(a) para atuar como Fiscal de Contrato não acarretará ônus adicional ao Município de Santa Maria/RN, não gerando direito à gratificação, adicional, vantagem pecuniária, reajuste ou qualquer acréscimo remuneratório, por se tratar de atribuição exercida no interesse da Administração, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo, salvo se houver previsão diversa em lei específica.

Art. 4º A presente designação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Santa Maria/RN 11 de agosto de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:1C90BBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 30/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 30/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **JOSIAS LOPES DE MOURA**, matrícula nº **323**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, perante os contratos firmados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO** do município de Santa Maria/RN.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando as ocorrências verificadas, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente e emitindo manifestação quanto à regular execução do objeto, quando necessário.

Art. 3º A presente designação do(a) servidor(a) para atuar como Fiscal de Contrato não acarretará ônus adicional ao Município de Santa Maria/RN, não gerando direito à gratificação, adicional, vantagem pecuniária, reajuste ou qualquer acréscimo remuneratório, por se tratar de atribuição exercida no interesse da Administração, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo, salvo se houver previsão diversa em lei específica.

Art. 4º A presente designação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Santa Maria/RN 11 de agosto de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:3BAB8D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 31/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 31/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **BRUNO DE PAIVA MACIEL**, matrícula nº **2704**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, perante os contratos firmados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS** do município de Santa Maria/RN.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando as ocorrências verificadas, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente e emitindo manifestação quanto à regular execução do objeto, quando necessário.

Art. 3º A presente designação do(a) servidor(a) para atuar como Fiscal de Contrato não acarretará ônus adicional ao Município de Santa Maria/RN, não gerando direito à gratificação, adicional, vantagem pecuniária, reajuste ou qualquer acréscimo remuneratório, por se tratar de atribuição exercida no interesse da Administração, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo, salvo se houver previsão diversa em lei específica.

Art. 4º A presente designação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Santa Maria/RN 11 de agosto de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:1BCD2E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 32/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 32/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **1134**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, perante os contratos firmados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO** do município de Santa Maria/RN.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando as ocorrências verificadas, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente e emitindo manifestação quanto à regular execução do objeto, quando necessário.

Art. 3º A presente designação do(a) servidor(a) para atuar como Fiscal de Contrato não acarretará ônus adicional ao Município de Santa Maria/RN, não gerando direito à gratificação, adicional, vantagem pecuniária, reajuste ou qualquer acréscimo remuneratório, por se tratar de atribuição exercida no interesse da Administração, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo, salvo se houver previsão diversa em lei específica.

Art. 4º A presente designação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Santa Maria/RN 11 de agosto de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:BF525929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 33/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **LENILSON ELIAS TEIXEIRA**, matrícula nº **154**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, perante os contratos firmados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do município de Santa Maria/RN.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando as ocorrências verificadas, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente e emitindo manifestação quanto à regular execução do objeto, quando necessário.

Art. 3º A presente designação do(a) servidor(a) para atuar como Fiscal de Contrato não acarretará ônus adicional ao Município de Santa Maria/RN, não gerando direito à gratificação, adicional, vantagem pecuniária, reajuste ou qualquer acréscimo remuneratório, por se tratar de atribuição exercida no interesse da Administração, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo, salvo se houver previsão diversa em lei específica.

Art. 4º A presente designação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Santa Maria/RN 11 de agosto de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:385CD769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.154-2026 – GAB-PMSM - PONTO FACULTATIVO – COMEMORAÇÃO DOS 205 ANOS DA PARÓQUIA E SANTUÁRIO DE SANT'ANA.

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,*

***CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II, da Constituição Federal;*

***CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal;*

***CONSIDERANDO** a realização das comemorações pelos **205 anos da Paróquia e Santuário de Sant'Ana**, evento de relevante importância histórica, cultural e religiosa para o Município de Santana do Matos/RN;*

***CONSIDERANDO** a tradição e a relevância das celebrações em homenagem à Sant'Ana, que integram a história e a identidade cultural e religiosa da comunidade santanense;*

DECRETA:

***Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santana do Matos/RN, no dia **13 de agosto de 2026 (quinta-feira)**, em razão das comemorações alusivas aos **205 anos da Paróquia e Santuário de Sant'Ana**.*

***Art. 2º** Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança e demais serviços indispensáveis, na forma de escalas e plantões definidos pelas respectivas Secretarias Municipais.*

***Parágrafo único.** O ponto facultativo de que trata este Decreto **não se aplica às unidades da Rede Municipal de Ensino**, que deverão manter seu funcionamento normal, conforme o calendário escolar vigente.*

***Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:15824A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 57/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Governo. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12/08/2026 às 11:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 13/08/2026 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 11 de agosto de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:4E9A55D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

Convocamos as empresas: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, inscrita no CNPJ sob n° 51.543.641/0001-23, AK INOVACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 53.696.164/0001-61, L. MOHR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n° 07.261.562/0001-38, LUBE GESTAO E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 54.319.950/0001-02, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.484.691/0001-00, MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.653.978/0001-62, RHINO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 67.130.762/0001-83, e a empresa Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.027.640/0001-96, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 originária do PROCESSO de N° 1545/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de matérias esportivos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 12 de agosto de 2026.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 11 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:29D694BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0196/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0196/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **MANOEL MACENA NETO**, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, **Licença Prêmio Por Assiduidade**, no período de **12/08/2026 à 09/11/2026**, referente ao período aquisitivo de 2014/2018

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 11 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:84C6B1DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA 005/2025 CONTRATO Nº. 051/2025

LICITAÇÃO – DISPENSA 005/2025
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN

CONTRATADO: MULTIVERSO SOLUCOES LTDA TRIBUTARIA
(CNPJ nº. **26.042.681/0001-44**)

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 051/2025, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 de setembro 2026 a 02 de setembro 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 11 de agosto de 2026

RAULISON DE SENA RIBEIRO **–**
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:ED1837E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN

CONTRATADO (A): AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF sob nº. **12.072.392/0001-83**)

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Pavimentação de diversas ruas no município de Santo Antônio-RN.**

ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VIGÊNCIA: 13/08/2026 À 12/10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio/RN, 10 de junho de 2026

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:95F8B416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026.

PROCESSO N° 02008.05/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: KB VALE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 60.180.915/0001-58

OBJETO: Contratação dos serviços de empresa especializada em topografia e sondagem de reconhecimento de solo em terreno onde será feita a urbanização e construção do pórtico da entrada de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R$: 37.234,00 **(**trinta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais**)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
Função: 15 – URBANISMO; **Sub- função:** 451– INFRAESTRUTURA URBANA; **Projeto Atividade:** 2019– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos**: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 06/08/2026 a 31/12/2026.

São Bento do Norte/RN, 06 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

KETYSON BEZERRA DO VALE
(Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:9B577266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026.

PROCESSO N° 02002.07/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: RBSS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 64.005.902/0001-01

OBJETO: locação temporária de imóvel destinado ao funcionamento provisório do Destacamento Policial Militar do Município de São Bento do Norte/RN, pelo período estimado de 03 (três) meses, durante a execução das obras de reforma, recuperação e melhorias estruturais do prédio público municipal atualmente utilizado pela corporação.

VALOR GLOBAL R$: 4.500,00 **(**quatro mil e quinhentos reais**)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –, **Função**: 04 - ADMINISTRAÇÃO **Sub Função**: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **Projeto Atividade**: 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO**: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 06/08/2026 a 06/11/2026.

São Bento do Norte/RN, 06 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS
(Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:E1B738E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02002.000007/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: RBSS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 64.005.902/0001-01

OBJETO: locação temporária de imóvel destinado ao funcionamento provisório do Destacamento Policial Militar do Município de São Bento do Norte/RN, pelo período estimado de 03 (três) meses, durante a execução das obras de reforma, recuperação e melhorias estruturais do prédio público municipal atualmente utilizado pela corporação.

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 **(**quatro mil e quinhentos reais**)**

BASE LEGAL:74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 06 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:DBE99A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02008.000005/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: KB VALE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 60.180.915/0001-58

OBJETO: Contratação dos serviços de empresa especializada em topografia e sondagem de reconhecimento de solo em terreno onde será feita a urbanização e construção do pórtico da entrada de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 37.234,00 **(**trinta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais**)**

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 06 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:ADE7522D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMSF/RN N° 2026.05.0085 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de aparelhos de academia popular ao ar livre. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 12/08/2026. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 24/08/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 11/08/2026

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1980D0AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01070/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo		
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador		
837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 6.000,00
Total da Ação:		**R$ 6.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 6.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo		
2.147 - Manutenção e operacionalização do Turismo no Município		
825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 6.000,00
Total da Ação:		**R$ 6.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 6.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 11 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B42AFAF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2026
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.08.0151

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.324.196/0001-81.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de empresa para prestar serviço de fornecimento de energia elétrica, de forma contínua e regular, destinado a atender às necessidades básicas

de Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal do Idoso.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2026.08.0151).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de agosto de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:368084D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, para contratar empresa serviço de fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas de Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal do Idoso, no valor global de R$ R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

São Fernando/RN, 11 de agosto de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:201384D1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740,de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453,de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, RESOLVE:
1- Tornar público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS ,COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS;
2 Suplementar de acordo com a disponibilidade de recurso a premiação conforme o Item 4.3Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 44.2.1 ou4.2.2, poderá ser realizada a re distribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital;
3 Convocar os proponentes HABILITADOS para assinatura do RECIBO DE PREMIAÇÃO na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN a partir do dia 12 de agosto de 2026.

CATEGORIA A – SHOWS MUSICAIS			
Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	RESULTADO
01	HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS	SHOW MUSICAL	HABILITADO
02	MAIKSON MURILO SILVA DO NASCIMENTO	SHOW MUSICAL	HABILITADO
03	BENEVIDES ARAMIAS DE MEDEIROS NETO	SHOW MUSICAL	INABILITADO nãointerpôs recurso
04	LUIS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS	SHOW MUSICAL	HABILITADO

CATEGORIA B – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS			
Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	RESULTADO
01	FRANCINEIDE MARIA DE MEDEIROS	HABILIDADES MANUAIS	HABILITADO
02	JOSECLAUDIA MAIA DE LIMA	ARTESANATO	HABILITADO
03	CINTHIA MAIA FERNANDES	ARTESANATO	HABILITADO
04	ANA KARLA LINS DE MEDEIROS SANTOS	ARTESANATO	HABILITADO
05	MARIA JOSEILDA DE ARAÚJO GOMES	ARTESANATO	HABILITADO
06	JOSÉ WANDERLEI DE ARAÚJO	ARTES PLASTICAS	HABILITADO

São Fernando/RN,11de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:96485A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1358 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1358- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	10 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	10 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	17H DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	03:35 H DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.°	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: DELOCAR-SE NO DIA 10 DE AGOSTOS DE 2026 ATE O HEMOCENTRO DA CIDADE DE NATAL – RN, LOCALIZADO NA ALM ALEXANDRINO DE ALENCAR 1800 TIROL NATAL RN, PARA REALIZAR EM CARATER DE URGENCIA A COLETA DE CONCENTRADO DE HERMARCIA PARA SERVI A PACIENTE DALVINA NECIR SANTOS DE MEDEIROS.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE AGOSTO 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:B954F514

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1359 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1359- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	10 AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	10 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

TRANSPORTAR A PACIENTE COSMA PEREIRA DE AGUIAR PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL DA LIGA EM CURRAIS NOVOS, RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN. NO DIA 10 DE AGOSTO 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE AGOSTO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
Edkátia de Medeiros Maia
Código Identificador:CC709EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.898/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de água mineral (garrafão (20 litros), garrafão plástico (20 litros), água mineral acondicionada em copo de 200 ml, água mineral acondicionada em garrafa de 500 ml), gelo mineral em cubos e gelo em escamas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, de suas Secretarias e Unidades vinculadas, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 163/2026, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de agosto de 2026, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de água mineral (garrafão (20 litros), garrafão plástico (20 litros), água mineral acondicionada em copo de 200 ml, água mineral acondicionada em garrafa de 500 ml), gelo mineral em cubos e gelo em escamas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, de suas Secretarias e Unidades vinculadas, sob a responsabilidade da referida Secretaria, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos**.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **12/08/2026** até as **10h00min** do dia **24/08/2026**, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 11 de agosto de 2026.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira -
Portaria Nº 163/2026

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:6048E1C1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026
Recorrente: PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Assunto: Recurso Administrativo
RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.120.343/0001-04, em face da decisão administrativa publicada em 05 de agosto de 2026, proferida nos autos do Processo Administrativo Sancionador instaurado em razão de ocorrências verificadas durante a execução dos serviços de acesso à internet decorrentes do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e da respectiva Ata de Registro de Preços.
Conforme consta dos autos, a apuração administrativa teve por objeto ocorrências relacionadas à execução dos serviços, notadamente velocidade inferior à contratada, atrasos de instalação/ativação, descumprimento de níveis de serviço, ordens de serviço não atendidas, chamados não solucionados etc conforme registros de fiscalização, comunicações, ordens de serviço, relatórios técnicos e demais documentos que integram o processo.
Regularmente intimada, a empresa apresentou defesa administrativa, sustentando, em síntese, que:
a) teria entregado integralmente a velocidade contratada até o ponto de responsabilidade da empresa;
b) as oscilações constatadas decorreriam da infraestrutura interna da Administração, sobre a qual não possuiria ingerência;
c) inexistiria prova técnica suficiente para estabelecer nexo causal entre as ocorrências e sua atuação;
d) o Relatório Técnico de 04/08/2026 seria genérico e insuficiente;
e) os eventuais atrasos de instalação decorreriam da ausência de Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
f) a decisão anterior teria deixado de enfrentar os argumentos defensivos;
g) teria havido confusão entre a fase licitatória e a execução da Ata de Registro de Preços;
h) a penalidade aplicada seria desproporcional;
i) a Administração estaria inadimplente quanto ao pagamento dos serviços executados.

Ao final, requereu a nulidade da decisão, a improcedência do processo sancionador ou, subsidiariamente, a substituição da penalidade por sanção menos gravosa.

É o relatório.

DA ADMISSIBILIDADE

O recurso deve ser conhecido, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade, especialmente quanto à tempestividade, legitimidade e interesse recursal.

Registre-se, ainda, que, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, o recurso possui efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente. Tal circunstância, entretanto, diz respeito à eficácia da decisão durante o processamento do recurso e não implica, por si só, qualquer juízo favorável quanto ao mérito das razões apresentadas.

Passa-se, portanto, à análise do mérito.

DA DISTINÇÃO ENTRE A FASE LICITATÓRIA E A EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Recorrente sustenta que a decisão anterior teria confundido a fase de julgamento da licitação com a fase de execução da Ata de Registro de Preços.

A alegação não conduz à reforma da decisão.

Com efeito, são juridicamente distintas a análise de aceitabilidade e classificação da proposta, de um lado, e a fiscalização da execução contratual e a responsabilização administrativa do contratado, de outro.

Todavia, o fato de as ocorrências terem sido constatadas durante a execução do objeto não impede que a Administração utilize como parâmetro de aferição as obrigações e especificações técnicas estabelecidas no edital, no termo de referência, na proposta vencedora, na ata e nos instrumentos dela decorrentes.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não se esgota no momento do julgamento da licitação. As condições estabelecidas para a execução do objeto constituem parâmetros objetivos para aferição do cumprimento das obrigações assumidas pelo particular.

Assim, a referência às especificações do edital e do termo de referência na decisão recorrida não significa confusão entre as fases procedimentais, mas apenas utilização das obrigações originalmente estabelecidas como parâmetro para verificar se a execução efetivamente correspondeu ao objeto contratado.

A responsabilização ora examinada decorre, portanto, de fatos ocorridos na execução da contratação e da eventual inobservância das obrigações assumidas pela empresa, e não de reavaliação tardia da proposta apresentada na fase competitiva.

A distinção entre os institutos é reconhecida nesta decisão, sem que isso afaste a possibilidade de a Administração adotar as providências decorrentes do descumprimento contratual comprovado.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VALIDADE DOS ELEMENTOS PRODUZIDOS NOS AUTOS

A Recorrente sustenta que o Relatório Técnico de 04/08/2026 seria genérico e desacompanhado de elementos objetivos.

A alegação também não merece acolhimento.

A Lei nº 14.133/2021 determina que a execução contratual seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, cabendo ao fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.)

Nesse contexto, os registros elaborados pela fiscalização constituem elementos probatórios relevantes para a formação do convencimento administrativo, especialmente quando corroborados por outros documentos constantes do processo, tais como; ofícios oriundos das unidades de saúde, informando constantemente as intercorrências ocorridas sobre a falta de internet.

Não procede, portanto, a premissa de que somente um laudo pericial formal poderia demonstrar o inadimplemento contratual.

O processo administrativo deve ser apreciado a partir do conjunto probatório disponível, não havendo exigência legal geral de que toda ocorrência contratual seja comprovada exclusivamente mediante perícia.

No caso concreto, os elementos constantes dos autos ofícios das reclamações, relatório do técnico de informática, já faz prova de que a execução dos serviços tramitam de forma precária.

A conclusão administrativa, portanto, não decorre de mera impressão subjetiva, mas da análise conjunta dos registros produzidos durante a execução contratual.

DA ALEGAÇÃO DE QUE A VELOCIDADE ERA ENTREGUE NO PONTO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Recorrente afirma que suas medições demonstrariam a entrega da velocidade contratada até o equipamento de borda e que eventual degradação ocorreria posteriormente, dentro da infraestrutura interna do Município.

A argumentação foi considerada, mas não é suficiente para afastar a responsabilidade administrativa reconhecida nos autos. Primeiramente, a análise deve observar exatamente o objeto contratado e a matriz de responsabilidades estabelecida no instrumento convocatório e no ajuste.

As medições produzidas unilateralmente pela contratada constituem elementos que devem ser considerados, mas não possuem, por si sós, força vinculante para afastar os demais elementos probatórios constantes do processo. A existência de teste realizado em determinado ponto da rede não demonstra automaticamente que todo o serviço contratado tenha sido prestado de forma adequada em todos os pontos, períodos e condições previstos no ajuste. É necessário, portanto, distinguir a disponibilidade de banda em determinado ponto da rede da comprovação do atendimento integral dos níveis de serviço contratualmente estabelecidos.

Além disso, caso o próprio instrumento contratual estabeleça obrigações de monitoramento, atendimento, disponibilidade, restabelecimento, instalação ou suporte técnico, tais obrigações não são afastadas pela simples alegação de que determinado equipamento pertencente ao Município poderia interferir na experiência final do usuário.

No caso concreto, os documentos de fiscalização demonstram razão pela qual não se acolhe a tese de que as ocorrências seriam integralmente atribuíveis à infraestrutura interna municipal.

DA RESPONSABILIDADE PELAS OCORRÊNCIAS E DO NEXO CAUSAL

Também não prospera a alegação de inexistência de nexo causal. É certo que a aplicação de sanção administrativa exige a demonstração da ocorrência da infração e de sua imputabilidade ao particular. Entretanto, não se exige, para todo e qualquer inadimplemento contratual, a produção de prova pericial judicial ou laudo com metodologia equivalente àquela própria de uma demanda judicial. No âmbito administrativo, a autoridade competente deve valorar o conjunto de elementos regularmente produzidos durante a fiscalização e o processo de responsabilização.

No caso dos autos, a imputação decorre de ofícios das reclamações das unidade de saúde, ressaltando que, embora a contratada tenha enviado equipes técnicas, o serviço de internet sempre voltava a apresentar falhas, o técnico realizava os procedimentos e não explicava com clareza o que de fato tinha sido realizado, como o é caso do serviço realizado na dia 29 de julho, conforme oficio enviado pelo Coordenador de Infraestrutura TI da UPA, acostada aos autos.

Tais elementos, considerados em conjunto, demonstram que as ocorrências não constituíram fatos isolados ou meras reclamações desacompanhadas de comprovação, mas eventos registrados no curso da execução e relacionados às obrigações assumidas pela contratada.

A alegação de que a infraestrutura interna do Município poderia interferir na qualidade da conexão constitui hipótese defensiva que foi considerada, mas não se mostra suficiente para afastar os elementos produzidos pela fiscalização.

Compete à autoridade julgadora avaliar qual versão encontra maior suporte no conjunto probatório dos autos, não havendo fundamento para atribuir presunção absoluta de correção às medições realizadas unilateralmente pela contratada.

Assim, mantém-se a conclusão de que restou demonstrado o inadimplemento nos termos consignados no relatório técnico e nos demais documentos integrantes do processo.

DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

A Recorrente afirma que os atrasos decorreram da ausência de Ordens de Serviço e que, sem a emissão desses documentos, não teria início o prazo de execução.

Não merece prosperar, visto que, em diligências realizadas no setor competente, as notas foram empenhadas informando datas e valores.

A responsabilização administrativa deve incidir somente sobre fatos efetivamente imputáveis à contratada, o que foi observado na presente análise.

DA ALEGAÇÃO DE QUE A CONTRATADA TERIA COLABORADO COM A ADMINISTRAÇÃO

A Recorrente destaca que realizou visitas técnicas, efetuou medições e chegou a ampliar temporariamente a capacidade do link sem cobrança adicional. Tais circunstâncias são reconhecidas e devem ser consideradas.

Entretanto, a colaboração posterior à ocorrência das falhas não elimina automaticamente o inadimplemento anteriormente verificado, ate por que como já mencionado, após visitas técnica, a conexão da internet continuou a falhar.

A atuação colaborativa pode constituir circunstância atenuante e deve ser ponderada na dosimetria da sanção, mas não tem o efeito jurídico de transformar uma execução comprovadamente irregular em execução regular.

Do mesmo modo, eventual ampliação temporária da capacidade do link constitui medida de cooperação e mitigação dos efeitos das ocorrências, mas não substitui o cumprimento das obrigações originalmente contratadas.

Assim, os fatos alegados pela Recorrente foram considerados como circunstâncias do caso concreto, sem que sejam suficientes para afastar a materialidade das infrações reconhecidas.

DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E DE NÃO ENFRENTAMENTO DA DEFESA

A Recorrente sustenta que a decisão anterior seria nula por não ter enfrentado individualmente todas as teses apresentadas.

A alegação não merece acolhimento.

O dever de motivação exige que a decisão administrativa apresente os fundamentos de fato e de direito que conduzem à conclusão adotada, especialmente em matéria sancionatória.

No presente julgamento recursal, entretanto, estão sendo expressamente examinadas as questões relevantes suscitadas pela Recorrente, inclusive aquelas relativas às medições, à infraestrutura interna, às Ordens de Serviço, ao relatório técnico, ao nexo causal, à proporcionalidade e ao alegado inadimplemento da Administração.

A circunstância de a autoridade administrativa não acolher determinada prova ou argumento não significa ausência de apreciação.

O dever de motivação não impõe que a Administração concorde com a interpretação jurídica ou técnica defendida pela parte, mas que explicite as razões pelas quais a considera procedente ou improcedente.

Por essa razão, não se reconhece nulidade da decisão por ausência de enfrentamento, especialmente porque o presente julgamento reexamina integralmente as razões recursais e explicita os fundamentos que sustentam a manutenção da decisão administrativa.

DA ALEGADA INADIMPLÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Recorrente afirma que os serviços teriam sido prestados desde junho de 2026 e que a Administração não teria realizado os pagamentos correspondentes.

A questão deve ser analisada separadamente da apuração das infrações administrativas.

Eventual crédito da contratada decorrente de serviços efetivamente prestados poderá ser objeto de apuração na esfera própria, mediante verificação da execução, liquidação da despesa e demais requisitos legais.

Todavia, a existência de eventual obrigação financeira da Administração não implica, por si só, inexistência de infração contratual praticada pela contratada.

São relações jurídicas distintas: de um lado, a obrigação da Administração de remunerar os serviços regularmente prestados; de outro, a obrigação da contratada de executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas.

Eventual inadimplemento financeiro da Administração não constitui salvo-conduto para o descumprimento de obrigações técnicas ou operacionais assumidas pela contratada, salvo se demonstrado, no caso concreto, que a própria conduta da Administração constituiu causa juridicamente relevante e suficiente para o inadimplemento imputado à empresa.

Não havendo demonstração de que eventual atraso de pagamento tenha causado as ocorrências objeto deste processo, a alegação não afasta a responsabilidade reconhecida.

Isso não impede, evidentemente, que eventual crédito legítimo da empresa seja apurado e processado pela Administração nos autos próprios, observadas as normas de liquidação e pagamento.

DA MATERIALIDADE DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 155, hipóteses de responsabilização administrativa do licitante ou contratado, incluindo a inexecução parcial, a inexecução parcial com grave dano, a inexecução total e o retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto.

No caso concreto, os fatos apurados enquadram-se em conforme se extrai dos ofícios enviados a Administração Publica.

A materialidade, portanto, encontra respaldo no conjunto probatório constante dos autos.

DA DOSIMETRIA E DA PROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO

A Recorrente sustenta que a penalidade seria desproporcional.

O argumento deve ser rejeitado em parte, desde que observada a adequada correspondência entre os fatos comprovados e a penalidade aplicada.

O art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 determina que, na aplicação das sanções, sejam consideradas a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração, entre outros elementos.

No presente caso, devem ser considerados, especialmente:

I – a natureza das obrigações descumpridas;

II – a quantidade e a reiteração das ocorrências registradas;

III – a duração das indisponibilidades ou falhas, conforme demonstrado nos autos;

IV – os impactos causados à continuidade e à qualidade dos serviços públicos;

V – a necessidade de atuação reiterada da fiscalização para exigir a regularização;

VIII – a extensão dos prejuízos causados à Administração e aos usuários dos serviços;

IX – as circunstâncias atenuantes efetivamente comprovadas, inclusive a colaboração técnica posteriormente prestada pela contratada.

A proporcionalidade não deve ser aferida apenas sob a ótica da ausência de fraude ou dolo.

A Lei nº 14.133/2021 admite responsabilização administrativa também por infrações relacionadas à execução contratual, e a gravidade da conduta deve ser aferida concretamente a partir dos efeitos produzidos e da intensidade do descumprimento.

DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PENALIDADE APLICADA

A Recorrente afirma que os fatos, quando muito, poderiam ensejar advertência.

A tese não procede automaticamente.

A advertência possui campo específico de aplicação. Nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a sanção de advertência é destinada à infração prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave. A multa, por sua vez, pode ser aplicada às infrações do art. 155, enquanto o impedimento e a declaração de inidoneidade possuem os requisitos próprios estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156.

Desse modo, não cabe à Recorrente presumir que qualquer inadimplemento contratual necessariamente resulte em advertência.

No presente caso, a escolha da sanção deve considerar a falha de serviços em relação a conexão com a internet, reiteração, extensão, impacto, duração, descumprimento de obrigação essencial, prejuízo à continuidade do serviço, resistência à regularização, especialmente sendo que os locais onde estão sendo mais prejudicados é as unidades de saúde.

Por conseguinte, não se verifica violação ao princípio da proporcionalidade, pois a penalidade aplicada decorre da gravidade concreta das infrações comprovadas e observa os critérios legalmente estabelecidos.

DA COMPETÊNCIA E DO PROCEDIMENTO SANCIONADOR

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade pressupõe processo de responsabilização próprio, com comissão competente, intimação do interessado para defesa e observância do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

No caso dos autos, verifica-se que o processo foi instaurado por pela portaria 093/2026 comissão foi constituída pela Portaria nº068/2026 a empresa foi intimada apresentou defesa e foram produzidas as provas, houve relatório final, houve decisão da autoridade competente.
Constata-se, assim, que foram asseguradas à Recorrente as oportunidades processuais pertinentes, não se verificando cerceamento de defesa.
A existência de decisão desfavorável não se confunde com violação ao contraditório.

DA DESCLASSIFICAÇÃO, DO REGISTRO E DO PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Quanto à alegação de que a Administração teria confundido a desclassificação com a sanção administrativa, cumpre esclarecer que cada providência possui fundamento e finalidade próprios.
A eventual desclassificação ou retirada da empresa da posição decorrente da contratação deverá observar as regras específicas da licitação, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.
Já a penalidade administrativa decorre da infração praticada na execução do objeto e segue o regime dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Assim, a manutenção da decisão não significa que a sanção seja aplicada simplesmente porque a empresa foi desclassificada, mas que, uma vez reconhecido o descumprimento contratual, produzem-se as consequências jurídicas cabíveis nos termos da legislação e dos instrumentos que regem a contratação.
Quanto à convocação da licitante remanescente, a providência deverá observar a legislação aplicável ao sistema de registro de preços e os pressupostos concretos existentes nos autos, não constituindo a presente decisão fundamento autônomo para eventual convocação sem a correspondente verificação dos requisitos legais.

XVI – CONCLUSÃO

Após análise integral das razões recursais e dos elementos constantes dos autos, conclui-se que os argumentos apresentados pela Recorrente não são suficientes para afastar a materialidade e a imputabilidade das infrações reconhecidas no processo administrativo.
A prova produzida pela empresa foi considerada, mas não se mostrou suficiente para desconstituir os registros da fiscalização e os demais elementos constantes dos autos.
A alegação de interferência da infraestrutura interna do Município não foi acompanhada de elementos capazes de afastar as ocorrências especificamente atribuídas à contratada.
Do mesmo modo, eventual colaboração posterior, realização de visitas técnicas ou ampliação temporária da capacidade não descaracterizam, por si sós, os descumprimentos comprovados.
A alegação de inadimplemento da Administração quanto aos pagamentos também não afasta automaticamente a responsabilidade da contratada, inexistindo demonstração de nexo causal entre eventual atraso financeiro e as infrações objeto deste processo, visto que foram realizadas diligências junto ao setor competente e foi verificado que as notas foram todas empenhadas
Por fim, a penalidade somente é mantida porque por que a contratada cometeu diversas falhas durante a execução dos serviços de internet, serviços esses todos demonstrados no ofícios enviado ao setor de TI da Prefeitura Municipal.

XVII – DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante do exposto, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto por PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa em parte, ou seja, acolho que não há motivos pra declarar a inidônea, e tão somente desclassificar a empresa, com o fundamento no artigo 137, I da Lei de 14.133/2021.

Determino:
I – A manutenção da decisão administrativa recorrida em parte como acima exposto, nos termos da fundamentação;
II – A manutenção da penalidade para desclassificar a empresa.
III – A convocação de licitante remanescente observando os pressupostos legais e regulamentares aplicáveis;
IV – Que sejam adotadas as providências necessárias ao registro e à publicidade da penalidade nos sistemas oficiais pertinentes, quando cabível;
VI – Quanto a eventual crédito da empresa relativo a serviços efetivamente prestados, que a matéria seja submetida à competente análise administrativa para fins de verificação, liquidação e pagamento, se juridicamente devidos, sem prejuízo da presente decisão sancionatória;
VI – Dê-se ciência à Recorrente;
VII – após as providências cabíveis, arquivem-se os autos, ressalvadas as medidas necessárias ao cumprimento da presente decisão.

São José de Mipibu/RN 11 de Agosto de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6E456B0D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71, ART. 74, INCISO III, F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso III, f (PNPC), da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
HELDER OLIVEIRA CURSOS JURIDICOS LTDA – HFO CURSOS JURIDICOS – CNPJ: 45.823.319/0001-55	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "INTELIGÊNCIA LEGISLATIVA E PRODUÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS", DESTINADO À PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, RENATA COLOMBIÉRI MOSCA.	RS 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS)

Fonte de Recurso: ORDINÁRIO

São José de Mipibu/RN, 11 de agosto de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:53C8D2F9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DA DISPENSA N° 42/2025

CONTRATADO	OBJETO
NILTON MANOEL DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.762.174/0001-34	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 07 de agosto de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:430A0E77

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através**da Prefeitura Municipal,** Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03,** com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN,neste ato, representada pelo seu **Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro,** casado, funcionário público, inscrito no **CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Jorge, n° 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS:
N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, com sede na Rodovia RN 316 nº 1600, Loja 05 C, Passagem de Cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Natanael Cardoso Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **082.770.817-31**.
LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – Itens; 05,06, LOTE 04 – itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13, LOTE 11 – Itens; 16
CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04, com sede na Avenida Pedro Ferreira, nº 345 D, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Davi Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **081.685.154-98**.
LOTE 01 – Itens; 01,02, LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – itens; 05,06 LOTE 04 – Itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13 LOTE 10 – Itens; 14 LOTE 11 – Itens; 16, LOTE 12 – Itens; 17,18, LOTE 13 – Itens; 19.
JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.
LOTE 01 – Itens; 01,02, /LOTE 06 – Itens; 06 /LOTE 07 – itens; 10 /LOTE 09 – Itens; 12,13, /LOTE 10 – Itens; 14,16 /LOTE 14 – Itens; 20,21.
LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**.
LOTE 01 – Itens; 01,02 /LOTE 04 – Itens; 07 /LOTE 09 – itens; 12,13 /LOTE 11 – Itens; 15,16,
JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.
LOTE 01 – Itens; 03,04
LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**. **LOTE 07 – Itens; 10**
LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**. **LOTE 14 – Itens; 22, 25**
JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.
LOTE 14 – Itens; 22
CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04, com sede na Avenida Pedro Ferreira, nº 345 D, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Davi Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **081.685.154-98**.
LOTE 14 – Itens; 22 / LOTE 15 – Itens; 25
N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, com sede na Rodovia RN 316 nº 1600, Loja 05 C, Passagem de Cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Natanael Cardoso Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **082.770.817-31**.
LOTE 15 – Itens; 25
FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, com sede na Avenida das Tulipas, nº 1606, Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.293-114, neste ato, representada pelo Sr. **Fabio Franco Morais de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **070.007.094-05**.
LOTE 15 – Itens; 25
EUNICE DA SILVA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.093/0001-50, com sede na Rodovia RN 316, nº 1600, Loja 05 C Passagem de cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162,000, brasileira, casada, empresária.
LOTE 02 – Itens; 03,04/ LOTE 03 – Itens; 05,06/ LOTE 04 – Itens; 07/ LOTE 05 – Itens; 08/ LOTE 06 - Itens; 09/ LOTE 07 - Itens; 10/ LOTE 09 - Itens; 12,13/ LOTE 11 - Itens; 15,16/ LOTE 12 - Itens; 17,18/ LOTE 15 - Itens; 23,24,25
LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65,**
LOTE 02 – Itens; 03,04/ LOTE 03 – Itens; 05,06/ LOTE 05 – Itens; 08/ LOTE 06 - Itens; 09/ LOTE 07 - Itens; 10
JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.
LOTE 13 – Itens; 19

ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.827.140/0001-24, com sede na Avenida Senador João Câmara, nº 358, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Bezerra da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 807.047.194-87.
LOTE 08 – Itens; 11
MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.573/0001-66, com sede na Av, Rio Branco, nº 205, Ribeira – Natal/RN, CEP 59.012-000, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 654,917.934-34
LOTE 10 – Itens; 14/ LOTE 11 – Itens; 15,16/ LOTE 12 – Itens; 17,18/ LOTE 13 – Itens; 19/ LOTE 14 - Itens; 20,21,22/ LOTE 15 - Itens; 23,24,25/ LOTE 16 - Itens; 26,27.
FRANCISCO ALVES DA SILVA PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.805.070/0001-80, com sede na Rua Olavo Feliciano, S/N, centro, São José/RN – CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Francisco Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **312.714.132-72,**
LOTE 01 – Itens; 01,02/ LOTE 02 – Itens; 03,04/ LOTE 06 – Itens; 09/ LOTE 07 - Itens; 10/ LOTE 09 - Itens; 12,13/ LOTE 10 – Itens; 14/ LOTE 11 – Itens; 15,16/ LOTE 12 – Itens; 17,18/ LOTE 13 – Itens; 19,
MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.347.587/0001-00, com sede na Rua Buenos Aire, n° 3846, Felipe Camarão, Natal/RN – CEP 59.072-010, neste ato, representada pelo Sr. Ivis Levi Lopes Araújo Aguiar, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **702.592.864-00,**
LOTE 14 – Itens; 20,21/ LOTE 15 – Item; 23,

OBJETO:CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS OU QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.
VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 16/12/2026

São José de Mipibu/RN, 11 de agosto 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS
CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA
N CARDOSO SOBRINHO LTDA
FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
EUNICE DA SILVA CARDOSO LTDA
LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA
JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS
ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA
FRANCISCO ALVES DA SILVA PEÇAS
MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA

Contratada

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS

DAVI ALVES DA SILVA

NATANAEL CARDOSO SOBRINHO

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

EUNICE DA SILVA CARDOSO LTDA

LEANDRO SEVERO DE LEMOS

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS

ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA

ANDRÉ NAVARRO MESQUITA

FRANCISCO ALVES DA SILVA

IVIS LEVI LOPES ARAÚJO AGUIAR
Representante

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:7EB97837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000149/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. **CONTRATADA:** ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil às Caixas Escolares (Unidades Executoras) das escolas municipais de São José do Campestre/RN, compreendendo a regularização de pendências federais — incluindo DCTF, DIPJ, GFIP e reativação de CNPJs inaptos —, alterações cadastrais dos responsáveis e implantação e acompanhamento do e-Social das Caixas Escolares. Prazo de Vigência**:** 10 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027, conforme contrato celebrado em 10 de agosto de 2026, oriundo da DISPENSA de Licitação Nº 020/2026. VALOR TOTAL**:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para 12 (doze) meses de execução. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

São José do Campestre/RN, 10 de agosto de 2026.

ERIBALDO LIMA
- Prefeito Municipal/Contratante

ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO
- Contratada.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:2E0F3381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 nos termos descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil às Caixas Escolares (Unidades Executoras) das escolas municipais de São José do Campestre/RN, compreendendo a regularização de pendências federais — incluindo DCTF, DIPJ, GFIP e reativação de CNPJs inaptos —, alterações cadastrais dos responsáveis e implantação e acompanhamento do e-Social das Caixas Escolares. Contratado: ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.873.994/0001-53. Valor total (R$): R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). São José do Campestre/RN, 10 de Agosto de 2026.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:65373DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 11 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 08 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso

Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, em 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
CINTIA MATIAS SANTIAGO	NUTRICIONISTA	10º - VAGA PPIQ (LEI MUN.1.023/2025)	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:38C3F404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Decreta luto oficial no Município de São José do Seridó/RN pelo falecimento do servidor público municipal Francisco Igor Macedo da Costa e estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal **FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA**, ocorrido em 10 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo servidor ao Município de São José do Seridó, bem como sua dedicação ao serviço público e sua convivência com os colegas e com a comunidade, e o sentimento de pesar e consternação que envolve a Administração Pública Municipal e toda a comunidade são-josé-seridoense diante de sua partida;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de São José do Seridó/RN, em razão do falecimento do servidor público municipal FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA, ocorrido em 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 11 de agosto de 2026 (terça-feira), em razão do falecimento do servidor mencionado no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços de limpeza pública e aos demais serviços públicos que, por sua natureza, funcionem em regime de plantão, os quais deverão manter suas atividades normalmente, conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:4193DE64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 20/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 53 a 64 e controle interno pág. 74 a 76.

A Dispensa refere-se à **Abertura de processo licitatório para realização de Cirurgia de Glaucoma e Trabeculectomia para a senhora Maria Franciene Pessoa de Freitas em ambos os olhos.**, no valor total de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201511138-1**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em

favor da empresa HOSPITAL DE OHLOS VASCONCELOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.706.677/0001-65.

São Miguel/RN, 11 de agosto de 2026.

JORDÃO LIMA MORENO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:2758D82C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 20/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **HOSPITAL DE OHLOS VASCONCELOS NETO LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.706.677/0001-65, referente à **Abertura de processo licitatório para realização de Cirurgia de Glaucoma e Trabeculectomia para a senhora Maria Franciene Pessoa de Freitas em ambos os olhos.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	16531 - Cirurgia de Glaucoma e Trabeculectomia - incluindo honorários médicos, anestesista e hospital	UNID	1	9.000,00	9.000,00
Total Geral					**9.000,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 11 de agosto de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:B6A1BB2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 03/2026 – PROCESSO N° 201505975-9

O(A) Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 201505975-9, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 03/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1		
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia	
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço	
Item 1		
Objeto da Licitação:	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	
Quantidade:	1 Serviço(s)	
Marca:		
Valor Unitário:	R$ 5.077.668,00	
Valor Total:	R$ 5.077.668,00	
Participante Vencedor:	**A L LIMPEZA URBANA LTDA**	
Apelido utilizado na sala:	Participante 409273819	
Documento do Licitante:	33.681.071/0001-56	
Cidade UF:	Olho-D'Água do Borges - RN	
Valor total Contratado:	R$ 5.077.668,00	
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)		**Lotes adjudicados**
Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, como autoridade competente adjudicou:		1

São Miguel - RN, 11 de Agosto de 2026
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DE126308

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 03/2026 – PROCESSO N° 201505975-9

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 201505975-9,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 03/2026**, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 5.077.668,00
Valor Total:	R$ 5.077.668,00
Participante Vencedor:	**A L LIMPEZA URBANA LTDA**
Apelido:	Participante 409273819
Documento do Licitante:	33.681.071/0001-56
Cidade UF:	Olho-D'Água do Borges - RN
Valor total Contratado:	R$ 5.077.668,00

São Miguel - RN, 11 de Agosto de 2026

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:61B0F1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

Processo Administrativo nº 2388/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de recarga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO e **HOMOLOGO,** o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica Nº 18/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
Empresa(s) Vencedor(as):

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - CNPJ: 40.503.176/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 01; totalizando o valor de **R$ 43.230,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria: 09.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2059 - Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação: 2049 - Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

São Paulo do Potengi - RN, 11 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:137BFD2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2388/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 213 de 18 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSARa licitação, com fundamento no Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de recarga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**, inscrito sob. o CNPJ: 40.503.176/0001-80 no valor total de R$ 43.230,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria: 09.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2059 - Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação: 2049 - Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 2388/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo administrativo em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:6CC1CE6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA N° 040/2026 – CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, com base nos Art. 24 da Lei Municipal nº 1.077/2022 c/c Art. 40, § 7, da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 em favor do Sr. JOÃO CASSIMIRO FILHO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** em favor do Sr. **JOÃO CASSIMIRO FILHO,** inscrito sob CPF nº 182.***.***-68, residente e domiciliado na Rua Bernardo Pimentel, nº 112, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000, na qualidade de cônjuge da ex-servidora efetiva do Município de São Paulo do Potengi/RN, a Sra. **IRANI ISMAEL GOMES CASSIMIRO**, Matricula Funcional nº 121, Efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, falecida em **06/07/2026**, nos termos do ***Artigos 24 da Lei Municipal nº 1.077/2024 e Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pela Emenda nº 41/2003*****.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/07/2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:E9EEF544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2026

PORTARIA N° 097/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 à Senhora Angela Giselda Vicente da Silva, Matrícula 1045-1, Secretária Municipal de Educação, para se deslocar até Fernando Pedroza/RN, Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva, para participar do UNDIME em Movimento, evento que ocorrerá no dia 12 de agosto de 2026
Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.
Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.
Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.
Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.
Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 11/08/2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:94450DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2026

PORTARIA N° 098/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) Diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R$100,00 (cem Reais) à Senhora Ivelize Liliane Silva de Araujo, Matrícula 1397, Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação,para se deslocar até Fernando Pedroza/RN, Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva, para participar do UNDIME em Movimento, evento que ocorrerá no dia 12 de agosto de 2026
Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.
Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.
Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.
Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.
Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 11/08/2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:26582138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099/2026

PORTARIA N° 099/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 à Senhora Elione Marta Araujo Silva, Matrícula 70-1, Professora Efetiva, membra do programa Pró-Alfa, para se deslocar até Fernando Pedroza/RN, Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva, para participar do UNDIME em Movimento, evento que ocorrerá no dia 12 de agosto de 2026
Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.
Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.
Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.
Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.
Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 11/08/2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:2182015C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026

PORTARIA Nº 095/2026

Dispõe sobre a homologação do resultado e autoriza o pagamento da premiação pecuniária aos vencedores do Torneio de Futebol de Campo em Comemoração ao Dia dos Pais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Regulamento Nº 04/2026, de 29 de julho de 2026, que dispõe acerca da organização do Torneio de Futebol de Campo em Comemoração ao Dia dos Pais, no município de São Pedro/RN, bem como dos resultados, classificações e premiações;
Considerando a realização do Torneio de Futebol de Campo em Comemoração ao Dia dos Pais, no dia 09 de agosto de 2026, no município de São Pedro/RN, evento esportivo de fundamental importância para a população deste município.
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Torneio de Futebol de Campo em Comemoração ao Dia dos Pais, realizado na data de 09/08/2026, no município de São Pedro/RN, sob coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, conferindo-se a premiação oficial às seguintes equipes vencedoras:
1º Lugar (Campeão): Atlético Clube do Centro, São Pedro/RN – Valor: R$ 2.000,00
2º Lugar (Vice-Campeão): Corinthians do Serrote, São Pedro/RN – Valor: R$ 1.000,00
3º Lugar: Internacional do Machado, São Pedro/RN – Valor: R$ 600,00
4º Lugar: Potiguar do Centro, São Pedro/RN – Valor: R$ 400,00
Art. 2º O pagamento da premiação será efetuado em até 15 dias úteis ao representante de cada equipe vencedora constantes no art. 1º.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade: 021200 Secretaria Municipal de Esporte – SESP. Funcional: 27.812.0006.2010 Manutenção da Secretaria de Esporte. Natureza: 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e Desportivas.

São Pedro/RN, 11 de agosto de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:A4CCBF78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026

PORTARIA N° 096/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 à Senhora Edivan Varela do Nascimento Santos, Matrícula 71-1, Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação, para se deslocar até Fernando Pedroza/RN, Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva, para participar do UNDIME em Movimento, evento que ocorrerá no dia 12 de agosto de 2026
Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.
Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.
Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.
Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.
Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 11/08/2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:F4B22876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA - PROVIDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel dos Santos n°332, Centro, Lauro de Freitas/BA, Cep 42.702-440, neste ato representada pela Sr. FERNANDO CARLOS SANTOS DA CUNHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Julho de 2027, nos termo do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.28 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.22 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/07/2026, e terá sua vigência até 30/07/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

Instituto Nacional de Gestão Social e Inovação Público Privada – Provida
CNPJ N° 07.466.228/0001-10
FERNANDO CARLOS SANTOS DA CUNHA
CPF N° 397.542.864-34

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3C960645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **025/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA, SITUADA ÀS MARGENS DA BR 226, SAÍDA PARA FLORÂNIA-RN, BEM COMO NO LARGO INÁCIO FÉLIX, SITUADO NA BAIXA DO SÍTIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e **AUTORIZO** a contratação da empresa PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.405.254/0001-07, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8F46160

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **040/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL e **AUTORIZA** a contratação da empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.146.871/0001-80, no valor global estimado da contratação de R$ 110.170,00 (cento e dez mil, cento e setenta reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Sendo assim, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 11 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:84CD40A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo nº: 03003.000093/2026
Interessado: Setor de Licitações e Contratos
Assunto: Decisão sobre convalidação de ato administrativo. Erro material em numeração sequencial.

CONSIDERANDO a comunicação de erro material na numeração de processos de Adesão a Atas de Registro de Preços, formalizada pelo Setor de Licitações e Contratos no Ofício nº 005/2026;

CONSIDERANDO a submissão do caso à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer sobre a natureza do vício e a possibilidade de convalidação;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico que concluiu tratar-se de vício formal sanável, sem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros, opinando pela plena possibilidade de convalidação do ato;

CONSIDERANDO que a anulação dos atos subsequentes e a renumeração dos processos representariam formalismo excessivo e medida contrária aos princípios da eficiência, da economicidade e da instrumentalidade das formas, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a competência desta autoridade para decidir e o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, aplicável por analogia;

DECIDO:

1. **ACOLHER** integralmente o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município em 7 de agosto de 2026, adotando seus fundamentos como razão de decidir.

2. **CONVALIDAR** a sequência de atos administrativos de autuação dos processos de Adesão a Atas de Registro de Preços do exercício de 2026, declarando a regularidade da numeração a partir do processo de ADESÃO Nº 005/2026.

3. **DETERMINAR** ao Setor de Licitações e Contratos que promova o devido registro da vacância da numeração "ADESÃO Nº 004/2026" em seus controles internos, para fins de transparência e regularidade histórica.

Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para ciência e cumprimento, e, em seguida, arquive-se.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25309B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 078/2026-FMAS, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a MACIELE NAZIELE DO SANTOS MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária servidora **MACIELE NAZIELE DO SANTOS MEDEIROS**, Mat. 60440, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação, durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **Participar Encontro Regional do Selo UNICEF na cidade de NATAL no dia 11 de agosto de 2026, Local - Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte - Av. Pref. Omar O'Grady - Pitimbu, Natal - RN,** totalizando o valor de **R$ 87, 50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de agosto de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF07CB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 079/2026-SMAS, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a JÉSSICA LORENA ARAÚJO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **JÉSSICA LORENA ARAÚJO SILVA**, Mat. 1265, ocupante da função de PSICÓLOGA deste Município, para **Participar Encontro Regional do Selo UNICEF na cidade de NATAL no dia 11 de agosto de 20266, Local - Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte - Av. Pref. Omar O'Grady - Pitimbu, Natal – RN,** totalizando o valor de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de agosto de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5FC7AA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 080/2026 - SMAS, DE 11 AGOSTO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **locação de um imóvel residencial urbano destinado para o servi como sede de funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS ou outra solução mais adequada.**

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)
Membro: Isabelly Cristhiane Silva Santos (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de agosto de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0296FFC2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO VIII, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA, SITUADA ÀS MARGENS DA BR 226, SAÍDA PARA FLORÂNIA-RN, BEM COMO NO LARGO INÁCIO FÉLIX, SITUADO NA BAIXA DO SÍTIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, Contratado: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.405.254/0001-07; Valor da Contratação: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 11 de agosto de 2026.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:036E8D0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL; Contratado: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.146.871/0001-80; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 110.170,00 (cento e dez mil, cento e setenta reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 11 de agosto de 2026.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2026.

O Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B052012D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2026

Processo nº 0069/2026 – Carona nº 010/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **ARAUJO CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 55.627.234/0001-55**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar, para atender as necessidades da rede de ensino do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 11/08/2026 à 11/08/2027
Valor: R$1.583.730,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 11 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:B7F7F6CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) meias diárias** à servidora **CINELÂNDIA NHAAKAUBA SOARES DE MEDEIROS**, CPF nº **046.476.894-XX**, **Fiscal da VISA**, para deslocamento ao Município de **Nísia Floresta/RN**, no período de **11 a 14 de agosto de 2026**, com a finalidade de participar do **II Seminário de Vigilância Sanitária**, conforme programação do evento, incluindo atividades de capacitação, palestras e ações de Vigilância Sanitária.

O valor de cada meia diária será de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:559351F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) meias diárias** ao servidor **BRUNO RAFAEL COSTA RODRIGUES**, CPF nº **071.024.2024-XX**, **Agente, Fiscal da VISA**, para deslocamento ao Município de **Nísia Floresta/RN**, no período de **11 a 14 de agosto de 2026**, com a finalidade de participar do **II Seminário de Vigilância Sanitária**, conforme programação do evento, incluindo atividades de capacitação, palestras e ações de Vigilância Sanitária.

O valor de cada meia diária será de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:47FED531

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de jogos didáticos, materiais pedagógicos e brinquedos destinados à Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire e às atividades na Creche Municipal Antônio Inácio, Através da Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:
01 – TAPETE EVA ALFANUMÉRICO 28 X 28CM 5MM 36 PEÇAS COM LARGURA DA PEÇA 28 CM E ALTURA DA PEÇA 8MM. 10 UNIDADES.

02- JOGO DE XADREZ E DAMAS COM ESTOJO EM MADEIRA CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM CORES 32 PEÇAS DO XADREZ EM PLASTICO POLIPROPILENO. 24 PEÇAS DE DAMA EM MADEIRA. TABULEIRO ABERTO MEDINDO 26CM X 26CM X 2,25CM. TABULEIRO FECHADO MEDINDO 26CM X 13CM X 4,5CM. 10 UNIDADES.

03 - CONJUNTO DE JOGO DE LUDO EM MADEIRA MACIÇA CONTENDO (1 TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA MACIÇA (DOBRÁVEL), 16 PEÇAS COLORIDAS EM PLÁSTICO (4 DE CADA COR: AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE),2 DADOS PARA O JOGO E UM 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. COM MEDIDAS APROXIMADAS: TABULEIRO ABERTO: 32 × 32 × 2 CM E TABULEIRO FECHADO: 32 × 16 × 4 CM. 10 UNIDADES

04 - JOGO DOMINÓ MADEIRA 28 PEÇAS MODELO ALFANUMÉRICO CLÁSSICO COLORIDO INFANTIL COM DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 0,9 CM (ALTURA) X 2,5 CM (LARGURA) X 5 CM (COMPRIMENTO). 10 UNIDADES.

05 - JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL COM 28 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL TIPO "OSSO" (RESINA DE ALTA QUALIDADE OU SIMILAR), COM ACABAMENTO LISO, POLIDO, CANTOS ARREDONDADOS E MARCAÇÕES NÍTIDAS. PEÇAS COM ESPESSURA APROXIMADA DE 6,5 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. 10 UNIDADES.

06 - JOGO DA MEMORIA INFANTIL EDUCATIVO DE ALFABETIZAÇÃO EM MDF COM 40 PEÇAS MEDINDO 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM. 10 UNIDADES.
07 - JOGO DA MEMORIA INFANTIL NÚMEROS E QUANTIDADES EDUCATIVO EM MDF COM 40 PEÇAS MEDINDO 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM. 10 UNIDADES.

08 - JOGO DA MEMORIA INFANTIL ANIMAIS EDUCATIVO EM MDF COM 40 PEÇAS MEDINDO 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM. 10 UNIDADES.

09 - QUEBRA- CABEÇA INFANTIL EDUCATIVO COM 30 PEÇAS EM MDF 3MM DE ESPESSURA COM DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 43,5 X 28,5 CM E DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 23 X 21 X 5 CM. 10 UNIDADES.

10 - QUEBRA- CABEÇA INFANTIL EDUCATIVO COM 60 PEÇAS EM MDF 3MM DE ESPESSURA COM DIMENSÕES COMPACTAS POSSUI 18,5 CM DE LARGURA, 24,2 CM DE COMPRIMENTO E 5,5 CM DE ALTURA. 10 UNIDADES

11 - QUEBRA- CABEÇA INFANTIL EDUCATIVO COM 100 PEÇAS EM MDF 3MM DE ESPESSURA COM DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 28CM DE COMPRIMENTO X 28CM LARGURA. 10 UNIDADES.

12 - BLOCOS DE PLÁSTICO MONTAR ENCAIXAR INFANTIL 300 PEÇAS EM MULTIBLOCOS BRINQUEDO COLORIDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO DIVERTIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO COM PEÇAS EM FORMATOS RETANGULARES E BLOCOS COLORIDOS BLOCO 2 PINOS: 2,5 X 2,0 X 1,0CM, BLOCO 4 PINOS: 2,5 X 2,0 X 2,5CM, BLOCO 6 PINOS: 4,0 X 2,0 X 2,5CM, BLOCO 8 PINOS: 5,0 X 2,0 X 2,5CM, CARRINHO: 4,5 X 3,0 X 2,5CM. 10 UNIDADES.

13 - JOGO DE ENCAIXE PEDAGÓGICO MODELO JR., COMPOSTO POR BASE EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 14 X 7 CM, COM 25 PINOS COLORIDOS COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 2CM. CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM PINTURA ATÓXICA E ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS. 10 UNIDADES.

14 - JOGO CONSTRUTOR COM 80 PEÇAS EM MADEIRA MDF 15 MM DE ESPESSURA DIMENSÕES DA EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 30 X 26 X 6 CM. CONTEÚDO DA CAIXA: BLOCOS/TIJOLINHOS EM MADEIRA, IDEAIS PARA MONTAR CONSTRUÇÕES E CENÁRIOS. 10 UNIDADES.
15 - TABULEIRO DE NÚMEROS DE 1 A 20, LINHA DIDÁTICOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E PINTURA ATÓXICA COLORIDA. POSSUI BASE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO, 23 CM DE ALTURA E 2 CM DE

LARGURA/ESPESSURA, CONTENDO NUMERAÇÃO DE 1 A 20 EM FORMATO PEDAGÓGICO PARA ENCAIXE. 10 UNIDADES.
16 - ALFABETO PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COMPOSTO POR LETRAS DO ALFABETO EM PEÇAS INDIVIDUAIS COLORIDAS, COM PINTURA ATÓXICA E ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. ACONDICIONADO EM BASE TIPO TABULEIRO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO, 23 CM DE ALTURA E 2 CM DE LARGURA/ESPESSURA. 10 UNIDADES.

17 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO ARAMADO ENTRELAÇADO, CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E/OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 3 PERCURSOS EM ARAME METÁLICO REVESTIDO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. POSSUI PEÇAS MÓVEIS COLORIDAS (CONTAS OU FORMAS) EM MATERIAL ATÓXICO, QUE DESLIZAM PELOS CAMINHOS ARAMADOS. APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 20 X 26 CM E PESO MÉDIO DE 550 GRAMAS. CONTA COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU PONTAS CORTANTES. 10 UNIDADES.

18 - BARRACA INFANTIL LÚDICA 3 EM 1, COMPOSTA POR BARRACA, TÚNEL E CERCADO COM 150 BOLAS PLASTICAS COLORIDAS PARA RECREAÇÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, ESTRUTURA DOBRÁVEL, PORTÁTIL, DE FÁCIL MONTAGEM, COM TEMA INFANTIL, INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNO COBERTO, CERTIFICADA PELO INMETRO QUANDO APLICÁVEL. 04 UNIDADES.
19 - GANGORRA CAVALINHO INFANTIL: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PEAD OU EQUIVALENTE), ATÓXICO, COM PROTEÇÃO UV, ASSENTO ANATÔMICO, ALÇAS PARA APOIO DAS MÃOS, APOIO PARA OS PÉS, BASE ESTÁVEL, ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADA PARA USO INFANTIL EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. 8 UNIDADES.
As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 14hs do dia 14/08/2026.

Senador Georgino Avelino, 11 de agosto de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:530E7F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO ADITIVO 001/2026

Ata de Registro de Preços n. 20250126
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 10940357-2025 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PE – SRP

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria de Oliveira Morais, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE** PRODUTOS FARMACEUTICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.937.377/0001-02 - Endereço: R SEVERINO BELMONT - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98740-0662, neste ato representada por Cleonice Maria Xavier, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 84 da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 20250126, referente ao Pregão Eletrônico n. 011/2025, por mais **12 (doze) meses**.

Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação
2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada fica prorrogada a partir de **[17/07/2026]** até **[16/07/2027.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária que não contrariem o presente instrumento.

Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no diário oficial correspondente, no prazo legal.

E, para firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo de forma eletrônica ou em vias de igual teor.

Serra de São Bento/RN, 01 de julho de 2026.

Município de Serra de São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita

C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
CNPJ N. 51.937.377/0001-02

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EC48761B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026 (REPUBLICAÇÃO)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de Serra de São Bento/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 186/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear José Rodrigues da Silva Filho Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Serra de São Bento/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Serra de São Bento/RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação: José Rodrigues da Silva Filho

II - Presidente do CACS- Fundeb: Wellington Ferreira da Silva

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Janaine Trajano de Lima
Suplente: Ana Carolina Lima Soares

IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
Titular: Maria do Socorro Xavier da Silva
Suplente: Lucineide Crisostomo da Silva dos Anjos

V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
Titular: Francisco Daniel dos Anjos
Suplente: Maria de Fátima da Silva Duarte

VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
Titular: Vitória Régia Nunes Duarte
Suplente: Maria Gezielda Silva Pontes dos Santos

VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Geovany Jefferson Marinho do Carmo
Suplente: Lucicleide Moreira da Silva

VIII - Representante da Sociedade Civil organizada.
Titular: Marenice Martins Salustino Soares
Suplente: Tania Maria Bezerra dos Santos

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 01 de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:55066BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 51/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **T HOLANDA FERREIRA DE PAIVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.413.689/0001-09, sediado(a) na rua Maximino Gurgel Soares, nº 03, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por Tasso Holanda Ferreira de Paiva, inscrito no CPF sob o nº 097.505.xxx-77, com endereço eletrônico tasso.holanda@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 2299/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de Laboratório especializado na CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS, totais ou parciais, para suprir a demanda da população de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: R$ 580.080,00 (Quinhentos e oitenta mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: 07/08/2026 a 06/08/2027. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **T HOLANDA FERREIRA DE PAIVA,** o Sr. Tasso Holanda Ferreira de Paiva.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:8CAE62B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 058/2026

PORTARIA Nº 058, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) THALISON FREITAS CARVALHO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) THALISON FREITAS CARVALHO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Fica revogada, a partir de 03 de agosto de 2026, a Portaria nº 177/2025, que nomeou o(a) Sr.(a) THALISON FREITAS CARVALHO para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II.
Art. 3º Fica igualmente revogada/cessada, a partir de 03 de agosto, a gratificação concedida ao(à) servidor(a) por meio da Portaria nº 220/2025, referente ao exercício da função/cargo de Assessor especial II.
Art. 4º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C43061CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1170

Processo Administrativo nº Dispensa 1170/2026

Dispensa nº 1170/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de Equipe Médica para realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia Flexível com Laser + Colocação e Posterior Retirada de cateter Duplo J, em caráter de urgência, para o paciente José Marques Leite, 63 anos de idade, nascido em 23 de agosto de 1963.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1170/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S S LTDA, inscrita no CNPJ 14.353.431/0001-46 no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:CE276B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1172

Processo Administrativo nº Dispensa 1172/2026

Dispensa nº 1172/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de Equipe Médica para a realização de procedimento cirúrgico de Colecistectomia Videolaparoscópica, em caráter de urgência, para a paciente Maria Selma Soares Santana, 47 anos de idade, nascida em 15 de outubro de 1978.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1172/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S S LTDA, inscrita no CNPJ 14.353.431/0001-46 no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:29826B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1173

Processo Administrativo nº Dispensa 1173/2026

Dispensa nº 1173/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado à contratação de Diária Hospitalar para a realização de procedimento cirúrgico de Colecistectomia Videolaparoscópica, em caráter de urgência, para a paciente Maria Selma Soares Santana, 47 anos de idade, nascida em 15 de outubro de 1978.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1173/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:726773E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 06/08/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir as pacientes S.F., E., N. e N. e seus respectivos acompanhantes para realizarem consulta/procedimento médico especializado na CECAN e Maternidade Januário Cicco na cidade de Natal-RN. Informo que durante o plantão no Hosp. Maria Cândida de Medeiros Mariz, do dia 05/08/2026, por volta das 18:50, o condutor foi acionado pelo Encarregado de veículos da Sec. Saúde, para realizar uma viagem, transportando os respectivos pacientes acima citados, para realizarem consulta/exames médicos de alta complexidade na cidade de Natal-RN. Por esse motivo, não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal e venho solicitar a diária em caráter INDENIZATÓRIO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:FF9919F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 06/08/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir amostra sanguínea do paciente B.A.S. para realizar transfusão sanguínea. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DBD0EAAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 07/08/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Buscar hemoderivados para o paciente B.A.S. no hemonorte, na cidade de Natal-RN Informo que durante o curso da viagem do dia 06/08/2026, quando ainda em Natal, o condutor foi acionado pela enfermeira plantonista do Hosp. Maria Cândida de Medeiros Mariz, para buscar hemocomponentes no Hemonorte, na cidade de Natal-RN, no dia 07/08/2026, para ser administrado no paciente acima citado. Por esse motivo, não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal e venho solicitar a diária em caráter INDENIZATÓRIO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B6B13584

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 07/08/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente L.G.T.L. para atendimento de urgência no Hospital do Seridó e realizar exames na clínica Santana em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5BCA90A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 08/08/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente M.A.S.V. para atendimento de urgência na Maternidade Januário Cicco em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:497DB8FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 08/08/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00

( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor	**TOTAL:** R$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir M.L.S. para o hospital Regional Telecila Freitas e após alta para a comunidade Barra de São Pedro onde mora. Ressarcimento.	

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0AB5F3D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 09/08/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente L.G.T.L. para o hospital Maria Alice Fernandes. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C81FFCCD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 092/2026

Dispõe sobre licença prêmio de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor municipal**JOSÉ SALVIANO DE OLIVEIRA FILHO**, matricula nº 0093, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2004/2009), com fruição de 17 de agosto até 15 de outubro de 2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D7D67218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Estabelece medidas temporárias para contenção de despesas e controle dos gastos de custeio no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, destinada à prevenção de riscos e à correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária e financeira deve observar o equilíbrio entre receitas e despesas, o controle dos custos administrativos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o ritmo de realização das despesas discricionárias com a programação financeira e com a disponibilidade de caixa do Município, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar recursos financeiros para o regular funcionamento dos serviços públicos municipais e para o cumprimento das obrigações consideradas prioritárias.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de investimento, custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal, e com recursos ordinários não vinculados, e recursos diretamente arrecadados pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

Art. 2º. Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de diárias ou verba de deslocamento.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a concessão poderá ser autorizada pela Chefe do Poder Executivo quando o deslocamento se mostrar indispensável à continuidade de serviço público essencial, ao cumprimento de obrigação legal ou judicial, à defesa dos interesses do Município ou à captação e manutenção de recursos, mediante justificativa expressa da autoridade solicitante e comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. O adicional de um terço de férias será pago concomitantemente ao décimo terceiro salário. Ficando vedada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 4º. Caberá a cada Unidade Orçamentária promover a economia e bom uso dos recursos financeiros, adotando, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos, com base nas concessões mensais liberadas, principalmente quanto as despesas de água, energia elétrica, combustível e demais

despesas com aquisição de material de consumo, restringindo-as ao mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Serrinha/RN, 20 de julho de 2026.

KAUANNY ESTHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:3F0477D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026-GP/PMSN DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta os arts. 140 e 141 da Lei Municipal nº 224/1996, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, III e VI, e pelo art. 91, I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Municipal nº 224/1996,

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 140 da Lei Municipal nº 224/1996 determina que a consignação em folha de pagamento seja disciplinada em regulamento;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes de autorização, averbação, controle, processamento e cancelamento das consignações previstas na legislação municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os vencimentos dos servidores, a segurança das informações e a regularidade dos descontos em folha;
DECRETA:
ArtIgo 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as consignações em folha de pagamento previstas nos arts. 140 e 141 da Lei Municipal nº 224/1996, aplicáveis aos servidores abrangidos pelo referido Estatuto cuja folha seja processada pelo Município.
Parágrafo único. Este Decreto não cria modalidade de consignação diversa das expressamente previstas no art. 141 da Lei Municipal nº 224/1996.
Artigo 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – consignado: servidor público municipal em cuja folha seja efetuada consignação
II – consignatário: pessoa natural ou jurídica destinatária dos valores consignados, conforme uma das hipóteses do art. 141 da Lei Municipal nº 224/1996
III – consignação compulsória: desconto decorrente de obrigação legal, débito regularmente constituído perante a Fazenda Pública ou ordem judicial
IV – consignação facultativa: desconto dependente de autorização prévia, expressa e específica do servidor
V – margem consignável: parcela dos vencimentos disponível para consignação, observado o limite estabelecido no § 1º do art. 140 da Lei Municipal nº 224/1996
VI – averbação: registro da consignação no sistema ou nos assentamentos funcionais da folha de pagamento
Artigo 3º A consignação em folha poderá destinar-se exclusivamente ao pagamento de:
I – quantias devidas à Fazenda Pública, desde que o débito esteja regularmente constituído e o desconto observe o devido processo legal
II – valores destinados a cônjuge ou filho, em cumprimento de ordem judicial
III – contribuições destinadas à aquisição de casa própria, por intermédio de instituto de previdência ou assistência, caixa econômica ou outro estabelecimento de crédito habilitado, mediante convênio regularmente celebrado
IV – contribuições para entidades sociais próprias dos servidores municipais, mediante convênio e autorização prévia, expressa e individual do servidor
Parágrafo Único. É vedada a averbação de empréstimo pessoal de livre destinação, cartão de crédito consignado, cartão consignado de benefício ou qualquer outra modalidade não prevista neste artigo.
Artigo 4º A soma das consignações submetidas a este Decreto não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) dos vencimentos do servidor, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei Municipal nº 224/1996.
§ 1º Para apuração da margem, serão consideradas as parcelas remuneratórias mensais de caráter permanente, excluídas as verbas indenizatórias, eventuais ou transitórias.
§ 2º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.
§ 3º A ordem judicial será cumprida nos exatos termos da determinação do juízo competente, cabendo ao órgão gestor adequar as demais consignações à margem remanescente.
§ 4º A redução superveniente dos vencimentos ou da margem acarretará a suspensão ou redução das consignações facultativas, segundo a ordem de prioridade deste Decreto, sem responsabilidade do Município pelo saldo eventualmente devido.
Artigo 5º As consignações serão processadas na seguinte ordem de prioridade:
I – ordens judiciais
II – quantias devidas à Fazenda Pública
III – contribuições destinadas à aquisição de casa própria
IV – contribuições para entidades sociais próprias dos servidores municipais
Parágrafo único. Entre consignações da mesma natureza, prevalecerá a ordem cronológica da averbação.
Artigo 6º As consignações previstas nos incisos III e IV do art. 3º dependerão de convênio ou instrumento congênere celebrado com o Município, precedido de processo administrativo que demonstre:
I – compatibilidade do objeto com o art. 141 da Lei Municipal nº 224/1996
II – habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista do interessado
III – capacidade técnica e operacional para troca de informações e recebimento dos repasses
IV – regras de autorização, inclusão, alteração, cancelamento e prestação de informações ao servidor
V – obrigações de segurança da informação e proteção de dados pessoais
VI – prazo de vigência, hipóteses de suspensão e rescisão e responsabilidades das partes
§ 1º A celebração do convênio não gera exclusividade, garantia de desconto, garantia de repasse futuro ou responsabilidade do Município pelas obrigações assumidas pelo servidor.
§ 2º O convênio destinado à aquisição de casa própria deverá identificar a operação habitacional, o imóvel, o valor financiado, o prazo e as prestações, vedada sua utilização para crédito de livre destinação.
Artigo 7º A consignação facultativa dependerá de requerimento ou autorização do servidor em meio físico ou eletrônico seguro, contendo, no mínimo:
I – identificação do servidor e do consignatário
II – natureza e fundamento da consignação
III – valor mensal e, quando houver, quantidade de parcelas e prazo total
IV – declaração de ciência quanto ao comprometimento da margem
V – autorização expressa para inclusão do desconto

§ 1º É vedada autorização presumida, genérica, previamente assinalada ou desacompanhada de elemento que permita comprovar sua autoria.
§ 2º O consignatário conservará a autorização e os documentos da consignação pelo prazo legal e os apresentará ao Município sempre que solicitado.
Artigo 8º A consignação facultativa poderá ser cancelada:
I – a pedido do servidor, quanto às contribuições para entidades sociais, sem prejuízo das obrigações já vencidas
II – por solicitação do consignatário
III – pelo término do convênio ou da obrigação
IV – por perda da margem consignável
V – pela constatação de irregularidade, fraude ou ausência de autorização válida
VI – por decisão administrativa ou judicial
Parágrafo Único. O cancelamento do desconto não extingue obrigação válida existente entre o servidor e o consignatário nem transfere ao Município responsabilidade pelo seu pagamento.
Artigo 9º Compete à Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, ou ao órgão que legalmente a suceder na gestão de pessoas:
I – calcular e controlar a margem consignável
II – receber e examinar pedidos de averbação, alteração e cancelamento
III – processar os descontos e repasses conforme o cronograma da folha
IV – manter registros e trilhas de auditoria
V – fiscalizar o cumprimento dos convênios e solicitar documentos
VI – suspender cautelarmente consignações quando houver indícios de irregularidade, assegurado o contraditório
Artigo 10 O Município atuará exclusivamente como responsável pelo processamento dos descontos e repasses efetivamente realizados, não respondendo solidária ou subsidiariamente por obrigações entre o servidor e o consignatário.
Parágrafo Único. O repasse fica condicionado ao efetivo desconto em folha e à regular identificação do consignatário, sem adiantamento de recursos municipais.
Artigo 11. O tratamento de dados pessoais será limitado ao necessário para autorização, averbação, processamento, repasse, auditoria e exercício regular de direitos, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.
Parágrafo Único. É vedado ao consignatário utilizar, compartilhar ou comercializar dados da folha para finalidade diversa da execução da consignação autorizada.
Artigo 12. O descumprimento deste Decreto ou do convênio poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência
II – suspensão de novas averbações
III – suspensão dos repasses, quando juridicamente cabível
IV – rescisão do convênio
V – comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes
Artigo 13. A Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento poderá editar instruções estritamente operacionais para execução deste Decreto, vedada a criação de novas modalidades ou a ampliação do limite legal.
Artigo 14. As consignações existentes deverão ser recadastradas e adequadas a este Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, com apresentação do fundamento legal, do convênio e, quando exigível, da autorização do servidor.
Parágrafo Único. A consignação que não atender às exigências deste Decreto será suspensa após comunicação ao interessado e oportunidade de regularização, ressalvado o cumprimento de ordem judicial.
Artigo 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 11 de Agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:80041089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 197/2026-GGP/PMSN DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 197/2026-GP/PMSN DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela Gestão Escolar da Escola Municipal José Machado de Souza e lhe atribui competências para a gestão financeira e movimentação de recursos vinculados à unidade escolar.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular gestão administrativa, pedagógica e financeira da Escola Municipal José Machado de Souza;

CONSIDERANDO a necessidade de definição formal do responsável pela administração e movimentação dos recursos financeiros vinculados à respectiva unidade escolar;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor **MANOEL MARCÍLIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 091, ocupante do cargo efetivo de Professor dos Anos Iniciais, para responder pelo cargo de Gestor Escolar da Escola Municipal José Machado de Souza, situada na Rua José Machado de Souza, nº 193, Distrito Serra da Tapuia, Sítio Novo/RN, competindo-lhe exercer as atribuições administrativas, pedagógicas e de gestão inerentes à função.

Artigo 2º - Fica o servidor designado no art. 1º autorizado a exercer a gestão financeira da unidade escolar, relativamente aos recursos orçamentários, financeiros, transferências, programas, convênios, instrumentos congêneres e demais receitas legalmente vinculadas à Escola Municipal José Machado de Souza, observadas as normas específicas aplicáveis a cada fonte de recurso.

Artigo 3º - Para o cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria, fica MANOEL MARCÍLIO DE ARAÚJO autorizado, no âmbito exclusivo da gestão financeira da Escola Municipal José Machado de Souza, a:

I – atuar como responsável pela gestão financeira dos recursos destinados à unidade escolar;
II – ordenar despesas relacionadas à manutenção, funcionamento, desenvolvimento das atividades educacionais e demais finalidades legalmente atribuídas à unidade escolar, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e as normas aplicáveis;
III – movimentar contas bancárias vinculadas à unidade escolar ou aos programas e recursos sob sua responsabilidade, quando admitido pela regulamentação específica;
IV – assinar documentos bancários, autorizações, ordens de pagamento e demais instrumentos necessários à movimentação dos recursos financeiros;
V – realizar pagamentos, transferências e demais operações bancárias necessárias à execução regular das despesas da unidade escolar, inclusive por meio eletrônico;
VI – solicitar e obter junto às instituições financeiras extratos, saldos, comprovantes, informações, relatórios e demais documentos relacionados às contas e movimentações financeiras da unidade escolar;

VII – efetuar, quando necessário e permitido, cadastramento, atualização de dados e habilitação para utilização de sistemas, plataformas e canais eletrônicos das instituições financeiras;
VIII – assinar declarações, formulários, termos e documentos necessários perante instituições bancárias, órgãos públicos e entidades responsáveis pela transferência, acompanhamento e fiscalização dos recursos destinados à unidade escolar;
IX – praticar os demais atos de gestão financeira indispensáveis à regular aplicação, execução e prestação de contas dos recursos vinculados à Escola Municipal José Machado de Souza.
§ 1º As atribuições previstas neste artigo restringem-se aos recursos, contas bancárias, programas e instrumentos financeiros legalmente vinculados à Escola Municipal José Machado de Souza, não conferindo ao servidor competência para ordenar despesas gerais do Município ou movimentar contas estranhas à unidade escolar.
§ 2º A autorização prevista nesta Portaria não compreende a contratação de empréstimos, financiamentos, operações de crédito, prestação de garantias, constituição de obrigações financeiras estranhas às atividades da unidade escolar ou qualquer operação que implique endividamento do Município.

Artigo 4º - O Gestor Escolar deverá observar, na execução dos recursos financeiros sob sua responsabilidade:
I – a finalidade específica de cada recurso;
II – as normas de direito financeiro e de contratação pública aplicáveis;
III – os regulamentos dos programas federais, estaduais ou municipais dos quais se originem os recursos;
IV – as regras de prestação de contas, transparência, guarda documental e controle;
V – as orientações da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos municipais competentes.

Artigo 5º - A presente designação e a autorização para gestão financeira e movimentação bancária permanecerão vigentes enquanto o servidor estiver no exercício do cargo comissionado de Gestor Escolar da Escola Municipal José Machado de Souza, podendo ser revogadas a qualquer tempo por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos competentes adotarão as providências necessárias para comunicação desta Portaria às instituições financeiras, órgãos públicos, programas educacionais e demais entidades perante as quais seja necessária a comprovação dos poderes ora conferidos.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 11 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D855F0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, após análise e julgamento de impugnação apresentada ao instrumento convocatório, bem como a consequente **retificação do Edital e de seus anexos**, fica **REABERTA** a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 022/2026 – SRP, cujo objeto é a, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OFTALMOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM GLAUCOMA, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO CLÍNICO E, QUANDO APLICÁVEL, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**.** A sessão pública será realizada por meio do **Portal de Compras Públicas**, O Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de divulgação do certame.
Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório que não tenham sido expressamente alteradas pela retificação.
. Nova Data de início das Propostas: a partir do dia 12 de agosto de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 24 de agosto de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

José Jailson Pereira
Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 11 de julho de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:5D8ADAE0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Tangará/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação referente ao Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de organização, preparação, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Tangará/RN. Após análise da documentação apresentada, foi declarado HABILITADO E CREDENCIADO o seguinte interessado: **FILIPE PEDRO DE ARAÚJO** Leiloeiro Oficial, matrícula JUCERN nº 029/11 e **GEORGIA DE SOUZA CASTELO** Leiloeira Oficial, matrícula JUCERN nº 120/2024. Nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo, contado da publicação deste aviso. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação, permanecendo o credenciamento aberto para o recebimento de novos pedidos de credenciamento durante o período de vigência do edital, compreendido entre 31 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027
Tangará/RN, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:E25E29C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0007/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 0007/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 072025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: MAFRA E MAFRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.924.650/0001-92.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 072025, decorrente do Credenciamento nº 0007/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis na cidade de Natal/RN para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN, utilizados no transporte de pacientes em tratamento de saúde, bem como no deslocamento de servidores para capacitações e demais atividades institucionais.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação do contrato originário.
VIGÊNCIA: De 08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027.
VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem mantidos os preços e as demais condições originalmente pactuadas no Contrato Administrativo nº 07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
10.301.0006.153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS;
10.302.0015.209.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.
ASSINAM: DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME – Prefeita Municipal, pelo Contratante, e ANA CRISTINA MAFRA – Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:2D46E9D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – 1ª FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

RESULTADO FINAL – 1ª FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima (agente de contratação), José Iran Pinto (Presidente), para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública/credenciamento nº 0001/2026 cujo objeto é OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS/ RN , EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0001/2026, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA 1ª FASE DOCUMENTAL as empresas:

BANCO BRADESCO S.A
CNPJ(MF) Nº 60.746.948/0001-12

O resultado Final – da 1ª fase da Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br, o referido credenciamento ficará aberto no período de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação para novos interessados.

Tenente Ananias/RN, 11 de agosto de 2026

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

JOSÉ IRAN PINTO
Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:971A3DBB

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO(À) SERVIDOR(A) EVA MARIA DE ALMEIDA SOBRINHO - MATRÍCULA NO218

Portaria no098/2026.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) EVA MARIA DE ALMEIDA SOBRINHO - Matrícula 218;
Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;
Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;
Considerando o teor da Comunicação Interna de no057/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação da servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) EVA MARIA DE ALMEIDA SOBRINHO, implica em substituição;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1o Conceder ao(à) servidor(a) EVA MARIA DE ALMEIDA SOBRINHO - Matrícula no218, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.
Art. 2oA Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 22/04/2016 a 22/04/2021, com o período de gozo de 12/08/2026 a 12/11/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 13/11/2026**.**
Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 11 de agosto de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8097EFC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, meio ambiente, abastecimento e recursos hídricos, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Av. Marcelino Cruz, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srº. Ellyson Souza de Oliveira, Secretário Municipal de Agropecuária, meio ambiente, abastecimento e recursos hídricos, designada pela portaria n° 018/2025;

CREDORA:
STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ: 10.475.182/0001-00, com sede na Praça Cristo Rei, nº 28, Loja B, Centro, Currais Novos/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ **1.399,92** (Um mil, trezentos e noventa e nove e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos serviços de Internet fornecidos pela empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ: 10.475.182/0001-00, resultando no valor total de R$ **1.399,92** (Um mil, trezentos e noventa e nove e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme documentos fiscais discriminados no quadro abaixo:

Documento Fiscal	Competência	Valor
909.648	Janeiro/2025	R$ 116,66
914.055	Fevereiro/2025	R$ 116,66
914.089	Março/2025	R$ 116,66
914.106	Abril/2025	R$ 116,66
914.132	Maio/2025	R$ 116,66
914.174	Junho/2025	R$ 116,66
949.375	Julho/2025	R$ 116,66
59393	Agosto/2025	R$ 116,66
59810	Setembro/2025	R$ 116,66
59828	Outubro/2025	R$ 116,66
59847	Novembro/2025	R$ 116,66
59866	Dezembro/2025	R$ 116,66
TOTAL:		**R$ 1.399,92**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PAGAMENTO

O não pagamento dos serviços por ocasião de sua execução decorreu de falha administrativa interna, consubstanciada na ausência de formalização das solicitações pelas secretarias municipais competentes e na consequente não emissão das respectivas ordens de serviço, fatos que passaram despercebidos pelos setores responsáveis durante todo o período de prestação dos serviços.

Não obstante a irregularidade formal, restou devidamente comprovado que os serviços de fornecimento de internet foram efetivamente prestados pela CREDORA de forma contínua e ininterrupta no período de janeiro a dezembro de 2025, beneficiando diretamente a Administração Pública Municipal, que deles usufruiu regularmente.

Nesse contexto, o não pagamento configuraria enriquecimento sem causa da Administração em detrimento da CREDORA, sendo imperioso o reconhecimento da dívida e o consequente pagamento, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o reconhecimento de obrigações resultantes de atos praticados em desacordo com a lei, sempre que verificada a efetiva prestação do serviço e o correspondente benefício ao ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
Fica estabelecido que o pagamento apresentado, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN do débito reconhecido neste termo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de julho de 2026.

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA
Portaria nº 018/2025

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:28634658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 246/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 246/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ **30,00** (trinta reais) ao servidor(a) **HORTENCIA FABIA DE ARAUJO SOUZA,** CPF: nº **XXX.876.354-XX**, na função de Coordenadora Administrativa do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **156ª** Reunião Ordinária da CIR - Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte**,** no dia **06** de **Agosto de 2026**, a qual ocorreu na cidade de **CAICÓ**/RN**.**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **11 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2787D759

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 247/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 247/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **GISELE CAVALCANTE DANTAS,** CPF: nº **XXX.974.904-XX**, na função de Coordenadora Administrativa do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **156ª** Reunião Ordinária da CIR - Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte**,** no dia **06** de **Agosto de 2026**, a qual ocorreu na cidade de **CAICÓ**/RN**.**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **11 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:191F4FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 105001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2026, cujo o objeto é Aquisição de mobiliário escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino, foram a (s) empresa(s):

GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA- CNPJ: 57.927.269/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7; totalizando o valor de **R$ 173.248,70 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.
Tibau/RN, 11 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:FA949667

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

PROCESSO Nº 616397/2026
Dispensa Nº 20/2026

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Prestação de serviços especializados em criação, montagem e execução da escultura da garrafa com 5 metros de altura, seguindo as devidas proporções com a temática do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau, contemplando concepção artística, ambientação visual e identidade cenográfica compatível com a programação da festividade oficial

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;
CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;
CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispenda. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2CC6EB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

PROCESSO Nº 526033/2026
Dispensa Nº 14/2026

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Aquisição de equipamentos de construção e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Tibau/RN, visando à execução de serviços de construção, manutenção, recuperação, conservação e melhorias de prédios públicos, vias públicas, praças, equipamentos urbanos e demais áreas sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;
CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispenda. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6EA3B5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 720034/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apresentação artística da Banda Waldonys para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, (CNPJ 03.729.144/0001-71) foi de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade
O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).
A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Banda Waldonys, é público e notório que se trata de banda consagrada.
2. Justificativa do Preço
Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
198	MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE	05/2026	R$ 200.000,00
205	MUNICIPIO DE LAFAIETE COUTINHO/BA	06/2026	R$ 220.000,00
211	MUNICIPIO DE TABIRA/PE	07/2026	R$ 200.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.
3. Justificativa da Escolha do Fornecedor
A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Banda Waldonys é do gosto popular e está alinhada com a concepção do evento.
4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo
No presente caso, a contratação se dará **por meio de empresário exclusivo**, a saber, a pessoa de **LUCIANA MORENO DE MENEZES**, CPF **609.XXX.XXX-20**. A comprovação da legitimidade dessa representação, que não pode se limitar a dia ou evento próprio (jurisprudência do TCU), se deu por meio da apresentação de **Contrato de Exclusividade**.
5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação
A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.
6. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 04 de agosto de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:ECD54A43

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 720034/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Apresentação artística da Banda Waldonys para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 11 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:930298F2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 283/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 283/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO

DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA*** ocupante do Cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÒ - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar De Encontro Regional Do Selo UNICEF Como Mobilizadora Do Resultado Sistemico 1 – Saúde e Nutrição ,** no período: de **13/08/2026 à 13/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIARIA	200,00	100,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9279C623

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Objeto: Prestação de serviços especializados em criação, montagem e execução da escultura da garrafa com 5 metros de altura, seguindo as devidas proporções com a temática do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau, contemplando concepção artística, ambientação visual e identidade cenográfica compatível com a programação da festividade oficial

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Prestação de serviços especializados em criação, montagem e execução da escultura da garrafa com 5 metros de altura, seguindo as devidas proporções com a temática do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau, contemplando concepção artística, ambientação visual e identidade cenográfica compatível com a programação da festividade oficial, cujo valor da proposta formulada pela empresa STUDIO WLTERLAN VERISSIMO LTDA, CNPJ nº 46.355.559/0001-35 foi de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2026 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos outos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa STUDIO WLTERLAN VERISSIMO LTDA por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 06 de agosto de 2026

MADILENE FELIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:451BD8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Objeto: Aquisição de equipamentos de construção e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Tibau/RN, visando à execução de serviços de construção, manutenção, recuperação, conservação e melhorias de prédios públicos, vias públicas, praças, equipamentos urbanos e demais áreas sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Aquisição de equipamentos de construção e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Tibau/RN, visando à execução de serviços de construção, manutenção, recuperação, conservação e

melhorias de prédios públicos, vias públicas, praças, equipamentos urbanos e demais áreas sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência., cujo valor da proposta formulada pela empresa P S REBOUCAS LTDA , CNPJ nº 49.820.763/0001-78 foi de R$ 64.347,20 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Ÿo somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Ÿo **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos outos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa P S REBOUCAS LTDA por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 24 de julho de 2026

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7EE8CAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 105001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2026, cujo objeto é Aquisição de mobiliário escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA- CNPJ: 57.927.269/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7; totalizando o valor de **R$ 173.248,70 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E4448C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 052/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA -CNPJ: 08.381.234/0001-38
Processo nº 0118/2026 - Dispensa nº 052/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SU.
VALOR: R$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

SEC PUBLICIDADE LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:A6999F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que por meio do Ofício nº 435/2026-GP do Município de Natal/RN, solicita a cessão do servidor municipal **RAIMUNDO NONATO DE MATOS NETO**;

Considerando que o art. 75, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 321/2004 que dispõe sobre a possibilidade de cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Prefeitura Municipal de Natal/RN, o Servidor **RAIMUNDO NONATO DE MATOS NETO**, matrícula nº 0022624/1, ocupante do cargo de fiscal com vínculo efetivo.

Art. 2º A cessão do servidor será feita pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme a discricionaridade dos Entes envolvidos.

Art. 3º A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,com efeitos retroativosa 01 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:320EDD03

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 61/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**
CNPJ: 02.398.628/0001-12
CONTRATO: 61/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA JURÍDICA E CONTÁBIL, VISANDO O PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX- EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, NO PERÍODO DE 03/1989 A 09/2004, ATENDENDO O TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO.
ADITIVO: em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: de 13/08/2026 até 12/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
Socio Administrador - P / Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:DAC0939B

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025 CONTRATO Nº74/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO LIMA**
CPF**: 455.347.484-00**
Inexigibilidade Nº 39/2025 Contrato Nº74/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO RURAL PARA RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS SOLTOS EM VIA PÚBLICA.
ADITIVO DE PRAZO: 12 MESES
VIGÊNCIA: **Início:** 28/07/2026 **- Término:** 27/07/2027
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P / Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO LIMA
P / Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:811A2F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**, torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN,** cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/08/2026**, às **09h00min. LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 13/08/2026 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:060F2B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos
reais), para a Sra. Elisangela Oliveira Gomes Barreto, matrícula nº 0034908, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua

estadia na Cidade de Currais Novos, com saída programada no dia 13/08/2026, com retorno no 13/08/2026, para realizar VISITA INSTITUCIONAL Á CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA IRMÃ ANANÍLIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:B5A9290B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos
reais), para a Sra. Elisangela Oliveira Gomes Barreto, matrícula nº 0034908, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Currais Novos, com saída programada no dia 13/08/2026, com retorno no 13/08/2026, para realizar VISITA INSTITUCIONAL Á CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA IRMÃ ANANÍLIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:DE9DE5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos
reais), para a Sra. Elisangela Oliveira Gomes Barreto, matrícula nº 0034908, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Currais Novos, com saída programada no dia 13/08/2026, com retorno no 13/08/2026, para realizar VISITA INSTITUCIONAL Á CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA IRMÃ ANANÍLIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:1166AB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Alex Sandro da Silva Alves, matrícula nº 0038148, Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Currais Novos, com saída programada no dia 13/082026, com retorno no 13/08/2026, para para realizar VISITA INSTITUCIONAL Á CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA IRMÃ ANANÍLIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de agsoto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:CA285E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária , no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Fernanda Jessica de Souza Ferreira, matrícula nº 0038164, Coordenadora da Proteção Social Especial, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Currais Novos, com saída programada no dia 13/08/2026, com retorno no 13/08/2026, para

realizar VISITA INSTITUCIONAL Á CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA IRMÃ ANANÍLIA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:1532D45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Jislainne Bento Freire, matrícula nº 0038156, Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Currais Novos, com saída programada no dia 13/08/2026, com retorno no 13/08/2026, para realizar VISITA INSTITUCIONAL Á CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA IRMÃ ANANÍLIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:D158863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Sr. Bruno Costa de Lima, matrícula nº 0022195, Diretor do departamento de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 13/08/2026, com retorno no 14/08/2026, para participar do 1º Seminário de Direito Ambiental Região Nordeste (UBAA).

.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:3A687940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Sr. Daniel Pereira da Cunha, matrícula nº 0022748, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 13/08/2026, com retorno no 14/08/2026, para participar do 1º Seminário de Direito Ambiental Região Nordeste (UBAA).

.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:06569EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Isabel Ferreira Galvão, matrícula nº 0029785, Diretora Tec. Dep. De Plan. E Gestão Urb. Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 13/08/2026, com retorno no 14/08/2026, para participar do 1º Seminário de Direito Ambiental Região Nordeste (UBAA).

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:FA9BB57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Jessica Galvão Coelho, matrícula nº 0018198, Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 13/08/2026, com retorno no 14/08/2026, para participar do 1º Seminário de Direito Ambiental Região Nordeste (UBAA).
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:45CCA305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para a Sra. Katarina Maria Freire Diesel, matrícula nº 0035246, Chefe do Setor de Anal. Fiscal e Imp. Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada
no dia 13/08/2026, com retorno no 14/8/2026, para participar do 1º Seminário de Direito Ambiental Região Nordeste (UBAA).

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:DE24C7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Sr. Maxwell Nicolas da Silva, matrícula nº 0020648, Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 13/08/2026, com retorno no 14/08/2026, para participar do 1º Seminário de Direito Ambiental Região Nordeste (UBAA).
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:256664A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 99/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Sr. Wescley Macedo de Barros, matrícula nº 0023061, Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 13/08/2026, com retorno no 14/08/2026, para participar do 1º Seminário de Direito Ambiental Região Nordeste (UBAA).
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:85A84633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026- DISPENSA Nº 68/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS, HOMENS E/OU MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: D MEDEIROS ARAUJO, CNPJ: 62.268.254/0001-42 representada por DENISE MEDEIROS ARAÚJO.
Valor Total: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e DENISE MEDEIROS ARAÚJO.

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2026

Timbaúba dos Batistas, 10 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8DAF2C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026- DISPENSA Nº 67/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO TANQUE LIMPA FOSSAS PARA ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, COM MOTORISTA INCLUSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: IMUNIZADORA JARDIM, CNPJ: 38.146.499/0001-12 representada por FELIPE DUTRA DE ARAÚJO.
Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FELIPE DUTRA DE ARAÚJO.

Data da Assinatura: 29 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 29 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:23E53C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 424001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **CAMILA MARIA GOMES BATALHA.** OBJETO: prorrogação do período vigencial da Ata de Registro de Preços original. VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e CAMILA MARIA GOMES BATALHA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 16 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D46B1ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/20256 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 708,003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: profissional **TRUCK DIESEL CAIACOS OFICINA MECANICA PESADA LTDA, CNPJ n° 23.820.576/0001-09, residente na R. José Querino de Medeiros, n° 106, telefone 84 99600-89, email: truckediesel.caicos@gmail.com**, como **MECÂNICO**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN;** VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2026 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **TRUCK DIESEL CAIACOS OFICINA MECANICA PESADA LTDA** - pelo Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:94B852D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806001/2026 DISPENSA Nº 68/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):D MEDEIROS ARAUJO, CNPJ/CPF nº62.268.254/0001-42
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS, HOMENS E/OU MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$70.832,50 (setenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR CONTRATADO:R$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
ECONOMIA:R$8.332,50 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
RATIFICAÇÃO EM:10 de agosto de 2026

Timbaúba dos Batistas, 10 de agosto de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:102683B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 708.003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE OBRAS, RANSPORTES E SERV. URBANOS
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **TRUCK DIESEL CAIACOS OFICINA MECANICA PESADA LTDA, CNPJ n° 23.820.576/0001-09, residente na R. José Querino de Medeiros, n° 106, telefone 84 99600-89, email: truckediesel.caicos@gmail.com** como **MECÂNICO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2102F52F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 708.003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

ATA DE REUNIÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciar a documentação destinada ao **CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, enviado pela empresa: **TRUCK DIESEL CAIACOS OFICINA MECANICA PESADA LTDA**, para a prestação de serviço como **MECÂNICO**, constatando-se que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de agosto de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente

YASMIM RADIJA DE ANDRADE ALVES
Membro

GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO
Membro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:79C4BE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2026 - GPMTB

PORTARIA N.º 049/2026 – GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercício de cargo comissionado no Município de Timbaúba dos Batistas – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, que Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN e dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar Municipal 018, de 31 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear **AÉCIO DO NASCIMENTO VICENTE**, CPF 059.005.314-06 para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - CCII.**

Art. 2.° - Revogar a Portaria que 037/2025 – GPMTB, que designou **ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, CPF n° 080.668.864-54, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS.**

Art. 3.° - Designar **AÉCIO DO NASCIMENTO VICENTE**, CPF 059.005.314-06, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS.**

Art. 4.° Conceder a **AÉCIO DO NASCIMENTO VICENTE**, CPF 059.005.314-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - CCII,** gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019**.**

Art. 5.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de agosto de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:7F181097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos e equipamentos (em comodato), necessárias para a realização de exames em análises clínicas, tipo: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma,marcadores cardíacos, hormônios, urinálise e urocultira com antibiograma. Para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da secretaria municipal de saúde, realizados no laboratório de análises clínicas de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do emai licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:A7FA102F

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 602/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, REGINEIDE CONSTANTINO DOS SANTOS, Matrícula 644-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 11 de agosto de 2026 a 08 de novembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Republicado por Incorreção.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 10 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:25F01B08

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 603, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, FRANCISCO TAVARES DE SOUZA ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Aquicultura, junto a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:F88F079A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 604, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, LINDALCIR LUCAS DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/04/2024 à 19/04/2025, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:B6C90B12

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 605, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Eventos Turísticos, junto a Secretaria Municipal de Turismo, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:3687D75B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CLASSIFICADOS (1ª ETAPA) – CARGO OPERADOR DE BOMBAS – SAAE/TOUROS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/TOUROS TORNA PÚBLICO A LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS (1ª ETAPA) – CARGO OPERADOR DE BOMBAS – PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2026.

Ord.	Nome do Candidato	Inscrição	Cargo Pretendido
01	Joelson dos Santos Silva	002/2026	Operador de Bombas

Touros/RN, 11 de agosto de 2026.

MARLUS MONTEIRO DE SOUSA
Mat:035-1
(Membro/Comissão)

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:77D156E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.046.685/0001-92, com sede a Rua Porcino Costa, 167, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **MARIA CILENE DE ALMEIDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino deste município, contidos nesse contrato no valor total de R$ 1.063.532,90 (um milhão sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:
Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois proporciona uma alimentação saudável para os alunos das escolas pública municipal. A alimentação escolar constitui serviço essencial ao adequado funcionamento da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para a permanência, o desenvolvimento, a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes. A prorrogação contratual mostra-se necessária para garantir a continuidade e regularidade do abastecimento das unidades escolares, evitando descontinuidade na execução do Programa de Alimentação Escolar e assegurando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o período letivo. Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência contratual, por se revelar medida necessária e conveniente ao interesse público, garantindo a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios e, consequentemente, a oferta regular da merenda escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, sem interrupções que possam prejudicar o calendário e as atividades escolares.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da de 09 de agosto de 2026, até o dia 09 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 07 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ Nº 70.046.685/0001-92
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:668CD3BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 949/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: *Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, institui os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN (Instituído pela Lei n° 11.346/2006), define*

parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. O Poder Público garantirá o direito à Segurança Alimentar e Nutricional em Umarizal/RN, em conformidade com o disposto nesta Lei, observado as normas do direito estadual, nacional e internacional.
Art. 2º. Considera-se Segurança Alimentar e Nutricional a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Art. 3º. O direito humano à alimentação adequada, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, é direito constitucional, absoluto, intransmissível, indispensável, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial.
Parágrafo único. É dever do poder público, em todos os níveis, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover, prover e garantir a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4º. A PMSAN-Umarizal, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, saudável e o desenvolvimento integral da pessoa humana.
§1º. A PMSAN-Umarizal será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.
§2º. A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.
Art. 5º. A PMSAN-Umarizal reger-se-á pelas seguintes diretrizes:
I – a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;
II – a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;
III – a promoção da educação alimentar e nutricional;
IV – a promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto, juvenil e geriátrica;
V – o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;
VI – o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;
VII – o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária;
VIII – a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;
IX – o respeito aos povos e às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;
X – a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;
XI – o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;
XII – a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;
XIII – a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 6º. A consecução do direito humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN-Umarizal, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.
§ 1º. A participação no SISAN-Umarizal de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.
§ 2º. Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.
§ 3º. Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.
§ 4º. O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.
Art. 7º. O SISAN-Umarizal reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;
IV - transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.
Art. 8º. O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:
I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;
II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;
IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
V - articulação entre orçamento e gestão;
VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 9º. O SISAN tem por objetivos:
I - Formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
III – promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Seção I
Da Composição

Art. 10. Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN;
II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Umarizal – COMSEA;
III – a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional de Umarizal – CAISAN;
IV – os órgãos e entidades do poder executivo municipal;
V – as organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos.

Seção II
Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 11. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal ou em sua ausência pelo presidente do COMSEA.
§ 1º. A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.
§ 2º. A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, COMSEA, conforme disposições contidas nesta lei.
§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Umarizal a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 12. Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Umarizal e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA.

Seção III

Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Umarizal, denominado COMSEA UMARIZAL, um órgão de caráter consultivo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Umarizal/RN, com o objetivo de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Umarizal – COMSEA:

I - Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de SAN;

II - Propor as diretrizes da política e do plano municipal de SANS;

III - Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;

IV - Propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;

V - Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

VI – Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;

VII – Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

VIII – Produzir conhecimento e acesso à informação;

IX - Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;

X - Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;

XI - Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

XII - Realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

XIII - Elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 15. A composição diretiva do COMSEA de Umarizal/RN será a seguinte:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do COMSEA serão escolhidos pelo Conselho, dentre os membros representantes da sociedade civil e designados pelo Prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 16. O COMSEA de Umarizal/RN será composto dos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – 1/3 de representantes do poder público municipal;

II – 2/3 de representantes da Sociedade Civil.

§ 1. A participação no COMSEA de Umarizal/RN não será remunerada, sendo considerada, porém, como serviço público relevante;

§2. As instituições representadas no conselho municipal devem obrigatoriamente atuar no município;

§ 3. Os conselheiros serão designados pelo prefeito municipal à vista da indicação do órgão ou entidade representada no colegiado para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e admitida sua substituição mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.

§ 4. A falta não justificada em 3 (três) reuniões seguidas ou quatro alternadas será comunicada pelo COMSEA ao prefeito para deliberação acerca da perda do mandato e da nova designação.

§ 5. A perda de mandato de membro do COMSEA será por este comunicada formalmente ao destituído e ao órgão ou entidade representada, a fim de que a indicação de novo membro se faça no período de 15 (quinze) dias.

Art. 17. O COMSEA de Umarizal/RN poderá instituir comissões ou grupos de trabalho de caráter permanente ou transitório, para estudar e propor medidas.

Art. 18. O COMSEA de Umarizal/RN elaborará seu regimento interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e publicado através de resolução no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 19. A prefeitura municipal adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA de Umarizal/RN, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

Art. 20. O COMSEA de Umarizal/RN será regulamentado através de Portaria Municipal.

Seção IV

Da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 21. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN do Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional– SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I– elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II– coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV– monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V– Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI– solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII– assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 22. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1°- o Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV– explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V– incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando

a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI– definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 23. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 24. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata a Portaria n° 078/2025 de 16 de maio de 2025, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
Art. 25. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 26. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Seção V
Dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal

Art. 27. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal serão responsáveis pela implementação dos programas e ações integrantes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e terão as seguintes atribuições:
a) participação na Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional com vistas à definição pactuada de suas responsabilidades e mecanismos de participação na PMSAN e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
b) participação na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas suas respectivas esferas de atuação;
c) monitoramento e avaliação dos programas e ações de sua competência, bem como o fornecimento de informações à Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional e ao COMSEA;
d) criação, no âmbito de seus programas e ações, de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;
e) elaboração do Relatório Anual de Gestão.

Seção VI
Das Organizações da Sociedade

Art. 28. Será incentivada a participação de organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN instituído nesta lei.
Art. 29. O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção VII
Do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 30. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Umarizal, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 31. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, terá periodicidade coincidentemente do PPA – Plano Plurianual de Ação, deverá:
I – identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;
II – indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;
III – potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional em Umarizal, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;
IV – propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;
V – estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
Parágrafo único – A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 33. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Lei Municipal N°. 905/2025 de 17 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 11 de agosto de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:78C4920F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Designa suplente para a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito do Município de Umarizal/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR a senhora **BÁRBARA LUIZA DUARTE SOARES** para exercer a função de SUPLENTE DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no âmbito do Município de Umarizal/RN.
Art. 2º – A suplente exercerá suas atribuições nos casos de ausência, impedimento, afastamento ou vacância do(a) Coordenador(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme as normas municipais vigentes.
Art. 3º – Compete à suplente colaborar com a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial na articulação, acompanhamento e desenvolvimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e das discriminações étnico-raciais e à garantia dos direitos da população.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de agosto de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:59AB9ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 028 – GB, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 028 – GB, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participação em reunião técnica em Natal/RN para tratar das demandas de abastecimento de água do Município de Upanema/RN, com enfoque na construção da unidade de bombeamento localizada na Comunidade de Boa Água, bem como na realização de cobranças, acompanhamento das providências e definição dos encaminhamentos necessários para a solução das pendências existentes.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 11 de agosto de 2026;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F7FDF5F2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0391, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0391, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **VITORIA DE MELO FREIRE**, inscrito (a) no CPF/MF nº 123.087.014-80, para exercer o cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, lotada na UBS Maria Marlusa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D607D328

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3184267/2026

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público o interesse em obter propostas comerciais para fins de realização de pesquisa de preços, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando subsidiar a estimativa de valor para futura contratação do objeto abaixo descrito.
1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações, compras e contratos administrativos, com o objetivo de oferecer apoio técnico, acompanhamento e orientação aos agentes públicos envolvidos nessas áreas, no âmbito da prefeitura municipal de Venha-Ver/RN.
2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter, no mínimo:

• Razão social;
• CNPJ;
• Endereço;
• Contato telefônico e e-mail;
• Valor unitário mensal;
• Valor total para o período estimado;
• Prazo de validade da proposta;
• Assinatura do responsável legal.

Para elaboração da proposta comercial, os interessados deverão solicitar, através do e-mail cotacaodeprecos@venhaver.rn.gov.br ou retirar via www.venhaver.rn.gov.br cópia do Termo de Referência contendo as especificações técnicas, condições de execução, exigências operacionais e demais informações necessárias ao correto preenchimento da proposta de preços.
As propostas deverão ser elaboradas em estrita observância às especificações e exigências constantes no Termo de Referência disponibilizado pela Administração, não sendo admitidas propostas em desacordo com as características mínimas exigidas para o objeto.
A ausência de solicitação do Termo de Referência por parte do interessado não constituirá motivo para posterior alegação de desconhecimento das condições da futura contratação.
3. PRAZO PARA ENVIO
As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 17 de agosto de 2026, às 23h59min, através do seguinte e-mail: cotacaodeprecos@venhaver.rn.gov.br.
4. ESCLARECIMENTOS
Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do e-mail licitacao@venhaver.rn.gov.br.
5. FINALIDADE
O presente aviso tem por finalidade exclusivamente a realização de pesquisa de preços para composição do orçamento estimado da contratação, não gerando qualquer obrigação de contratação por parte da Administração Pública.
A pesquisa será realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Venha-Ver/RN, 11 de agosto de 2026.

GABRIEL DA CONCEIÇÃO BEZERRA
Orçamentista

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7121EA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATANTE: Município de Venha-Ver/RN, CNPJ nº01.612.380/0001-88.
CONTRATADA: MAM Construções e Serviços Sabugi LTDA, CNPJ nº 24.073.607/0001-60.
OBJETO: Aquisição de insumos asfálticos — Brita 5/8 (4.500 toneladas) —, tecnicamente compatíveis com a produção de massa asfáltica a frio, destinados ao Município de Venha-Ver/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2025, decorrente de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP.
VALOR TOTAL: R$ 516.150,00 (quinhentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 2009; Fonte 15; Programa de Trabalho 2.59.241; Elemento de Despesa 33903000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 21/05/2026 e encerramento em 21/05/2027.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2985304/2026.
SIGNATÁRIOS: C. J. da C., pelo CONTRATANTE, e J. M., pela CONTRATADA.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:BFA098FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

*"*Institui a Campanha Municipal "Fios de Esperança", de incentivo a doação de cabelos para pessoas em tratamento contra o câncer ou acometidas por enfermidades que provoquem perda capilar, no Município de Florânia/RN, e dá outras providências.*"*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Florânia/RN, a Campanha Municipal "Fios de Esperança", destinada a incentivar a doação voluntária de cabelos para a confecção de perucas destinadas a pessoas em tratamento contra o câncer ou acometidas por enfermidades que provoquem perda capilar.
Art. 2º São objetivos da Campanha:
I – estimular a solidariedade e a participação da comunidade;
II – conscientizar a população sobre os impactos emocionais e sociais decorrentes da perda de cabelos durante tratamentos de saúde;
III – incentivar a doação voluntária de cabelos;
IV – apoiar instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que confeccionem ou distribuam gratuitamente perucas;
V – promover ações de informação e mobilização comunitária.
Art. 3º Poderão participar da Campanha, de forma voluntária:
I – salões de beleza e profissionais da área;
II – estabelecimentos comerciais;
III – instituições de ensino;
IV – igrejas e organizações religiosas;
V – associações comunitárias;
VI – entidades da sociedade civil;
VII – órgãos e instituições públicas.
Art. 4º Os cabelos arrecadados deverão ser encaminhados a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que realizem a confecção ou a distribuição gratuita de perucas.
Art. 5º A Campanha poderá ser realizada durante todo o ano, com intensificação preferencial no mês de outubro, em razão das ações de conscientização relacionadas à prevenção e ao enfrentamento do câncer de mama.
Art. 6º Para o desenvolvimento da Campanha poderão ser celebradas parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de saúde, salões de beleza, empresas e demais interessados, sem transferência obrigatória de recursos financeiros pelo Município.
Art. 7º A participação na Campanha terá caráter voluntário e não gerará direito a remuneração, benefício financeiro ou qualquer espécie de contraprestação pelo Poder Público.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:B2D782CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.120, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

*"*Torna de utilidade pública a Associação Cultural WEBTV Flores, inscrita no CNPJ: 67.016.719/0001-91, situada neste município.*"*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:
Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a **Associação Cultural WebTV Flores**, associação civil, sem fins lucrativos e certificada oficialmente como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, sob ID: 3096205, com sede na Rua Antônio Domingos de Medeiros, nº 19, Bairro Paz e Amor, no Município de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.016.719/0001-91.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:8D70EF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 007/2026 – SMAS

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias de 15 (Quinze) dias consecutivos, a servidora, **PAULA CHRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **17/08/2026** com término em **31/08/2026.**
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C1539636

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10003.000076/2026
O MUNICÍPIO DE FLORANIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90**,** POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 016/2025, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO ITEM,** NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL N° 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: *www.portaldecompraspublica.com.br*. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

O objeto da presente dispensa é a **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
1– Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 12/08/2026;
2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 17/08/2026 às 08h (oito)horas
3– Data e hora da Abertura das proposta: 17/08/2026 às 08:01h (oito e um)horas
4– A empresa arrematante será aquela que apresentar a proposta de menor valor.
5– A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site:_www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do Término do prazo para o recebimento da proposta.

Florânia/RN, 11 de agosto de 2026.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:9320CF1B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10003.000228/2026
O MUNICÍPIO DE FLORANIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90**,** POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 016/2025, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO ITEM,** NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL N° 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: *www.portaldecompraspublica.com.br*. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

O objeto da presente dispensa é a **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS PSICOTERÁPICOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1– Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 12/08/2026;

2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 17/08/2026 às 09h (oito)horas

3– Data e hora da Abertura das proposta: 17/08/2026 às 09:01h (oito e um)horas
4– A empresa arrematante será aquela que apresentar a proposta de menor valor.
5– A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site:_www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do Término do prazo para o recebimento da proposta.

Florânia/RN, 11 de agosto de 2026.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:2D6983EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 06/2026

EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR
OBJETO: Intenção de Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução integrada de controle de entrada e saída de alunos das unidades escolares dos municípios consorciados, compreendendo catracas eletrônicas integradas a reconhecimento facial, plataforma informatizada de gerenciamento, comunicação automatizada aos pais ou responsáveis, instalação, configuração, cadastramento inicial, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas.

1. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR**, na condição de futuro órgão gerenciador, torna pública a presente **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**, destinada exclusivamente, nesta etapa, à manifestação dos Municípios consorciados interessados em participar do planejamento da futura contratação.

O procedimento decorre do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado em caráter provisório, no qual foi identificada a viabilidade preliminar da implantação de solução tecnológica destinada ao aperfeiçoamento do controle de entrada e saída dos alunos das unidades escolares municipais.

A presente IRP possui como finalidade identificar os Municípios interessados, conhecer as características das respectivas redes municipais de ensino, consolidar os quantitativos necessários e colher manifestações quanto à adequação dos itens e requisitos inicialmente propostos.

A abertura da IRP encontra fundamento no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual:

"O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação."

A finalidade legal da IRP, portanto, não se limita à identificação dos interessados, alcançando expressamente a determinação da **estimativa total das quantidades da futura contratação**. (Palácio do Planalto)

Como referência procedimental, o Decreto Federal nº 11.462/2023 estabelece que o participante manifesta sua intenção acompanhada das especificações, estimativa de consumo e local de entrega, além de admitir solicitação de inclusão de novos itens e exigir manifestação de concordância com o objeto. Ressalva-se que o referido Decreto regulamenta diretamente o SRP no âmbito da Administração Pública federal, sendo utilizado aqui apenas como referência procedimental, salvo se houver ato do CIM que determine sua aplicação. (Palácio do Planalto)

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente IRP colher manifestação dos Municípios consorciados acerca do interesse em participar de futura **Ata de Registro de Preços para contratação de solução integrada de controle de entrada e saída de alunos das unidades escolares**, mediante utilização de catracas eletrônicas com reconhecimento facial e plataforma informatizada.

A solução pretendida deverá contemplar, conforme consolidação definitiva do ETP e posterior Termo de Referência, o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, cadastramento inicial dos alunos e responsáveis, integração, licenciamento da plataforma, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e mecanismo de comunicação automatizada aos responsáveis.

3. DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A contratação pretende proporcionar aos Municípios participantes instrumento tecnológico destinado ao aperfeiçoamento do controle de acesso às unidades escolares.

A solução permitirá que a entrada ou saída do estudante seja registrada mediante reconhecimento facial e armazenada em plataforma informatizada, possibilitando o acompanhamento das ocorrências pela Administração.

Como elemento relevante da solução, após o registro da entrada ou saída do estudante, deverá ser possível realizar **comunicação automatizada ao pai, mãe ou responsável previamente cadastrado, inclusive por WhatsApp**, informando o respectivo evento.

Busca-se, dessa maneira, integrar **identificação, controle físico de acesso, registro eletrônico e comunicação com os responsáveis**.

4. DO CARÁTER PROVISÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ETP que fundamenta esta IRP possui natureza **provisória**.

Os quantitativos definitivos da contratação ainda não foram estabelecidos justamente porque dependerão das manifestações dos Municípios consorciados.

A presente IRP constitui, portanto, etapa indispensável à consolidação do planejamento.

Encerrado o prazo de manifestação, os dados apresentados pelos Municípios serão consolidados e o processo retornará à Equipe de Planejamento da Contratação para revisão do ETP, definição dos quantitativos, aperfeiçoamento das especificações e posterior elaboração do Termo de Referência.

5. DA SOLUÇÃO PRELIMINARMENTE IDENTIFICADA

O levantamento de mercado realizado no ETP indicou, preliminarmente, como solução de maior aderência à necessidade administrativa a implantação de **catracas eletrônicas bidirecionais integradas a terminais de reconhecimento facial e plataforma informatizada de gerenciamento**.

O estudante previamente cadastrado será identificado pelo terminal facial e, sendo autorizado o acesso, ocorrerá a liberação da catraca e o correspondente registro eletrônico do evento.

O sistema deverá distinguir os eventos de **entrada e saída**, mantendo histórico disponível aos usuários autorizados.

Após o evento, a solução deverá possibilitar o encaminhamento automatizado de comunicação ao responsável cadastrado.

6. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PRINCIPAL PARA MANIFESTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Para esta fase de IRP, apresenta-se a seguinte **especificação mínima principal**, destinada exclusivamente a permitir que os Municípios compreendam a configuração básica da solução e dimensionem suas respectivas necessidades:

Característica	**Especificação mínima preliminar**
Tipo de equipamento	Catraca eletrônica integrada a terminal de reconhecimento facial
CATMAT de referência	**600326** – Conjunto Controle Acesso Área Restrita
Estrutura da catraca	Predominantemente em aço inoxidável
Tipo	Rotativa / tripé
Quantidade de braços	03 braços
Funcionamento	Bidirecional – entrada e saída
Tela do terminal	Touchscreen de **7 polegadas ou superior**
Câmera	Resolução mínima de **2 MP**
Reconhecimento	Facial 1:N
Capacidade facial	Mínimo de **3.000 faces**
Detecção de presença real	*Liveness detection* ou tecnologia equivalente
Tempo de identificação	Até **1 segundo por usuário**, em condições normais de operação
Precisão	Acurácia declarada mínima de **99%**, ou métrica técnica equivalente
Proteção do terminal	**IP65 ou superior**, quando exigível em razão do ambiente de instalação
Comunicação	TCP/IP Ethernet **10/100 Mbps ou superior**
Capacidade de eventos	Mínimo de **100.000 registros**, localmente ou mediante arquitetura integrada
Credencial alternativa	RFID/MIFARE/125 kHz ou tecnologia equivalente compatível
Fluxo da catraca	Mínimo de **20 pessoas por minuto**
Emergência	Liberação, destravamento ou mecanismo equivalente para permitir passagem segura
Operação contingencial	Capacidade de preservação dos eventos diante de indisponibilidade temporária de conexão, conforme arquitetura da solução
Plataforma	Sistema informatizado de gerenciamento integrado
Comunicação aos responsáveis	Comunicação automatizada após registro da entrada ou saída, inclusive por WhatsApp
Instalação	De responsabilidade da futura contratada
Cadastro inicial	De responsabilidade da futura contratada
Cadastro dos responsáveis	Incluído na implantação

Manutenção	Preventiva e corretiva das catracas, terminais e sistemas durante a contratação
Suporte técnico	Incluído durante a vigência
Credencial do porteiro	Credencial institucional para liberação assistida de pessoas não cadastradas, com registro do evento
Integração	Responsabilidade integral da futura contratada

As especificações acima possuem **caráter preliminar**, podendo ser aperfeiçoadas na consolidação do ETP e no Termo de Referência.

7. IMAGENS ILUSTRATIVAS DA SOLUÇÃO

As imagens abaixo, constantes do planejamento da contratação, possuem finalidade **exclusivamente ilustrativa**, destinando-se a facilitar a compreensão pelos Municípios consorciados acerca da solução pretendida

7.1. Imagem ilustrativa – catraca instalada em unidade escolar

7.2. Imagem ilustrativa – comunicação ao responsável

IMPORTANTE: As imagens possuem caráter exclusivamente ilustrativo e **não representam indicação de marca, fabricante, modelo, design, arquitetura ou tecnologia proprietária**. A futura solução será definida mediante requisitos objetivos de desempenho e qualidade, preservando-se a competitividade.

8. DAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELO MUNICÍPIO

O Município interessado deverá preencher o **Formulário de Manifestação de Interesse – Anexo I**, apresentando informações suficientes ao dimensionamento de sua demanda.

Deverá informar, no mínimo:

I – identificação do Município;
II – Secretaria ou órgão responsável pela demanda;
III – servidor responsável pelas informações;
IV – quantidade de unidades escolares que pretende contemplar;
V – identificação das unidades escolares;
VI – endereço de cada unidade;
VII – número estimado de alunos por unidade;
VIII – quantidade estimada de acessos físicos existentes em cada escola;
IX – quantidade estimada de catracas pretendidas;
X – existência e condições preliminares de conexão com a internet;
XI – quantidade estimada de alunos a serem cadastrados;
XII – estimativa de responsáveis que deverão ser vinculados ao sistema;
XIII – indicação de eventual necessidade específica relacionada à acessibilidade ou características físicas dos acessos;
XIV – concordância ou não com as especificações mínimas apresentadas; e
XV – indicação de eventual necessidade de alteração ou inclusão de requisito.

9. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Cada Município deverá preencher a seguinte planilha:

Unidade Escolar	Nº estimado de alunos	Nº de acessos	Quantidade estimada de catracas	Nº estimado de alunos para cadastro	Observações
Escola 01					
Escola 02					
Escola 03					
TOTAL	**0**	**0**	**0**	**0**	

Caso o Município possua número superior de unidades escolares, deverá acrescentar as linhas necessárias.

10. DA MANIFESTAÇÃO SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES

Além dos quantitativos, o Município deverá analisar a especificação mínima apresentada no item 6 e assinalar:

( ) APROVO a especificação preliminar apresentada.
( ) APROVO COM RESSALVAS, conforme justificativas anexas.
( ) NECESSITO DE ALTERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO, conforme justificativa técnica apresentada.

Havendo necessidade de alteração ou inclusão, o Município deverá identificar objetivamente o requisito pretendido e apresentar sua justificativa, permitindo que a Equipe de Planejamento avalie sua pertinência e os possíveis reflexos sobre a competitividade e a padronização da contratação.

A apresentação de sugestão não implicará sua inclusão automática na contratação.

11. DAS CARACTERÍSTICAS DOS ACESSOS DAS ESCOLAS

Considerando que a instalação dependerá das condições físicas de cada unidade escolar, solicita-se que o Município informe, sempre que possível:

Unidade	Acesso coberto?	Energia próxima?	Internet disponível?	Espaço para catraca?	Necessita passagem acessível adicional?
	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não

Essas informações possuem natureza preliminar e não substituem eventual **vistoria ou levantamento técnico de implantação** a ser realizado pela futura contratada.

12. DA COMUNICAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS

O Município deverá manifestar expressamente seu interesse na funcionalidade de comunicação:

Deseja comunicação automatizada aos responsáveis após o registro da entrada/saída?
( ) SIM
( ) NÃO

Caso positivo:

( ) WhatsApp
( ) SMS
( ) Aplicativo
( ) Outro: _____

A indicação permitirá dimensionar o serviço de mensageria e estimar sua utilização na futura contratação.

13. DA CREDENCIAL INSTITUCIONAL PARA LIBERAÇÃO ASSISTIDA

A solução prevê, preliminarmente, a disponibilização de **credencial institucional ao porteiro ou servidor autorizado**, destinada à liberação excepcional da passagem de visitantes, pais, responsáveis, prestadores de serviços ou demais pessoas não cadastradas.

A utilização deverá gerar registro eletrônico da ocorrência, preservando sua rastreabilidade.
O Município deverá informar:
( ) CONCORDO com a funcionalidade.
( ) NECESSITO DE ADEQUAÇÃO, conforme justificativa anexa.

14. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Os Municípios consorciados interessados deverão apresentar sua manifestação no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contado na forma indicada no ato de divulgação desta IRP.
Data de abertura: 13/08/2026
Data-limite para manifestação: 09/09/2026

15. DA FORMA DE MANIFESTAÇÃO

A manifestação deverá ser formalizada pelo Município mediante preenchimento e assinatura do **Anexo I – Formulário de Manifestação de Interesse e Estimativa de Demanda**, acompanhada dos documentos e informações complementares que entender pertinentes.
O encaminhamento deverá ocorrer por meio de _____, até a data-limite estabelecida neste Edital.
A manifestação deverá ser subscrita pela autoridade competente ou por servidor formalmente autorizado pelo Município.

16. DOS EFEITOS DA MANIFESTAÇÃO

A manifestação apresentada nesta IRP possui finalidade de **planejamento, consolidação e dimensionamento da futura contratação**, não constituindo, por si só, contrato, ordem de fornecimento ou obrigação imediata de aquisição.
Todavia, os Municípios deverão apresentar estimativas elaboradas com razoabilidade e compatíveis com suas necessidades efetivamente previsíveis, pois os quantitativos declarados serão utilizados pelo CIM Potiguar para dimensionamento da futura licitação e da Ata de Registro de Preços.
Os dados apresentados deverão possuir respaldo mínimo na realidade da rede municipal, especialmente quanto ao número de escolas, alunos e acessos que se pretende contemplar.

17. DA CONSOLIDAÇÃO DA IRP

Encerrado o prazo, o Setor de Licitações deverá organizar as manifestações recebidas e encaminhá-las à **Equipe de Planejamento da Contratação**.
A Equipe promoverá a consolidação, especialmente, do:
I – número de Municípios participantes;
II – número de unidades escolares;
III – número estimado de alunos;
IV – quantidade total de catracas;
V – quantidade de usuários a serem cadastrados;
VI – características dos pontos de instalação;
VII – demanda estimada de comunicação/mensageria;
VIII – alterações ou funcionalidades adicionais solicitadas pelos Municípios.
A consolidação permitirá determinar a **estimativa total das quantidades da contratação**, em atendimento à finalidade prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. (Palácio do Planalto)

18. DA REVISÃO DO ETP

Após a consolidação das manifestações, o **ETP provisório deverá ser novamente analisado pela Equipe de Planejamento**.
A revisão deverá verificar se os quantitativos e as características apresentadas pelos Municípios confirmam a solução inicialmente estudada e se existe necessidade de alteração das especificações, do modelo de execução, das unidades de medição, da estimativa de preços ou de outros elementos da contratação.
Somente após essa providência deverá ser elaborada a **versão definitiva do ETP**, que servirá de fundamento à elaboração do Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na presente IRP será destinada somente aos **Municípios integrantes do CIM Potiguar**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
As informações apresentadas deverão ser verdadeiras e compatíveis com a necessidade administrativa do Município.
Dúvidas e pedidos de esclarecimento relacionados ao preenchimento da manifestação poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações do CIM Potiguar pelo e-mail: ***licitacao@cimpotiguar.com.br***
Os casos não previstos serão analisados pelo CIM Potiguar no âmbito da fase preparatória da contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis.

Natal/RN, 11 de agosto de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar

ANEXO I – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ESTIMATIVA DE DEMANDA
IRP Nº 06/2026
Município: _____
Secretaria responsável: _____
Responsável pelo preenchimento: _____
Cargo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
O Município acima identificado manifesta:
( ) INTERESSE EM PARTICIPAR da futura Ata de Registro de Preços.
( ) NÃO POSSUI INTERESSE na presente contratação.
Havendo interesse, apresenta a seguinte demanda preliminar:

Unidade Escolar	Endereço	Alunos	Acessos	Catracas pretendidas	Internet disponível
TOTAL	—				—

Quanto à especificação técnica:
( ) APROVADA.
( ) APROVADA COM RESSALVAS.

( ) NECESSITA DE ALTERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO.
Justificativa/alterações pretendidas:

Comunicação aos responsáveis:
( ) WhatsApp
( ) SMS
( ) Aplicativo
( ) Outro: _____
Declaro que as informações e quantitativos apresentados correspondem à estimativa atualmente identificada pelo Município e poderão ser utilizados pelo CIM Potiguar para consolidação da demanda e prosseguimento do planejamento da futura contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Autoridade/Servidor responsável
Cargo/Função
Município

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:60DD9E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 143723/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de fardamento e calçados de proteção para os profissionais de limpeza e copa, visando atender as demandas das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição de fardamento e calçados de proteção para os profissionais de limpeza e copa, visando atender as demandas das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA**						
CNPJ: **11.886.312/0001-60**	Email: **mf.comercio@hotmail.com**			Telefone: **(84) 3214-4489**		
Endereço: **Rua Colibris, 33, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R$)	Total (R$)
01	Uniformes para equipe de limpeza e copa, confeccionados em tecido Oxford (100% poliéster), pois não amassam, secam rápido e, crucialmente, não mancham com água sanitária ou cloro. Uniforme com modelagem confortável composto de calça modelo reto com elástico inteiro na cintura para conforto e jaleco/bata com fechamento frontal (botões ou zíper) e bolsos funcionais. Que variam nos tamanhos: P/M/G. Na cor branca identificados como (LIMPEZA OU COPA) e com a logomarca da secretaria solicitante e da Prefeitura Municipal de Arez.	MF	Unidade	400	84,00	33.600,00
04	Touca higiênica para cabelo confeccionada em tricoline de algodão leve e altamente respirável. Feita em tecido misto de poliéster e algodão que evita o suor excessivo, possuindo tiras para amarração na parte posterior, adaptando-se a copeiras e cozinheiros	MF	Unidade	200	12,00	2.400,00
Total do vencedor R$:						36.000,00

Vencedor: **CROSS DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: **57.536.275/0001-61**	Email: **crossdistribuidorapb@gmail.com**			Telefone: **(83) 99367-1551**		
Endereço: **Rua Pamplona, 145, Conj. 02, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01405-900**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R$)	Total (R$)
02	Bota de borracha de segurança para limpeza (serviços gerais e Limpeza de áreas molhadas), impermeável em PVC, devem possuir solado antiderrapante - resistente a piso cerâmico com detergente e aço com glicerina), (SRC) e CA (Certificado de Aprovação) válido. Botas de cano médio a longo com garantia de durabilidade e conforto.	INNPRO	Unidade	200	37,15	7.430,00
03	Sapato de borracha de segurança para limpeza (Copo cozinha e áreas molhadas), impermeável em PVC, devem possuir solado antiderrapante - resistente a piso cerâmico com detergente e aço com glicerina), (SRC) e CA (Certificado de Aprovação) válido. Botas de cano médio a longo com garantia de durabilidade e conforto.	MONSEG	Unidade	200	54,99	10.998,00
Total do vencedor R$:						18.428,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 54.428,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais).**

Arez/RN, 11 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D99C3529

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-006/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 00338/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 018-006/2026R, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9469 - AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.**
Quantidade:	**1.600 Pacote(s)**
Marca:	**ARETUZA**
Valor Unitário:	**R$ 3,03**
Valor Total:	**R$ 4.848,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 84227455**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.848,00**

Número do Lote: 2 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9470 - ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM SUJIDADES.**
Quantidade:	**600 Quilograma(s)**
Marca:	**SANTA ROZA**
Valor Unitário:	**R$ 33,20**
Valor Total:	**R$ 19.920,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 867108182**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 19.920,00**

Número do Lote: 3 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9471 - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO ESPECIFICAÇÕES: DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.**
Quantidade:	**600 Pacote(s)**
Marca:	**FAVORITO**
Valor Unitário:	**R$ 3,45**
Valor Total:	**R$ 2.070,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8493**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.070,00**

Número do Lote: 4 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9472 - AÇÚCAR MASCAVO SEM IMPUREZAS ESPECIFICAÇÕES: COM ASPECTO E COLORAÇÃO APROPRIADA; SEM TORRÕES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 500 G; PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.**
Quantidade:	**100 Pacote(s)**
Marca:	**BREJEIRA**
Valor Unitário:	**R$ 4,75**
Valor Total:	**R$ 475,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 425408261**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 475,00**

Número do Lote: 5 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9473 - AMIDO DE MILHO ESPECIFICAÇÕES:PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS; PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO; CONTENDO CERCA DE 27% DE AMILOSE E 73% DE AMILOPECTINA; EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.**
Quantidade:	**300 Caixa(s)**
Marca:	**KIMIMO**
Valor Unitário:	**R$ 3,52**

Valor Total:	**R$ 1.056,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0293**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.056,00**

Número do Lote: 6 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9474 - ARROZ BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.**
Quantidade:	**1.600 Pacote(s)**
Marca:	**KIKA**
Valor Unitário:	**R$ 4,40**
Valor Total:	**R$ 7.040,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0785**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.040,00**

Número do Lote: 7 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9475 - ARROZ PARBOILIZADO ESPECIFICAÇÕES: CLASSE LONGO, FINO, TIPO I; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.**
Quantidade:	**3.200 Pacote(s)**
Marca:	**KIKA**
Valor Unitário:	**R$ 4,71**
Valor Total:	**R$ 15.072,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 979859**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 15.072,00**

Número do Lote: 8 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9468 - BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE: TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE.**
Quantidade:	**1.300 Quilograma(s)**
Marca:	**NATURAL**
Valor Unitário:	**R$ 9,36**
Valor Total:	**R$ 12.168,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 60410694**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.168,00**

Número do Lote: 9 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9478 - BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER") ESPECIFICAÇÕES:DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.**
Quantidade:	**5.000 Pacote(s)**
Marca:	**ESTRELA**
Valor Unitário:	**R$ 5,36**
Valor Total:	**R$ 26.800,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 033840**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 26.800,00**

Número do Lote: 10 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9476 - AVEIA EM FLOCOS FINOS ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA; ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.**
Quantidade:	**300 Caixa(s)**
Marca:	**SAO BRAZ**
Valor Unitário:	**R$ 4,68**

Valor Total:	**R$ 1.404,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 17817764**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.404,00**

Número do Lote: 11 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9480 - BOLO SIMPLES DE SABORES VARIADOS ESPECIFICAÇÕES:NÃO DEVERÁ CONTER CORANTE OU GORDURA TRANS; O ODOR, A COLORAÇÃO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO; NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO; APRESENTAR VALIDADE DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**
Quantidade:	**1.000 Quilograma(s)**
Marca:	**PL BOLOS**
Valor Unitário:	**R$ 12,95**
Valor Total:	**R$ 12.950,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 18871151**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.950,00**

Número do Lote: 12 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9481 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO ESPECIFICAÇÕES: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, LIMPA E SEM PELANCA, SEM EXCESSO DE GORDURA, APARAS E ÁGUA, EMBALADA À VÁCUO INDIVIDUALMENTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM CARIMBO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.**
Quantidade:	**2.000 Quilograma(s)**
Marca:	**ODERICHE**
Valor Unitário:	**R$ 39,93**
Valor Total:	**R$ 79.860,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9361642870**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 79.860,00**

Número do Lote: 13 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9482 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA ESPECIFICAÇÕES:REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM APROPRIADA TIPO PET, ATÓXICA.**
Quantidade:	**1.000 Garrafa(s)**
Marca:	**COAMO**
Valor Unitário:	**R$ 9,25**
Valor Total:	**R$ 9.250,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 421068**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.250,00**

Número do Lote: 14 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9483 - COXÃO MOLE MOÍDO (CHÃ DE DENTRO) ESPECIFICAÇÕES: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS; EMBALADAS À VÁCUO; ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.**
Quantidade:	**5.000 Quilograma(s)**
Marca:	**COPAGRIL**
Valor Unitário:	**R$ 38,90**
Valor Total:	**R$ 194.500,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3321706**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 194.500,00**

Número do Lote: 15 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9484 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÕES: CONGELADAS, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA**

	OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG
Quantidade:	**1.500 Quilograma(s)**
Marca:	**FRIATO**
Valor Unitário:	**R$ 11,48**
Valor Total:	**R$ 17.220,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0916**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 17.220,00**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9485 - FARINHA DE MILHO FLOCADA ESPECIFICAÇÕES: FLOCOS DE MILHO AMARELO; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE; EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.**
Quantidade:	**2.000 Pacote(s)**
Marca:	**SAO BRAZ**
Valor Unitário:	**R$ 1,14**
Valor Total:	**R$ 2.280,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 823907**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.280,00**

Número do Lote: 17 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9486 - FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO), BRANCO CARIOQUINHA ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.**
Quantidade:	**1.300 Pacote(s)**
Marca:	**BELO GRAO**
Valor Unitário:	**R$ 9,08**
Valor Total:	**R$ 11.804,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 370301630**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.804,00**

Número do Lote: 18 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9487 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 ESPECIFICAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, DE COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, DE PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA; ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, GERMINADOS, IMATUROS, DANIFICADOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES.**
Quantidade:	**1.000 Pacote(s)**
Marca:	**BELO GRAO**
Valor Unitário:	**R$ 8,96**
Valor Total:	**R$ 8.960,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3503076**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.960,00**

Número do Lote: 19 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9488 - IOGURTE NATURAL INTEGRAL; EMBALAGEM DE 170 GRAMAS, DE POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**ISIS**
Valor Unitário:	**R$ 2,88**
Valor Total:	**R$ 2.880,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 42818**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.880,00**

Número do Lote: 20 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 1	
Objeto da Licitação:	**9479 - LARANJA PÊRA; UNIDADE FIRME; CASCA LISA E BRILHANTE; SABOR ADOCICADO; SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS.**
Quantidade:	**2.000 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 3,67**
Valor Total:	**R$ 7.340,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 38751**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.340,00**

Número do Lote: 21 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9489 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ESPECIFICAÇÕES: DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL; SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS; EMBALADO EM SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO; CONSTANDO O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
Quantidade:	**7.000 Pacote(s)**
Marca:	**BETANIA**
Valor Unitário:	**R$ 8,90**
Valor Total:	**R$ 62.300,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 051590**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 62.300,00**

Número do Lote: 22 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9477 - MAÇÃ; FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, FIRME, COM COLORAÇÃO; CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, CASCA LISA E SEM RUPTURAS, SEM MACHUCADOS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE ESTAR LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, COM POLPA SUCULENTA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO ESTANDO VERDE NEM EXCESSIVAMENTE MADURA.**
Quantidade:	**2.000 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 13,45**
Valor Total:	**R$ 26.900,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 139919577**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 26.900,00**

Número do Lote: 23 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9490 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE; EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.**
Quantidade:	**4.500 Pacote(s)**
Marca:	**BOM SABOR**
Valor Unitário:	**R$ 2,28**
Valor Total:	**R$ 10.260,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 92864899**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.260,00**

Número do Lote: 24 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9491 - MILHO PARA MUNGUNZÁ ESPECIFICAÇÕES:COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS; LIMPOS, NÃO VIOLADOS; RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.**
Quantidade:	**800 Pacote(s)**
Marca:	**MARATA**
Valor Unitário:	**R$ 1,99**
Valor Total:	**R$ 1.592,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5698819884**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.592,00**

Número do Lote: 25 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9492 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 50 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO; EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**PAO QUENTE**
Valor Unitário:	**R$ 0,74**
Valor Total:	**R$ 14.800,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3543**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 14.800,00**

Número do Lote: 26 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9493 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÕES:CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%; ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.**
Quantidade:	**6.000 Quilograma(s)**
Marca:	**FRIATO**
Valor Unitário:	**R$ 12,98**
Valor Total:	**R$ 77.880,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 622935**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 77.880,00**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9494 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR ACEROLA; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.**
Quantidade:	**500 Quilograma(s)**
Marca:	**KI SABOR**
Valor Unitário:	**R$ 9,10**
Valor Total:	**R$ 4.550,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3142**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.550,00**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9495 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR CAJÁ; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.**
Quantidade:	**500 Quilograma(s)**
Marca:	**KI SABOR**
Valor Unitário:	**R$ 9,65**
Valor Total:	**R$ 4.825,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0213**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.825,00**

Número do Lote: 29 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9496 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR CAJÚ; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.**
Quantidade:	**500 Quilograma(s)**
Marca:	**KI SABOR**
Valor Unitário:	**R$ 10,98**

Valor Total:	**R$ 5.490,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 56373**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.490,00**

Número do Lote: 30 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9497 - SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.**
Quantidade:	**500 Pacote(s)**
Marca:	**SALMARES**
Valor Unitário:	**R$ 1,92**
Valor Total:	**R$ 960,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3546583451**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 960,00**

Número do Lote: 31 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9498 - VINAGRE DE ÁLCOOL ESPECIFICAÇÕES: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 ML, SEM CORANTES E/OU ADITIVOS QUÍMICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.**
Quantidade:	**700 Garrafa(s)**
Marca:	**REGINA**
Valor Unitário:	**R$ 1,88**
Valor Total:	**R$ 1.316,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3769**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.316,00**

Coronel João Pessoa - RN, 10 de Agosto de 2026

Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:9A1BE0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-006/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 00338/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 018-006/2026R, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9469 - AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.**
Quantidade:	**1.600 Pacote(s)**
Marca:	**ARETUZA**
Valor Unitário:	**R$ 3,03**
Valor Total:	**R$ 4.848,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 84227455**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.848,00**

Número do Lote: 2 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9470 - ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM SUJIDADES.**

Quantidade:	**600 Quilograma(s)**
Marca:	**SANTA ROZA**
Valor Unitário:	**R$ 33,20**
Valor Total:	**R$ 19.920,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 867108182**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 19.920,00**

Número do Lote: 3 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9471 - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO ESPECIFICAÇÕES: DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.**
Quantidade:	**600 Pacote(s)**
Marca:	**FAVORITO**
Valor Unitário:	**R$ 3,45**
Valor Total:	**R$ 2.070,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 8493**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.070,00**

Número do Lote: 4 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9472 - AÇÚCAR MASCAVO SEM IMPUREZAS ESPECIFICAÇÕES: COM ASPECTO E COLORAÇÃO APROPRIADA; SEM TORRÕES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 500 G; PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.**
Quantidade:	**100 Pacote(s)**
Marca:	**BREJEIRA**
Valor Unitário:	**R$ 4,75**
Valor Total:	**R$ 475,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 425408261**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 475,00**

Número do Lote: 5 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9473 - AMIDO DE MILHO ESPECIFICAÇÕES:PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS; PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO; CONTENDO CERCA DE 27% DE AMILOSE E 73% DE AMILOPECTINA; EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.**
Quantidade:	**300 Caixa(s)**
Marca:	**KIMIMO**
Valor Unitário:	**R$ 3,52**
Valor Total:	**R$ 1.056,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 0293**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.056,00**

Número do Lote: 6 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9474 - ARROZ BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.**
Quantidade:	**1.600 Pacote(s)**
Marca:	**KIKA**
Valor Unitário:	**R$ 4,40**
Valor Total:	**R$ 7.040,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 0785**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.040,00**

Número do Lote: 7 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9475 - ARROZ PARBOILIZADO ESPECIFICAÇÕES: CLASSE LONGO, FINO, TIPO I; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.**
Quantidade:	**3.200 Pacote(s)**
Marca:	**KIKA**
Valor Unitário:	**R$ 4,71**
Valor Total:	**R$ 15.072,00**

Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 979859**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 15.072,00**

Número do Lote: 8 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9468 - BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE: TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE.**
Quantidade:	**1.300 Quilograma(s)**
Marca:	**NATURAL**
Valor Unitário:	**R$ 9,36**
Valor Total:	**R$ 12.168,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 60410694**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.168,00**

Número do Lote: 9 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9478 - BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER") ESPECIFICAÇÕES:DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.**
Quantidade:	**5.000 Pacote(s)**
Marca:	**ESTRELA**
Valor Unitário:	**R$ 5,36**
Valor Total:	**R$ 26.800,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 033840**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 26.800,00**

Número do Lote: 10 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9476 - AVEIA EM FLOCOS FINOS ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA; ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.**
Quantidade:	**300 Caixa(s)**
Marca:	**SAO BRAZ**
Valor Unitário:	**R$ 4,68**
Valor Total:	**R$ 1.404,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 17817764**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.404,00**

Número do Lote: 11 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9480 - BOLO SIMPLES DE SABORES VARIADOS ESPECIFICAÇÕES:NÃO DEVERÁ CONTER CORANTE OU GORDURA TRANS; O ODOR, A COLORAÇÃO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO; NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO; APRESENTAR VALIDADE DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**
Quantidade:	**1.000 Quilograma(s)**
Marca:	**PL BOLOS**
Valor Unitário:	**R$ 12,95**
Valor Total:	**R$ 12.950,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 18871151**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.950,00**

Número do Lote: 12 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9481 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO ESPECIFICAÇÕES: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, LIMPA E SEM PELANCA, SEM EXCESSO DE GORDURA, APARAS E ÁGUA, EMBALADA À VÁCUO INDIVIDUALMENTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM CARIMBO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.**
Quantidade:	**2.000 Quilograma(s)**
Marca:	**ODERICHE**
Valor Unitário:	**R$ 39,93**
Valor Total:	**R$ 79.860,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 9361642870**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**

Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 79.860,00**

Número do Lote: 13 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9482 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA ESPECIFICAÇÕES:REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM APROPRIADA TIPO PET, ATÓXICA.**
Quantidade:	**1.000 Garrafa(s)**
Marca:	**COAMO**
Valor Unitário:	**R$ 9,25**
Valor Total:	**R$ 9.250,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 421068**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.250,00**

Número do Lote: 14 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9483 - COXÃO MOLE MOÍDO (CHÃ DE DENTRO) ESPECIFICAÇÕES: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS; EMBALADAS À VÁCUO; ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.**
Quantidade:	**5.000 Quilograma(s)**
Marca:	**COPAGRIL**
Valor Unitário:	**R$ 38,90**
Valor Total:	**R$ 194.500,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 3321706**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 194.500,00**

Número do Lote: 15 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9484 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÕES: CONGELADAS, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG**
Quantidade:	**1.500 Quilograma(s)**
Marca:	**FRIATO**
Valor Unitário:	**R$ 11,48**
Valor Total:	**R$ 17.220,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 0916**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 17.220,00**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9485 - FARINHA DE MILHO FLOCADA ESPECIFICAÇÕES: FLOCOS DE MILHO AMARELO; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE; EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.**
Quantidade:	**2.000 Pacote(s)**
Marca:	**SAO BRAZ**
Valor Unitário:	**R$ 1,14**
Valor Total:	**R$ 2.280,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 823907**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.280,00**

Número do Lote: 17 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9486 - FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO), BRANCO CARIOQUINHA ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.**
Quantidade:	**1.300 Pacote(s)**
Marca:	**BELO GRAO**
Valor Unitário:	**R$ 9,08**
Valor Total:	**R$ 11.804,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 370301630**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**

Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.804,00**

Número do Lote: 18 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9487 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 ESPECIFICAÇÕES: O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, DE COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, DE PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA; ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, GERMINADOS, IMATUROS, DANIFICADOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES.**
Quantidade:	**1.000 Pacote(s)**
Marca:	**BELO GRAO**
Valor Unitário:	**R$ 8,96**
Valor Total:	**R$ 8.960,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 3503076**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.960,00**

Número do Lote: 19 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9488 - IOGURTE NATURAL INTEGRAL; EMBALAGEM DE 170 GRAMAS, DE POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**ISIS**
Valor Unitário:	**R$ 2,88**
Valor Total:	**R$ 2.880,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 42818**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.880,00**

Número do Lote: 20 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9479 - LARANJA PÊRA; UNIDADE FIRME; CASCA LISA E BRILHANTE; SABOR ADOCICADO; SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS.**
Quantidade:	**2.000 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 3,67**
Valor Total:	**R$ 7.340,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 38751**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.340,00**

Número do Lote: 21 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9489 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ESPECIFICAÇÕES: DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL; SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS; EMBALADO EM SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO; CONSTANDO O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**
Quantidade:	**7.000 Pacote(s)**
Marca:	**BETANIA**
Valor Unitário:	**R$ 8,90**
Valor Total:	**R$ 62.300,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 051590**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 62.300,00**

Número do Lote: 22 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9477 - MAÇÃ; FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, FIRME, COM COLORAÇÃO; CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, CASCA LISA E SEM RUPTURAS, SEM MACHUCADOS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE ESTAR LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, COM POLPA SUCULENTA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO ESTANDO VERDE NEM EXCESSIVAMENTE MADURA.**
Quantidade:	**2.000 Quilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 13,45**
Valor Total:	**R$ 26.900,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 139919577**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 26.900,00**

Número do Lote: 23 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9490 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE; EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.**
Quantidade:	**4.500 Pacote(s)**
Marca:	**BOM SABOR**
Valor Unitário:	**R$ 2,28**
Valor Total:	**R$ 10.260,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 92864899**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.260,00**

Número do Lote: 24 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9491 - MILHO PARA MUNGUNZÁ ESPECIFICAÇÕES:COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS; LIMPOS, NÃO VIOLADOS; RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.**
Quantidade:	**800 Pacote(s)**
Marca:	**MARATA**
Valor Unitário:	**R$ 1,99**
Valor Total:	**R$ 1.592,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 5698819884**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.592,00**

Número do Lote: 25 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9492 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 50 GRAMAS ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO; EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.**
Quantidade:	**20.000 Unidade(s)**
Marca:	**PAO QUENTE**
Valor Unitário:	**R$ 0,74**
Valor Total:	**R$ 14.800,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 3543**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 14.800,00**

Número do Lote: 26 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9493 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÕES:CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%; ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.**
Quantidade:	**6.000 Quilograma(s)**
Marca:	**FRIATO**
Valor Unitário:	**R$ 12,98**
Valor Total:	**R$ 77.880,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 622935**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 77.880,00**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9494 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR ACEROLA; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.**
Quantidade:	**500 Quilograma(s)**
Marca:	**KI SABOR**
Valor Unitário:	**R$ 9,10**
Valor Total:	**R$ 4.550,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 3142**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**

Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.550,00**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9495 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR CAJÁ; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.**
Quantidade:	**500 Quilograma(s)**
Marca:	**KI SABOR**
Valor Unitário:	**R$ 9,65**
Valor Total:	**R$ 4.825,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 0213**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.825,00**

Número do Lote: 29 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9496 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR CAJÚ; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.**
Quantidade:	**500 Quilograma(s)**
Marca:	**KI SABOR**
Valor Unitário:	**R$ 10,98**
Valor Total:	**R$ 5.490,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 56373**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.490,00**

Número do Lote: 30 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9497 - SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.**
Quantidade:	**500 Pacote(s)**
Marca:	**SALMARES**
Valor Unitário:	**R$ 1,92**
Valor Total:	**R$ 960,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 3546583451**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 960,00**

Número do Lote: 31 **FORNECEDOR SUBSTITUTO**	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9498 - VINAGRE DE ÁLCOOL ESPECIFICAÇÕES: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 ML, SEM CORANTES E/OU ADITIVOS QUÍMICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.**
Quantidade:	**700 Garrafa(s)**
Marca:	**REGINA**
Valor Unitário:	**R$ 1,88**
Valor Total:	**R$ 1.316,00**
Participante Vencedor:	**SUPERMIX SAO JOSE LTDA**
Apelido:	**Participante 3769**
Documento do Licitante:	**62.134.777/0001-04**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.316,00**

Coronel João Pessoa - RN, 10 de Agosto de 2026.

Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves daCosta,
Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:FED90EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202608110001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202608110001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na R Franca, 122, Nacoes Unidas, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.010.260/0001-03, representado(a) pelo(a) Senhor Marcos Antônio Fernandes André ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 252.438,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
64	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	CIMED	FRS	600.0	5,96	3.576,00
	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML					
65	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XARIPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	CIMED	FRS	500.0	4,14	2.070,00
	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XARIPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML					
66	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	EMS	BNG	400.0	2,37	948,00
	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G					
67	ACICLOVIR, 200 MG	CIMED	CMP	4000.0	0,17	680,00
	ACICLOVIR, 200 MG					
68	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	CMP	20000.0	0,03	600,00
	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG					
69	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	AIRELA	FRS	700.0	0,96	672,00
	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML					
70	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	AIRELA	CMP	10000.0	0,18	1.800,00
	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG					
71	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	NATULAB	CMP	30000.0	0,05	1.500,00
	ÁCIDO FÓLICO, 5MG					
72	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	GEOLAB	FRS	400.0	1,07	428,00
	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML					
73	ALBENDAZOL, 400 MG	GE	CMP	2000.0	0,39	780,00
	ALBENDAZOL, 400 MG					
74	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	GEOLAB	CMP	2000.0	0,21	420,00
	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG					
75	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	CPS	6000.0	0,20	1.200,00
	NITROFURANTOÍNA 100MG					
76	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FARMACE	FRS	600.0	2,00	1.200,00
	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML					
77	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	FARMACE	FRS	600.0	1,94	1.164,00
	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML					
78	AMOXICILINA, 500 MG	UNICHEM	CPS	22000.0	0,21	4.620,00
	AMOXICILINA, 500 MG					
79	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	PRATI DONADUZZI	FRS	800.0	2,79	2.232,00
	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML					
80	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	GEOLAB	CMP	18000.0	0,05	900,00
	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG					
81	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	CMP	16000.0	0,03	480,00
	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG					
82	ATENOLOL, 25 MG	SANDOZ	CMP	30000.0	0,04	1.200,00
	ATENOLOL, 25 MG					
83	ATENOLOL, 50 MG	PRATI DONADUZZI	CMP	9000.0	0,05	450,00
	ATENOLOL, 50 MG					
84	AZITROMICINA, 500 MG	GLOBO	CMP	8000.0	0,65	5.200,00
	AZITROMICINA, 500 MG					
85	CAPTOPRIL, 25 MG	GEOLAB	CMP	40000.0	0,04	1.600,00
	CAPTOPRIL, 25 MG					
86	CAPTOPRIL, 50 MG	PRATI DONADUZZI	CMP	9000.0	0,07	630,00
	CAPTOPRIL, 50 MG					
87	CARVEDILOL, 12,5 MG	CIMED	CMP	12000.0	0,09	1.080,00
	CARVEDILOL, 12,5 MG					
88	CARVEDILOL, 25 MG	GERMED	CMP	15000.0	0,10	1.500,00
	CARVEDILOL, 25 MG					
89	CARVEDILOL, 3,125 MG	ACHE	CMP	15000.0	0,09	1.350,00
	CARVEDILOL, 3,125 MG					
90	CARVEDILOL, 6,25 MG	CIMED	CMP	12000.0	0,09	1.080,00

	CARVEDILOL, 6,25 MG					
91	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	ABL	FRS	500.0	5,50	2.750,00
	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML					
92	CEFALEXINA, 500 MG	TEUTO	CÁPSULA/COMPRIMIDO	12000.0	0,57	6.840,00
	CEFALEXINA, 500 MG					
93	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI	CMP	7000.0	0,26	1.820,00
	CETOCONAZOL, 200 MG					
94	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO – 30 G	CIMED	BNG	400.0	2,50	1.000,00
	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO – 30 G					
95	CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY	CMP	6000.0	0,36	2.160,00
	CINARIZINA, 25 MG					
96	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	CMP	6000.0	0,35	2.100,00
	CINARIZINA, 75 MG					
97	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	PRATI DONADUZZI	CMP	15000.0	0,18	2.700,00
	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG					
98	CLOPIDOGREL, 75 MG	NOVARTIS	CMP	12000.0	0,25	3.000,00
	CLOPIDOGREL, 75 MG					
99	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML	FARMACE	FRS	800.0	2,25	1.800,00
	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML					
100	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G	HIPOLABOR	BNG	600.0	1,18	708,00
	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G					
101	DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	CMP	6000.0	0,18	1.080,00
	DEXAMETASONA, 4 MG					
102	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	NATULAB	FRS	500.0	1,49	745,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML					
103	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML	PRATI DONADUZZI	FRS	800.0	2,63	2.104,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML					
104	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	GEOLAB	CMP	10000.0	0,08	800,00
	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG					
105	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	CMP	10000.0	0,13	1.300,00
	DIGOXINA, 0,25 MG					
106	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREEN PHARMA	CMP	16000.0	0,24	3.840,00
	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG					
107	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 10ML	NATULAB	FRS	800.0	1,41	1.128,00
	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 10ML					
108	ENALAPRIL MALEATO, 10MG	HIPOLABOR	CMP	20000.0	0,05	1.000,00
	ENALAPRIL MALEATO, 10MG					
109	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	EMS	CMP	10000.0	0,05	500,00
	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG					
110	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	NATULAB	FRS	400.0	3,94	1.576,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML					
111	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	GEOLAB	CMP	20000.0	0,15	3.000,00
	ESPIRONOLACTONA, 25 MG					
112	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	GEOLAB	CMP	6000.0	0,16	960,00
	ESPIRONOLACTONA, 50 MG					
113	FUROSEMIDA, 40 MG	TEUTO	CMP	15000.0	0,05	750,00
	FUROSEMIDA, 40 MG					
114	GLIBENCLAMIDA, 5MG	GEOLAB	CMP	30000.0	0,04	1.200,00
	GLIBENCLAMIDA, 5MG					
115	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	CMP	40000.0	0,03	1.200,00
	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG					
116	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	NEO QUIMICA	CMP	12000.0	0,04	480,00
	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG					
117	HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL – FRASCO COM 100ML	NATULAB	FRS	400.0	3,50	1.400,00
	HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL – FRASCO COM 100ML					
118	IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB	CMP	10000.0	0,10	1.000,00
	IBUPROFENO, 300 MG					
119	IBUPROFENO, 600 MG	TEUTO	CMP	15000.0	0,12	1.800,00
	IBUPROFENO, 600 MG					
120	IBUPROFENO, 100MG/ML 20ML	GEOLAB	FRS	600.0	1,87	1.122,00
	IBUPROFENO, 100MG/ML 20ML					
121	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GÉLEIA - 30G	PHARLAB	BNG	200.0	4,16	832,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GÉLEIA - 30G					
122	LORATADINA, 10 MG	GEOLAB	CMP	8000.0	0,05	400,00
	LORATADINA, 10 MG					
123	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML	AIRELA	FRS	600.0	2,52	1.512,00
	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML					
124	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	GEOLAB	CMP	50000.0	0,04	2.000,00
	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG					
125	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	BELFAR	FRS	300.0	1,48	444,00
	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML					
126	MELOXICAM, 15MG	PHARLAB	CMP	15000.0	0,10	1.500,00
	MELOXICAM, 15MG					
127	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	CMP	25000.0	0,10	2.500,00
	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG					
128	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI DONADUZZI	CMP	40000.0	0,13	5.200,00
	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG					
129	METILDOPA, 250 MG	EMS	CMP	6000.0	0,38	2.280,00
	METILDOPA, 250 MG					
130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	BELFAR	CMP	3000.0	0,06	180,00
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG					
131	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL –	AIRELA	FRS	400.0	1,69	676,00

	FRASCO COM 10 ML					
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL – FRASCO COM 10 ML					
132	METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	EMS	FRS	400.0	3,95	1.580,00
	METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML					
133	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G	GEOLAB	BNG	450.0	7,17	3.226,50
	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G					
134	NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G	BELFAR	BNG	600.0	1,91	1.146,00
	NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G					
135	NIFEDIPINO, 10 MG	NEO QUIMICA	CMP	15000.0	0,09	1.350,00
	NIFEDIPINO, 10 MG					
136	NIFEDIPINO, 20 MG	MEDQUIMICA	CMP	20000.0	0,10	2.000,00
	NIFEDIPINO, 20 MG					
137	NIMESULIDA, 100 MG	PRATI DONADUZZI	CMP	20000.0	0,06	1.200,00
	NIMESULIDA, 100 MG					
138	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	GEOLAB	FRS	350.0	1,94	679,00
	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML					
139	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G	MEDLEY	BNG	600.0	5,60	3.360,00
	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G					
140	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	CMP	6000.0	0,31	1.860,00
	NORFLOXACINO, 400 MG					
141	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI DONADUZZI	CMP	15000.0	0,05	750,00
	PARACETAMOL, 500 MG					
142	PIROXICAM, 20 MG	GERMED	CPS	15000.0	0,17	2.550,00
	PIROXICAM, 20 MG					
143	PREDNISONA, 20MG	GLOBO	CMP	12000.0	0,13	1.560,00
	PREDNISONA, 20MG					
144	PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	PHARLAB	CMP	20000.0	0,05	1.000,00
	PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG					
145	PROPATILNITRATO, 10 MG	FQM	CMP	9000.0	0,23	2.070,00
	PROPATILNITRATO, 10 MG					
146	SECNIDAZOL, 1.000 MG	GLOBO	CMP	1500.0	0,63	945,00
	SECNIDAZOL, 1.000 MG					
147	SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	AIRELA	FRS	400.0	1,00	400,00
	SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML					
148	SINVASTATINA, 20 MG	CIMED	CMP	40000.0	0,06	2.400,00
	SINVASTATINA, 20 MG					
149	SINVASTATINA, 40 MG	CIMED	CMP	40000.0	0,12	4.800,00
	SINVASTATINA, 40 MG					
150	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	VITAMEDIC	FRS	450.0	4,91	2.209,50
	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML					
151	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL. ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML	AIRELA	FRS	400.0	0,84	336,00
	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL. ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML					
152	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	TEUTO	CMP	40000.0	0,04	1.600,00
	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II					
153	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	NUTIVIT	Dr	9000.0	0,23	2.070,00
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6					
154	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	ARTE NATIVA	FRS	450.0	2,25	1.012,50
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML					
155	ENALAPRIL, 20MG	HIPOLABOR	CMP	40000.0	0,06	2.400,00
	ENALAPRIL, 20MG					
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	NATULAB	ENV	3000.0	0,61	1.830,00
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G					
157	PARACETAMOL, 750MG	PRATI DONADUZZI	CMP	8000.0	0,10	800,00
	PARACETAMOL, 750MG					
158	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	CMP	10000.0	0,18	1.800,00
	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG					
159	OMEPRAZOL, 20MG	GEOLAB	CPS	30000.0	0,07	2.100,00
	OMEPRAZOL, 20MG					
160	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	CMP	4000.0	0,15	600,00
	ALOPURINOL 100MG					
161	IVERMECTINA, 6MG	GLOBO	CMP	3000.0	0,40	1.200,00
	IVERMECTINA, 6MG					
162	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	FRS	400.0	1,82	728,00
	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML					
163	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	FRS	400.0	2,18	872,00
	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML					
164	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL - 20ML	NATULAB	FRS	300.0	2,10	630,00
	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL - 20ML					
165	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG	GEOLAB	CMP	12000.0	0,04	480,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG					
166	MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	CMP	3000.0	0,26	780,00
	MEBENDAZOL, 100MG					
167	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CSL BEHRING	AMP	20.0	182,01	3.640,20
	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
168	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	NATULAB	FRS	600.0	1,11	666,00
	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML					
169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	FRS	800.0	3,64	2.912,00
	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML					
170	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	PHARLAB	CMP	9000.0	0,19	1.710,00
	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG					

171	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CIMED	CMP	12000.0	0,29	3.480,00
	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG					
172	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	RANBAXY	CMP	10000.0	0,26	2.600,00
	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG					
173	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	MEDQUIMICA	CMP	8000.0	0,14	1.120,00
	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG					
174	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	EUROFARMA	CMP	5000.0	1,02	5.100,00
	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG					
175	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	FRS	400.0	3,32	1.328,00
	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL					
176	ATORVASTATINA 20MG	EMS	CMP	8000.0	0,16	1.280,00
	ATORVASTATINA 20MG					
177	ATORVASTATINA 40MG	MEDLEY	CMP	8000.0	0,27	2.160,00
	ATORVASTATINA 40MG					
178	CIPROFIBRATO 100MG	GEOLAB	CMP	8000.0	0,26	2.080,00
	CIPROFIBRATO 100MG					
179	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BNG	300.0	4,32	1.296,00
	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL					
180	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	CMP	12000.0	0,07	840,00
	PREDNISONA 5MG					
181	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	SANDOZ	CMP	10000.0	0,45	4.500,00
	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG					
182	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	FRS	800.0	5,56	4.448,00
	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL					
183	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	CMP	8000.0	0,67	5.360,00
	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG					
184	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	CMP	8000.0	0,17	1.360,00
	METRONIDAZOL 250MG					
185	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	CMP	6000.0	0,28	1.680,00
	METRONIDAZOL 400MG					
186	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	BIOSINTETICA	FRS	400.0	27,30	10.920,00
	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL					
187	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	AIRELA	FRS	600.0	2,05	1.230,00
	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML					
188	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	EMS	CMP	6000.0	1,16	6.960,00
	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG					
189	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 1000UI, SOL. OTOLÓGICA	FQM	FRS	400.0	8,06	3.224,00
	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 1000UI, SOL. OTOLÓGICA					
190	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	CMP	12000.0	0,18	2.160,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG					
191	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CIMED	CMP	10000.0	0,42	4.200,00
	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG					
192	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - 50G	PRATI DONADUZZI	BNG	250.0	3,81	952,50
	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - 50G					
193	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	MEDQUIMICA	CMP	6000.0	0,15	900,00
	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG					
194	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	NEO QUIMICA	CMP	8000.0	0,15	1.200,00
	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG					
195	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	EMS	CMP	6000.0	0,42	2.520,00
	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG					
196	GLICLAZIDA 30MG	EMS	CMP	6000.0	0,15	900,00
	GLICLAZIDA 30MG					
197	GLICLAZIDA 60MG	LEGRAND	CMP	6000.0	0,12	720,00
	GLICLAZIDA 60MG					
198	RIVAROXABANA 10MG	EUROFARMA	CMP	6000.0	0,12	720,00
	RIVAROXABANA 10MG					
199	RIVAROXABAMA 15MG	MEDLEY	CMP	6000.0	0,14	840,00
	RIVAROXABAMA 15MG					
200	RIVAROXABANA 20MG	NEO QUIMICA	CMP	6000.0	0,18	1.080,00
	RIVAROXABANA 20MG					
201	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG	EMS	CMP	8000.0	0,41	3.280,00
	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 11 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Pro Saude Distribuidora LTDA
CNPJ/MF Nº 18.010.260/0001-03
MARCOS ANTÔNIO FERNANDES ANDRÉ
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:52CBD112

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JULHO/2026

Relação ordem cronológica Julho de 2026.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	13/07/2026	20/06/2026	Sim	Não
Uila Marilac Fernandes- ME	4.520,00	13/07/2026	20/07/2026	Sim	Não
Pro Saúde Distribuidora LTDA	27.078,37	14/07/2026	21/07/2026	Sim	Não
Cirurgia de Cabeça e Pescoço de Mossoró LTDA-ME	2.667,60	16/07/2026	23/07/2026	Sim	Não
Semed Serviços de Especialidades Medicas EIRELE	650,00	17/07/2026	24/07/2026	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	171,38	17/07/2026	24/07/2026	Sim	Não
Alusmed EIRELE	4.350,00	20/07/2026	27/07/2026	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	21/07/2026	28/07/2026	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.677,72	22/07/2026	29/07/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.284,00	23/07/2026	30/07/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.250,50	23/07/2026	30/07/2026	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	3.300,00	27/07/2026	03/08/2026	Sim	Não
D F M de Souza	4.940,00	27/07/2026	03/08/2026	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.360,00	30/07/2026	06/08/2026	Sim	Não
D F de S. Silva	3.584,37	03/08/2026	10/08/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.924,23	03/08/2026	10/08/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	983,06	03/08/2026	10/08/2026	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	4.100,90	03/08/2026	10/08/2026	Sim	Não
D F de S. Silva	4.559,62	03/08/2026	10/08/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.291,44	04/08/2026	11/08/2026	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	4.560,36	04/08/2026	11/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.742,66	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.878,56	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.878,15	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.175,02	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.086,14	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.805,52	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.545,73	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.003,59	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Serviços Medicos LTDA	3.206,65	14/07/2026	14/08/2026	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	1.785,70	14/07/2026	14/08/2026	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	3.340,00	15/07/2026	15/08/2026	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	27.729,02	15/07/2026	15/08/2026	Sim	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	1.584,00	16/07/2026	16/08/2026	Sim	Não
JTR Medical LTDA	52.157,83	17/07/2026	17/08/2026	Sim	Não
Mais Saúde Centro Médico LTDA	34.336,39	17/07/2026	17/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.921,50	17/07/2026	17/08/2026	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	10/08/2026	17/08/2026	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	24.014,85	28/07/2026	28/08/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	40.485,65	29/07/2026	29/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.059,45	29/07/2026	29/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.796,09	29/07/2026	29/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.065,91	30/07/2026	30/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.410,16	30/07/2026	30/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.193,89	03/08/2026	03/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.877,62	05/08/2026	05/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,71	05/08/2026	05/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,72	05/08/2026	05/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.103,19	07/08/2026	07/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.256,55	07/08/2026	07/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.706,34	07/08/2026	07/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.813,23	07/08/2026	07/09/2026	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	23.086,01	07/08/2026	07/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.841,97	07/08/2026	07/09/2026	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	2.602,38	10/08/2026	10/09/2026	Sim	Não

RECURSOS – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Mulher

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	5.100,00	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	11.484,00	15/07/2026	15/08/2026	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	5.537,74	14/07/2026	21/07/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	6.971,23	14/07/2026	21/07/2026	Sim	Não
Pro Saúde Distribuidora LTDA	20.035,80	14/07/2026	21/07/2026	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	6.497,44	03/08/2026	10/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.039,74	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.754,45	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Pro Saúde Distribuidora LTDA	22.504,80	07/08/2026	14/08/2026	Sim	Não
Pro Saúde Distribuidora LTDA	13.644,45	07/08/2026	14/08/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	11.929,37	10/08/2026	17/08/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	607,62	10/08/2026	17/08/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	213,90	10/08/2026	17/08/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	5.537,74	10/08/2026	17/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.743,71	05/08/2026	05/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.755,40	05/08/2026	05/09/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.600,00	13/07/2026	20/07/2026	Sim	Não
F. Fernandes de Melo	19.409,00	13/07/2026	20/07/2026	Sim	Não
Aldemir Guedes Rego	2.500,00	15/07/2026	22/07/2026	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.600,00	16/07/2026	23/07/2026	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	550,22	17/07/2026	24/07/2026	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	153,34	22/07/2026	29/07/2026	Sim	Não
Nandinho Som Equipadora LTDA	2.040,00	22/07/2026	29/07/2026	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/07/2026	29/07/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.378,00	23/07/2026	30/07/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.151,55	23/07/2026	30/07/2026	Sim	Não
José Lindomar Maciel de Souza	5.087,28	24/07/2026	31/07/2026	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	2.498,58	24/07/2026	31/07/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	4.200,00	27/07/2026	03/08/2026	Sim	Não
Rede de Saúde Clinica da Família LTDA	1.621,00	27/07/2026	03/08/2026	Sim	Não
D F M de Souza	3.705,00	27/07/2026	03/08/2026	Sim	Não
Francisco Osimar Ferreira Chaves	1.438,00	27/07/2026	03/08/2026	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	28/07/2026	04/08/2026	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	28/07/2026	04/08/2026	Sim	Não
A R S de Oliveira	5.000,00	28/07/2026	04/08/2026	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	28/07/2026	04/08/2026	Sim	Não
A e Serviços de Apoio Administrativo LTDA	6.700,00	29/07/2026	05/08/2026	Sim	Não
Helena Maria de Queiroz Leite	1.700,00	29/07/2026	05/08/2026	Sim	Não
Helena Maria de Queiroz Leite	1.700,00	29/07/2026	05/08/2026	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	6.314,00	29/07/2026	05/08/2026	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	29/07/2026	05/08/2026	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	30/07/2026	06/08/2026	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes Jeronimo	2.706,00	31/07/2026	07/08/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	786,45	03/08/2026	10/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.692,00	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP	7.139,58	07/08/2026	14/08/2026	Sim	Não
Antonio Marcos de Oliveira	856,90	07/08/2026	14/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.005,54	16/07/2026	16/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.341,38	16/07/2026	16/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.306,40	17/07/2026	17/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	998,00	17/07/2026	17/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	347,95	17/07/2026	17/08/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	11.490,00	22/07/2026	22/08/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	7.800,00	22/07/2026	22/08/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.386,36	23/07/2026	23/08/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	18.848,23	23/07/2026	23/08/2026	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	15.100,00	28/07/2026	28/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.546,79	29/07/2026	29/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.965,89	29/07/2026	29/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.587,51	29/07/2026	29/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	125,08	29/07/2026	29/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.733,32	29/07/2026	29/08/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	47.375,43	29/07/2026	29/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.519,55	29/07/2026	29/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	295,02	29/07/2026	29/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	468,01	30/07/2026	30/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.017,91	30/07/2026	30/08/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	28.926,55	30/07/2026	30/08/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	33.944,54	30/07/2026	30/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.376,51	31/07/2026	31/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.273,05	31/07/2026	31/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.262,73	31/07/2026	31/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.103,51	07/08/2026	07/09/2026	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	12.002,09	10/08/2026	10/09/2026	Sim	Não

Recurso Transferência Especial da União - Drenagem e pavimentação 2

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
J D Construções e Serviços EIRELE	141.257,05	15/07/2026	15/08/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	85.610,97	21/07/2026	21/08/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	6.476,53	15/07/2026	22/07/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.285,55	23/07/2026	30/07/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.216,00	23/07/2026	30/07/2026	Sim	Não
D F M de Souza	8.645,00	27/07/2026	03/08/2026	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	04/08/2026	11/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.549,59	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	12.750,00	28/07/2026	28/08/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	12.750,00	28/07/2026	28/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	10.818,40	04/08/2026	04/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.561,90	04/08/2026	04/09/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.269,12	23/06/2026	23/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.766,50	23/06/2026	23/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.756,13	02/07/2026	02/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.161,65	02/07/2026	02/08/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	63.732,07	08/07/2026	08/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.636,19	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.069,17	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.766,29	14/07/2026	14/08/2026	Sim	Não
Maq Construções e Serviços EIRELE	59.170,63	10/08/2026	17/08/2026	Não	Sim
D F de S. Silva	8.222,78	03/08/2026	03/09/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	61.252,57	05/08/2026	05/09/2026	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.545,49	06/08/2026	06/09/2026	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.677,10	06/08/2026	06/09/2026	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.149,82	02/07/2026	02/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.928,52	02/07/2026	02/08/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	152.245,82	08/07/2026	08/08/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	61.113,25	08/07/2026	08/08/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	10.872,39	08/07/2026	08/08/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	10.872,39	05/08/2026	05/09/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	152.245,82	05/08/2026	05/09/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	57.879,12	05/08/2026	05/09/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos Transporte Escolar, Recursos do Estado – PETERN

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.047,40	04/08/2026	11/08/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.074,80	27/07/2026	27/08/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME	10.000,00	13/07/2026	20/07/2026	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	500,61	17/07/2026	24/07/2026	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	811,80	22/07/2026	29/07/2026	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	28/07/2026	04/08/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.671,20	03/08/2026	10/08/2026	Sim	Não
A L de Oliveira Maia Refrigeração	2.220,00	04/08/2026	11/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.359,43	14/07/2026	14/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.145,11	14/07/2026	14/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.231,95	17/07/2026	17/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	22.820,63	17/07/2026	17/08/2026	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.284,80	10/08/2026	17/08/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	42.000,00	22/07/2026	22/08/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.526,96	27/07/2026	27/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.480,30	29/07/2026	29/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	324,31	30/07/2026	30/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.901,23	30/07/2026	30/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.220,39	30/07/2026	30/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.216,73	30/07/2026	30/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.220,82	31/07/2026	31/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	11.870,23	04/08/2026	04/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.221,18	04/08/2026	04/09/2026	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	4.230,99	06/08/2026	06/09/2026	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	5.039,13	10/08/2026	10/09/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.057,45	09/07/2026	09/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.591,43	06/08/2026	06/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.929,81	06/08/2026	06/09/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.524,69	09/07/2026	09/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.100,33	13/07/2026	13/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.348,97	06/08/2026	06/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,54	06/08/2026	06/09/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Eliane Silva	5.016,02	17/07/2026	24/07/2026	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	20/07/2026	27/07/2026	Sim	Não
Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatec	15.460,30	28/07/2026	04/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.146,09	09/07/2026	09/08/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.925,90	09/07/2026	09/08/2026	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	10/08/2026	17/08/2026	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.407,32	20/07/2026	20/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	59,99	29/07/2026	29/08/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	206,60	30/07/2026	30/08/2026	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.006,09	03/08/2026	03/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.164,69	06/08/2026	06/09/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.177,46	06/08/2026	06/09/2026	Sim	Não

Encanto/RN, 01/07/2026.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS
Portaria nº 022/2021

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0A0AAA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 05080001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 04.675.869/0001-97.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.590/0001-87, com sede na Rua Machado de Aguiar, nº 88, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestor do Fundo de Municipal de Saúde, a Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97,** localizada na Avenida Lauro Monte, 381, Sala 1, Abolição I, Mossoró/RN, representada pelo Sr**. PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR,** brasileiro, devidamente inscrito no CPF: 230.318.594-72, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 064/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de revisão e manutenção veicular e fornecimento de peças e acessórios, durante o período de garantia do FIAT/ARGO DRIVE 1.0, cor branca, ano de fabricação 2025, modelo 2026, placa TSR6H80. Os serviços são correspondentes a quilometragem de 10.000km.	SERVIÇO	1	1.529,40	1.529,40
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de revisão e manutenção veicular e	SERVIÇO	1		

	fornecimento de peças e acessórios, durante o período de garantia do FIAT/ARGO DRIVE 1.0, cor branca, ano de fabricação 2025, modelo 2026, placa TSR6I30. Os serviços são correspondentes a quilometragem de 10.000km.			1.507,81	1.507,81
VALOR TOTAL (R$)					**3.037,21**

ITEM 1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO					
COMPOSIÇÕES DO ITEM 1 – SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	TMO IMP1 - 3A. REVISAO FL	SERVIÇO/HORA	1	385,00	385,00
2	ALINHAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO/HORA	1	120,00	120,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)					**505,00**
COMPOSIÇÕES DO ITEM 1 – PRODUTOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	MOPAR MAXPRO SYNT 0W20 FLEX	UNIDADE	4	98,21	392,84
4	FILTRO OLEO MOT	UNIDADE	1	87,89	87,89
5	FILTRO COMBUSTI	UNIDADE	1	39,49	39,49
6	ELEMENTO FILTRA	UNIDADE	1	98,89	98,89
7	ELEMENTO FILTRA	UNIDADE	1	88,00	88,00
8	AIR CLEARNER 360	UNIDADE	1	153,81	153,81
9	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONA	UNIDADE	1	86,97	86,97
10	KIT REVISÃO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1	76,51	76,51
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R$)					**1.024,40**

ITEM 2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO					
COMPOSIÇÕES DO ITEM 2 – SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	TMO IMP1 - 3A. REVISAO FL	SERVIÇO/HORA	1	385,00	385,00
2	ALINHAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO/HORA	1	120,00	120,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)					**505,00**
COMPOSIÇÕES DO ITEM 2 – PRODUTOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	FILTRO OLEO MOT	UNIDADE	1	87,89	87,89
4	MOPAR MAXPRO SYNT 0W20 FLEX	UNIDADE	4	98,21	392,84
5	FILTRO COMBUSTI	UNIDADE	1	39,49	39,49
6	ELEMENTO FILTRA	UNIDADE	1	88,00	88,00
7	AIR CLEARNER 360	UNIDADE	1	153,81	153,81
8	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONA	UNIDADE	1	86,97	86,97
9	AIR CLEARNER 360	UNIDADE	1	153,81	153,81
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R$)					**1.002,81**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data da regular assinatura do termo de contrato ou da formalização de seu instrumento substitutivo equivalente, nos moldes autorizados pela legislação vigente. A fixação deste lapso temporal justifica-se tecnicamente pela natureza da demanda e pela modelagem operacional adotada pela Administração Pública Municipal, uma vez que o objeto possui escopo certo e destina-se estritamente à prestação de serviços e fornecimento de peças para a manutenção periódica dos veículos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, durante o período de garantia.
2.2. Considerando que a solução estruturada consiste na execução de serviços e fornecimento de peças voltados à manutenção preventiva da frota oficial de saúde, o período estabelecido de três meses mostra-se tecnicamente robusto e suficiente para abarcar com segurança jurídica todas as etapas do fluxo logístico e operacional. Este prazo compreende o período regulamentar para o agendamento, execução dos serviços mecânicos, substituição de componentes, recebimento provisório, conferência qualitativa pelas equipes técnicas, emissão do termo de recebimento definitivo, bem como os trâmites burocráticos internos de liquidação da despesa e o efetivo adimplemento financeiro por parte do município.
2.3. Ressalta-se que o dimensionamento do prazo de vigência em patamar reduzido visa assegurar a estrita observância aos princípios da celeridade, da eficiência e da razoável duração do processo administrativo. Com isso, a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN evita a manutenção e o monitoramento de vínculos obrigacionais e contratuais desnecessários ou ociosos após a conclusão dos atendimentos mecânicos necessários, garantindo que a extinção do pacto ocorra em sincronia com a plena satisfação da demanda pública identificada neste Termo de Referência.
2.4. Sem prejuízo do caráter célere fixado para a execução dos serviços, o prazo de vigência contratual poderá ser excepcionalmente prorrogado por período estritamente necessário para a conclusão do objeto, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso ocorram fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que retardem o andamento regular do feito. Tal extensão cronológica será admitida apenas mediante a instauração de regular processo administrativo, com justificativa técnica formalizada por escrito pelo Agente de Contratação ou pela fiscalização, comprovação de ausência de culpa da contratada e demonstração inequívoca de interesse público na continuidade da manutenção da frota da saúde, com o fito de salvaguardar o erário contra a descontinuidade dos serviços essenciais à população.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos
e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente nas hipóteses em que a empresa subcontratada integre diretamente a estrutura corporativa da Contratada ou com esta mantenha vínculo jurídico direto e formalmente comprovado (a exemplo de filiais, subsidiárias ou unidades integrantes do mesmo grupo econômico ou rede de atendimento oficial).
4.2. A ocorrência da subcontratação autorizada nos termos do subitem anterior não exime nem atenua a responsabilidade direta, integral e irrestrita da Contratada perante a Administração Pública Municipal, permanecendo esta como a única responsável perante o erário pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais, técnicas, operacionais e legais, bem como pela qualidade dos serviços e peças fornecidos.

O valor total da contratação é de **R$ 3.037,21 (três mil, trinta e sete reais e vinte e um centavos), conforme item 1 deste Termo de Contrato.**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se
definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,
assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos
os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260377 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260378 - 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTE
13.1. Os preços contratados são fixos e irreajustables, tendo em vista que o prazo de vigência estabelecido para a presente contratação é de 03 (três) meses, período exíguo e estruturalmente inferior ao interregno mínimo de 01 (um) ano exigido pelo art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a concessão de reajustamento *stricto sensu* em contratos administrativos.
13.2. A ausência de cláusula de reajuste periódico fundamenta-se na patente inadequação teórica, dogmática e instrumental do instituto frente às características intrínsecas deste objeto. O reajuste em sentido estrito constitui mecanismo de manutenção da equação econômico-financeira voltado exclusivamente para contratos de trato sucessivo, execução continuada ou longa duração, cuja maturação temporal expõe a avença aos efeitos corrosivos da inflação acumulada ao longo de ciclos econômicos estendidos.
13.3. Em nítido contraste com os contratos de escopo duradouro, a presente contratação possui natureza de prestação instantânea, exaurível e de curto prazo, consubstanciada na realização pontual de revisões veiculares periódicas com quantitativos rigidamente delimitados. Nessa modalidade negocial, a volatilidade inflacionária de médio e longo prazo perde qualquer sentido prático, uma vez que o ciclo operacional entre a emissão da ordem de serviço, a execução mecânica e a liquidação financeira ocorre de forma célere, esgotando-se integralmente no horizonte trimestral fixado.
13.4. Sob a ótica da teoria geral dos contratos administrativos, aplicar a lógica do reajuste a uma avença de escopo restrito e exaurimento imediato subverteria a própria finalidade econômica do instituto. O reajuste pressupõe uma oscilação temporal prolongada que afete a previsibilidade dos custos; todavia, em prazos exíguos de três meses, os insumos, peças originais e a mão de obra encontram-se protegidos contra defasagens significativas, tornando desnecessária e tecnicamente anômala a adoção de indexadores de correção monetária.
13.5. Consequentemente, os valores propostos pela contratada já contemplam e esgotam antecipadamente todos os custos diretos e indiretos, despesas logísticas, encargos sociais e tributários necessários para a execução integral dos serviços dentro do período de vigência. Exigir ou admitir a incidência de reajuste em um cenário de fornecimento pontual equivaleria a remunerar duplicadamente a proponente ou a admitir distorções econômicas incompatíveis com a estrita modicidade tarifária que deve reger a gestão dos recursos públicos.
13.6. Ressalta-se que, caso ocorra eventual prorrogação excepcional que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento base, a Administração poderá analisar a aplicação de reajuste com base no IPCA/IBGE, mediante solicitação formal da contratada e demonstração inequívoca do direito, conforme os ditames dos artigos 25, § 8º, e 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
13.7. Portanto, conclui-se que a adoção da irreajustabilidade não representa uma restrição injustificada, mas sim o corolário lógico da adequação entre o instrumento contratual escolhido e a realidade fática da demanda. Para o cenário de planejamento atual de manutenção veicular de curto prazo, a fixação estrita e irreajustável dos preços é a única regra plenamente compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações
Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei
n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais
privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de agosto de 2026.

Fundo Municipal De Saúde	Porcino & Filhos Comercio De Veiculos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR***
Fundo Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7CD33C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Futura Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de materiais destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Programa Escola em Tempo Integral, compreendendo brinquedos educativos e recreativos, jogos pedagógicos, materiais de apoio pedagógico, materiais esportivos e de lazer, recursos para o desenvolvimento de competências socioemocionais e demais materiais didático-pedagógicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município.
Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Baralho Alfanumérico Dimensões: (C)10cmX(L)6cmX(H)3cm. Produto com embalagem. Composição: Cartão e Plástico. Cor: Azul e Vermelho. Descrição: Jogo Baralho 54 Cartas 139 - Tipo COPAG ou similar. Feitas em cartão couché de excelente qualidade. Maior flexibilidade. Melhor manuseio. Contém 55 cartas (52 cartas + 2 coringas + Carta Garantia). Tamanho da carta: (C)8,9cmX(L)5,7cm.	UND	50
02	Jogo educativo - Blocos de Madeira Arquitetura e Construção - Pequeno Engenheiro Contém 100 peças em MDF impresso com motivos de construção civil sendo as maiores 5 x 2,5 x 1 cm e as menores 1 x 1 x 1 cm Caixa em Madeira tamanho 25 x 18 x 7 cm	UND	20
03	Dado Grande - Contém 06 peças de 30 x 30 cm 07 mm em E.V.A - serigrafado na cor preta números de um lado e pontos de outro. Especificação: Dado de Números e Pontos formado por 06 placas de EVA, que vão de 01 a 06. Com o dado de pontos, o educador pode trabalhar a parte de qualidade da matemática. O dado também pode ser utilizado em jogos de tabuleiro	UND	20
04	Jogo da Memória Alfabetização Infantil Escolar - Pais e Filhos. ESPECIFICAÇÕES - Recomendado a partir de 05 anos - Dimensões da embalagem (CLA): 26,5 x 5,5 x 20,5 cm - Contém: 54 Peças - Material: Papel cartão - Participantes: A partir de 2.	UND	20
05	Jogo da Memória Infantil Numerais Material: MDF - 40 peças - 50x50x3 mm (cada) Embalagem: Estojo de MDF - 226x124x40mm Faixa etária: A partir de 05 anos	UND	20
06	Domino de Osso Profissional - Pedras Grandes - com Maleta - NYBC Dimensões da Maleta: 20cm x 12cm x 10cm x3 cm 28 Peças Dimensões do Domino: 5cm x 2cm x 1cm	UND	20
07	Tabuleiro em madeira 23,5 x 23,5 cm, 16 peças claras e 16 escuras de Madeira. Tabuleiro dobrável com timo acabamento e bordas verticais com números e horizontais com letras. Medidas das peças:* Pés - 1,8 cm* Torres - 2,2 cm* Cavalos - 3 cm* Bispos - 2,7 cm* Rainhas - 3 cm* Reis - 3,3 cm. Informações adicionais: Validade: Indeterminada Indicação: Crianças acima dos 6 anos Itens inclusos: *1 tabuleiro dobrável de madeira 23,5 x 23,5cm *16 peças claras e 16 peças escuras de xadrez de madeira*16 peças claras e 16 peças escuras de dama de madeira. Medidas aproximadas: Alt. 3,5 x Lar. 23,5 x Com. 23,5cmPeso aproximado: 262g - Composio: Madeira	UND	20
	...		
09	Jogo contendo: 1 Globo giratório 1 Tabuleiro numerado 75 Bolas numeradas 18 Cartelas reutilizáveis 150 Marcadores coloridos 1 Manual de Instruções APROXIMADAS: Altura: 44,9 cm Largura: 62,3 cm.	UND	20
10	Kit Tênis de Mesa - 2 Raquetas + Suporte + Rede + 3 Bolinhas Vermelho/Preto e Verde Cor Vermelho/Preto/Verde Material Original Dimensões do produto 20C x 5L x 32A centímetros, 0,48 g. Componentes inclusos 1 Par de raquetes, 1 rede, 1 suporte e 3 bolinhas	UND	20
11	Jogo Educativo Alfabeto com 72 Peças. Cx. Madeira - Contém 72 peças (letras) em MDF tamanho 3 x 3 x 0,3 cm. Para uso em aperfeiçoamento da leitura. Composto de 1 Alfabeto completo com letras de forma maiúscula com "Ç" incluso; 1 alfabeto em letra de forma minúsculas com "Ç" incluso; vogais sem acento; outras vogais com/sem acentos: á, é, ó, ú; Ã, ã, Õ, õ; ê, à, i, u, e Caixa de madeira para acondicionar as peças	UND	20
12	Alfabeto móvel Maiúsculo - em EVA Características: - Embalagem com 1 unidade - Alfabeto maiúsculo - Espessura: 3mm - Tamanho total: 19,0 x 23,0 cm - Cores Sortidas	UND	20
13	Domino Alfabetizando em Madeira 28PCS. OBJETIVO: associar imagens a suas letras correspondentes. ESPECIFICAÇÃO:	UND	20

	Produto produzido em madeira com selo		
	INMETRO.		
14	Jogo Formando Palavras Em Madeira Educativo Infantil. Conteúdo: 24 Fichas ilustradas em papel cartão (8 fichas com palavras de 4 letras), 2 fichas com palavras de 5 letras, 10 fichas com palavras de 6 letras, 4 fichas com palavras de 7 letras) e 112 letras em madeira. Idade: A partir de 6 anos Número de Participantes: 2 a 4 jogadores Composição: Papel Cartão e Madeira (MDF) Dimensões aproximadas da embalagem: 23,0 x 5,0 x 23,0cm - Peso: 340 g	UND	20
15	OGO PALAVRA DENTRO DE PALAVRA -Idade Recomendada: A partir de 6 anos Descrição: Confeccionado em madeira de MDF, contendo 30 placas adesivadas, medindo 5 x 6,5 cm. Altura: 12 cm Largura: 10 cm Comprimento:15cm Peso: 280 g	UND	20
16	Jogo Troca Letras. Especificações: Dimensões aproximadas: 27,0 x 27,0 x 5,0 cm Idade Recomendada: +10 anos. Contém: 1 tabuleiro, 1 totem, 100 fichas de EVA de pontuação, 64 cartas, 1 regra	UND	20
17	ABACO Base de madeira resistente Marcação de unidade, dezena, centena, unidade de milhar e dezena de milhar Cinco hastes para sustentação Cinquenta argolas coloridas em madeira # Especificações Técnicas: Material: Madeira Medidas do Conjunto: 30.5 x 22 x 07 cm Peso Aproximado: 450 g Certificado INMETRO # Conteúdo da Embalagem: 01 Ábaco Aberto com 50 argolas coloridas	UND	20
18	Dominó de Operação - Adição Jogo Educativo e Pedagógico MDF -Material: MDF - Produto Lacrado -Faixa etária: a partir de 5 anos -Dimensões aproximadas: com pelo menos 21x3x18 cm -Peso aproximado: 600 gramas	UND	20
19	Jogos de Dominós Educativos – Subtração, Adição, Multiplicação e Divisão. Jogo de dominó educativo confeccionado em MDF para desenvolver raciocínio lógico. 28 pçs.	UND	20
20	Dominó Educativo Matemático O dominó educativo matemático é feito exatamente para estimular crianças no aprendizado de cálculos mentais, percepção visual e raciocínio lógico. Especificação do produto: Material: MDF 2,5mm Revestido em adesivo couchê Impressão térmica laser colorida Tamanho de cada peça: 7cm x 3,5cm 28 peças	UND	20
21	Material Dourado Completo 611 Peças Caixa De Madeira Material Dourado completo 611 peças cx de madeira "Auxilia o ensino e a aprendizagem do sistema de numeração décima - posicional, as operações fundamentais, frações -decimais e medidas" Proporciona o desenvolvimento do raciocínio e o aprendizado "Contém: 611 peças de madeira na cor natural: 1 cubo de milhar, 10 placas de centena, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidade" Composição: Caixa de madeira medindo 13x26x26cm Idade: 1ª até a 8ª série	UND	20
22	Sólidos Geométricos em Plástico Colorido 3D MMP Pedagógico Conjunto contendo 11 dos principais sólidos geométricos utilizados em sala de aula. Confeccionado em plástico em 4 cores diferentes. SÓLIDOS Pirâmide base Triangular (Tetraedro) altura 6 cm aresta 8 cm; Pirâmide base Retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm; Pirâmide base quadrada altura 8 cm e lado 6 cm; Pirâmide base hexagonal altura 8 cm e lado do hexágono 3 cm; Cone (altura 8 cm e diâmetro 6 cm); Prisma de base triangular altura 8 cm lado 6 cm; Prisma de base retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm; Prisma de base hexagonal altura 8 cm e lado do hexágono 3 cm; Cubo de aresta 6 cm; Esfera de diâmetro 6 cm; Cilindro altura 8 cm e diâmetro 6 cm.	UND	20
23	Apito 120Db Apito Árbitro Profissional. APITO COM CORDÃO Fabricado em Policarbonato e moldado em elastômero para o maior conforto e resistência; Emite um som agudo de 120 dB, ouvidos há quilômetros de distância; Design: 2 Câmaras / 4 Ressonadores; Anel de Aço inoxidável a prova de ferrugem; Potência Sonora: 120 dB.	UND	20
24	Arco(bambolê) Bambolê Colorido Especificações: - Cor: Sortida - Material: Plástico - Tamanho: 65cm	UND	30
25	Bolas de Futebol Peso: 410 -450g Circunferência: 68 -70cm Gomos: 6 Laminado: PU Construção: Ultra Fusion Câmara: 6D Sistema de forro: Termofixo Camada interna: Evacel Processo extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula Sis Cor: Branco, Azul claro e Azul escuro	UND	20
26	Bomba de ar - Tamanho da bomba: 27 cm de comprimento. Mangueira de 11,5 cm. UTILIZAÇÃO: inflar bolas. Itens Inclusos 1 Bomba de Ar Manual 1 Mangueira 2 Bicos de Metal	UND	20
27	Calibrador de bola Calibrador de Bolas Modelo Caneta - Ideal para calibrar bolas com precisão - Modelo caneta - 2 agulhas Garantia contra defeito de fabricação	UNID	20
28	Coletes para jogos de futebol amarelo Juvenil 7 a 13 anos Colete de Futebol Esportivo Dry Colete para praticas esportivas e treinos. Tamanho único -7 a 13 anos -Malha leve e confortável -Elástico na lateral de 10 cm (esticando fica com 20cm) -100% poliéster -Gramatura: 90gr -Fácil lavagem e secagem -Cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho, Verde e Amarelo -Medidas: Comp: 66cm / Larg: 40cm	UNI	150
29	Coletes para jogos de futebol azul Juvenil 7 a 13 anos Colete de Futebol Esportivo Dry Colete para praticas esportivas e treinos. Tamanho único -7 a 13 anos -Malha leve e confortável - Elástico na lateral de 10 cm (esticando fica com 20cm) -100% poliéster -Gramatura: 90gr -Fácil lavagem e secagem -Cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho, Verde e Amarelo -Medidas: Comp: 66cm / Larg: 40cm	UNID	150
30	Cone 23cm Cone de Marcação Treinamento 23cm Altura 13cm Plástico rígido. Utilização: treinamentos esportivos e exercícios funcionais. Pode ser utilizado em qualquer superfície. Informações complementares Cor Vermelho	UNID	50
31	Cone chapéu chinês laranja Especificações: Dimensões: 19 x 19 x 4,5 (C x L x A) Cor: Laranja Dobrável: Sim Lavável: Sim Fabricado em Material: Polímero siliconado mais flexível e durável	KIT	20
32	Escada de agilidade 10 Degraus Ajustável Especificações Técnicas: Feita em fita de nylon CA de 40 mm com alta resistência; Degraus em nylon CA 30 mm; Costuras reforçadas; 10 Degraus Medidas: 5 metros de comprimento x 50 cm de Altura Acompanha Sacola para armazenamento da escada	UNID	30
33	Meiões DE FUTEBOL INFANTIL TAMANHO G Cor Branco fio poliéster combinado com o algodão. Possui áreas de compressão no tornozelo e ponta do pé.	PARES	200
34	Prancheta tática futebol Fabricada em metal, a peça traz acabamento em plástico, proporcionando durabilidade. Informações Técnicas Dimensões aproximadas (A x L): 36,5 x 23,5 cm Composição: Metal com acabamento em plástico Contém: 01 prancheta, 01 caneta e 23 imãs Composição caneta: 100% Plástico Peso aproximado: 500 g Indicada para: Campo. Gênero: Unissex Tamanho único	UNID	20
35	Embalagem 795g Dimensões do Produto Largura: 32cm Altura: 5cm Profundidade: 43cm Conteúdo da Embalagem 2 Tabuleiros plásticos; 48 Molduras plásticas; 1 Folha com 48 rostos; 1 Folha com 24 cartas papel triplex (brilho em um dos lados); Manual de instruções.	UNID	20
36	Jogo pula macaco Cor Colorido Peso do Produto 600g Peso do Produto com Embalagem 800g Dimensões do Produto Largura: 7cm Altura: 26cm Profundidade: 26cm Dimensões do Produto com Embalagem Largura: 7cm Altura: 26cm Profundidade: 26cm Conteúdo da Embalagem 1 Jog	UND	20
37	Jogo terapêutico resolvendo conflitos, Componentes • 52 Cartas de conflitos. - Família - Escola - Responsabilidade • 4 Dados • 1 Carta com habilidades - Dialogar - Paciência - Empatia - Humildade (virtude) Especificações Técnicas Largura: 10,5 cm Altura: 14,5 cm Profundidade: 3 cm Peso: 280 g	UND	20
38	Jogo torre de equilíbrio, Tipo de Jogo Blocos, Quantidade de Jogos 1. Quantidade de Peças 54 peças Quantidade de Jogadores 1 ou mais Material Madeira MDF Cor Marfim	UND	20
39	Quebra cabeça com 6 peças, Especificações Técnicas: - Inmetro: SIM - Idade Recomendada: A partir de 3 anos - Dimensões Aproximadas (AxLxC) Tamanho da cena: 32 x 21 cm - Quantidade de peças: 6 peças - Material: Madeira Reflorestada Conteúdo da Embalagem: - 1x Quebra -cabeça de Encaixe TIPO Fazendinha	UND	20
40	Quebra -cabeça com 20 peças, Dimensões do produto28C x 6L centímetros Sobre este item +2 anos Contém 20 peças grandes. Montado mede 60x40cm	UND	20
41	Jogo educativo descobrindo emoções, Tipo de Jogo Tabuleiro Quantidade de Jogos 3 Quantidade de Peças 33 peças (8 cartelas, 24 fichas e 1 saco plástico) Quantidade de Jogadores 1 jogador Material Papel e papel cartão Certificado Homologado pela Inmetro. Peso aproximado do Produto com Embalagem 280g Dimensões do Produto com Embalagem Largura 13,2cm Altura 20cm Profundidade 4,5cm Conteúdo da Embalagem 1 Jogo Educativo	UND	50
42	Quebra -cabeça com 10 peças, Confeccionado em MDF composto por 10 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica Ilustração: Casal de cachorros medidas do quebra -cabeça montado: 30 x 23 cm Embalagem: película de P.V.C; encolhível Cor do produto: COLORIDO	UND	20
43	TEATRO DE FANTOCHES Faixa etária: A partir de 3 ano(s) Até 9 ano(s) Palco de teatro de Fantoches. Composição: Palco confeccionado em fibro -madeira, reforçado por molduras de madeira. Laterais dobráveis que servem de apoio para mantê - lo em pé. As cortinas de tecido abrem e fecham tendo abertura de 40x50cm. Dimensão frontal: 55cm de base x 70cm de altura. As laterais medem 18cm de base x 70cm de altura. Pintado em tinta atóxica. Idade: Da pré -escola à 3ª série / 03 anos	UND	20
44	Brinquedo Educativo Loto Leitura Pedagógico. Material: MDF - 156 peças - 185x185x3 mm (tabuleiro) Embalagem: Estojo de MDF - 216x214x68 mm Faixa etária: A partir de 05 anos	UND	20
45	Pião de Madeira c/ Corda barbante - Brinquedo Pião com Fieira Retrô Original, Tamanho Aprox.: 7cm	UND	50
46	Conjunto com 72 letras coloridas em EVA medindo 5cm de altura cada. Acondicionadas em mochila para guardar as peças	UND	20
47	Tatame modelo Eva Bebe Infantil Kit 15 Tapetes 50cm X 50cm X 10mm Cor Colorido, Produto indicado para: escolas, playgrounds, quartos infantis, hotéis, clubes, condomínios, spas, buffet, entre outros.	UND	50
48	Alfabeto Móvel Completo Abecedário Letras Números Plástico. CARACTERÍSTICAS: peças feitas em plástico com certificado do INMETRO. Conteúdo da Embalagem: 1 pote com 200 peças coloridas.	UND	20
49	JOGO EU SOU • Idade recomendada: a partir de 6 anos • Número de jogadores: para 2 a 4 jogadores • Objetivo do jogo: ser o jogador com mais pontos ao final das rodadas. • Tempo médio de jogo: 30 minutos	UND	20

E-mailpesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de tenda tipo piramidal (5x5m), para atendimento das necessidades de cobertura de espaços em eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, consistente na aquisição de tenda tipo piramidal (5x5m), revela-se plenamente justificada em razão da necessidade de atendimento contínuo às demandas institucionais da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, do Município de Ipanguaçu/RN. 2.2. Destaca-se que a SEMTHAS desenvolve, de forma recorrente, diversas atividades externas, itinerantes e de caráter volante, abrangendo ações comunitárias, atendimentos descentralizados, campanhas socioassistenciais, eventos institucionais e iniciativas integradas com outros órgãos da Administração Pública. Tais ações, em sua maioria, são realizadas em espaços abertos, comunidades rurais e localidades diversas, muitas vezes desprovidas de infraestrutura adequada. 2.3. Nesse contexto, a aquisição de tenda tipo piramidal mostra-se medida indispensável para garantir condições adequadas de cobertura, proteção contra intempéries climáticas (sol e chuva), organização dos espaços e acolhimento digno da população atendida, contribuindo diretamente para a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados. 2.4. Importa salientar que a adoção da solução por meio de aquisição de bem permanente, em substituição a contratações recorrentes de locação, atende aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que possibilita à Administração dispor de estrutura própria, reduzindo custos a médio e longo prazo, além de conferir maior autonomia na execução de suas atividades institucionais. 2.5. Ademais, a disponibilização de estrutura adequada é condição essencial para o pleno desenvolvimento das ações vinculadas aos programas e serviços socioassistenciais, tais como o CRAS, o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, o Programa Criança Feliz, atendimentos na Zona Rural do Programa do Bolsa Família/Cadastro Único, entre outros, os quais frequentemente promovem atividades coletivas, eventos e atendimentos em campo.

2.6. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS (LOCAÇÃO x AQUISIÇÃO) 2.6.1.

Para o atendimento da demanda identificada, foram avaliadas as seguintes soluções:

2.6.2. Locação de estrutura sob demanda. 2.6.3. Consiste na contratação recorrente de empresa especializada para fornecimento de tenda, incluindo montagem, desmontagem e transporte. · Custo médio estimado por evento: R$ 300,00 a R$ 600,00 · Estimativa anual de utilização: 20 a 40 eventos · Custo anual estimado: R$ 6.000,00 a R$ 24.000,00 Aspectos relevantes: · Dependência de terceiros para execução das ações;

· Possibilidade de indisponibilidade em períodos de alta demanda; · Custos variáveis e cumulativos ao longo do tempo; · Menor previsibilidade orçamentária. 2.6.4. Aquisição de tenda como bem permanente Consiste na compra definitiva do equipamento, com incorporação ao patrimônio público. · Custo médio estimado de aquisição: R$ 2.500,00 a R$ 5.000,00 por unidade · Vida útil estimada: superior a 3 (três) anos, podendo ser estendida mediante adequada conservação Aspectos relevantes: · Disponibilidade imediata e autonomia administrativa; · Redução significativa de custos a médio e longo prazo; · Eliminação de despesas recorrentes com locação; · Possibilidade de uso compartilhado entre Secretarias. 2.7. ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA 2.7.1. A avaliação técnico-econômica realizada evidencia, de forma robusta e consistente, que a alternativa de aquisição do bem permanente se revela manifestamente mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas sob a ótica estritamente financeira, mas também em termos de eficiência operacional, governança e sustentabilidade administrativa. 2.7.2. Sob o prisma econômico, a modelagem comparativa demonstra que a aquisição proporciona expressiva redução de dispêndios públicos, com economia logísticos, conferindo maior estabilidade, continuidade e confiabilidade à execução das ações institucionais. 2.7.5. Cumpre destacar, ainda, que a consolidação da demanda entre a SEMTHAS e a Secretaria Municipal de Saúde configura medida de elevada maturidade administrativa, ao viabilizar o uso compartilhado do bem, potencializando seu aproveitamento, promovendo a racionalização dos recursos públicos e ampliando a aderência da contratação ao interesse coletivo. 2.8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRINCIPIOLÓGICA 2.8.1. A solução adotada encontra sólido amparo nos princípios estruturantes da Administração Pública, destacadamente os da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, os quais orientam a atuação administrativa para a obtenção da máxima vantagem ao interesse coletivo.

2.8.2. Outrossim, a presente contratação observa integralmente as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se refere à obrigatoriedade de planejamento, à busca pela proposta mais vantajosa e à adequada gestão dos recursos públicos. 2.9. CONCLUSÃO 2.9.1. À luz do conjunto analítico apresentado, conclui-se que a aquisição de tenda tipo piramidal (5x5m) configura solução tecnicamente idônea, economicamente vantajosa e administrativamente estratégica, revelando-se medida necessária, adequada e proporcional para o atendimento das demandas institucionais das Secretarias envolvidas. 2.9.2. A contratação pretendida transcende a mera aquisição de um bem, constituindo-se em instrumento de fortalecimento da capacidade operacional do Município, com reflexos diretos na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e na racionalização da gestão pública. 2.9.3. Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção da solução proposta, em estrita observância ao interesse público e às melhores práticas de governança administrativa.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas. 3.2. A contratação será formalizada mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites legais previstos para aquisição de bens e serviços comuns.

.

4. IGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período para a execução do objeto, bem como para fins de acompanhamento da execução contratual, recebimento e eventual substituição dos bens fornecidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5 –FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos técnicos e administrativos indispensáveis ao adequado planejamento da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

5.2. A solução adotada contribui para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria, promovendo maior autonomia na execução de suas ações, padronização estrutural dos eventos institucionais e racionalização de despesas, ao reduzir a necessidade de contratações recorrentes de estruturas provisórias.

5.3 Dessa forma, a presente contratação revela-se compatível com o interesse público, adequada sob o aspecto técnico-operacional e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento eficiente e à seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7 – REQUISITOSDACONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. A presente contratação observará os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando práticas que promovam a eficiência, o uso racional de recursos e a responsabilidade socioambiental no fornecimento dos bens. 7.2. Subcontratação: 7.2.1. Não será permitida a subcontratação. 7.3. Garantia da Contratação: 7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: 7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta; 7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada. 7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens, cujas especificações técnicas encontram-se suficientemente definidas neste Termo de Referência, não sendo exigida, igualmente, a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Local e das Condições de Entrega; 8.1.1. Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão. Deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados ou demais documentos técnicos exigidos pelas normas vigentes. 8.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento. 8.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta 8.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 8.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.7. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, por meio do(s) servidor(es) designado(s) para o acompanhamento e fiscalização da contratação, efetuará inspeção dos bens fornecidos, a fim de verificar se atendem às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.1.8. Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, inerentes ao objeto desta contratação e às disposições deste Termo de Referência deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração. 8.1.9. Será realizada conferência dos materiais entregues pela fiscalização da contratação, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo recusados aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas. 8.1.10. A contratada deverá fornecer os bens em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais entregues. 8.1.11. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades da Administração. . 8.1.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte. 8.1.13. Os bens deverão ser entregues durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, das 07h00 às 13h00, no seguinte endereço: Local: Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN Endereço: Rua 23 de dezembro, nº 65, Centro. Município: Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000. Contato do responsável do recebimento: (84) 99170-8620.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das condições de fornecimento e entrega dos bens, quando houver, dos procedimentos de recebimento do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica; 9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); 9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); 9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). 9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato o encerramento da execução contratual, para adoção das providências relativas ao recebimento definitivo do objeto e ao encerramento do contrato. 9.6.3. Fiscalização Administrativa; 9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). 9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato; 9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). 9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os

registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). 9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). 9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). 9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento: 10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos bens a que se referem a parcela a ser paga. 10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. 10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico verificará a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, registrando em relatório eventuais irregularidades e encaminhando-o ao gestor do contrato, quando necessário. 10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; 10.1.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única ordem de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. 10.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: 10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022). 10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. 10.1.9. No caso de controvérsia quanto ao fornecimento dos bens, sua quantidade, qualidade ou conformidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento dos bens ou no instrumento de cobrança. 10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato. 10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será iniciado o prazo para liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente. 10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I – o prazo de validade; II – a data da emissão; III – os dados do contrato e do órgão contratante; IV – o período respectivo de execução do contrato; V – o valor a pagar; e VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). 10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.3. Prazo de pagamento: 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária. 10.4. Forma de Pagamento: 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.5. Antecipação de pagamento: 10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. 10.6. Cessão de crédito: 10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo. 10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. 10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. 10.7. Das demais condições do Pagamento: 10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS. 10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. 11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados. 11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3. 11.2. Regime de Execução: 11.2.1. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela Administração. 11.3. Exigências de habilitação: 11.3.1. Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar os seguintes requisitos: 11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: 11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
11.3.2. Habilitação Jurídica: 11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa. 11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam: 11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor; 11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: 11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. 11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. 11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. 11.3.4. Qualificação técnica: 11.3.4.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, nos moldes do Art. 67 da Lei 14.133.
11.3.5. Declarações: 11.3.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988; 11.3.5.2. Declaração de ausência de vinculo/parentesco, nos moldes da Lei 14.133/2021, Art. 14, IV. 12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas realizada pelo setor de compras. 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023); 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal. 13.2. A contratação será atendida pelas despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal seguintes dotações orçamentárias, as quais serão oportunamente informadas e anexadas pelo Setor da Contadoria Geral do Município. 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante: 14.1.1. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento dos bens objeto da contratação;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, por meio de servidor devidamente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis; 14.1.4. Receber os bens fornecidos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência; 14.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades no fornecimento dos bens, fixando prazo para sua correção; 14.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas no contrato;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável; 14.1.8. Disponibilizar local, servidor responsável e condições necessárias para o recebimento, conferência e fiscalização dos bens. 14.2. Obrigações da Contratada: 14.2.1. Fornecer os bens conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento; 14.2.2. Manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual; 14.2.3. Comunicar à contratante, com antecedência, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços; 14.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato; 14.2.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas; 14.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.7. Atender às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários; 14.2.8. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas falhas no fornecimento dos bens entregues; 14.2.9. Cumprir os prazos e condições estabelecidos no cronograma de execução. 15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da proposta apresentada pelo contratado. 15.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 15.5. A contratada deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços sempre que este ocorrer. 15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente. 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato. 15.9. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente. 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21. 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas. 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado. Ipanguaçu – RN,

(*Republicação por incorreção)

11 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

SERJANE DE ARAUJO
Secretária Municipal de Educação Portaria nº 307/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3E2F13B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°018.2026 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN
Rua do Sul, 64, Centro, Janduís, RN - CEP: 59.690-000
CNPJ: 08.349.003/0001-47
DECRETO Nº 18, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 36.114,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 36.114,40 (trinta e seis mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDUÍS/RN, 01 de junho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**36.114,40**
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					**1.500,00**
	2381 MANUT. DAS ATIV. DE DESEN.O ECON. E SOCIAL				**1.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS,			
		ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**4.614,40**
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				**4.614,40**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	4.614,40
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					**30.000,00**
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**36.114,40**
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**1.500,00**
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				**1.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**4.614,40**
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				**4.614,40**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.614,40
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					**30.000,00**
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	30.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:50B3223C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026-GP.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.610.107,41 (dois milhões, seiscentos e dez mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 02 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.610.107,41**
01 .010 CÂMARA MUNICIPAL					**4.946,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				**4.946,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.026,00
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					**717,00**
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				**717,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	717,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**47.050,00**
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				**32.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				**15.050,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.050,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					**145.111,00**
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**145.111,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.611,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**30.000,00**
	2002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				**20.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**433.584,00**
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	35.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**364.213,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.413,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	272.000,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				**8.371,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	7.371,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**656.215,83**
	2012 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				**1.500,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	1.500,00
	2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				**361.750,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	107.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	8.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	189.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	9.900,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÃO INFANTIL -CRECHE				**45.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15420000	0001	45.000,00
	2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**32.886,61**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	12.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.260,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.726,61
	2099 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				**32.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
	2095 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**119.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	119.000,00
	2098 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**18.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	18.500,00
	2114 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**45.579,22**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	30.579,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					**228.809,09**
	1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)				**8.767,09**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.767,09
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				**44.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	44.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				**176.042,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	45.042,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	129.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**709.390,00**
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**100.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				**93.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	70.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	23.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				**38.290,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.290,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕS DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				**34.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.100,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				**60.500,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	60.500,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				**44.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2091 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE				**70.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**249.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	207.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					**117.167,49**
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**116.967,49**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.889,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.938,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	2.300,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.940,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**9.917,00**
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				**9.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.600,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				**317,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	317,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					**78.500,00**
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				**78.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.500,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**51.200,00**
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				**51.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.200,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					**30.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**27.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					**7.500,00**
	1100 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB				**7.500,00**
		3.3.60.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17190000	0001	7.500,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					**60.000,00**
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**2.610.107,41**
01 .010 CÂMARA MUNICIPAL					**4.946,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				**4.946,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.205,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.411,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.330,00
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					**717,00**
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				**717,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	717,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**47.050,00**
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				**23.525,57**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.441,27
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	564,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	374,89
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	337,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.242,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	265,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.301,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				**23.524,43**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.225,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	94,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.205,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					**145.111,00**
	1004 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**12.856,37**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.856,37
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**50.283,63**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.429,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	25.111,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.155,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.419,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18,61
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.656,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.419,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	976,02
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES				**1.971,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.971,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM				**80.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	43.923,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.252,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.515,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	337,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.127,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.379,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.296,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	225,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.262,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	337,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.537,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	810,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**30.000,00**
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**27.336,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.336,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.183,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.244,35
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.301,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.183,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.419,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.669,65
	2075 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**1.127,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.127,00
	2076 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA				**1.537,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.537,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**433.584,00**
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**44.222,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.301,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.419,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.183,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.419,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.183,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.534,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.183,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	35.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				**100.483,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	57.126,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	11.825,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	801,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	591,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.301,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.656,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.183,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES				**23.252,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.913,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.913,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.513,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.913,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				**74.829,50**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.548,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.353,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.548,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.183,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	640,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.804,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.183,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.570,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				**3.425,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.173,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.252,00
	2067 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**76.821,50**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	29.215,36
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.784,64
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.537,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	584,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	27.800,00
	2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				**2.365,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.365,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				**1.183,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.183,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB				**9.579,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.773,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.365,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.365,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	118,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	710,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	237,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	473,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	355,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	355,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	828,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				**11.672,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.371,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.301,00
	2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN				**5.322,00**

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.183,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.139,00
	2197 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DA SME				**58.430,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.893,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.537,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**656.215,83**
	2012 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				**1.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.500,00
	2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				**322.495,87**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	15.121,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	251.929,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	198,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	6.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.419,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.537,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.183,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.035,01
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.301,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.183,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	103,61
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	65,26
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	34.345,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.975,39
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				**33.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	33.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÃO INFANTIL -CRECHE				**169.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	169.500,00
	2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**78.145,40**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	11.825,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	23.713,40
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	2.365,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	591,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.191,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	34.760,00
	2099 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				**10.126,33**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	6.859,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	1.773,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	311,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.183,00
	2095 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**18.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	18.500,00
	2114 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**22.948,23**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	15.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	4.645,11
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	3.303,12
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					**228.809,09**
	2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**9.937,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	358,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.371,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.365,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.064,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.779,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				**78.388,70**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	36.108,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.513,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.267,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	0007 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				**11.992,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.531,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.461,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				**86.449,39**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.365,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.561,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.523,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU ENDEMIA				**30.042,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.694,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.252,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.183,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.913,00
	2177 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	7.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**709.390,00**
	2031 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP				**1.205,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.205,00
	1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				**38.450,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	38.450,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**106.710,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	710,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.564,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.365,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	74.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.071,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**22.532,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.365,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.365,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.668,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	134,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				**26.162,28**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	421,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	296,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	296,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	296,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	80,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.773,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				**38.887,80**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	18.290,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	591,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕS DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				**46.098,80**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	26.098,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				**31.505,12**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	307,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	23.901,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	296,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				**54.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	49.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	296,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.503,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.200,20
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**2.029,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.029,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				**27.050,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	22.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.007,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	993,00
	2073 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)				**2.365,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.365,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO				**1.059,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.059,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				**92.999,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.524,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	24.241,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.332,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	296,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	296,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	296,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	591,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	296,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.127,00
	2091 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE				**13.295,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.475,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	34,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.786,00
	2105 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	67.573,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	22.427,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**11.262,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.262,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**8.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2398 SESB - SERVIÇO DE ESPECIALIZADES EM SAUDE BUCAL				**24.255,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	24.255,00
	2303 INCENTIVO POR DESEMPENHO SAÚDE BUCAL				**11.025,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.025,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					**117.167,49**
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**20.403,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.103,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**30.138,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.938,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2058 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. PARA DISTRIBUIÇAO DE CESTAS BÁSICAS				**23.786,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	23.786,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**42.840,49**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,49
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	949,19
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.540,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.183,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	530,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.154,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.183,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**9.917,00**
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				**9.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.600,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				**317,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	317,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					**78.500,00**
	1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS				**52.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				**16.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.688,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.173,93
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	138,07
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1001 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PUBLICO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**51.200,00**
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				**46.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.064,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.283,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	591,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.262,00
	1041 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					**30.000,00**
	1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1047 CONST. AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU REFORMA DE PÓRTICO				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**7.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
	2080 LIMPEZA URBANA				**5.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
02 .120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					**7.500,00**
	1100 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB				**7.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	7.500,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					**60.000,00**
	2389 MONITORAMENTO DA CIDADE				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:42772A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**,portador do **CPF: 262.026.974-15**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A NOVA SOLUCAO EIRELI ,**inscrita no CNPJ: **70.157.680/0001-37**,com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS , CENTRO, 59900-000, PAU DOS FERROS, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador do **CPF: 318.226.143-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição deRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos, acessórios e itens correlatos, destinados à manutenção, desenvolvimento e execução das atividades esportivas, recreativas e educacionais promovidas pelas secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís, compreendendo materiais para práticas esportivas coletivas e individuais, treinamentos, competições, projetos sociais, eventos esportivos, atividades recreativas e demais ações voltadas ao incentivo do esporte e lazer no município.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **A NOVA SOLUCAO EIRELI**		
CNPJ: **70.157.680/0001-37**	Telefone: **(84) 99931-6066, 98160-0768 e 99813-4258**	Email: **ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM**
Endereço: **AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000**		
Representante: **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA** - CPF: **318.226.143-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0032803 - UNIFORME DE VÔLEI COMPLETO - Kit com 15 camisas e 15 shorts; Tipo do tecido: Dryfit; Composição: 100% poliéster; Material principal: Microfibra; Tipo da manga: Curta; Tipo da gola: Redonda; Forma de caimento: Slim; Desenho do tecido: Personalizado; com numeração de 1 ao 15 na camisa e no short.	propria	UND	10,000000	697,900	6.979,00
51	0038549 - Terno Esportivo - Juvenil (P,M,G), composto por camisa e short fabricado em tecido leve e respirável, (azul, vermelho, amarelo e verde).	propria	UND	80,000000	64,900	5.192,00

Valor Total: 12.171,00 (**doze mil, cento e setenta e um reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

A Nova Solucao EIRELI
CNPJ: 70.157.680/0001-37
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:9387A5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**,portador do **CPF: 262.026.974-15**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ALLA COMERCIO E SERVICOS LTDA,**inscrita no CNPJ: **55.722.733/0001-21**,com sede na RUA CORNÉLIO BENFICA, JARDIM DO LAGO, 35522-024, NOVA SERRANA, neste ato representada pelo **Sr. ANDRE MACIEL MOREIRA RAMOS**, portador do **CPF: 058.380.216-83**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição deRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos, acessórios e itens correlatos, destinados à manutenção, desenvolvimento e execução das atividades esportivas, recreativas e educacionais promovidas pelas secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís, compreendendo materiais para práticas esportivas coletivas e individuais, treinamentos, competições, projetos sociais, eventos esportivos, atividades recreativas e demais ações voltadas ao incentivo do esporte e lazer no município.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **ALLA COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **55.722.733/0001-21**	Telefone: (37) 9868-4949	Email: alacomercioeservicos@gmail.com
Endereço: **Avenida José João Rodrigues, 1224, Loja 3 Bairro: Fausto Pinto da Fonseca l Nova Serrana – MG CEP 35522-072**		
Representante: **ANDRE MACIEL MOREIRA RAMOS** - CPF: **058.380.216-83**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0032778 - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO - Cabedal: 100% - Sintetico Forro: 100% - Poliester Palmilha: 90% - Eva 10% - Poliester Sola: 100% - Pvc.	TOUR	Par	60,000000	49,000	2.940,00
17	0038528 - CHUTEIRA CAMPO SOCIETY - Material do Cabedal: Sintético de alta qualidade; Solado: Borracha antiderrapante para gramados sintéticos; Indicado para: Futebol Society. TAMANHO DO 32 AO 43	TOUR	Par	260,000000	57,000	14.820,00
18	0032801 - TÊNIS DE FUTSAL - Solado: Aderente Bicolor; Forração: Têxtil; Palmilha: Eva; Solado Costurado; Cabedal Costurado: Sim; Cadarços: Quadrados;	TOUR	Par	60,000000	49,000	2.940,00

Valor Total: 20.700,00 (**vinte mil e setecentos reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Alla Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 55.722.733/0001-21
ANDRE MACIEL MOREIRA RAMOS
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:EE586703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**,portador do **CPF: 262.026.974-15**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **BRUNA ALVES DE SOUZA ME,**inscrita no CNPJ: **26.176.661/0001-66**,com sede na R MASCARENHAS DE MORAIS, centro, 75780-000, Ipameri, neste ato representada pela **Sra. BRUNA ALVES DE SOUZA**, portadora do **CPF: 035.389.051-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição deRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos, acessórios e itens correlatos, destinados à manutenção, desenvolvimento e execução das atividades esportivas, recreativas e educacionais promovidas pelas secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís, compreendendo materiais para práticas esportivas coletivas e individuais, treinamentos, competições, projetos sociais, eventos esportivos, atividades recreativas e demais ações voltadas ao incentivo do esporte e lazer no município.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**		
CNPJ: **26.176.661/0001-66**	Telefone: **(64) 93500-2182**	Email: **licitaipameri@gmail.com**
Endereço: **R MASCARENHAS DE MORAIS, 20, centro, Ipameri/GO, CEP: 75780-000**		
Representante: **BRUNA ALVES DE SOUZA** - CPF: **035.389.051-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
20	0032780 - COLETE PARA TREINAMENTO - Material em poliéster com dupla face com elástico na lateral	TRB	UND	120,000000	21,300	2.556,00
45	0038543 - Coletes esportivos - infantil e juvenil (P,M,G); cores: azul, vermelho, amarelo e verde; confeccionados em material poliéster, respiráveis.	TRB	UND	200,000000	14,200	2.840,00
48	0038546 - Colchonetes com superfícies acolchoadas, revestidas em material sintético impermeável (90x40x3).	SCALIBU	UND	40,000000	39,700	1.588,00

Valor Total: 6.984,00 (**seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GUGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Bruna Alves De Souza ME
CNPJ: 26.176.661/0001-66
BRUNA ALVES DE SOUZA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:07CDA830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**,portador do **CPF: 262.026.974-15**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA,**inscrita no CNPJ: **27.060.088/0001-93**,com sede na RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, CENTRO, 59680-000, CAMPO GRANDE, neste ato representada pelo **Sr. FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, portador do **CPF: 345.678.444-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição deRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos, acessórios e itens correlatos, destinados à manutenção, desenvolvimento e execução das atividades esportivas, recreativas e educacionais promovidas pelas secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís, compreendendo materiais para práticas esportivas coletivas e individuais, treinamentos, competições, projetos sociais, eventos esportivos, atividades recreativas e demais ações voltadas ao incentivo do esporte e lazer no município.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA**		
CNPJ: **27.060.088/0001-93**	Telefone: (84) 9804-0927	Email: PEREIRAPRESTADORADESERVICOS@GMAIL.COM
Endereço: **RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000**		
Representante: **FLAVIO PEREIRA DA SILVA** - CPF: **345.678.444-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0032794 - PLACA DE TATAME EM EVA- Material em EVA com textura antiderrapante com dimensões 1m x 1m x 40mm de encaixe.	DECORAÇÃO CURITIBA	UND	100,000000	68,000	6.800,00
21	0032802 - UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO - Kit com 22 camisas e 22 shorts; Tipo do tecido: Dryfit; Composição: 100% poliéster; Material principal: Microfibra; Tipo da manga: Curta; Tipo da gola: Redonda; Forma de caimento: Slim; Desenho do tecido: Personalizado; com numeração de 1 ao 22 na camisa e no short.	SA VARIEDADES	UND	8,000000	999,000	7.992,00

Valor Total: 14.792,00 (**quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
E4LVÉCIOGURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

F P Comercio E Serviço E Empreendiemntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:F25EE6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. . **ELVÉCIO GURGEL E SALES**,portador do **CPF: 262.026.974-15**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA,**inscrita no CNPJ: **63.129.821/0001-42**,com sede na RUA BUENOS AIRES, BATEL, 80250-070, CURITIBA, neste ato representada pela **Sra. BRUNNA MONIQUE GUIDI**, portadora do **CPF: 093.425.049-90**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição deRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos, acessórios e itens**

correlatos, destinados à manutenção, desenvolvimento e execução das atividades esportivas, recreativas e educacionais promovidas pelas secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís, compreendendo materiais para práticas esportivas coletivas e individuais, treinamentos, competições, projetos sociais, eventos esportivos, atividades recreativas e demais ações voltadas ao incentivo do esporte e lazer no município. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA**		
CNPJ: **63.129.821/0001-42**	Telefone: (41) 9596-0216	Email: distribuidoraguidoni@gmail.com
Endereço: **RUA BUENOS AIRES, 71, BATEL, CURITIBA/PR, CEP: 80250-070**		
Representante: **BRUNNA MONIQUE GUIDI** - CPF: **093.425.049-90**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0038527 - KIT DE BANDEIRINHA DE ARBITRO Material do produto: Nylon Modelo do produto: Bandeira Para Árbitro AM-LJ T -U	Velden	Kit	10,000000	76,100	761,00
31	0038534 - KIT FUNCIONAL PRATOS CHAPÉUS CHINÊS – Contém: 10 Pratos Chapéus Chinês; Dimensões: 19cm x 5cm; Peso: 35g; Material: polipropileno.	Velden	Kit	10,000000	18,500	185,00
42	0038540 - DUMBELL HALTER ANILHA KETTLEBELL - Peso: 4kg; Materiais: Ferro Fundido com Revestimento em PVC Premium	Envolst	UND	20,000000	85,100	1.702,00

Valor Total: 2.648,00 (**dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Guidoni Distribuidora LTDA
CNPJ: 63.129.821/0001-42
BRUNNA MONIQUE GUIDI
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:9A5CAF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. . **ELVÉCIO GURGEL E SALES**,portador do **CPF: 262.026.974-15**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI,**inscrita no CNPJ: **08.973.569/0001-45**,com sede na RUA PAU BRASIL, JARDIM, 15895-000, CEDRAL, neste ato representada pelo **Sr. JULIO CÉSAR GASPARINI JUNIOR**, portador do **CPF: 337.889.768-61**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição deRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos, acessórios e itens correlatos, destinados à manutenção, desenvolvimento e execução das atividades esportivas, recreativas e educacionais promovidas pelas secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís, compreendendo materiais para práticas esportivas coletivas e individuais, treinamentos, competições, projetos sociais, eventos esportivos, atividades recreativas e demais ações voltadas ao incentivo do esporte e lazer no município.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI**		
CNPJ: **08.973.569/0001-45**	Telefone: (17) 98112-9205	Email: contato@gasparinibrasil.com
Endereço: Av Doutor Edgard Archimedes Beolchi Junior, 1687 - Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi - CEP: 15.897-410 -Cedral/SP.		
Representante: **JULIO CÉSAR GASPARINI JUNIOR** - CPF: **337.889.768-61**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
43	0038541 - MINI JUMP - TRAMPOLIM - Características principais: Modelo Academia Fitness Exercícios Ginástica Mini Trampolim Aeróbico Funcional, Diâmetro do mini trampolim 88 cm, Peso:5 kg, Tipo de amortecimento: Molas, Materiais da estrutura: Tubo de aço carbono, Material das molas: Aço galvanizado, Quantidade de molas do mini trampolim: 30 molas, Peso máximo suportado: 150 kg.	FLEX EQUIPMENT	UND	100,000000	315,800	31.580,00

Valor Total: 31.580,00 (**trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Julio Cesar Gasparini Junior EIRELI
CNPJ: 08.973.569/0001-45
JULIO CÉSAR GASPARINI JUNIOR
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:1282D5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**,portador do **CPF: 262.026.974-15**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,**inscrita no CNPJ: **47.484.691/0001-00**,com sede na Travessa UM, Arroio Feliz, 95770-000, Feliz, neste ato representada pelo **Sr. LEONARDO MARTINY**, portador do **CPF: 031.348.950-56**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, com**

integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição deRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos, acessórios e itens correlatos, destinados à manutenção, desenvolvimento e execução das atividades esportivas, recreativas e educacionais promovidas pelas secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís, compreendendo materiais para práticas esportivas coletivas e individuais, treinamentos, competições, projetos sociais, eventos esportivos, atividades recreativas e demais ações voltadas ao incentivo do esporte e lazer no município.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**		
CNPJ: **47.484.691/0001-00**	Telefone: (51) 99590-7159 ou 99730-2643	Email: atasecontratos@passarelafeliz.com.br
Endereço: Travessa Um, nº 83, Sala 02, Bairro: Arroio Feliz - Cidade: Feliz/RS - CEP: 95770-000		
Representante: **LEONARDO MARTINY** - CPF: **031.348.950-56**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0038520 - BOLA BASQUETE PENALTY CROSSOVER 7.8 MICROFIBRA - ORIGINAL - Laminado em microfibra; Miolo em capsulas sis; Tecnologia de construção matrizada; Peso entre 580g a 620g; Tamanho oficial padrão FIBA.	NEDEL	UND	10,000000	172,600	1.726,00
5	0038522 - BOLA DE VÔLEI DE QUADRA - Tamanho: 5. Construção: 18 Painéis - Microfibra Circunferência: 65-67 cm. Peso:260-280g Aprovada pela FIVB. Marca/Modelo referencia: MIKASA V200W	NEDEL	UND	20,000000	187,900	3.758,00
6	0038523 - BOLA VÔLEI DE PRAIA - Peso: 260-280g Circunferência: 66-68 cm; Gomos: 12; Laminado: Icrofibra Construção: Termotec; Câmara: 6d; Sistema de forro: Termofixo Camada interna: Neogel; Processo extra: Dupla colagem; Miolo: cápsula sis. Marca/Modelo referencia: PENALTY BEACH PRÓ IX	NEDEL	UND	20,000000	187,900	3.758,00
8	0038525 - KIT PING PONG TÊNIS DE MESA RAQUETE E REDE - Composição da Rede: Nylon; Composição do Suporte: ABS; Composição das Raquetes: Polipropileno (PP); Composição das Bolas: ABS; Suporte para mesas de até 4,5 cm de espessura; A rede se estende até 1,75 m. Marca referencia: VOLLO	CONVOY	Kit	20,000000	59,300	1.186,00
10	0032799 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Dimensão de 2,5m de altura, 7,5m de largura, 2m de profundidade. Material em polietileno com fio de	NEDEL	Par	20,000000	448,500	8.970,00

	4mm trançado, com espaçamento de 14cm.					
11	0024862 - REDE DE FUTSAL - Dimensão de 2,1m de altura, 3,1m de largura, 80cm de profundidade. Material em polietileno com fio de 4mm trançado, com espaçamento de 12cm.	NEDEL	Par	30,000000	258,300	7.749,00
12	0032798 - REDE DE CAMPO SOCIETY - Dimensão de 2,2m de altura, 4,2m de largura, 80cm de profundidade. Material em polietileno com fio de 4mm trançado, com espaçamento de 12cm.	NEDEL	Par	30,000000	350,200	10.506,00
13	0032800 - REDE DE VÔLEI - Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura; Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV; Malha (Distância entre nós): 10cm; Faixa: 4 Faixas de PVC impermeáveis.	NEDEL	UND	20,000000	179,900	3.598,00
14	0038526 - REDE DE BEACH TENNIS OFICIAL 4 FAIXAS - Dimensões: 8,20m de comprimento por 1,00m de altura; Faixas: 4 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão; Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Malha: 5x5cm.	NEDEL	UND	10,000000	304,300	3.043,00
26	0038531 - APITO DE ARBITRAGEM PROFISSIONAL - MODELO ?BEATMASTER-NBY Material em plático pvc.	CMG	UND	20,000000	5,900	118,00
27	0024881 - CRONÔMETRO - Material em plástico e componentes eletrônicos com as funções de marcação de data, hora, minutos e segundos.	CONVOY	UND	10,000000	29,200	292,00
33	0032781 - ESCADA DE AGILIDADE - Possui duas tiras de nylon com degraus em PVC com 52 cm de largura; Tamanhos: 4 metros com 8 degraus.	NEDEL	UND	10,000000	45,300	453,00
46	0038544 - Apitos profissionais de alta potência sonora, para arbitragem em material de metal.	CMG	UND	10,000000	7,900	79,00
47	0038545 - Cordas de pular com pegadores ergonômicos, feitas em material nylon;	IMPORT	UND	10,000000	13,900	139,00
52	0038550 - Boliche recreativo composto por pinos e bola, fabricado em material plástico.	PLASFOR	UND	15,000000	51,900	778,50

Valor Total: 46.153,50 (**quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00
LEONARDO MARTINY
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:4366E54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr **ELVÉCIO GURGEL E SALES**,portador do **CPF: 262.026.974-15**, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME,**inscrita no CNPJ: **70.041.900/0001-62**,com sede na RUA SANTA TEREZINHA, CENTRO, 59690-00 , JANDUIS, neste ato representada pela **Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO**, portadora do **CPF: 289.180.454-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição deRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos, acessórios e itens correlatos, destinados à manutenção, desenvolvimento e execução das atividades esportivas, recreativas e educacionais promovidas pelas secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís, compreendendo materiais para práticas esportivas coletivas e individuais, treinamentos, competições, projetos sociais, eventos esportivos, atividades recreativas e demais ações voltadas ao incentivo do esporte e lazer no município.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME**		
CNPJ: **70.041.900/0001-62**	Telefone: (84) 9620-7353 e 9906-7493ENTE	Email: ritavariedades@hotmail.com
Endereço: **RUA SANTA TEREZINHA, 25, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-00**		
Representante: **RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO** - CPF: **289.180.454-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0038529 - BOMBA DE INFLAR - Característica: Acompanha duas agulhas;Composto em Polipropileno; Tecnologia Double Action; Fabricada em PVC; Infla nos dois sentidos da haste; Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco.	PENALTY	UND	30,000000	22,300	669,00
28	0032795 - PLACAR DE MESA - Marcação de 7 sets até 31 pontos. Numeração: 1 a 31 pontos. Sets: 1 ao 7. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Comprimento: 38 cm, Placa maior- Altura: 13,5 cm, Comprimento: 10,5 cm, Placa menor- Altura: 5,8 cm	GOLD PLACA	UND	10,000000	121,500	1.215,00
29	0038532 - KIT PRANCHETA DE TREINADOR - Design de 2 lados: quadra frontal completa, quadra traseira estendida e marcador de estatísticas; Tamanho: 35,00 x 22,00 x 1,00 cm; Material: pvc; Contém: 1 Prancha magnética; 22 imãs e um 1 simulando a "bola"; 1 Caneta.	iBoa	Kit	4,000000	70,000	280,00
30	0038533 - KIT TREINO FUTEBOL 10 CONES ESPORTIVOS FURADO C/ 5 BARREIRAS - Material: Plástico PVC injetado rígido; Dimensões do cone: 12,5cm largura x 23cm altura; Dimensões da barreira: 1,20mt comprimento de madeira maciça.	Zuí Brasil	Kit	15,000000	62,000	930,00
32	0038535 - KIT BAMBOLÊ FÍSICA CORRIDA CIRCUITO REFORÇADO - Itens Inclusos: 10 Bambolês; Cores: Sortidas Conforme Disponibilidade; Dimensões Do Produto: 90 Cm De Raio Total; Composição / Material: Plástico.	MB	Kit	15,000000	98,200	1.473,00
34	0038536 - KIT DE BARREIRA PARA TREINAMENTO DE SALTO - Kit com 4 Barreiras de Treinamento Funcional; Com 50cm de altura; Fabricadas em polipropileno (PP) resistente de alta intensidade.	MIG	Kit	10,000000	188,000	1.880,00
35	0032779 - CINTO TRAÇÃO DUPLO TREINO ATLETA ARRANQUE RESISTENCIA - Composição EVA e tubos de látex; Gênero: Unissex; Dimensões Aproximadas (Comprimento x Largura) 55 x 19 cm.	ML PRODUTOS ESPORTIVOS	UND	10,000000	187,500	1.875,00
36	0032776 - BOLSA MASSAGISTA FUTEBOL PROFISSIONAL - Com dimensões de 23 cm de altura, 35 cm de comprimento e 35 cm de largura; Fabricada em poliéster de alta qualidade.	HEJO	UND	10,000000	148,000	1.480,00
37	0038537 - KIT SQUEEZE AUTOMÁTICA 800ML C/ CESTA PORTA GARRAFAS - Cesta com 6 divisórias; O kit vem com 6 garrafas de plástico com capacidade para 800 ml,no modelo Squeeze, com bico automático; Alça Ajustável; Garrafa livre de Bisfenol A; corpo da cesta: 30 cm de largura por 20 cm de altura; corpo+ alça: 29 cm de altura; divisórias: 9 x 9 cm aproximadamente; altura: 16 cm com alça recolhida e 29 cm com alça estendida.	FUTEBOL SHOP	Kit	10,000000	140,000	1.400,00
38	0038538 - UNIFORME DE ARBITRAGEM – Kit vem com camisa e short; Composição: 100% Poliéster; Tecnologia: DRY FRESH; Com Bolso; Manga Curta; Gola redonda (rebatida e com acabamento impecável); MEDIDAS APROXIMADAS: M: Comprimento 72cm | Torax 54cm; G: Comprimento 74cm | Torax 56cm; GG: Comprimento 77cm | Torax 58cm; XGG: Comprimento 80cm | Torax 60cm.	IDEIAS SPORT	UND	8,000000	89,500	716,00
39	0032782 - JOGO DE XADREZ - Jogo contendo:16 peças BrancasX16 peças Pretas confeccionado em plástico ou madeira; 01 tabuleiro confeccionado em napa, impresso em silk screen, medindo 450x450mm; Acondicionado em bolsa com cordão.	EPIX IMPORTADOS	UND	40,000000	74,500	2.980,00
40	0032784 - KIT BLUSÃO E CALÇA KIMONO PARA JIU-JITSU ADULTO TRANÇADO - 100% algodão; Blusão: Confeccionado em tecido trançado (Gramatura do Blusão 620 gr/ml - 400 gr/m2); Gola: Rigida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A (Borracha Anti-Bactericida), para secagem mais rápida durante as lavagens; Calça: Confeccionada em Rip Stop reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (Gramatura da Calça 400 gr/ml - 250 gr/m2).	GENERICA	Kit	30,000000	345,800	10.374,00
41	0038539 - STEP - Eva 50x28x10 para Musculação, Academia, Crossfit Ginástica Fitness	GENERICA	UND	40,000000	79,500	3.180,00
44	0038542 - KIT COM PAR DE HALTER FORMATO BOLA EMBORRACHADO - Peso: 2kg, 4kg, 6kg Material: Ferro-Fundido, redondo, revestido em borracha premium	BILD	Kit	20,000000	355,000	7.100,00
49	0038547 - Jogo de dama conjunto com tabuleiro e peças circulares.	GENERICA	UND	20,000000	25,000	500,00
50	0038548 - Caneleira com revestimento rígido e interior acolchoado.	CARREIRO	UND	200,000000	23,100	4.620,00

53	0038551 - Dominó confeccionado em resina ABS COMPLETO - Jogo de Dominó Profissional 28 Peças com Estojo – Clássico para Família, Amigos e Lazer	GENERICA	UND	20,000000	22,000	440,00

Valor Total: 41.112,00 (**quarenta e um mil, cento e doze reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

R B Almeida De Azevedo - ME
CNPJ: 70.041.900/0001-62
RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:9279C243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL E SALES**,portador do **CPF: 262.026.974-15,** doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SIGMA COMÉRCIO LTDA,**inscrita no CNPJ: **64.384.417/0001-88**,com sede na AVENIDA PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, LAGOA SECA, 63040-602, JUAZEIRO DO NORTE, neste ato representada pelo **Sr. WESLEY RODRIGUES SANTOS**, portador do **CPF: 497.118.798-75**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição deRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos, acessórios e itens correlatos, destinados à manutenção, desenvolvimento e execução das atividades esportivas, recreativas e educacionais promovidas pelas secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís, compreendendo materiais para práticas esportivas coletivas e individuais, treinamentos, competições, projetos sociais, eventos esportivos, atividades recreativas e demais ações voltadas ao incentivo do esporte e lazer no município.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **SIGMA COMÉRCIO LTDA**		
CNPJ: **64.384.417/0001-88**	Telefone: (88) 9776-9356	Email: SIGMA.COMERCIAL26@GMAIL.COM
Endereço: **AVENIDA PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, 4900, SALA 1, LAGOA SECA, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP: 63040-602**		
Representante: **WESLEY RODRIGUES SANTOS** - CPF: **497.118.798-75**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0038518 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL- Peso: 410-450g.Circunferência: 68-70 cm. Gomos: 6. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion.Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Evacel Processo Extra: Dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS. Marca/Modelo referencia: PENALTY ASA BRANCA R2 XXIII	magussy	UND	50,000000	72,000	3.600,00
2	0038519 - BOLA DE FUTSAL - Peso : 410-430g. Circunferência : 62,5-63,5cm. Gomos:14, Laminado : PU PRO. Construção : Termotec. Câmara :6D Sistema de Forro : Termofixo. Camada Interna : Neotec. Miolo : Cápsula SIS Processo Extra : Dupla Colagem. Marca/Modelo: PENALTY MAX 1000 2024.	magussy	UND	70,000000	72,000	5.040,00
4	0038521 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - Laminado em microfibra, 6 gomos em PU, dupla colagem, Circunferência 66cm X 69cm, cápsula SIS 6D. Marca/Modelo referencia: PENALTY LIDER XXIV	magussy	UND	50,000000	70,000	3.500,00
7	0038524 - BOLA DE FUTEVÔLEI Nº 5 - 32 painéis; Tamanho 5 – oficial; Composição: Material sintético de alta densidade; Circunferência: 68-70 cm; Peso: 410-450 g; Laminada com tecnologia diferenciada para melhor deslize; Calibragem: 3-4 psi. Marca/Modelo referencia: MIKASA	magussy	UND	20,000000	79,000	1.580,00
9	0032774 - BOLA TÊNIS MESA PING PONG PROFISSIONAL - Material: ABS; Diâmetro: 40mm; Peso: 3 g; Quantidade de estrela: 3.	castela	UND	100,000000	1,500	150,00
25	0038530 - CONJUNTO DE CARTÃO PARA ARBITRAGEM - Material em plástico pvc contendo 2 cartões de cor vermelho e amarelo.	pangue	UND	30,000000	9,400	282,00

Valor Total: 14.152,00 (**quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.
Janduís/RN, 04 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Sigma Comércio LTDA
CNPJ: 64.384.417/0001-88
WESLEY RODRIGUES SANTOS
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:9C32F01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr **ELVÉCIO GURGEL E SALES**,portador do **CPF: 262.026.974-15**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa **WPPT CONFECÇÕES LTDA ME,**inscrita no CNPJ: **45.438.114/0001-56**,com sede na RUA DOUTOR JOSÉ RAFAEL DE SOUZA ANTUNES 231, LOURDES, 36070-460, JUIZ DE FORA, neste ato representada pelo **Sr. AL0NSO PEREIRA TAVARES**, portador do **CPF: 167.856.146-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, com** integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição deRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos, acessórios e itens correlatos, destinados à manutenção, desenvolvimento e execução das atividades esportivas, recreativas e educacionais promovidas pelas secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís, compreendendo materiais para práticas esportivas coletivas e individuais, treinamentos, competições, projetos sociais, eventos esportivos, atividades recreativas e demais ações voltadas ao incentivo do esporte e lazer no município.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei n° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.
I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **WPPT CONFECÇÕES LTDA ME**		
CNPJ: **45.438.114/0001-56**	Telefone: (32) 999545867	Email: wpptconfeccoes@gmail.com
Endereço: **Rua Osorio de Almeida nº 999 – sala 101 – Poço Rico – Juiz de Fora/MG – CEP: 36020-020**		
Representante: **AL0NSO PEREIRA TAVARES** - CPF: **167.856.146-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0032793 - MEIÃO - Confeccionado em malha de poliamida, algodão, poliéster, elastano; Cores: Azul, Branco, Vermelho ou Preto.	MITO	Par	300,000000	10,400	3.120,00

Valor Total: 3.120,00 (**três mil, cento e vinte reais**)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60(sessenta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
14.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:
I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

WPPT Confecções LTDA ME
CNPJ: 45.438.114/0001-56
AL0NSO PEREIRA TAVARES
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:679389D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "Aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN."
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN."
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. E-MAIL:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 1,5mm – Especificações: Cabo Flexível 1 X 1,50mm² - CLASSE 4 Antichamas - 450/750V (cores a definir na ordem de compra)	metro	15000		
2	CABO FLEXÍVEL 2,5mm – Especificações: Cabo Flexível 1 X 2,50mm² - CLASSE 4 Antichamas - 450/750V (cores a definir na ordem de compra)	metro	15000		
3	CABO FLEXÍVEL 10mm – Especificações: Cabo Flexível 1 X 10,0mm² - CLASSE 5 Antichamas - 450/750V (cores a definir na ordem de compra)	metro	10000		
4	CABO FLEXÍVEL 16mm – Especificações: Cabo Flexível 1 X 16,0mm² - CLASSE 5 Antichamas - 450/750V (cores a definir na ordem de compra)	metro	10000		
5	CABO FLEXÍVEL 4mm – Especificações: Cabo Flexível 1 X 4,00mm² - CLASSE 5 Antichamas - 450/750V (cores a definir na ordem de compra)	metro	15000		
6	CABO FLEXÍVEL 6mm – Especificações: Cabo Flexível 1 X 6,00mm² - CLASSE 5 Antichamas - 450/750V (cores a definir na ordem de compra)	metro	15000		
7	CABO CHUMBINHO 1,5mm – Especificações: Cabo Plastichumbo 2 X 1,50mm, CLASSE 1 Antichamas e ante propagação, para tensão até 750v, NBR 8661	metro	5000		
8	CABO CHUMBINHO 2,5MM – Especificações: Cabo Plastichumbo 2 X 2,50mm, CLASSE 1 Antichamas e ante propagação, para tensão até 750v, NBR 8661	metro	5000		
9	CABO COAXIAL 50 OHMS – Especificações: Cabo Coaxial RGC 58 para Pig Tail - 75% Malha - 50 ohms	metro	2000		
10	CABO COAXIAL 75 OHMS – Especificações: Cabo Coaxial Digital 75 Ohms Blindado 100% Cobre	metro	2000		
11	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA LED – Especificações: Cabo de Força para mangueira Led IP67 3 fios - 110V/220V	Unidade	2000		
12	CABO MULTIPLEXADO 10 MM – Especificações: Cabo Alumínio Multiplexado monofásico (Duplex) 2x10mm, com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6-1kV. Construção Fase: Formado por fios de alumínio 1350 e encordoamento classe2 de acordo com a ABNT	metro	5000		
13	CABO MULTIPLEXADO 16 MM – Especificações: Cabo Alumínio Multiplexado monofásico (Duplex) 2x16mm, com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6-1kV. Construção Fase: Formado por fios de alumínio 1350 e encordoamento classe 2 de acordo com a ABNT	metro	5000		
14	CABO MULTIPLEXADO 10 MM – Especificações: Cabo alumínio multiplexado (QUADRIPLEX) trifásico - 4x10mm, com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6-1kV. Construção Fase: Formado por fios de alumínio 1350 e encordoamento classe 2 de acordo com a ABNT	metro	5000		
15	CABO MULTIPLEXADO 16 MM – Especificações: Cabo alumínio multiplexado (QUADRIPLEX) trifásico - 4x16mm, com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6-1kV. Construção Fase: Formado por fios de alumínio 1350 e encordoamento classe 2 de acordo com a ABNT	metro	5000		
16	CABO MULTIPLEXADO 35 MM – Especificações: Cabo alumínio multiplexado (QUADRIPLEX) trifásico - 4x35mm, com isolação extrudada de PE ou XLPE,	metro	5000		

	para tensões até 0,6-1kV. Construção Fase: Formado por fios de alumínio 1350 e encordoamento classe 2 de acordo com a ABNT				
17	CABO PP 2 X 1,5 MM – Especificações: Cabo PP 500V 2x1,50mm² Preto. Para tensões nominais até 450-750 V. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC)	metro	5000		
18	CABO PP 2 X 10 MM – Especificações: Cabo PP 1kV 2x10mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR,HEP)	metro	5000		
19	CABO PP 2 X 2,5 MM - Especificações: Cabo PP 500V 2x2,50mm² Preto. Para tensões nominais até 450-750 V. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC)	metro	5000		
20	CABO PP 2 X 4 MM - Especificações: Cabo PP 1kV 2x4mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEP)	metro	5000		
21	CABO PP 2 X 6 MM - Especificações: Cabo PP 1kV 2x6mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEP)	metro	5000		
22	CABO PP 3 X 10 MM - Especificações: Cabo PP 1kV 3x10mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEP)	metro	5000		
23	CABO PP 3 X 6 MM - Especificações: Cabo PP 1kV 3x6mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEP)	metro	5000		
24	CABO PP 4 X 10 MM - Especificações: Cabo PP 1kV 4x10mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEP)	metro	5000		
25	CABO PP 3 X 2,5 MM - Especificações: Cabo PP 0,6 a 1kV 3x2,5mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolação extrudada de borracha etilenopropileno	metro	5000		
26	CABO PP 4 X 16 MM - Especificações: Cabo PP 1kV 4x16mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEP)	metro	5000		
27	CABO PP 4 X 2,5 MM - Especificações: Cabo PP 500V 4x2,50mm² Preto. para tensões nominais até 450-750 V. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC)	metro	5000		
28	CABO PP 4 X 4 MM - Especificações: Cabo PP 1kV 4x4mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEP)	metro	5000		
29	CABO PP 4 X 6 MM Especificações: Cabo PP 1kV 4x6mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR)	metro	5000		
30	CABO PP 3 X 2,5 MM - Especificações: Cabo PP 0,6 a 1kV 3x2,5mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole. classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolação extrudada de borracha etilenopropileno.	metro	5000		
31	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – Especificações: Chave Comando de Grupo 2x30A, sem disjuntor. acionada por relé fotelétrico ou relé fotimer. 220V~ 50/60Hz	Unidade	300		
32	DISJUNTOR DR BIPOLAR 25A– Especificações: Disjuntor Bipolar 25A Curva C - C25 Mini DIN 5kA -	Unidade	300		
33	DISJUNTOR DR BIPOLAR 40 – Especificações: Disjuntor Bipolar 40A Mini DIN MDW C40 5kA –	Unidade	300		
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A - Especificações: Disjuntor Tripolar 10A Curva C – C10 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A - Especificações: Disjuntor Tripolar 15A Curva C – C15 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A - Especificações: Disjuntor Tripolar 20A Curva C – C20 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A - Especificações: Disjuntor Tripolar 25A Curva C – C25 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A - Especificações: Disjuntor Tripolar 30A Curva C – C30 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A – Especificações: Disjuntor Tripolar 40A Curva C - C40 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - Especificações: Disjuntor Tripolar 50A Curva C – C50 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A - Especificações: Disjuntor Tripolar 63A Curva C – C63 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A - Especificações: Disjuntor Tripolar 90A Curva C – C90 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
43	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A – Especificações: Disjuntor Monopolar 10A Curva C - C10 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
44	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - Especificações: Disjuntor Monopolar 16A Curva C - C16 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
45	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - Especificações: Disjuntor Monopolar 20A Curva C – C20 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
46	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - Especificações: Disjuntor Monopolar 25A Curva C – C25 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
47	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A - Especificações: Disjuntor Monopolar 30A Curva C – C30 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
48	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A - Especificações: Disjuntor Monopolar 40A Curva C – C40 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
49	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A - Especificações: Disjuntor Monopolar 50A Curva C – C50 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
50	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A - Especificações: Disjuntor Monopolar 63A Curva C – C63 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
51	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A - Especificações: Disjuntor Monopolar 70A Curva C – C70 Mini DIN 5kA	Unidade	300		
52	IDR TETRAPOLAR 63A – Especificações: Interruptor DR Diferencial Residual Tetrapolar 63A 300mA, 4 polos, Tensão de Emprego: 400Vca, Classe: AC	Unidade	300		
53	IDR MONOFÁSICO 63A – Especificações: Interruptor DR Diferencial Residual Bipolar 63A 30mA, 2 Polos (bipolar), Classe AC	Unidade	300		
54	DPS CLASE II 45K – Especificações: DPS Protetor de Surtos Classe 2 45kA 275V Monopolar	Unidade	300		
55	CONECTOR CUNHA – Especificações: Conector tipo cunha com capa tipo 3 - Cor de referência Vermelho. Material: Liga de cobre. Fornecido com composto anti-óxido. Acabamento: Estanhado. Dimensões(mm) L: 19,0 A: 25,0 LC: 19,0.	Unidade	300		
56	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO – Especificações: Conector para haste de aterramento de 1/2". Dimensão suportada 11mm a 13mm	Unidade	300		
57	CONECTOR PERFURANTE 1,5 A 70 – Especificações: Conector Derivação Perfurante CDP-70, Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado.	Unidade	2000		
58	CONECTOR SPLIT BOLT – Especificações: Conector Fendido Tipo Split-Bolt Bimetálico de pressão em cobre eletrolítico estanhado para cabos de 16mm²	Unidade	2000		
59	CONECTOR SPLIT BOLT - Especificações: Conector Fendido Tipo Split-Bolt Bimetálico de pressão em cobre eletrolítico estanhado para cabos de 10mm²	Unidade	2000		
60	CONECTOR GENÉRICO – Especificações: Conector Terminal Genérico para cabos até 16mm. Saída fontal, pino curto, amperagem de até 63A	Unidade	2000		
61	TERMINAL TUBULAR 2,5MM – Especificações: Terminal Tubular Ilhós para cabo de 2,5mm² - Capa plástica para isolação na região da conexão do condutor com o terminal – Pacote com 100 Unidades	Pacote	300		
62	TERMINAL TUBULAR 4,0MM – Especificações: Terminal Tubular simples para cabo 4,0mm² - Capa plástica para isolação na região da conexão do condutor com o terminal. - Pacote com 100 Unidades	Pacote	300		
63	TERMINAL TUBULAR 6,0MM – Especificações: Terminal Tubular simples para cabo 6,0mm² - Capa plástica para isolação na região da conexão do condutor com o terminal. - Pacote com 100 Unidades	Pacote	300		
64	TERMINAL TUBULAR 10,0MM - Especificações: Terminal Tubular simples para cabo 10,0mm² - Capa plástica para isolação na região da conexão do condutor com o terminal. - Pacote com 100 Unidades	Pacote	300		
65	TERMINAL TUBULAR 16,0MM - Especificações: Terminal Tubular simples para cabo 16,0mm² - Capa plástica para isolação na região da conexão do condutor com o terminal. - Pacote com 100 Unidades	Pacote	300		
66	TERMINAL PINO 16,0MM – Especificações: Terminal Pino Pré Isolado 16mm, comprimento do pino 11mm, diâmetro 5,6mm, Comprimento total 40mm. Material Isolante: PVC. Pacote com 100 unidades.	Pacote	300		
67	CONECTOR TERMINAL - 2 VIAS – Especificações: Conector Terminal - 2 vias, para cabos e fios rígidos, semirrígidos e flexíveis de 0,14 a 4 mm². Cor laranja. Embalagem com 3 unidades.	Unidade	1000		
•	CONECTOR TERMINAL - 3 VIAS – Especificações: Conector Terminal - 2 vias, para cabos e fios rígidos, semirrígidos e flexíveis de 0,14 a 4 mm². Cor laranja. Embalagem com 4 unidades.	Unidade	1000		
•	CONECTOR TERMINAL - 5 VIAS – Especificações: Conector Terminal - 2 vias, para cabos e fios rígidos, semirrígidos e flexíveis de 0,14 a 4 mm². Cor laranja. Embalagem com 4 unidades.	Unidade	1000		
•	Conector Terminal - 3 vias, para cabos e fios rígidos, semirrígidos e flexíveis de 1,0 a 6,0 mm². Com dois pontos de teste, Tensão máxima de operação: 450V. Intensidade de corrente elétrica: 32A. Cor laranja. Embalagem com 10 unidades.	Unidade	1000		
•	Conector Terminal - 2 vias, para cabos e fios rígidos, semirrígidos e flexíveis de 1,0 a 6,0 mm². Com dois pontos de teste, Tensão máxima de operação: 450V. Intensidade de corrente elétrica: 32A. Cor laranja. Embalagem com 10 unidades.	Unidade	1000		
•	Conector Terminal - 5 vias, para cabos e fios rígidos, semirrígidos e flexíveis de 1,0 a 6,0 mm². Com dois pontos de teste, Tensão máxima de operação: 450V. Intensidade de corrente elétrica: 32A. Cor laranja. Embalagem com 10 unidades.	Unidade	1000		
•	CAIXA DE EMBUTIR QUADRADO 4 X 2 – Especificações: Caixa de embutir 4x2, cor Amarelo, composição termoplástica não propagante de chama, saídas de: 1/2"; 3/4" e 1". Dimensões aproximadas de 5,9cm x 10cm x 4,55cm de acordo com as Normas: ABNT NBR IEC 60670	Unidade	2000		
•	CAIXA DE EMBUTIR QUADRADO 4 X 4 - Especificações: Caixa de embutir 4x4, cor Amarelo, composição termoplástica não propagante de chama, saídas de: 1/2"; 3/4" e 1". Dimensões aproximadas de 10 x 10,45 x 4,55cm de acordo com as Normas: ABNT NBR IEC 60670 e A	Unidade	2000		
•	CAIXA DE MEDIÇÃO AÉREA – Especificações: Caixa de medição aérea monofásica para poste em policarbonato, com lente e suporte para o disjuntor, acesso frontal. Dimensões externas do produto: altura: 530mm; largura: 280mm .Profundidade: 340mm. Padrão COSERN	Unidade	1000		
•	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRAO MONOFÁSICA – Especificações: Caixa de Medição Monofásica, possuir tampa transparente com visor de vidro central, suporte de acesso ao disjuntor, divisória interna em L. Padrão Neoenergia CMD1 M7.	Unidade	500		
•	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRAO TRIFÁSICA – Especificações: Caixa de Medição Trifásica, possuir tampa transparente com visor de vidro central, suporte de acesso ao disjuntor, divisória interna em L. Padrão Neoenergia	Unidade	500		

•	CAIXA DE MEDIÇÃO AÉREA - Especificações: Caixa de medição aérea trifásica para poste em policarbonato, com lente e suporte para o disjuntor, acesso frontal. Dimensões externas do produto: Padrão COSERN	Unidade	300		
•	CAIXA DE SOBREPOR MONOFÁSICA – Especificações: Caixa Sobrepor monofásica PVC 7x11 Universal Branca	Unidade	300		
•	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO - Especificações: Quadro de Distribuição EMBUTIR Trifásico 225A 42 Disjuntores, 39 Disjuntores + Geral Agrupada. Composto por: Caixa, Barramento, Garra de Guarnição, Barra Terra, Barra de Neutro, Guarnição,	Unidade	100		
•	QUADRO DISJUNTOR EMBUTIR 18-24 COM BARRAMENTO – Especificações: Quadro Distribuição Embutir 18/24 disjuntores com barramento NEUTRO e TERRA, alojamento na borda das paredes para posicionar os barramentos. Sistema de trilho por encaixe e suporte com regulagem	Unidade	100		
•	QUADRO DISJUNTOR EMBUTIR 27/36 COM BARRAMENTO – Especificações: Quadro Distribuição Embutir 27/36 disjuntores, alojamento na borda das paredes para posicionar os 6 pares de barramentos NEUTRO e TERRA. Sistema de trilho por encaixe e suporte com regulagem de altura	Unidade	100		
•	QUADRO DISJUNTOR SOBREPOR 18-24 COM BARRAMENTO - Especificações: Quadro Distribuição Sobrepor 18/24 disjuntores, alojamento na borda das paredes para posicionar os barramentos NEUTRO e TERRA. Sistema de trilho por encaixe e suporte com regulagem de altura	Unidade	100		
•	QUADRO DISJUNTOR SOBREPOR 27-36 COM BARRAMENTO - Especificações: Quadro Distribuição Sobrepor 27/36 disjuntores, alojamento na borda das paredes para posicionar os 6 pares de barramentos NEUTRO e TERRA. Sistema de trilho por encaixe e suporte com regulagem	Unidade	100		
•	QUADRO DISJUNTOR SOBREPOR 48 COM BARRAMENTO – Especificações: Quadro Distribuição Sobrepor 48 disjuntores, alojamento na borda das paredes para posicionar os 4 pares de barramentos NEUTRO e TERRA. Sistema de trilho por encaixe e suporte com regulagem	Unidade	100		
•	CANALETA SISTEMA X – Especificações: Canaleta sistema X, 20x10x2000 mm. Branca com divisória e fita dupla face	Unidade	2000		
•	CANO GALVANIZADO COM ROSCA – Especificações: Cano galvanizado 1", com rosca. Tipo eletroduto rígido metálico confeccionado em aço carbono galvanizado a Fogo. VARA COM 3 METROS	Unidade	500		
•	CONDUITE 25 MM – Especificações: Conduite corrugado 25mm. Tipo eletroduto flexível, confeccionado em PVC de alta qualidade. Diâmetro Interno: 3/4"; Resistência Mecânica: 32Kg/5cm; Cor: Amarelo – ROLO COM 50 METROS.	Rolo	500		
•	CURVA COM ROSCA 1. ½ – Especificações: Curva 90° PVC - Eletroduto rígido antichama 1 ½", com rosca.	Unidade	500		
•	CURVA COM ROSCA 1. ¼ - Especificações: Curva 90° PVC - Eletroduto rígido antichama 1 1/4", com rosca.	Unidade	500		
•	CURVA COM ROSCA 1" – Especificações: Curva 90° PVC - Eletroduto rígido antichama 1", com rosca.	Unidade	500		
•	CURVAS COM ROSCA ¾" - Especificações: Curva 90° PVC - Eletroduto rígido antichama 3/4", com rosca.	Unidade	500		
•	CURVAS SOLDAVEIS 20 MM – Especificações: Curva Eletroduto 90º - Rígido Soldável CL A 20 MM. Material de composição PVC rígido e não propagante de chama.	Unidade	500		
•	CURVAS SOLDAVEIS 25 MM - Especificações: Curva Eletroduto 90º - Rígido Soldável CL A 25 MM. Material de composição PVC rígido e não propagante de chama.	Unidade	500		
•	CURVAS SOLDAVEIS 32 MM - Especificações: Curva Eletroduto 90º - Rígido Soldável CL A 32 MM. Material de composição PVC rígido e não propagante de chama.	Unidade	500		
•	CURVAS SOLDAVEIS 40 MM - Especificações: Curva Eletroduto 90º - Rígido Soldável CL A 40 MM. Material de composição PVC rígido e não propagante de chama.	Unidade	500		
•	CURVAS SOLDAVEIS 50 MM - Especificações: Curva Eletroduto 90º - Rígido Soldável CL A 50 MM. Material de composição PVC rígido e não propagante de chama.	Unidade	500		
•	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL 1.1/2 – Especificações: Tubo Eletroduto Rígido Roscável1. ½", fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	500		
•	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL 1.1/4 - Especificações: Tubo Eletroduto Rígido Roscável1. ¼"", fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	500		
•	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL ¾ - Especificações: Tubo Eletroduto Rígido Roscável ¾", fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	500		
•	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL 1" – Especificações: Tubo Eletroduto Rígido Roscável 1", fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	500		
•	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 20 MM – Especificações: Tubo Eletroduto Rígido 20mm, com bolsa, fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	500		
•	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 25 MM - Especificações: Tubo Eletroduto Rígido 25 mm, com bolsa, fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	500		
•	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 32 MM - Especificações: Tubo Eletroduto Rígido 32 mm, com bolsa, fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	500		
•	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 40 MM - Especificações: Tubo Eletroduto Rígido 40mm, com bolsa, fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração Preta. Vara com 3 metros.	Unidade	500		
•	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 50 MM - Especificações: Tubo Eletroduto Rígido 50mm, com bolsa, fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	500		
•	Trilho in Ts35 Mmx7,5mm 1 Mt Perfurado Liso Aço Pre Zincado	Unidade	500		
•	LUVAS ROSCÁVEL 1" – Especificações: Luva para Eletroduto Roscável 1", PVC Antichamas Preto	Unidade	500		
•	BOCAL SOQUETE E-40 – Especificações: Bocal Soquete, base E40, porcelana, 6A/0- 500V, cor branco	Unidade	500		
•	BOCAL SOQUETE E-27 – Especificações: Bocal soquete, base E27, porcelana, tipo liso para spot, 4A/0-250V, cor branco	Unidade	500		
•	CASCATA 200 LED – Especificações: Cascata Led 220v, com 200 lâmpadas Branca, comprimento do fio 5 metros, caimento de 30 à 45 centímetros. Função Fixa.	Unidade	2000		
•	Fita LED 3000K – Especificações: Fita Mangueira Led 5050 Externo 3000k 14,4w/m 220v – Rolo com 50 Metros	Rolo	2000		
•	GLOBO 15x20 DE POLIETILENO PARA POSTE DE JARDIM – Especificações: Altura 20 cm, Comprimento 20cm, boca 15 cm, Cúpula fabricada de Polietileno, Cor Branco, possuir aditivos contra raios ultravioleta (UV).	Unidade	1000		
•	GLOBO 15x30 DE POLIETILENO PARA POSTE DE JARDIM – Especificações: Altura 30 cm, Comprimento 30cm, Boca 15 cm, Cúpula fabricada de Polietileno, Cor Branco, possuir aditivos contra raios ultravioleta (UV).	Unidade	1000		
•	LAMPADA DE EMERGENCIAL – Especificações: Luminária de Emergência com 30 LEDS – bivolt. Potência: 2W, temperatura de cor: Branco Frio, fluxo luminoso: mínimo 55lm, máximo 100lm. Autonomia: 3 horas (Fluxo Máximo.) e 6 horas (Fluxo Mínimo), bateria de Lítio,	Unidade	50		
•	LAMPADA LED 9W - Especificações: Lâmpada de Led Bulbo 9w, 1018 lumens, Branca 6500k. Durabilidade de até 25.000 horas. Com certificação do INMETRO.	Unidade	2000		
•	LAMPADA TUBULAR 18W LED – Especificações: Lâmpada Led Tubular T8 6500K 18W Bivolt- Lumens: 1850LM	Unidade	2000		
•	LAMPADA TUBULAR 9W LED - Especificações: Lâmpada Led Tubular T8 6500K 9W Bivolt- Lumens: 1850LM	Unidade	2000		
•	LUMINARIA ABERTA OVAL E27 – Especificações: Luminária Publica Aberta Lp- 200 Oval sem tela, soquete de porcelana E-27, refletor em alumínio estampado e anodizado, encaixe para tubo de até 31,7mm	Unidade	2000		
•	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETA ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, 0 LA 100W, Temperatura da cor: 6000k-6500k(Branco Frio), Fluxo Luminoso: 9.500 lúmens, Índice de Proteção: IP66, Cor da Carcaça: Preto, Chip de Led com alta redução de até 90% do consumo de energia, Ângulo de iluminação	Unidade	3000		
•	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 150W, Temperatura Cor: Branco Frio (6500k), Voltagem: Bivolt Automático (110v-220v), Ângulo de Abertura: 125°, Índice de Proteção: IP66, Fluxo Luminoso: 15.000 Lúmens, Lente: Batwing, Tecnologia Anti-Strombv: Sim	Unidade	2000		
•	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE TIPO PETALA DE LED 200W BRANCO FRIO 6500k, 20.000 Lúmens, Voltagem: Bivolt Automático (110v-220v), Índice de Proteção: IP66, Ângulo de Abertura: 125°, Lente: Batwing, Tecnologia Anti-Strombv: Sim., Cor da estrutura preta.	Unidade	2000		
•	LUMINARIA SPORT LED 7W – Especificações: Spot Embutir Led Branco 7w 6500k. Modelo Redondo ou Quadrado a definir na ordem de compra.	Unidade	1000		
•	Mangueira LED 12mm – Especificações: Mangueira Led Branca Fria 12MM - Rolo Com 100 Metros	Unidade	2000		
•	Mangueira LED 2 Fios – Especificações: Mangueira de Led Flexível, colorida, Neon 220v – Rolo com 100METRO. Cores a definir na ordem de compra.	Unidade	2000		
•	PISCA PISCA COM 100 LAMPADAS LED Especificações: Pisca Pisca LED com 100 Lâmpadas 220v. com controle de 8 funções e fio com 8 metros de comprimento. Branco ou colorido a definir na ordem de compra.	Unidade	2000		
•	PLAFON TETO E-27 – Especificações: Plafon de teto PVC branco E-27 em polipropileno (PP) com soquete E27 de porcelana. Cor branco. 60W/250V	Unidade	2000		
•	REFLETOR LED 100W - Especificações: Refletor Led Slim Aro 100w, 6000k (Branco- Frio), 7000 Lumens. Bivolt. Ângulo de Abertura: 120°, a prova d'água, uso externo.	Unidade	2000		
•	REFLETOR LED 10W – Especificações: Refletor Holofote Led 10w Slim Branco Frio 6500k Ip65. Cor da Luz Branco-frio. Cor da Carcaça Preto Voltagem 110v/220v (bivolt). A prova d'água.	Unidade	200		
•	REFLETOR LED 200W - Especificações: Refletor Led Slim Aro 200w, 6500k (Branco- Frio), 7000 Lumens. Bivolt. Ângulo de Abertura: 120°, a prova d'água, uso externo.	Unidade	2000		
•	REFLETOR LED 30W - Especificações: Refletor Holofote Led 30w Slim Branco Frio 6500k Ip65. Cor da Luz Branco-frio. Cor da Carcaça Preto Voltagem 110v/220v (bivolt). A prova d'água.	Unidade	500		
•	REFLETOR LED 50W - Especificações: Refletor Holofote Led 50w Slim Branco Frio 6500k Ip65. Cor da Luz Branco-frio. Cor da Carcaça Preto Voltagem 110v/220v (bivolt). A prova d'água.	Unidade	500		
•	REFLETOR DE LED 300WTS - Especificações: Refletor Led Slim Aro 300w, 6500k (Branco-Frio), 7000 Lumens. Bivolt. Ângulo de Abertura: 120°, a prova d'água, uso externo	Unidade	2000		
•	LAMPADA DE LED 30 WTS – Especificações: Lâmpada Bulbo Alta Potência LED 30W E27, 6500K (Branca fria), 2400lm - Eficiência luminosa: 80lm/W. Dimensão aproximada: 165mm x 100mm - Equivalência Incandescente 150W / Fluorescente 41W - Tensão Bivolt	Unidade	500		
•	LAMPADA DE LED 40 WTS – Especificações: Lâmpada Bulbo Alta Potência LED 30W E27, 6500K (Branca fria), 3200lm - Eficiência luminosa: 80lm/W. Dimensão aproximada: 118mm x 205mm - Equivalência Incandescente 240W / Fluorescente 85W - Tensão Bivolt	Unidade	500		

•	LAMPADA DE LED 50 WTS - Especificações: Lâmpada Bulbo Alta Potência LED 30W E27, 6500K (Branca fria), 4000lm - Eficiência luminosa: 80lm/W. Dimensão aproximada: 224x138mm - Equivalência Incandescente 240W / Fluorescente 66W - Tensão Bivolt	Unidade	3000		
•	LAMPADA DE LED 75 WTS - Lâmpada Bulbo Alta Potência LED 75W E27, 6500K (Branca fria), 5625l lm - Eficiência luminosa: 80lm/W. Tensão Bivolt	Unidade	1000		
•	LAMPADA DE LED 100 WTS - Lâmpada Bulbo Alta Potência LED 100W E27, 6500K (Branca fria), 5625l lm - Eficiência luminosa: 80lm/W. Tensão Bivolt	Unidade	1000		
•	LAMPADA DE LED 20 WTS - Especificações: Lâmpada de Led Bulbo 12w, 1600 lumens, Branca 6500k. Durabilidade de até 25.000 horas. Com certificação do INMETRO.	Unidade	500		
•	CHIP LED 50W PARA LUMINARIA TIPO PETALA DE LED - Cor da Luz: 6000-6500k (Branco Frio)	Unidade	200		
•	ADAPTADOR PARA TOMADA 10 A – Especificações: Adaptador multiplicador para tomada tipo tripolar, 3 pinos, 10 A	Unidade	200		
•	ESPELHO CEGO 4 X 2 – Especificações: Placa Espelho Tampa Cega 4x2 Parafuso Aparente, branco.	Unidade	1000		
•	ESPELHO CEGO 4 X 4 - Especificações: Placa Espelho Tampa Cega 4x4 Parafuso Aparente, branco.	Unidade	1000		
•	FECHO DENTADO 3/4 – Especificações: Fecho dentado 3/4 para fita de aço para poste de concreto.	Unidade	500		
•	INTERRUPTOR COM TOMADA – Especificações: Conjunto de 1 interruptor simples 1 tomada 2P+T 1 de placa 4x2 com suporte, 10 A 250 V~ branco	Unidade	1000		
•	INTERRUPTOR DE SISTEMA X – Especificações: Interruptor Simples Sistema X Caixa Sobrepor Externo, branco. 10A 250V.	Unidade	300		
•	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES – Especificações: Conjunto de 2 Interruptores Simples, com placa 4x2 e Suporte. Corrente nominal: 10A e tensão nominal: 250Vca - Branco	Unidade	500		
•	INTERRUPTOR INTERNO PARALELO 1 SEÇÃO – Especificações: Conjunto de 1 Interruptor Paralelo, com placa 4x2 e Suporte. Corrente nominal: 10A e tensão nominal: 250Vca – Branco.	Unidade	500		
•	INTERRUPTOR INTERNO PARALELO 2 SEÇÃO - Conjunto de 2 Interruptores Paralelo, com placa 4x2 e Suporte. Corrente nominal: 10A e tensão nominal: 250Vca Branco	Unidade	500		
•	INTERRUPTOR INTERNO PARALELO 3 SEÇÃO – Especificações: Conjunto de 3 Interruptores Paralelo, com placa 4x2 e Suporte. Corrente nominal: 10A e tensão nominal: 250Vca – Branco	Unidade	500		
•	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES – Especificações: Conjunto de 1 Interruptor Simples com tecla vertical, placa 4x2 e Suporte. Corrente nominal: 10A e tensão nominal: 250Vca - Branco	Unidade	500		
•	PINO FEMEA 2P+T 10ª – Especificações: Pino fêmea 2p+t branco 10A 250v	Unidade	500		
•	PINO FEMEA 2P+T 20A – Especificações: Pino fêmea 2p+t branco 20A 250v	Unidade	500		
•	PINO MACHO 2P+T 10A – Especificações: Plugue Pino Macho 180° 2P+T, corpo em material termoplástico de alta qualidade; Pinos e contatos em latão; Ligação dos condutores através de bornes parafusados; Capacidade elétrica: 10A em tensões de até 250V~;	Unidade	500		
•	PINO MACHO 2P+T 20A – Especificações: Plugue Pino Macho 180° 2P+T, corpo em material termoplástico de alta qualidade; Pinos e contatos em latão; Ligação dos condutores através de bornes parafusados; Capacidade elétrica: 20A em tensões de até 250V~;	Unidade	500		
•	Tomada com 2 entradas e com 1 interruptor – Especificações: Conjunto Interruptor Paralelo Com 2 Tomadas 2P+T 10A 250V 4X2 Branco	Unidade	500		
•	Tomada com 2 entradas - Especificações: Conjunto 2 Tomadas 2P+T 10A 250V com Placa 4X2. Branco	Unidade	500		
•	Tomada com 3 entradas Especificações: Conjunto 3 Tomadas 2P+T 10A 250V com Placa 4X2. Branco	Unidade	500		
•	Tomada com 1 entradas Especificações: Conjunto 1 Tomada 2P+T 10A 250V com Placa 4X2. Branco	Unidade	500		
•	Tomada com 1 entradas Especificações: Conjunto 1 Tomada 2P+T 20A 250V com Placa 4X2. Branco	Unidade	500		
•	Tomada com 2 entradas - Especificações: Conjunto 2 Tomadas 2P+T 20A 250V com Placa 4X2. Branco	Unidade	500		
•	FILTRO DE LINHA RÉGUA EXTENSORA – Especificações: Filtro de Linha Régua Extensora com 5 Tomadas de 10A - 2500W de Potência - Bivolt 110/220V, com fusível de proteção, cabo com 1,5 Metro de comprimento, anti chamas.	Unidade	500		
•	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO – Especificações: Base para relé fotoelétrico, com suporte giratório 360º , espessura de 2mm, galvanizado; - Tensão de alimentação: 100 à 305 V; Frequência: 50 / 60 Hz; Corrente nominal: 10 A;	Unidade	2500		
•	CAPACITOR 2,5 UF / 250V – Especificações: Capacitor Permanente 2,5Uf- Voltagem Nominal 250V - Material: Plástico Polipropileno.	Unidade	50		
•	CAPACITOR 4 UF / 250V – Especificações: Capacitor Permanente 4Uf- Voltagem Nominal: 250V - Material: Plástico Polipropileno.	Unidade	50		
•	CAPACITOR 5 UF / 250V - Especificações: Capacitor Permanente 5Uf- Voltagem Nominal: 250V - Material: Plástico Polipropileno.	Unidade	50		
•	CAPACITOR 6 UF / 250V – Especificações: Capacitor Permanente 6Uf- Voltagem Nominal: 250V- Material: Plástico Polipropileno.	Unidade	50		
•	CONTATOR AUXILIAR – Especificações: Rele Falta de Fase com neutro, trifásico 220V	Unidade	50		
•	CONTATOR DE POTÊNCIA – Especificações: Contator de Potência Rele Auxiliar 220v 2 Polos 25A.	Unidade	50		
•	ELO FUSIVEL DE 1 E 36A – Especificações: Elo fusível para chave de distribuição até 36,2kv, fabricado conforme NBR7282. Corrente nominal 12A. Curva tipo K. Cabeça fixa. Comprimento: 500mm. Capacidade de interrupção máxima: - 15kv : 10ka	Unidade	50		
•	RELÉ FOTO ELETRO NA – Especificações: Relé Fotoelétrico Magnético NA - 1000W 220V - 105 A 305 VCA	Unidade	2500		
•	RELÉ FOTO ELETRO NF - Especificações: Relé Fotoelétrico 220 A 254 VCA 1000W, 1800 VA	Unidade	2500		
•	RELE DE NIVEL – Especificações: Relé para Controle de Nível em Reservatório Superior ou Inferior, 220V a 380V - Frequência: 50/60Hz	Unidade	50		
•	RELE TERMICO 22 A 32A – Especificações: Rele Térmico de Sobrecarga de 22A a 32A	Unidade	50		
•	RELE TERMICO 32 A 40A - Especificações: Rele Térmico de Sobrecarga de 32A a 40A	Unidade	50		
•	RELE TERMICO 32 A 50A - Especificações: Rele Térmico de Sobrecarga de 32A a 50A	Unidade	50		
•	RELE TERMICO 40 A 57A - Especificações: Rele Térmico de Sobrecarga de 40A a 57A	Unidade	50		
•	RELE TERMICO 63 A 80A - Especificações: Rele Térmico de Sobrecarga de 63A a 80A	Unidade	50		
•	RELÉ FALTA DE FASE - Rele Falta de Fase com Neutro Trifásico 220V, para o monitoramento de sistemas trifásicos, com contato auxiliar 1NAF, tensão máxima 250VCA, corrente 3ª. Tempo de reset menor que 500ms, grau de proteção: IP51 / IP10. Dimensões aproximadas: L 22	Unidade	50		
•	CONTACTORA 25A – Especificações: Contator 220V 25A, 1NA 1NF Tripolar - 50/60Hz, tipo partida e proteção de motores, proteção IP20	Unidade	50		
•	CONTACTORA 32A - Especificações: Contator 220V 32A, 1NA 1NF Tripolar - 50/60Hz, tipo partida e proteção de motores, proteção IP20	Unidade	50		
•	CONTACTORA MODULAR 25A – Especificações: Contator modular 4 polos 25a 220v para acionamento e comando de circuitos elétricos, iluminação e motores. Tensão de acionamento 400V, corrente máxima 25A (5500W). Dimensões aproximadas: A 8,5x6,7x3,7cm.	Unidade	50		
•	CONTACTORA MODULAR 25A – Especificações: Contator modular 2 polos 25a 220v para acionamento e comando de circuitos elétricos, iluminação e motores. Tensão de operação 250 a 400Vac, isolamento 500Vac, suporte de montagem trilho DIN 35mm. Fabricados conforme a norma IEC 61	Unidade	50		
•	CONTACTORA MODULAR 32A – Contator modular bipolar 32A 220v para acionamento e comando de circuitos elétricos, iluminação e motores. Tensão de operação 250 a 400Vac, isolamento 500Vac, suporte de montagem, trilho DIN 35mm. Fabricados conforme a norma IEC 61	Unidade	50		
•	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 25 – Especificações: Abraçadeira de Nylon (Fita Hellermann) 150x25 mm – PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	1000		
•	FITA DE AÇO ¾ X 0,5 MM – Especificações: Fita de Aço Inox 430 Lisa, Largura: 3/4" (19,05mm) x 0,5mm, Rolo com 30m	Rolo	50		
•	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 mm – Especificações: Fita isolante auto fusão, borracha, 10m x 19mm x 0,76mm, cor preto	Unidade	500		
•	FITA ISOLANTE - Especificações: Fita isolante 19mm x 10 metros, antichama, temperatura de trabalho de10°C até 80°C. Tensão máxima de isolamento 750 V, confeccionada em filme de PVC com adesivo a base de borracha. Cor: Preta	Unidade	1500		
•	FITA ISOLANTE COLORIDA - Especificações: Fita isolante colorida 19mm x 10m, antichama, temperatura de trabalho de10°C até 80°C. Tensão máxima de isolamento 750 V. confeccionada em filme de PVC com adesivo a base de borracha. Cor a definir na ordem de compra	Unidade	50		
•	BARRAMENTO TIPO PENTE – Especificações: Barramento monofásico tipo pente, 80A 12 polos 215mm	Unidade	100		
•	BARRAMENTO TIPO PENTE - Especificações: Barramento Trifásico tipo pente 80A. 12 Polos 21cm.	Unidade	100		
•	ISOLADOR DE FASE - Especificações: Isolador Protetor para barramento tipo pente, acabamento polido na cor amarela. Tensão Nominal (Un): 440V, Tensão de Isolação (Ui): 440V, com identificação do pictograma de risco de choque elétrico. Barra com 5 isoladore	Unidade	200		
•	Cabo De Rede de internet Preto Cftv Utp RJ45 Trançado Internet - metro	metro	1000		
•	Kit com 50 Conector Rj45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet Cat5e	Pacote	100		
•	Alicate Decapador – Especificações: Cortador E Crimpador Profissional 8 Polegadas 203mm - Preto e Amarelo 32g.	Unidade	20		
•	Alicate Amperimetro – Especificações: Tensão AC: 1V - 750V Corrente: AC 0,1-1000A Isolamento: 1 OOKW - 2.000m Resistencia: 20m - 2.000m Continuidade: 50 +-25W com sinal sonoro Aviso sonoro: sim Alimentação: Bateria 9V **Itens Inclusos:** - 1 Alicate Amperímetro - 1 Bateria 9V - 1 Par de Pontas de Prova - 1 Alça para Transporte	Unidade	30		
•	Chave De Teste Detector Tensão – Especificações: Faixa de tensão de teste: 90 - 1000V AC. - Classificação de segurança: CAT II 1000V, norma IEC 1010. - Grau de proteção: IP54. - Totalmente isolado, sem metal exposto ou partes condutivas. - Led Vermelho acenderá indicando a presença de tensão com BEP sonoro. - Led branco para auxiliar no uso em local com pouca iluminação. - Material Plástico ABS. - Baixo consumo de energia. Alimentação: 2 Pilhas AAA.	Unidade	30		
•	ALÇA PRÉ FORMADA 10 MM – Especificações: Alça pre formada para cabo multiplexado 10 mm.	Unidade	800		
•	ALÇA PRÉ FORMADA 25 MM – Especificações: Alça pre formada para cabo multiplexado 25 mm.	Unidade	800		
•	ARRUELA GALVANIZADA – Especificações: Arruela Quadrada Galvanizada - 0,38x0,38x18mm	Unidade	500		
•	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA – Especificações: Braço curvo para luminária pública. Galvanizado 2.00 metros com sapata	Unidade	100		
•	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA – Especificações: Braço curvo para luminária pública. Galvanizado 1000 FLB 17099, Projeção 1000 MM, Altura 400 MM, Comprimento: 1000MM, Diâmetro: 48,3MM Sapata: 260MM e Entrada dos Furos: 200MM.	Unidade	500		
•	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA – Especificações: Braço curvo para luminária pública. Galvanizado 1000 FLB 17099, Projeção 2000 MM, Altura 400 MM, Comprimento: 2000MM, Diâmetro: 48,3MM Sapata: 260MM e Entrada dos Furos: 200MM.	Unidade	500		
•	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA – Especificações: Braço curvo para luminária pública. Galvanizado 1000 FLB 17099, Projeção 2000 MM, Altura 550 MM,	Unidade	200		

	Comprimento: 2000MM, Diâmetro: 48,3MM Sapata: 260MM e Entrada dos Furos: 200MM.				
•	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA – Especificações: Braço curvo para luminária pública. Galvanizado 1000 FLB 17099, Projeção 1000 MM, Altura 550 MM, Comprimento: 1000MM, Diâmetro: 48,3MM Sapata: 260MM e Entrada dos Furos: 200MM.	Unidade	200		
•	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA – Especificações: Braço reto para luminária pública. Galvanizado curvo 1,5 metros com sapata	Unidade	500		
•	NUCLEO PARA 02 PETALAS – Especificações: Suporte para Luminárias Pública tipo Pétala – 2 BRAÇOS ANGULAR 51mm - TOPO POSTE 64 MM	Unidade	300		
•	NUCLEO PARA 03 PETALAS Especificações: Suporte para Luminárias Pública tipo Pétala - 2 BRAÇOS ANGULAR 51mm - TOPO POSTE 64 MM	Unidade	300		
•	NUCLEO PARA 04 PETALAS Especificações: Suporte para Luminárias Pública tipo Pétala – 2 BRAÇOS ANGULAR 51mm - TOPO POSTE 64 MM	Unidade	300		
•	PARAFUSO OLHAL – Especificações: Parafuso Olhal Galvanizada M20 capacidade de carga 1200kg.	Unidade	500		
•	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 10 MM – Especificação: Parafuso galvanizado 5/8 x 10 mm, cabeça sextavada rosca inteira	Unidade	500		
•	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 12 MM – Especificação: Parafuso galvanizado 5/8 x 12 mm, cabeça sextavada rosca inteira	Unidade	500		
•	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 14 MM – Especificação: Parafuso galvanizado 5/8 x 14 mm, cabeça sextavada rosca inteira	Unidade	500		
•	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 16 MM – Especificação: Parafuso galvanizado 5/8 x 16 mm, cabeça sextavada rosca inteira	Unidade	500		
•	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 6 MM – Especificação: Parafuso galvanizado 5/8 x 6 mm, cabeça sextavada rosca inteira	Unidade	500		
•	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 8 MM – Especificação: Parafuso galvanizado 5/8 x 8 mm, cabeça sextavada rosca inteira	Unidade	1000		
•	PORCA DE OLHAL 20 MM – Especificações: Porca olhal rosca milimétrica 20 mm 1,20	Unidade	500		
•	ADAPTADOR E40 – Especificações: Adaptador base soquete porcelana E40 para lâmpada E27	Unidade	500		
•	ADAPTADOR E27 – Especificações: Adaptador base soquete porcelana 27 para lâmpada E40	Unidade	500		
•	POSTE DE CONCRETO 10 X 150	Unidade	30		
•	POSTE DE CONCRETO 9 X 150	Unidade	30		
•	POSTE DE CONCRETO PARA LIGAÇÃO MONOFASICA 7METROS	Unidade	30		
•	POSTE DE CONCRETO PARA LIGAÇÃO TRIFASICA 7METROS	Unidade	30		

Cidade/Estado, data.

_____
Carimbo E Assinatura Do Representante Da Empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:92328029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, com sede à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº ***.667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, Centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 65/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 023/2026**, homologado em 05/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 44.130.732/0001-71	**TELEFONE:** (84) 2132-2432
ENDEREÇO: Rua Francisco Maiorana, 06, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-060	
E-MAIL: licitacao.cirurgicaexpress@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA	
CPF/MF Nº: ***.422.834-**	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	2.000	1,43	2.860,00
2	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	3.000	0,84	2.520,00
3	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	3.000	0,41	1.230,00
4	CLORPROMAZINA 150MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	5.000	0,72	3.600,00
5	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	3.000	0,49	1.470,00
6	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO	CRISTALIA	FRASCO	300	10,80	3.240,00
7	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	5.000	0,29	1.450,00
8	HALOPERIDOL 2MG ML FR C 10,20 E 30 ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	500	4,37	2.185,00
9	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	10.000	0,15	1.500,00
10	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	CPR	5.000	0,91	4.550,00
11	LEVOMEPROMAZINA 40MG ML FR 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	300	18,41	5.523,00
12	LEVOPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	3.000	0,84	2.520,00
13	LIMBITROL 5MG	MEDQUIMICA	CPR	3.000	0,82	2.460,00
14	NEOZINE 4% 40MG ML FR 20ML	BLANVER	FRASCO	100	23,00	2.300,00
15	OLANZAPINA 10MG	EUROFARMA	CPR	3.000	1,55	4.650,00
16	OLANZAPINA 5MG	EUROFARMA	CPR	5.000	0,62	3.100,00
17	PERICIAZINA 1% GOTAS	SANOFI	FRASCO	200	19,80	3.960,00
18	PERICIAZINA 4% GOTAS	BLANVER	FRASCO	200	37,08	7.416,00
19	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	CPR	10.000	0,55	5.500,00
20	QUETIAPINA 200MG	BIOCHIMICO	CPR	10.000	1,20	12.000,00
21	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	CPR	30.000	0,17	5.100,00
22	QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CPR	8.000	4,70	37.600,00
23	QUETROS 25MG	ACHÉ	CPR	3.000	0,51	1.530,00

24	RISPERIDONA 0,25MG	JANSSEN	CPR	5.000	1,60	8.000,00
25	RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA	CPR	15.000	0,12	1.800,00
26	RISPERIDONA 1ML FR 30ML	CRISTALIA	FRASCO	500	15,47	7.735,00
27	RISPERIDONA 2MG	PRATI	CPR	15.000	0,16	2.400,00
28	RISPERIDONA 3MG	PRATI	CPR	15.000	0,19	2.850,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 141.049,00**	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	CPR	2.000	1,99	3.980,00
2	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CPR	10.000	0,71	7.100,00
3	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	CPR	10.000	0,28	2.800,00
4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML (100MG/5ML)	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	100	13,27	1.327,00
5	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	CPR	8.000	0,81	6.480,00
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB	CPR	10.000	0,55	5.500,00
7	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG	EUROFARMA	CPR	5.000	2,72	13.600,00
8	DEPAKOTE ER 250MG	ABBOTT	CPR	3.000	1,49	4.470,00
9	DEPAKOTE ER 500MG	ABBOTT	CPR	3.000	1,52	4.560,00
10	DEPAKENE 250MG	ABBOTT	CPR	5.000	0,65	3.250,00
11	DEPAKENE 300MG	ABBOTT	CPR	5.000	2,43	12.150,00
12	DEPAKENE 500MG	ABBOTT	CPR	5.000	1,59	7.950,00
13	DEPAKENE 50MG/ML FR 100ML (250/5ML)	ABBOTT	FRASCO	300	11,80	3.540,00
14	DONEPEZILA 10MG	BIOCHIMICO	CPR	3.000	0,91	2.730,00
15	DONEPEZILA 5MG	BIOCHIMICO	CPR	2.000	0,64	1.280,00
16	ENTACAPONA 200MG	SANDOZ	CPR	1.000	11,43	11.430,00
17	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	CPR	5.000	0,30	1.500,00
18	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO	EPILIN	FRASCO	500	16,00	8.000,00
19	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	5.000	0,37	1.850,00
20	FENOBARBITAL 40MG/ML-FR 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	500	8,84	4.420,00
21	GABAPENTINA 300MG	PRATI	CPR	10.000	0,56	5.600,00
22	LAMOTRIGINA 100MG	TEUTO	CPR	3.000	0,46	1.380,00
23	MEMANTINA 10MG	TEUTO	CPR	5.000	0,41	2.050,00
24	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	5.000	1,93	9.650,00
25	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	100	62,07	6.207,00
26	PRAMIPEXOL 0,25MG	EMS	CPR	9.720	2,51	24.397,20
27	PRAMIPEXOL 1MG	PRATI	CPR	3.000	3,72	11.160,00
28	PREGABALINA 150MG	GLOBO	CPR	10.000	0,62	6.200,00
29	PREGABALINA 50MG	MEDLEY	CPR	8.000	1,38	11.040,00
30	PREGABALINA 75MG	GLOBO	CPR	8.000	0,36	2.880,00
31	PROLOPA BD 100 25MG	ROCHE	CPR	8.000	2,60	20.800,00
32	PROLOPA DR 200 50MG	ROCHE	CPR	3.000	5,76	17.280,00
33	TIGRETOL 200MG	NORVATIS	CPR	8.000	0,57	4.560,00
34	TOPIRAMATO 25MG	EMS	CPR	10.000	0,25	2.500,00
35	TOPIRAMATO 50MG	EUROFARMA	CPR	5.000	0,44	2.200,00
36	TORVAL CR 500MG	TORRENT	CPR	3.000	2,59	7.770,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 243.591,20**	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRETIA 30MG	FARMOQUIMICA	CPR	2.000	2,50	5.000,00
2	BISOPROLOL 5MG	EMS	CPR	1.000	0,41	410,00
3	CODEINA 30MG	NEOQUIMICA	CPR	3.000	1,22	3.660,00
4	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	TEUTO	CPR	5.000	0,62	3.100,00
5	JARDIANCE 25MG	BOEHRINGER	CPR	5.000	8,00	40.000,00
6	NESINA 25MG	COSMED	CPR	2.000	6,40	12.800,00
7	NESINA MET 12,5MG + 850MG	COSMED	CPR	3.000	3,30	9.900,00
8	TRAMADOL 100MG/ML	TEUTO	FRASCO	200	1,40	280,00
9	VERAPAMIL 80MG	BIOSINTETICA	CPR	5.000	0,42	2.100,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 77.250,00**	

Perfazendo um valor global de R$ 461.890,20 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos).

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando o caráter contínuo do objeto registrado.

4.2. A Ata poderá ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com a renovação do saldo inicial, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

Sejam mantidas as condições originalmente pactuadas;

Haja disponibilidade orçamentária e financeira;

Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de agosto de 2026.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:18994A24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, com sede à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº ***.667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, Centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 65/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 023/2026**, homologado em 05/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.377.382/0001-91	**TELEFONE:** (84) 2136-3321 / 98608-8236
ENDEREÇO: Rua Presidente Sarmento, 1132, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-400	
E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA	
CPF/MF Nº: *.697.114-**	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,25MG	GERMED	CPR	3.000	0,31	930,00
2	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVA QUÍMICA	CPR	5.000	0,19	950,00
3	ALPRAZOLAM 1MG	NOVA QUÍMICA	CPR	8.000	0,15	1.200,00
4	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	CPR	5.000	0,28	1.400,00
5	AMITRIPTILINA + CLORDIAZEPOXIDO 25 +12,5MG	MEDQUÍMICA	CPR	20.000	0,09	1.800,00
6	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	CPR	10.000	1,78	17.800,00
7	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	CPR	8.000	0,53	4.240,00
8	BROMAZEPAM 3MG	EMS	CPR	10.000	0,17	1.700,00
9	BROMAZEPAM 6MG	EMS	CPR	8.000	0,30	2.400,00
10	BRUPROPIONA 150MG	EMS	CPR	2.000	0,90	1.800,00
11	CITALOPRAM 20MG	PRATI DONADUZZI	CPR	5.000	0,37	1.850,00
12	CLOBAZAM 20MG	EMS	CPR	2.000	2,81	5.620,00
13	CLONAZEPAM 0,25 MG	EMS	CPR	5.000	0,88	4.400,00
14	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	CPR	10.000	0,23	2.300,00
15	CLONAZEPAM 2,5ML FR 20ML	GEOLAB	FRASCO	500	4,23	2.115,00
16	CLONAZEPAM 2MG	EMS	CPR	15.000	0,09	1.350,00
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	CPR	3.000	0,50	1.500,00
18	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	CPR	3.000	1,67	5.010,00
19	CLOXAZOLAM 1MG	SANDOZ	CPR	2.000	2,06	4.120,00
20	CLOXAZOLAM 2MG	SANDOZ	CPR	2.000	2,06	4.120,00
21	DESVENLAFAXINA 100MG	EUROFARMA	CPR	5.000	1,81	9.050,00
22	DESVENLAFAXINA 50MG	EUROFARMA	CPR	3.000	1,84	5.520,00
23	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	CPR	15.000	0,10	1.500,00
24	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	CPR	5.000	0,10	500,00
25	DONAREN 150MG	EMS	CPR	2.000	4,88	9.760,00
26	DULOXETINA 30MG	EMS	CPR	8.000	2,05	16.400,00
27	DULOXETINA 60MG	EMS	CPR	3.000	3,05	9.150,00
28	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	CPR	10.000	0,26	2.600,00
29	ESCITALOPRAM 15MG	EMS	CPR	5.000	0,56	2.800,00
30	ESCITALOPRAM 20MG	CIMED	CPR	10.000	0,38	3.800,00
31	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	CPR	25.000	0,12	3.000,00
32	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML	HUMAX	FRASCO	200	76,18	15.236,00
33	FLURAZEPAM 30MG	ACTAVIS	CPR	5.000	1,91	9.550,00
34	IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	CPR	2.000	1,98	3.960,00
35	LORAZEPAM 2MG	EMS	CPR	3.000	1,80	5.400,00
36	MIDAZOLAM 15MG	MEDLEY	CPR	5.000	4,25	21.250,00
37	NITRAZEPAM 5MG	GERMED	CPR	2.000	1,31	2.620,00
38	PAROXETINA 10MG	GEOLAB	CPR	5.000	1,22	6.100,00
39	PAROXETINA 15MG	GEOLAB	CPR	3.000	2,93	8.790,00
40	PAROXETINA 20MG	GEOLAB	CPR	8.000	0,40	3.200,00
41	PAROXETINA 25MG	EUROFARMA	CPR	5.000	2,92	14.600,00
42	PAROXETINA 30MG	EUROFARMA	CPR	3.000	4,65	13.950,00
43	PAROXETINA 40MG	EUROFARMA	CPR	3.000	6,21	18.630,00
44	PONDERA XR 25MG	EUROFARMA	CPR	3.000	3,70	11.100,00
45	RAZAPINA 30MG	NOVARTIS	CPR	2.000	4,50	9.000,00
46	RECONTER 10MG	LIBBS	CPR	2.000	0,58	1.160,00
47	SERTALINA 50MG	EUROFARMA	CPR	20.000	0,30	6.000,00
48	SERTRALINA 100MG	EUROFARMA	CPR	8.000	0,90	7.200,00
49	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	CPR	5.000	2,74	13.700,00
50	VELIJA 60MG	LIBBS	CPR	1.000	3,46	3.460,00
51	VENLAFAXINA 100MG	EUROFARMA	CPR	8.000	1,34	10.720,00
52	VENLAFAXINA 150MG	EUROFARMA	CPR	5.000	2,00	10.000,00
53	VENLAFAXINA 75MG	EUROFARMA	CPR	5.000	0,86	4.300,00
54	VENLANFAXINA 37,5 MG	EUROFARMA	CPR	5.000	1,05	5.250,00
55	ZOLPIDEM 10MG	GEOLAB	CPR	10.000	0,26	2.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 338.461,00**	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando o caráter contínuo do objeto registrado.

4.2. A Ata poderá ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com a renovação do saldo inicial, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

Sejam mantidas as condições originalmente pactuadas;

Haja disponibilidade orçamentária e financeira;

Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de agosto de 2026.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:72FED042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2032026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2032026 – GP, Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 46.450,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 46.450,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**46.450,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**46.450,00**
	2113 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**46.450,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26050000	0001	14.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	32.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:74292ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1780/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Decreto Nº. 1780/2026 Lucrécia/ RN, 11/08/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11/08/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF		
		834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 75,00
Total da Ação:				**R$ 75,00**
		2.195 - Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social PROCAD		
		1134 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R$ 100,00
Total da Ação:				**R$ 100,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 175,00**

Valor total Suplementado: R$ 175,00

Redução

	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV		
		872 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 100,00
Total da Ação:				**R$ 100,00**
		2.194 - Bloco de Gestão do SUAS – Índice de Gestão Descentralizada- IGD-SUAS		
		820 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 75,00
Total da Ação:				**R$ 75,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 175,00**

Valor total Reduzido: R$ 175,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:5E9D54BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.30.0002

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.30.0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **JOSE LAERCIO DOIA. ME ,** CNPJ nº 14.538.724/0001-06 com sede à Rua Rod BR 405, no 13.1, Bairro Chico Cajá, CEP n° 59.900-000, Cidade Pau dos Feros/RN**,** Contatos: (84) 3351-4223/9 9928-0080 E- Mail: idalinhamento@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **José Laercio Doia** doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00019/2025 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 019-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.07.30.0002, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 30 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
3.1 .O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JOSE LAERCIO DOIA. ME CNPJ nº 14.538.724/0001-06
Endereço: Rua Rod BR 405, no 13.1, Bairro Chico Cajá, CEP n° 59.900-000, Cidade Pau dos Feros/RN Contatos: (84) 3351-4223/9 9928-0080 E-Mail: idalinhamento@hotmail.com
Pessoa para Contato: José Laercio Doia

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24R1 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	329,00	6.580,00
2	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400 R24 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	459,00	9.180,00
3	CAMARA DE AR PARA PNEU 165/70R14 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	38,00	760,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R13 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	63,00	1.260,00
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R14 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	94,00	1.880,00
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30R1 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	424,00	8.480,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34R1 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	432,00	8.640,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 185/60R14 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	55,00	1.100,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 Marca: PIRELLI	UND	20	121,00	2.420,00
10	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 1400.24. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	20	301,00	6.020,00
11	PNEU 1000/20 BORRACHUDO. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas Marca: ANTEO PIRELLI	UND	40	1.967,00	78.680,00
12	PNEU 1000/20 LISO. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: ANTEO PIRELLI	UND	40	1.887,00	75.480,00
15	PNEU 165/70 R13 Marca: DUNLOP	UN	30	367,00	11.010,00
16	PNEU 165/70 R14 Marca: DUNLOP	UN	30	467,00	14.010,00
19	PNEU 175/70 R14 Marca: DUNLOP	UN	30	387,00	11.610,00
21	PNEU 185/60 R14 Marca: DUNLOP	UN	30	349,00	10.470,00
22	PNEU 205/60 R15. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências. Marca: PIRELLI	UND	30	569,00	17.070,00
23	PNEU 205/75 R16C 110/108 R Marca: PIRELLI	UN	30	668,00	20.040,00
24	PNEU 215/75 ARO 17.5	UND	50	948,00	47.400,00

	Marca: PIRELLI				
25	PNEU 215/75 R17,5 Marca: PIRELLI	UN	30	978,00	29.340,00
26	PNEU 25 17.5-25 L2. PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO Marca: PIRELLI	UND	20	5.698,00	113.960,00
27	PNEU 265/70 R16 Marca: PIRELLI	UN	30	968,00	29.040,00
28	PNEU 275/80R22.5. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	50	2.119,00	105.950,00
29	PNEU 608 750-16 CT52 Marca: PIRELLI	UN	30	786,00	23.580,00
30	PNEU LT 215/65 R16 109/107R 8PR Marca: PIRELLI	UN	30	799,00	23.970,00
31	PNEU LT 215/75 R16 Marca: PIRELLI	UN	20	732,00	14.640,00
32	PNEU TRASEIROS 18.4-30R1 Marca: PIRELLI	UN	10	4.879,00	48.790,00
33	PNEU TRASEIROS 18.4-34R1 Marca: PIRELLI	UN	10	5.279,00	52.790,00
34	PROTETOR PARA PNEU AR15 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	30	153,77	4.613,10
35	PROTETOR PARA PNEU AR16 Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas. Marca: PIRELLI	UND	30	185,33	5.559,90
36	PROTETOR PARA PNEU ARO 24 PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA,CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO Marca: PIRELLI	UND	20	121,00	2.420,00
37	PROTETOR PARA PNEU ARO 25. Especificação: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas Marca: PIRELLI	UND	20	207,63	4.152,60
Total do Proponente					**790.895,60**

3.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e da ARP respectiva. E corroborando esse entendimento, a Advocacia-Geral da União (AGU) também se posicionou pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado. Em caso de prorrogação de vigência da ARP, conforme expresso nos Pareceres nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU (referenciado na fonte).
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
6.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.
7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO
7.1. A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo na FAMUP, extrato no PNCP e outros à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO
8.1. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° **2025.07.17.0003**, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira-RN, 30 de julho de 2026.

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa fornecedora
José Laécio Dóia - ME
CNPJ nº 14.538.724/0001-06

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:1310FE99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

S E T O R D E C O N T R A T A Ç Õ E S

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,** por intermédio do Setor de Contratações, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas comerciais destinadas à formação da estimativa de preços e à identificação da proposta potencialmente mais vantajosa para a Administração, com vistas à futura contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, administrativos e orçamentários aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e materiais destinados à implantação, estruturação, manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pelas bandas marciais das unidades da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento de atividades musicais, cívicas, culturais e pedagógicas, em consonância com as ações educacionais promovidas pelo Município.

A contratação visa proporcionar aos estudantes acesso à prática musical coletiva, contribuindo para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, o desenvolvimento de habilidades artísticas, a participação em atividades pedagógicas, culturais, cívicas e eventos promovidos ou apoiados pelo Município, bem como para a valorização da cultura no ambiente escolar.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A eventual contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **caso o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável**.

A aferição do limite legal deverá observar as disposições do art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para esse fim, os valores despendidos no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e as despesas realizadas com objetos de mesma natureza, conforme a legislação aplicável.

DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Os interessados deverão apresentar proposta para os itens abaixo, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração:

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**Bombo Fuzileiro Marcial 22" x 30cm** Tipo: Bombo Fuzileiro / Marching Bass Drum.Diâmetro: 22 polegadas (aprox.55,88cm).Profundidade/Largura: 30 cm (ou 12 polegadas).Material do Casco: Alumínio (Alumisteel) ou Aço Inoxidável (reforçado para uso externo).Aros: Aros reforçados (acabamento preto ou cromado).Afinadores: 10 afinadores (tirantes) garantindo afinação precisa e uniforme.Peles: Pele leitosa extra grossa (tipo P2 ou P3) de alta resistência em ambos os lados.Peso Aproximado: 4,0 kg a 6,0 kg (leve, adequado para marcha).Ferragens: Cromadas. Acessórios Inclusos: Talabarte (correia) de ombro e 2 baquetas.	UN	8,000000
2	**Surdo Surdo Mor 16" x 30cms** – Acabamento fosco e tratamento anticorrosivo. Perfeito assentamento das peles. – Medida: 16" x 30cms - Peles leitosas de 250 microns - 6 a 8 afinações em tirante - Corpo em alumínio fosco de 0,8mm - Aros cromados de 3mm - Bordas de 1,6mm - Acompanha chave de afinação. 01 baqueta de madeira p/surdo 01 talabarte 1 gancho.	UN	12,000000
3	**Repique Diâmetro**: 10 polegadas 12 polegadas Altura (Corpo): **30 cm** Material do Corpo: Alumínio, com espessura reforçada para resistência e projeção sonora. Acabamento: Polido alumínio. Pele: Pele sintética de alta tensão leitosa, 01 unidade pele de resposta no topo. Afinação: Sistema de afinação com 5 ou 6 tirantes em aço galvanizado ou alumínio. Aros: Aros em aço cromado ou alumínio, compatíveis com o número de tirantes.Peso: Aproximadamente 1,5 kg a 2,5 kg. Acessórios Inclusos: 01 par de baquetas em nylon. 01 (uma) chave de afinação compatível. Características Sonoras e Aplicação: Instrumento de percussão com som agudo e nítido (brilhante), ideal para contratempos, levadas e repiques (deixas) em rodas de samba,pagode e bandas fanfarras e marciais. Deverá ser capaz de suportar alta tensão de afinação sem deformar o corpo de alumínio.	UN	2,000000
4	**Bombo Fuzileiro Marcial 22" x 30 cm**, tipo Marching Bass Drum, casco em alumínio (Alumisteel) ou aço inox reforçado, aros reforçados, 10 afinadores (tirantes), peles leitosas extra grossas (P2 ou P3) em ambos os lados, ferragens cromadas, peso aproximado entre 4 kg e 6 kg. Acompanha talabarte (correia de ombro) e 02 baquetas.	UN	4,000000
5	**Surdo Mor Surdo 16" x 30 cm**, acabamento fosco com tratamento anticorrosivo, corpo em alumínio fosco de 0,8 mm, peles leitosas de 250 microns, 6 a 8 afinações em tirantes, aros cromados de 3 mm, bordas de 1,6 mm. Acompanha chave de afinação, 01 baqueta de madeira, 01 talabarte e 01 gancho.	UN	2,000000
6	**Repique com diâmetro de 10" ou 12", altura de 30 cm,** corpo em alumínio reforçado, acabamento polido, pele sintética leitosa de alta tensão, sistema de afinação com 5 ou 6 tirantes, aros cromados ou em alumínio. Acompanha 01 par de baquetas em nylon e 01 chave de afinação.	UN	2,000000
7	**Palheta para Saxofone Alto** Palheta para saxofone alto, **nº 2,5**.	UN	40,000000
8	**Palheta para Saxofone Tenor** Sib Palheta para saxofone tenor Sib, confeccionada em cana de origem francesa, **nº 2,5.**	UN	40,000000
9	**Palheta para Saxofone Barítono** Palheta para saxofone barítono, **nº 3.**	UN	10,000000
10	**Palheta para Clarineta** Palheta para clarineta, **nº 3.**	UN	40,000000
11	**Óleo Lubrificante para Instrumentos** de Sopro Óleo lubrificante específico para manutenção de instrumentos de sopro.	UN	10,000000
12	**Creme Sintético** para Cortiça Graxa sintética para cortiça destinada à manutenção de instrumentos de sopro.	UN	10,000000
13	**Creme para Trombone** à Vara Creme lubrificante específico para trombone à vara.	UN	5,000000
14	**Estante Maestro** para Partitura Estante em metal para partitura, com regulagem de **altura até 1.570 mm.**	UN	1,000000
15	**Estante Desmontável** para Partitura Estante em metal, acabamento preto, desmontável, altura aproximada **de 1.300 mm.**	UN	15,000000
16	**Par de Pratos**, Par de pratos em bronze, **18 polegadas**, acompanhado de correias e protetores.	UN	4,000000
17	**Tarol**, Tarol em alumínio, **14 polegadas**, aro bola, com **6 tirantes.**	UN	4,000000
18	**Talabarte** para Bumbo Talabarte em nylon na cor preta para sustentação de bumbo.	UN	18,000000
19	**Carrier/Colete para Caixa de Guerra** Colete tipo carrier para sustentação de caixa de guerra em bandas marciais.	UN	1,000000
20	**Carrier para Bumbo Marching Band** Colete tipo carrier para sustentação de bumbo utilizado em bandas marciais.	UN	1,000000
21	**Baqueta para Bombo** Par de baquetas para bombo.	UN	7,000000
22	**Baqueta para Bateria**, Baqueta em madeira, modelo 5A.	UN	10,000000

DAS PROPOSTAS E CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

☐ Endereço;
☐ Telefone;
☐ E-mail.
☐ Razão Social
☐ CNPJ

PROPOSTA COMERCIAL

☐ Descrição do objeto;
☐ Valor unitário;

☐ Valor total por extenso;
☐ Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
☐ Data da emissão;
☐ Proposta devidamente assinada por pessoa com poderes para representar a empresa.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
☐ Documentos constitutivos da empresa e respectivos aditivos, conforme o caso.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
☐ CNPJ;
☐ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
☐ Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
☐ Certidão Negativa de Débitos Estaduais
☐ Certidão Negativa de Débitos Municipais
☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
☐ Atestado de capacidade técnica (quando exigível).
DECLARAÇÃO
☐ Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
DO JULGAMENTO
O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
A proposta que não atender às especificações técnicas, apresentar preços incompatíveis com o mercado, contiver vícios insanáveis ou não observar as condições estabelecidas poderá ser desclassificada.
O fornecedor que deixar de apresentar documentação exigida ou não comprovar os requisitos necessários à contratação poderá ser inabilitado, observada a legislação aplicável.
jurídico e autorização da autoridade competente.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS
As propostas comerciais e os eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até às 14h00 do dia **14 de agosto de 2026, pelo e-mail propostaslicitacao@montealegre.rn.gov.br, ou protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN,** situada na Avenida João de Paiva, nº 15, Centro, CEP 59.182-000, no horário de funcionamento do órgão.
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente pelo e-mail acima indicado, dentro do prazo estabelecido, para que possam ser analisados pela Administração.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação neste procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e de seus anexos, quando houver.
Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.
O presente Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, observando-se o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, quando aplicável, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A apresentação de proposta não gera direito à contratação, ficando a eventual aquisição condicionada à conclusão do processo administrativo, à comprovação da vantajosidade, ao atendimento dos requisitos legais e à autorização da autoridade competente.
A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável, deixar de realizar a contratação, caso não sejam atendidos os requisitos legais, administrativos, técnicos ou orçamentários necessários.
A eventual contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Publique-se.
Monte Alegre/RN, em 11 de Agosto de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:AA504F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPALDEMONTEDASGAMELEIRAS
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

AOS 28 DIAS DE JULHO DE 2026, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SITÍO MAGALHAES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das

propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0012-2026 - SRP, homologado em 28 de Julho de 2026, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 27.169.004/0001- 54, SEDIADA: SITIO REMIGIO, ZONA RURAL, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRA. MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 338.609 ITEP – RN E CPF Nº 229.823.964-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SITIO REMIGIO, ZONA RURAL, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN**, como segue

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através dapresenteata ficam registrados os preçosvisando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES – ME					
CNPJ: 27.169.004/0001-54					
ENDEREÇO: SITIO REMIGIO – ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS – RN					
REPRESENTANTE: MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES					
E-MAIL:					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	REFEIÇÃO TIPO 1:COMPOSTO POR CAFÉ E/OU LEITE ACOMPANHADO DE DOIS PÃES COM OVOS E 1 TAPIOCA.	UND	1.500	R$ 32,00	R$ 48.000,00
2	REFEIÇÃO TIPO 2 : ALMOÇO TIPO PRATO FEITO, COM ARROZ, MACARRÃO, SALADA E DUAS OPÇÕES DE CARNE. ACOMPANHADO DE UM COPO DE SUCO 300ML	UND	2.500	R$ 33,00	R$ 82.500,00
3	REFEIÇÃO TIPO 3: JANTAR TIPO PRATO FEITO COM DUAS OPÇÕES DE SOPA SABOR DIVERSO,ACOMPANHADO DE DOIS PÃES OU CUSCUZ ACOMPANHADO DE DOIS OVOS E UMA XÍCARA DE CAFÉ.	UND	1.500	R$ 31,00	R$ 46.500,00
4	QUENTINHAS EM EMBALAGEM Nº10 . NAS OPÇÕES ,CARNE BOVINA, AVES(FRANGO),SALADAS DE VERDURAS.FEIJÃO TROPEIRO OU FEIJÃO MULATINHO . MACARRÃO ,ARROZ E FAROFA(SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA ,TRANSPORTADA INCLUINDO AQUISIÇÃO,PRODUÇÃO ,PREPARO E ENTREGA).	UND	1.000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
5	APARTAMENTO INDIVIDUAL SIMPLES ,ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO. INCLUINDOCAFÉ DA MANHÃ. BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO ,MATERIAS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIENICO)	DIA	100	R$ 155,00	R$ 15.500,00
6	APARTAMENTO INDIVIDUAL - QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL,AR CONDICIONADO,TELEVISÃO ,INTERNET ,FRIGOBAR,BANHEIRO INTERNO ,SERVIÇOS DE QUARTO ,ICLUINDO CAFÉ DA MANHÃ,OFERECENDO TOALHAS DE BANHO E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIENICO). INCLUINDO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO. NAO INCLUSO DESPESAS COM CONSUMODE FRIGOBAR E LAVANDERIA.	DIA	100	R$ 205,00	R$ 20.500,00
7	APARTAMENTO DUPLO SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO ,AR CONDICIONADO,TELEVISÃO ,BAHEIROS INTERNO , OFERECENDO TOALHAS DE BANHOEMATERIAL DE HIGIENE PESSOAL(PAPEL HIGIENICO)	DIA	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00
8	APARTAMENTO TRIPLO. ESPECIFICAÇÕES : QUARTO TRIPLO COM CAMA DE CASAL E UMA CAMA DE SOLTEIRO, AR CONDICONADO,FRIGOBAR,TELEVISÃ O, INTERNET,BANHEIRO INTERNO, INCLUSO SERVIÇO DE QUARTO	DIA	100	R$ 370,00	R$ 37.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 303.500,00**	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 303.500,00 (Trezentos e Três Mil, e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) DAS REFEIÇÕES - ITENS 01 A 04:

1.0. As refeições, objeto deste Termo de Referência, serão fornecidas em estabelecimento fixo da licitante, as quais as quantidades serão solicitadas previamente através de ordem de compra pela Secretaria demandante.

1.1. Visando a manutenção da qualidade do produto, a alimentação deve ser preparada e fornecida na data do seu preparo e servida no horário agendado pela secretaria solicitante.

1.2. O fornecimento, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido.

b) DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – ITENS 05 A 08

Para a prestação de serviços de hotelaria e hospedagem a licitante deverá possuir sede dentro do Município, visando atender as demandas de eventos e campanhas realizadas pelo Município de Monte das Gameleiras e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

4.1 A entrega do produto/serviço, constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.
1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.
1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.
1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os produtos deverão serengregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiveremem desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximode 10% (dez porcento) sobre o valordos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontadospela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução doobjeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco)
anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar

retardamentoda execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modoinidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, naLei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real(R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Leinº 14.133/2021.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igualoportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá àrevogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Poriniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, nahipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) porrazões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 10 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com
as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando foro caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas parao bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2026 e a proposta da empresa **MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES – ME** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas
administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 28 DE JULHO DE 2026

JEFERSON RODRIGUES **FELIX:13786574464**
Assinado de forma digital por JEFERSON RODRIGUES FELIX:13786574464
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=JEFERSON RODRIGUES FELIX:13786574464

Município de Monte Das Gameleiras/RN
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Maria Lucia de Melo Rodrigues – ME
CNPJ: 27.169.004/0001-54
MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES
Representante

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:92ED9E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REGULAMENTO GERAL JOGOS ESCOLARES DE PARELHAS/RN – 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
REGULAMENTO GERAL JOGOS ESCOLARES DE PARELHAS/RN – 2026
CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS GERAIS
Art. 1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que rege as competições dos Jogos Escolares de Parelhas.
Art. 2º - O estabelecimento de ensino participante dos Jogos Escolares de Parelhas será conhecedor da legislação esportiva e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações, ficando submetido a todas suas disposições e penalidades que delas emanam.
Art. 3º - Os Jogos Escolares de Parelhas é uma promoção da Pefeitura Municipal de Parelhas, através Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, organizado e dirigido pela sua equipe técnica de Esporte e Educadores Físicos das escolas particiantes, com o apoio das Secretarias de Assistencia Social, Saúde, Obras e Agricultura.
CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Os Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR's, tem como objetivo principal, oportunizar a vivência, a promoção, o autoconhecimento, autoestima, autosuperação e o senso de cooperação, como forma de desenvolvimento integral, usando como meio a prática esportiva.

Art. 5º - Os Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR´s, será realizado, exclusivamente, entre as escolas formais, públicas e privadas do nosso município.

Art. 6º - As modalidades oferecidas nos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR´s, são as seguintes: Futsal, Volley de Areia, Futebol Society, Volleybol In door e Queimada, Xadrez e Judô.

CAPÍTULO III

DOS PODERES

Art. 7º - Constituirão dos poderes dos JEPAR´s

. Comissão de Honra

. Direção Geral

. Comissão Central Organizadora

. Junta de Justiça Desportiva

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE HONRA

Art. 8º - A comissão de honra será constituída pelo excelentíssimo Senhor prefeito municipal, vice- prefeito, secretária municipal de educação;

§ 1º Poderá integrar a comissão de honra autoridades federais, estaduais e municipais que venham contribuir direta ou indiretamente para o êxito dos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR´s.

§ 2º Cabe ao prefeito municipal ou o seu representante presidir as solenidades de abertura e encerramento do JEPAR´s.

CAPÍTULO V

DA DIREÇÃO CENTRAL

Art. 9º - O Coordenador Técnico/ Executor administrativo dos jogos caberá designar os membros das comissões subordinadas a direção geral.

Parágrafo Único- Quando julgar necessário para o bom desenvolvimento da competição a Comissão Técnica de Esportes da CTE, poderá modificar as normas das modalidades esportivas, mesmo que colidam com as regras internacionais das modalidades.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 10º - A comissão central organizadora será constituída por 05 (cinco) membros designados pela Direção Central, a seguir relacionada:

Isaura Regina da Nobrega Almeida;

Evandro de Souza Santos ;

Jefferson Karley Dantas Figueredo;

Álex Wilker Berreto Cavalcante;

Débora Silva de Azevedo;

Art. 11º - Compete à Comissão Central organizadora:

. Criar novas comissões, desde que julgue necessário;

. Indicar os membros das diversas comissões e subcomissões;

. Coordenar e providenciar a execução dos jogos, de acordo com o regulamento;

. Providenciar junto a autoridade superior, os meios necessários a realização do evento;

. Organizar as competições em todos os seus detalhes;

. Receber os recursos emitidos pelas escolas e, redigir os pareceres conclusivos;

. Proclamar os campeões por modalidades;

. Coordenar o órgão de divulgação dos jogos;

. Organizar a entrega das premiações, ao final de cada etapa.

ART. 12º- Todo recurso deverá ser apresentado por escrito a comissão central organizadora, **até 30 (trinta)** minutos após o anúncio do resultado.

Parágrafo Único: Compete à Comissão Central Organizadora o recebimento, a conferência e o controle da documentação e das inscrições dos atletas. Entretanto, a responsabilidade pela veracidade, exatidão e autenticidade das informações constantes na documentação apresentada é da instituição de ensino e do professor responsável pela equipe. A Comissão Central Organizadora poderá identificar eventuais inconsistências no momento do recebimento e da conferência das inscrições ou posteriormente, sempre que constatadas. Em caso de erro, irregularidade ou divergência nas informações apresentadas, a Comissão comunicará a instituição responsável e aplicará a penalidade cabível, de acordo com as disposições estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º – Para cada modalidade o estabelecimento de ensino poderá inscrever:

MODALIDADES	MASCULINO		FEMININO	
	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO
FUTSAL	12	07	12	07
FUTEBOL SOCIETY	14	09	-	-
VOLLEBOL IN DOOR	12	07	12	07
VOLLEY DE DUPLA	03	02	03	02
QUEIMADA	12	07	12	07
XADREZ	04	01	04	01
JUDÔ	06	01	06	01

Art. 14º – Cada estabelecimento de ensino inscrito no JEPAR´s deverá apresentar a seguinte documentação:

§ 1º - A ficha de inscrição da instituição e as fichas de inscrição das equipes deverão ser devidamente preenchidas, conforme os modelos encaminhados pela Comissão Central Organizadora, e enviadas exclusivamente pelo e-mail oficial da instituição de ensino para o endereço eletrônico dos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR's: jeparsparelhas@gmail.com. O envio da documentação por meio do e-mail institucional será considerado como forma de identificação, validação e responsabilização da instituição de ensino, dispensando-se, para fins de inscrição, a assinatura da instituição nos documentos encaminhados.

§ 2º- Cada instituição de ensino deverá encaminhar apenas um único e-mail, contendo todos os documentos necessários à sua inscrição, sendo que cada ficha deverá ser enviada em um arquivo PDF individual. As fichas deverão ser preenchidas digitalmente, não sendo aceitos documentos preenchidos de forma manuscrita.

§ 3º - O período para envio das fichas e demais documentos de inscrição será de **05/08/2026 a 14/08/2026**, até às 17horas. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo estabelecido, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Comissão Central Organizadora.
§ 4º - Todas as informações contidas nas fichas de inscrição serão de inteira responsabilidade da direção do estabelecimento de ensino e do professor responsável pela equipe, que responderão pela veracidade, exatidão e autenticidade dos dados informados..
§5º - Todas as fichas de inscrição deverão ser preenchidas de acordo com as categorias estabelecidas neste Regulamento, observando-se rigorosamente a faixa etária correspondente a cada categoria.
§ 6º- Em cada categoria, o atleta poderá participar de, no máximo, 03 (três) modalidades, sendo 01 (uma) modalidade coletiva e 02 (duas) modalidades individuais.
§ 7º Após o encerramento do prazo de inscrição e o envio das fichas, não serão permitidas novas inscrições ou substituições de atletas, salvo nas situações excepcionais expressamente previstas neste Regulamento ou autorizadas pela Comissão Central Organizadora.
§ 8º Todos os atletas inscritos nos JEPAR's 2026 deverão apresentar, obrigatoriamente, documento oficial de identificação com foto, preferencialmente o Registro Geral (RG), em todos os jogos e competições de que participarem, para fins de identificação, conferência da identidade e verificação da veracidade das informações constantes na ficha de inscrição.
§ 9º A não apresentação do documento oficial de identificação com foto poderá impedir a participação do atleta na partida ou competição, conforme decisão da Comissão Central Organizadora.
§ 10º A fiscalização da frequência escolar dos atletas poderá ser realizada nas instituições de ensino, mediante consulta aos diários de classe e demais registros escolares pertinentes. O atleta que apresentar frequência inferior ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), salvo nos casos devidamente justificados por atestado médico, será notificado para apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação.
§ 11º Na ocasião da fiscalização, caso o atestado médico não seja apresentado ou não esteja disponível na instituição de ensino, será concedido ao atleta ou à instituição responsável o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação e da respectiva defesa.
§ 12º Os substitutos legais dos treinadores das equipes não poderão ser alunos da instituição de ensino. Poderão exercer essa função exclusivamente diretores, professores de Educação Física e estagiários de Educação Física, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis. Em caso de choque de horários entre partidas, o treinador poderá ser substituído temporariamente por outro professor devidamente registrado no CREF, mediante apresentação da carteira profissional válida.
Parágrafo unico: são consideradas modalidades individuais**,** aquelas que podem ser praticadas por apenas um atleta, sem a necessidade de uma equipe.
Art 15º – Caso seja constatada qualquer irregularidade na inscrição ou na participação de um atleta, este será eliminado da modalidade em que estiver irregularmente inscrito ou tenha participado, e a equipe responsável perderá os pontos obtidos nas partidas ou competições das quais o atleta tenha participado irregularmente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Regulamento.
Caso o atleta seja inscrito irregularmente a sua equipe perderá os pontos nos jogos que o atleta jogou ou venha participar.
Parágrafo único: Fica assegurada a participação do estudante na competição de Judô, independentemente de sua origem de treinamento ou de vínculo com determinada instituição de treinamento, desde que esteja regularmente matriculado em instituição de ensino, devidamente inscrito nos JEPAR's e atenda aos demais requisitos estabelecidos neste Regulamento, considerando tratar-se de modalidade de disputa individual.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO
Art. 16º - A tabela dos JEPAR's obedecerá aos seguintes modelos, por grupo:
Competições de 03 (três) a 05 (cinco) participantes será utilizado o sistema de rodízio simples
Acima de 06 (seis) participantes será observado o preenchimento máximo de 06 (seis) equipes por grupo de 03 (três) participantes, prevalecendo o preenchimento do grupo de maior número de equipes na ordem decrescente (da direita para a esquerda).
A partir do número de 06 (seis) participantes por categoria e sexo, a quantidade de grupos será formada sempre obedecendo a multiplicidade por 02 (dois).
Art. 17º - Os grupos são formados de acordo com a quantidade de participantes, devendo ser observado o seguinte:
DOS GRUPOS
O cabeça de chave dos grupos I, II, III e IV deverão ser obrigatoriamente os primeiros, Os segundos, terceiros e quartos classificados no último JEPAR`s.
As demais posições nos grupos deverão ser preenchidas através de sorteios.
Caso algum dos quatro grupos primeiros classificados no último JEPAR's, não esteja inscritos
no JEPAR`s atual, sua posição de cabeça de chave será preenchida por ordem de classificação.
Art. 18º – Será vetada a participação dos alunos de ensino fundamental II nas competições do ensino fundamental I, nas categorias, PRÉ-MIRIM, MIRIM, INFANTIL.
CAPÍTULO X
DAS IDADES
Art. 19º – Para inscrições dos alunos, deverão ser observados os seguintes limites de idades, por categoria:
– PRÉ-MIRIM (masculino e feminino) – Alunos com idade mínima de **07 (sete) anos (2019)** e máxima de **10 (dez) anos (2016)** completos ou a completar no ano da competição.
– MIRIM (masculino e feminino) – Alunos com idade mínima de **11 (onze) anos (2015)** e máxima de **13 (treze) anos (2013)** completos ou a completar no ano da competição.
– INFANTIL (masculino e feminino) – Alunos com idade -(mínima) de **14 (quartoze) anos (2012) e máxima de 15 (quinze) anos (2011)** completos ou a completar no ano da competição.
– JUVENIL (masculino e feminino) – Alunos com idade -(mínima) de **16 (dezesseis) anos (2010) 1 8 (d e z o i t o) a n o s (2008)** completos ou a completar no ano da competição.
§ 1º Os atletas da categoria pré-mirim poderão participar da categoria mirim sendo vetada sua participação na categoria infantil.
§ 2º Os atletas da categoria mirim poderão participar da categoria infantil sendo vetada sua participação no juvenil.
§ 3º Os atletas da categoria infantis poderão participar da categoria juvenil sendo vetada sua participação no mirim.
§ 4º Os atletas da categoria juvenil só poderão participar da sua categoria de origem sendo vetada sua participação nas categorias inferiores.
§ 5º Os atletas da categoria pré-mirim que participar da categoria mirim não mais poderão competir pela categoria de origem.
§ 6º Os atletas da categoria mirim que participar da categoria infantil, não mais poderão competir pela categoria de origem.
§ 7º Os atletas da categoria infantil que participar da categoria juvenil não mais poderão competir pela categoria de origem.
§ 8º Os atletas da categoria juvenil só poderão participar dentro da sua categoria sendo vetada sua participação nas categorias inferiores.
§ 9º Se um atleta competir por mais de uma categoria ficará eliminado da competição e sua equipe perderá os pontos em ambas as categorias que o mesmo participou.

CAPÍTULO XI
DAS COMPETIÇÕES E PROVAS

Art. 20º – Nos jogos escolares de Parelhas – JEPAR´s,2025- serão realizadas nas seguintes competições:

FUTSAL (MASCULINO e FEMININO)	Pré-Mirim, Mirim, infantil e juvenil.
XADREZ (MASCULINO e FEMININO)	Pré-Mirim, Mirim, infantil e juvenil.
QUEIMADA (MASCULINO E FEMININO)	Pré-Mirim, Mirim, infantil e juvenil.
VOLEYBOL IN DOOR (MASCULINO e FEMININO)	Pré-Mirim, Mirim, infantil e juvenil.
JUDÔ (MASCULINO e FEMININO	Pré-Mirim, Mirim, infantil e juvenil.
FUTSAL (MASCULINO e FEMININO)	Pré-Mirim, Mirim, infantil e juvenil.
VOLLEY DE DUPLA (MASCULINO e FEMININO)	Pré-Mirim, Mirim, infantil e juvenil.

§ 1º Os jogos de voleibol in door, futsal e Queimada serão nos ginásios Ovídio Dantas.
§ 2º Os jogos de voleibol de duplas serão realizados na quadra da Arena vibe beach, sendo passível a mudança de local.
§ 3º Os jogos de futebol Society serão realizados na Areninha, ou em outro espaço previamente determinado pela comissão organizadora.
§ 4º A competição de Xadrez será realizada na Escola Estadual Monsenhor Amâncio Ramalho.
§ 5º A competição de Judô será realizada no Ginásio Poliesportivo Ovídio Dantas.

CAPÍTULO XII
DA FORMA DE DISPUTA

Art. 21 - Nos esportes coletivos, será adotado um sistema misto de competição, de acordo com o número de participantes.
Art. 22 - As competições esportivas só serão realizadas com no mínimo de duas equipes para as modalidades coletivas.
§ 1º - Nas modalidades coletivas os grupos formados por duas equipes jogarão uma melhor de três partidas, onde será consagrada campeã a equipe que vencer duas partidas, caso haja um empate com dois resultados distintos haverá a terceira partida de desempate, caso uma equipe venha a vencer as duas (02) partidas não será necessário haver a terceira (3ª) partida.
§ 2º - Os jogos de voleibol indoor das categorias mirim em todas as fases, e os jogos das categorias infantil e juvenil na fase classificatória serão realizados em melhor de 02 (dois) sets vencedores de 25 pontos, caso seja necessário um terceiro set, este também será de 25 pontos. Para as categorias infantil e juvenil nas fases semifinal e final, a disputa será em três (03) sets vencedores. Caso seja necessário o 5º set (Tebreak), este será de 15 pontos.
§ 3º - Os jogos de voleibol de dupla serão disputados em 01 (um) único Set de 21 (vinte e um) pontos, com uma diferença mínima de 02 (dois) pontos na primeira fase; A cada soma de 07 (sete) pontos as equipe trocarão de lado, inclusive o Técnico e o reserva; A partir da segunda fase (cruzamento de chaves) todos os jogos serão disputados em melhor de 02 (dois) Sets vencedores de 18 (dezoito) pontos com troca de lado na soma de 07 pontos; Caso haja necessidade do terceiro Set, este será em 15 (quinze) pontos com troca de lado a cada soma de 05 (cinco) pontos.

CAPÍTULO XIII
DA VESTIMENTA

Art 23 - Todas as equipes devem jogar com uniformes padronizados.
§ 1º As camisas devem ser numeradas na frente e nas costas obedecendo as seguintes regras:
FUTSAL: de 01 a 99
VOLLEY: 01 a 99
VOLLEY DE DUPLA: 01 a 99
FUTEBOL SOCIETY: 01 a 99
QUEIMADA : 01 a 99
§ 2º - É de competência dos subcoordenadores verificar se há alguma irregularidade nos uniformes dos atletas, caso exista o atleta só poderá participar da disputa quando estiver uniformizado de acordo com o regulamento.

CAPÍTULO XIV
DOS HORÁRIOS DAS COMPETIÇÕES

Art. 24 – Serão observados rigorosamente os horários das competições, conforme a tabela, tendo uma tolerância de 10 (dez) minutos, para o primeiro jogo.
§ 1º - No ginásio Ovídio Dantas (Ovidão) e em outros locais da competição, o primeiro jogo terá início às 08 horas da manhã.
§ 2º - Se por qualquer motivo for interrompida uma partida, caberá a Comissão Geral Organizadora decidir qual o procedimento futuro, dentro de um prazo máximo de doze (12) horas, contadas a partir do momento que foi interrompida, ressalvados os casos previstos em Regras Oficiais.
§ 3º As competições só poderão ser adiadas ou antecipadas nos casos de interesse do próprio certame.

CAPÍTULO XV
DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 25 – Para efeito de classificação por categoria, modalidade e campeão geral, será adotada a seguinte tabela de pontos.

1º lugar	13 pontos
2º lugar	08 pontos
3º lugar	05 pontos
4º lugar	03 pontos
5º lugar	02 pontos
6º lugar	01 ponto

Art. 26 – Nas competições de Futsal, Voleibol indoor, Vôlei de dupla, Futebol, Society e Queimada será proclamada vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos ganhos observando os critérios do sistema de competição adotado para cada modalidade.
Art. 27 – Nas fases da competição onde o sistema da disputa seja rodízio, os jogos poderão terminar empatados, quando as regras internacionais da modalidade assim permitir;
§ 1º - Nas competições de voleibol indoor e vôlei de dupla, a contagem de pontos será a seguinte: Por vitória – 02 pontos; por derrota – 01 ponto; por ausência – 00 ponto.
§ 2º - Nas competições de futebol society, futsal e Queimada a contagem de pontos será a seguinte:
Por vitória – 03 pontos Por empate – 01 ponto
Por derrota ou ausência – 00 ponto
Art. 28 – Quando o sistema adotado em determinada fase da competição diferir de rodízio, os jogos não poderão terminar empatados.
Art. 29 – Para desempate no sistema de rodízios será adotado o seguinte critério: 1– Confronto direto entre duas equipes.
2– Maior número de vitórias.
3- Saldo de Gols – Sets – Pontos – apenas entre os jogos envolvendo as equipes empatadas (diferença entre o positivo e o negativo)
4 – Gol average – Set avarege - Ponto average - apenas entre o jogo ou jogos envolvendo as equipes empatadas (quociente entre o positivo e o negativo), a equipe que tiver **Maior resultado** será considerada **Vencedora.**

5– Saldo de pontos por Sets apenas entre as equipes empatadas.
Menor número Gols – Pontos sofridos.
Saldo de Gols – Sets – Pontos – entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas.
Gol Averege – Set averege – Ponto Averege – entre todos os jogos realizados no grupo das equipes empatadas.
Soretio.
Parágrafo Único – durante a análise dos critérios, não se pode retornar aos critérios anteriores.
Art. 30 – Em caso de **W x O**, será adotado os seguintes critérios:
para efeito de contagem de pontos e saldo de gols, será conferido o resultado de 1 x 0, para todos os confrontos entre a equipe que provocou o **W x O**, nas modalidades de futebol society e futsal, mesmo tendo existido resultados com escore superior a **1 x 0**, em jogos anteriores.
Nas modalidades de voleibol indoor o resultado será de 2 x 0 com parciais de 25 x 0; 25 x 0, exceto para as fases semi-finais e finais que será de 3 x 0, em parciais 25 x 0; 25 x 0 e 25 x 0.
§ 1º – Na modalidade de voleibol de dupla o resultado será de 1 x 0 com parciais de 21 x 0, exceto para as fases semi-finais e finais que será de 2 x 0, em parciais 18 x 0 e 18 x 0.

CAPÍTULO XVI
DAS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS

Art. 31 – A equipe que perder por desistência (Wx0) estará sujeita as seguintes sanções:
§ 1º - Sendo a primeira desistência (Wx0), da equipe na modalidade, categoria e sexo, a mesma será advertida através de comunicado por escrito, devendo cumprir os demais jogos da tabela;
§ 2º - Na reincidência da desistência (Wx0), na modalidade, categoria e sexo, a equipe faltosa será eliminada da competição do ano em curso.
Art. 32 – Não poderá participar dos Jogos Escolares de Parelhas – JEPAR´s, os alunos que:
Amparados pelo decreto 6.503/77, estejam dispensados da prática de educação física.
Sejam considerados profissionais em esportes, mesmo que satisfaçam as exigências do regulamento.
Os alunos que freqüentam mais de um estabelecimento de ensino simultaneamente só poderão participar dos Jogos Escolares de Parelhas, por aquele estabelecimento de ensino que der entrada primeira com sua documentação junto à comissão central organizadora.
Se ocorrer de um aluno estudar em mais de um colégio e derem entrada em sua documentação, no mesmo instante, em dois ou mais estabelecimentos de ensino, o aluno fará sua opção por qual colégio disputará os JEPAR´s, se o mesmo não se decidir será eliminado da competição.
Os alunos que deixaram de freqüentar as atividades escolares realizadas no estabelecimento de ensino, num período igual ou superior a 30 (trinta) dias, não poderão participar dos Jogos Escolares de Parelhas.
Não será permitido o uso de instrumentos sonoros, tais como bandas, batucadas, caixas de som, fogos de artifício ou quaisquer outros recursos que produzam ruído excessivo e que possam comprometer a concentração e a observação dos árbitros, bem como o respeito às pessoas com deficiência.
Art. 33 – O atleta que receber 03 (três) cartões amarelos e/ou 01 (vermelho), será automaticamente impedido de participar do jogo seguinte de sua equipe, independente do julgamento.
Art. 34– Os professores, treinadores ou substitutos legais e atletas de equipes, que vierem a desrespeitar, violando a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos árbitros ou qualquer membro da Comissão Geral e demais comissões administrativas dos jogos, poderão ser impedidos de dirigir suas equipes no decorrer das competições, se assim for apurado pela Comissão de Disciplina e Julgamento, baseado em denúncia por escrito, acompanhada de provas da parte ofendida;
Art. 35 – Os cartões serão cumulativos em todas as fases da competição;
Art. 36 - Alterações das regras oficiais do FUTSAL, para os jogos da Categoria Pré-Mirim, durante
os JEPAR's 2026, nos seguintes termos:
No que se refere às faltas e incorreções contidas na Regra do Futsal nº 12, os árbitros deverão marcar apenas as faltas técnicas;
As advertências só poderão ser feitas verbalmente pelo árbitro;
Todo atleta inscrito na súmula de jogo e que estiver no banco de reservas, será obrigado a participar do jogo.
A equipe que contar com um maior número de atletas no banco de reservas, só será obrigado a participar do jogo com o número máximo de atletas de seu adversário.
Durante a partida, será permitida a devolução da bola ao goleiro, observando-se as regras oficiais do futsal. O goleiro não poderá tocar novamente na bola com as mãos ou jogar a bola novamente após tê-la colocado em jogo, até que ela seja tocada por um adversário ou que a equipe adversária obtenha a posse de bola, conforme as regras oficiais da modalidade.A reposição de bola poderá ser com o pé e com a mão;
As faltas pessoais só serão aplicadas aos treinadores ou a seus auxiliares;
Um atleta poderá ser substituído do jogo por determinação do árbitro, nos seguintes casos:
For culpado de conduta violenta;
For culpado de jogo brusco grave;
Fizer manifestações injuriosas ou grosseiras.
§ 1º - A punição de atletas, será determinada de forma verbal;
§ 2º - Serão contabilizadas as faltas acumuladas de cada equipe durante cada período da partida. A partir da sexta falta acumulada, e para as faltas puníveis com tiro livre direto, será concedido à equipe adversária um tiro livre direto sem formação de barreira, conforme as Regras Oficiais do Futsal.
Art. 37 – O jogo consistirá de dois meios tempos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 03 (três) minutos. Cada meio tempo será dividido em dois quartos de 5 (cinco) minutos, com um intervalo de 01 (um) minuto. O Cronometrista marcará o tempo de jogo sem nenhuma detenção do cronômetro, salvo os casos excepcionais determinados pelo Árbitro.
Art. 38 – Cada atleta deverá jogar obrigatoriamente pelo menos um quarto de 5min (cinco minutos), no transcurso dos três primeiros quartos de jogo, as substituições de jogadores devem ser efetuadas somente por ocasião dos intervalos. Ao final desses três quartos de jogo, todos os atletas de uma mesma equipe deverão ter participado de pelo menos um quarto do jogo. No transcurso do último quarto de jogo, será liberado a substituição dos atletas.
Art. 39 – Se uma equipe por um motivo qualquer não poder contar com todos os seus Atletas, dará direito a equipe adversária de usar o mesmo número de atletas utilizados pela equipe desfalcada.
Art. 40 – Será utilizado a bola oficial MAX 100, para o pré mirim e MAX 200 para a categorias mirim.
Art. 41 – Cada equipe deverá jogar no mínimo duas vezes na competição e a critério do certame as equipes poderão jogar mais de uma vezes durante o dia.

CAPÍTULO XVII
DA PREMIAÇÃO

Art. 42 – Feita a classificação geral, serão concedidas medalhas aos participantes:
§ 1º - Aos atletas e aos professores classificados em 1º, 2º e 3º lugares, serão concedidos medalhas;
§ 2º - Aos estabelecimentos de ensino campeão geral das modalidades a nível primário e a nível ginásio, será concedido um troféu de campeão.

§ 3º - A entrega de medalhas será feita aos atletas, logo após a prova final e, aqueles que não estiverem presentes na hora da premiação, receberão suas medalhas na escola.
Art. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora dos Jogos, juntamente com as demais Comissões, tendo como primeiro critério o consenso entre os membros das comissões e por último a Legislação Esportiva em vigor no País.

REGULAMENTO ESPECÍFICO XADREZ

Art. 1º - As competições serão regidas pelas regras oficiais da FIDE – em tudo que não contrariaro Regulamento Geral dos Jogos e o Regulamento específico da modalidade.
Art. 2º - Contagem de pontos:

Individual: Equipe:
01 (um) ponto por cada vitória; a) 02 (dois) pontos por cada vitória;
½ (meio) ponto por empate; b) 01 (um) ponto por empate;
0 (zero) ponto por derrota. c) 0 (zero) ponto por derrota.

Art. 3º - Dos Participantes:

Cada escola poderá inscrever no máximo por 4 (quatro) enxadristas por categoria.
§1º Se houver competição por equipe, será considerado apenas os 3 (três) melhores colocados para o somatório de pontos por equipe;

Art. 4º - Da Competição:

Será disputada em 8 (oito) Categorias distintas: Pre-mirim masculino, Pre-mirim feminino, Mirim masculino, Mirim feminino, Infantil masculino, Infantil feminino, Juvenil masculino e Juvenil feminino;

O tempo de reflexão para cada enxadrista será de 15 (quinze) minutos nocaute, portanto, não será obrigatória a anotação das partidas em súmula padronizada e disponibilizada pela organização;
Até 04 (quatro) atletas, será adotado o sistema ROUND-ROBIN de emparceiramento;

Acima de 04 (quatro) atletas, será adotado o sistema SUÍÇO de emparceiramento em até 05 (cinco) rodadas;

Serão eliminados da competição os atletas que perderem por ausência de 02 (dois) W.O.;

Será considerado vencedor o atleta que somar o maior número de pontos;

Art. 5º - Do Material de Jogo:

A organização dos Jogos, atraves de parceria com as proprias escolas, ficará responsável por providenciar o material necessário para a realização da competição. A realização das partidas ocorrerão de acordo com o material disponibilizado pela comissão organizadora.

Art. 6º - Da Premiação:

Classificação individual – medalhas de 1º, 2º e 3º lugares para os atletas com maior número de pontos Individuais;

Art. 7º – Critérios para desempates:

§1º - Para a Premiação e classificação Individual:

Sistema Suíço Individual – Serão utilizados os critérios abaixo, na ordem em que se encontram,persistindo o empate será jogada uma partida Armageddon:

Confronto Direto [11];
Buchholz com corte do pior resultado [37];
Buchholz sem corte [37];
Sonnemborg-Berger [52];
Maior número de vitórias, incluindo wo [68].

Sistema Round-Robin Individual – Serão utilizados os critérios abaixo, na ordem em que seencontram, persistindo o empate será jogada uma partida de Armageddon:
Confronto Direto [11];
Sonneborg-Berger [52];
Maior número de vitórias, incluindo wo [68].
Koya [45];

Art. 8° – Da conduta dos jogadores e técnicos:

Durante a competição apenas os **Atletas com partidas em andamento**, a Subcomissão deXadrez e a Equipe de Arbitragem poderão circular no salão de jogos durante as rodadas;
Durante a partida, é proibido ao jogador portar celular e/ou outro meio eletrônico de comunicação no ambiente de jogo. Se for evidente que o jogador trouxe tais equipamentos eletrônicos para o ambiente de jogo, deverá perder a partida. O oponente deverá vencer;

Nenhuma análise é permitida no salão onde estiver sendo realizado o evento;

As súmulas padronizadas pela direção da prova deverão informar o resultado e estardevidamente assinadas.

Art. 9° – Dos Atletas, complementos:

Deverão apresentar antes de cada partida documento de identificação, conforme Regulamento Geral;
Jogar com uniformes identificando a escola (pode ser o fardamento da mesma);

Art. 10º – O emparceiramento será realizado utilizando o auxílio da versão atualizada do Programa Swiss Manager utilizando por ordem o Rating FIDE (campo rating internacional), CBX(campo rating nacional) e FNX (campo rating nacional) ou aplicativos similares, como ordenador e subsequentemente a ordem alfabética para jogadores não rateados.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Subcomissão de Xadrez e a Comissão Técnica Desportiva dos eventos.

REGULAMENTO ESPECÍFICO JUDÔ JEPAR's – 2026
CAPÍTULO I DAS REGRAS GERAIS E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1° - A Competição de Judô será realizada de acordo com as regras oficiais da *International Judo Federation* (IJF), adotadas pela Confederação Brasileira de Judô (CBJ), por meio do Regulamento Nacional de Competições da Confederação Brasileira de Judô (RNC – CBJ), em tudo que não contrariar o Regulamento Geral dos Jogos.
Parágrafo único: A disputa será realizada no formato individual, para a categoria Mirim, Infantil e Juvenil, para ambos os naipes.

Art. 2º - Cada unidade escolar poderá inscrever até 20 (vinte) atletas de cada categoria e gênero de acordo com o art. 17 do Regulamento Geral do JERN's 2023.
Art. 3º - Cada atleta só poderá participar de 01 (uma) categoria de peso na competição individual.
Art. 4° - Inscrições.
Para a inscrição do estudante-atleta, deverão ser observados os seguintes limites de idades, por categoria:
Mirim – Masculino e Feminino: Estudante-atleta com idade mínima de 10 (dez) anos e máxima de 12 (doze) anos, completos ou a completar no ano da competição, nascidos em 2016, 2015 e 2014.
Infantil – Masculino e Feminino: Estudante-atleta com idade máxima de 15 (quinze) anos, completos ou a completar no ano da competição, nascidos a partir de 2011.
Juvenil – Masculino e Feminino: Estudante-atleta com idade máxima de 18 (dezoito) anos, completos ou a completar no ano da competição, nascidos a partir de 2008.
Parágrafo único: O estudante da categoria MIRIM poderá participar da categoria INFANTIL, sendo vedada sua participação na categoria JUVENIL. O estudante da categoria INFANTIL poderá participar da categoria JUVENIL, sendo vedada sua participação na categoria MIRIM. O estudante da categoria JUVENIL somente poderá participar em sua própria categoria.
As informações referentes às categorias de peso dos atletas são de inteira responsabilidade das escolas.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E PESAGEM

Art. 6º - Categorias de Peso.
As categorias de peso nas competições individuais serão as seguintes:

TABELA DE PESO

CATEGORIAS	MIRIM		INFANTIL		JUVENIL	
	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM
SUPER LIGEIRO	-28 kg	-28 kg	-40 kg	-36 kg	-50 Kg	-40 Kg
LIGEIRO	-31 kg	-31 kg	-45 kg	-40 kg	-55 Kg	-44 Kg
MEIO LEVE	-34 kg	-34 kg	-50 kg	-44 kg	-60 Kg	-48 Kg
LEVE	-38 kg	-38 kg	-55 kg	-48 kg	-66 Kg	-52 Kg
MEIO MÉDIO	-42 kg	-42 kg	-60 kg	-52 kg	-73 Kg	-57 Kg
MÉDIO	-47 kg	-47 kg	-66 kg	-57 kg	-81 Kg	-63 Kg
MEIO PESADO	-52 kg	-52 kg	-73 kg	-63 kg	-90 Kg	-70 Kg
PESADO	-60 kg	-60 kg	-81 kg	-70 kg	+90 Kg	+70 Kg
SUPER PESADO	+60 kg	+60 kg	+81 kg	+70 kg		

Art. 7º - No momento do congresso técnico, através de um formulário próprio serão permitidos aos técnicos ajustarem as categorias de peso dos seus atletas. No momento da pesagem **NÃO** será possível nenhuma alteração.

Art. 8º - Para as disputas, um único "sorteio" será realizado por meio da plataforma eletrônica oficial da CBJ, o Zempo. Um novo sorteio deverá existir somente nas situações em que a queda do número de atletas na pesagem seja suficiente para modificar o sistema de apuração. A título de exemplo, se a chave (sistema de eliminatória) possui, inicialmente, seis
(6) atletas e um deles é cortado durante a pesagem oficial, restando assim, cinco (5) atletas, haverá um novo sorteio para que seja adotado o sistema de apuração de rodízio (*Round Robin*).

Art. 9º - A responsabilidade pela pesagem será da Comissão de Pesagem, designada pela coordenação técnica do evento.

Art. 10º - Todos os atletas inscritos deverão se apresentar no horário e local marcado para o início pesagem devidamente trajados de roupas de banho ou traje íntimo (sunga, biquíni, cueca, calcinha e sutiã, top ou collant). Não será permitido pesar nu.

Art. 12º - Os atletas poderão utilizar uma camisa para pesagem, porém, não haverá tolerância de peso oriunda desta vestimenta.

Art. 13º - Na pesagem haverá uma tolerância de 200g do limite máximo de cada categoria, uma vez que é proibido pesar nu.
Art. 14º - Será permitido que o atleta suba até duas vezes na balança para aferição, caso o aluno-atleta não esteja dentro dos limites da categoria a qual está inscrito, o mesmo terá até o final do horário da pesagem oficial para realizar a segunda aferição.

Art. 15º - O atleta deverá permanecer na balança somente até a aferição do peso pela Comissão de Pesagem.

Art. 16 - Não será permitida qualquer tipo de manobra que vise a alteração do peso aferido. Após o registro do peso, o atleta deverá se retirar. Os atletas que não atenderem às determinações citadas serão desclassificados automaticamente do evento.
Art. 17º - Na situação em que o (a) atleta estiver em conformidade com a sua categoria de peso, não precisará assinar a lista. Caso o (a) atleta ultrapasse os limites de pesos permitidos para a sua categoria, deverá assinar a lista de pesagem e se retirar.

Art. 18º - Os atletas que não confirmarem seu peso dentro dos limites mínimo/máximo da categoria que foram inscritos serão remanejados para categoria em que o peso foi aferido.

Art. 19º - Nos dias de competição individual, ocorrerá o sorteio da pesagem aleatória 45 minutos antes do horário previsto para o início de cada categoria (MIRIM, INFANTIL E JUVENIL). A pesagem começará imediatamente após o sorteio e terá duração de 30 minutos.

Art. 20º - Toda e qualquer ação visando a perda rápida de peso que coloque em risco a saúde do atleta, será relatada e encaminhada para Comissão Disciplinar, ficando o (a) técnico (a) sujeito as sanções previstas pelo meio competente.

Art. 21º - A lista de atletas sorteados, 02 (dois) por categoria, será divulgada na área de aquecimento/concentração dos competidores. Os atletas sorteados deverão comparecer à pesagem e seu peso não poderá exceder a 5% do limite de sua respectiva categoria, conforme ilustra o quadro a seguir:

	INFANTIL			
CATEGORIAS	MASC	5%	FEM	5%
SUPER LIGEIRO	-40 kg	-42,0 kg	-36 kg	-37,8 kg
LIGEIRO	-45 kg	-47,2 kg	-40 kg	-42,0 kg
MEIO LEVE	-50 kg	-52,5 kg	-44 kg	-46,2 kg
LEVE	-55 kg	-57,7 kg	-48 kg	-50,4 kg
MEIO MÉDIO	-60 kg	-63,0 kg	-52 kg	-54,6 kg
PESADO	-81 kg	-85,0 kg	-70 kg	-73,5 kg
SUPER PESADO	+81 kg		+70 kg	

CATEGORIAS

SUPER LIGEIRO -50 Kg -52,5 kg -40 Kg -42,0 kg LIGEIRO -55 Kg -57,7 kg -44 Kg -46,2 kg
MEIO LEVE -60 Kg -63,0 kg -48 Kg -50,4 kg
LEVE -66 Kg -69,3 kg -52 Kg -54,6 kg MEIO MÉDIO -73 Kg -76,6 kg -57 Kg -59,8 kg

MÉDIO	-81 Kg	-85,0 kg	-63 Kg	-66,1 kg
MEIO PESADO PESADO	-90 Kg +90 Kg	-84,5 kg	-70 Kg +70 Kg	-73,5 kg

Parágrafo único: Os atletas terão uma tolerância de 200g do limite máximo de cada categoria, uma vez que é proibido pesar nu.

Art. 22º - Caso não consiga confirmar o peso na pesagem aleatória, o atleta será desclassificado e não poderá competir.

Art. 28° - Fica facultado o direito dos técnicos credenciados sentarem-se próximo ao *shiai- jô*, para orientar seus atletas durante o decorrer da competição sem no entanto tentar dar palpites ou direcionar a arbitragem, sob a condição de ser retirado o interior do alambrado do local de competição.

CAPÍTULO III –
DA COMPETIÇÃO

Art. 28º - O tempo de combate será:

Mirim – 02 (dois) minutos;
Infantil – 03 (três) minutos; • Juvenil – 04 (quatro) minutos.
§1º. Caso necessário, será adotado o sistema de *Golden Score*, sem limite de tempo. O combate será encerrado quando um atleta conseguir a primeira pontuação sobre o outro.

§2º. No caso de *osaekomi* (imobilização) o atleta poderá continuar o combate até atingir a pontuação máxima.

Art. 29º - O tempo mínimo de intervalo entre os combates de um mesmo atleta será de 10 minutos.
Art. 30º - Caso um dos competidores venha desmaiar em decorrência da aplicação de um SHIME-WAZA, o mesmo perderá o combate por IPPON e será impedido de retornar à competição.

Art. 31º - O sistema de disputas se dará da seguinte forma:

Até dois (2) na súmula – INDIVIDUAL: Quando apenas dois atletas estiverem inscritos, deverá haver confrontos entre eles no sistema de melhor de duas vitórias.
De três (3) a cinco (5) na súmula – INDIVIDUAL: Quando o número de atletas for igual a três (3), quatro (4) ou cinco (5) o sistema de apuração será o Round Robin ou rodízio (todos contra todos).

Seis (6) Acima – INDIVIDUAL: Quando o número de competidores em cada categoria de peso for de 6 atletas ou mais, o sistema de apuração será feito pelo sistema de eliminatória com repescagem dos semifinalistas.

Art. 32º - Os técnicos, ao ocuparem a sua cadeira na área de competições, deverão limitar se apenas a orientação de seus atletas em combate.

§1º. O Técnico que contrariar o disposto no caput deste artigo será retirado do local reservado a ele, não podendo mais atuar no mesmo dia.

§2º. No outro dia de competição, caso seja novamente retirado, o técnico será impedido de atuar na competição.

§3º. O técnico que após ser retirado da cadeira, insistir em se dirigir ao atleta ou arbitragem de qualquer lugar do ginásio, terá seu nome encaminhado à Comissão Disciplinar Especial.

CAPÍTULO IV –
DA PREMIAÇÃO

Art. 33º - A premiação com medalhas obedecerá aos seguintes critérios:

Nos confrontos com até 5 (cinco) participantes serão premiados os atletas classificados em 1º, 2º e um 3º lugar. Nos confrontos com 06 (seis) ou mais participantes serão premiados os classificados em 1º, 2º e dois 3º lugares. **CAPÍTULO VII – CONGRESSO TÉCNICO**
Art. 35º - Os representantes das instituições participantes deverão comparecer ao Congresso Técnico da modalidade (Judô), que tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição, tais como: normas gerais, confirmação ou ratificação de inscrições (se aplicável), além de outros assuntos correlatos.
Parágrafo único: São proibidas substituições após o Congresso Técnico, somente exclusões.
Art. 36° - Os casos omissos serão resolvidos pela Subcomissão de Judô e a Comissão Técnica Desportiva

Parelhas, 07 de agosto de 2026

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:145A4689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202601021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260121.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de**COSTURI CONFECCAO LTDA** - CNPJ: 48.369.427/0001-98 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2569, 2570; totalizando o valor de **R$ 25.826,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, Sob o Objeto: **Aquisição de Fardamento para Garis conforme os padrões e normas de segurança**, com a finalidade de A presente contratação tem por finalidade a aquisição de fardamento destinado aos servidores e trabalhadores que desempenham atividades de limpeza urbana, coleta de resíduos, varrição, capinação e demais serviços correlatos, visando proporcionar condições adequadas de identificação, proteção, conforto e segurança durante a execução das atividades laborais. Os serviços executados pelos garis possuem características próprias e são desenvolvidos, predominantemente, em ambientes externos, vias e logradouros públicos, expondo os trabalhadores às condições climáticas, incidência solar, poeira, umidade, sujeira e, especialmente, aos riscos decorrentes da circulação e proximidade de veículos, máquinas e equipamentos. Nesse contexto, o fornecimento de vestimentas apropriadas constitui medida necessária para melhorar as condições de trabalho, permitindo que os profissionais sejam facilmente identificados durante a execução dos serviços e, principalmente, proporcionando maior visibilidade do trabalhador em vias públicas, inclusive em situações de baixa luminosidade. A aquisição deverá considerar as características específicas das atividades desempenhadas, devendo os uniformes possuir materiais resistentes e adequados ao trabalho operacional, proporcionar conforto e mobilidade e conter, quando tecnicamente indicado, elementos ou faixas retrorrefletivas de alta visibilidade, especialmente nas peças utilizadas por trabalhadores que desenvolvem atividades em vias públicas ou em áreas sujeitas ao tráfego de veículos. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 25826.400.**

Vencedor: COSTURI CONFECCAO LTDA							
CNPJ: 48369427000198							
Endereço: AVENIDA CORONEL ESTEVAM, Nº 1407, ALECRIM, NATAL/RN							
Representante: CARLOS LEANDRO PINHEIRO DE LUCENA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**2569**	**CONJUNTO EM BRIM LARANJA COM REFLETIVO VERDE**	**CJ**	**COSTURI**	**68,00**	**299,9000**	**20.393,20**
2	**2570**	**CONFECCCAO DE CAMISA BASICA EM MALHA 100% ALGODAO**	**UN**	**COSTURI**	**68,00**	**79,9000**	**5.433,20**
						Total	25.826,40

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).
A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.
No tocante a pessoa de **COSTURI CONFECCAO LTDA** - CNPJ: 48.369.427/0001-98 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2569, 2570; totalizando o valor de **R$ 25.826,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 11 de agosto de2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:210FE6DF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20260120

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601020.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de**LUIS GONZAGA DO REGO NETO** - CNPJ: 28.992.720/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3097; totalizando o valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de profissional pessoa física ou jurídica para elaboração de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e envio para o ESOCIAL** , com a finalidade de A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às obrigações legais, previdenciárias e trabalhistas relacionadas à identificação, avaliação e registro das condições ambientais de trabalho dos servidores e demais trabalhadores vinculados à Administração Pública, especialmente quanto à exposição a agentes físicos, químicos e biológicos capazes de caracterizar riscos ocupacionais e/ou ensejar enquadramento para fins previdenciários. O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT constitui instrumento técnico destinado a demonstrar as condições ambientais existentes nos locais de trabalho, mediante levantamento e avaliação dos agentes nocivos aos quais os trabalhadores possam estar expostos, servindo de suporte para o cumprimento das obrigações previdenciárias e para a prestação adequada das informações relacionadas à saúde e segurança do trabalho. A elaboração do LTCAT exige conhecimento técnico especializado, incluindo, conforme as características dos ambientes e atividades existentes, a realização de inspeções in loco, identificação dos grupos de trabalhadores e ambientes laborais, levantamento dos agentes de risco, avaliações qualitativas e quantitativas quando necessárias, análise do tempo e intensidade de exposição, verificação das medidas de proteção coletiva e individual existentes e emissão das respectivas conclusões técnicas. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 14400.000.**

Vencedor: LUIS GONZAGA DO REGO NETO							
CNPJ: 28992720000108							
Endereço: RUA MARIA VIDAL DE QUEIROZ, Nº 195, CHICO CAJA, Pau dos Ferros/RN							
Representante: LUIS GONZAGA DO REGO NETO							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3097**	**LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho com os ENVIOS NO ESOCIAL SST**	**MES**		**12,00**	**1.200,0000**	**14.400,00**
						Total	14.400,00

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).
A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.
No tocante a pessoa de **LUIS GONZAGA DO REGO NETO** - CNPJ: 28.992.720/0001-08 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3097; totalizando o valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 28 de julho de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:CF6AA4A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 45/2026

DECRETO Nº45/2026.

Reconhece o efeito do Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que reconheceu o estado de calamidade financeira e administrativa do Município de Rodolfo Fernandes/RN; ajusta o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 016/2026; abre crédito adicional extraordinário destinado ao atendimento de despesas de pessoal e de serviços públicos essenciais; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº 016/2026, de 02 de julho de 2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, com solicitação de reconhecimento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu formalmente, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026;

CONSIDERANDO que o reconhecimento pela Assembleia Legislativa, embora não constitua pressuposto formal da competência para abertura de crédito adicional extraordinário — a qual decorre autonomamente do art. 167, § 3º, da Constituição Federal —, confere lastro institucional adicional à caracterização da excepcionalidade da situação fática, por reconhecimento formal de órgão externo e constitucionalmente competente;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, exige a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, decorrente, dentre outras hipóteses, de calamidade pública, prescindindo de prévia autorização legislativa e sujeita apenas à comunicação imediata ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a imprevisibilidade e a urgência que autorizam, no caso concreto, a abertura do crédito extraordinário não residem na natureza das despesas de pessoal, saúde e educação — que constituem, em sua essência, despesas obrigatórias de caráter continuado —, mas na impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de sua execução, decorrente da redução, de 30% (trinta por cento) para 10% (dez por cento), do limite de autorização para créditos suplementares, e da supressão das ressalvas que blindavam tais despesas desse limite, por força das Emendas Parlamentares nº 01/2025, nº 02/2025, nº 03/2025 e nº 04/2025 ao Projeto de Lei nº 025/2025, mantidas por rejeição do veto parcial oposto pela Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que essa impossibilidade jurídico-orçamentária foi agravada pela rejeição, na 17ª Sessão Ordinária de 12 de junho de 2026, dos Projetos de Lei nº 032/2026 e nº 034/2026, destinados à recomposição pontual da capacidade de execução orçamentária, sem criação de despesa nova, e pelo fracasso de quórum deliberativo em duas sessões extraordinárias convocadas especificamente para reapreciação da matéria, realizadas em 02 e 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, bem como a manutenção das ações e dos serviços públicos de saúde e da manutenção e do desenvolvimento do ensino, constituem despesas vinculadas a pisos constitucionais obrigatórios (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), cuja continuidade não pode ser interrompida sem grave violação aos deveres de eficiência (art. 37, caput, CF) e de continuidade dos serviços públicos (art. 175, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para esclarecer que a vedação ali estabelecida não alcança despesas obrigatórias de caráter continuado vinculadas a pisos constitucionais de gasto, as quais não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins daquele dispositivo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2026 e o parecer técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que atestam a presença cumulativa dos pressupostos constitucionais de urgência e imprevisibilidade e a disponibilidade de fonte de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, para todos os efeitos legais, que o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026 foi formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com os efeitos ali previstos.

Art. 2º Fica esclarecido o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para o fim de que a vedação ali prevista não se aplica às despesas obrigatórias de caráter continuado relativas a:
I – Folha de pagamento e encargos sociais e previdenciários de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas;
II – Ações e serviços públicos de saúde, inclusive o piso salarial nacional da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022);
III – manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive transporte e alimentação escolar.
Parágrafo único. As despesas referidas nos incisos I a III do caput, por constituírem pisos constitucionais de gasto obrigatório (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins da vedação estabelecida no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026.

Art. 3º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de RR 287.828,25 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme demonstrativo técnico-contábil anexo ao decreto.
Parágrafo único. O detalhamento das dotações suplementadas, por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa, consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 5º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 6º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:
I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
III – aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813061-52.2026.8.20.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 7º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes			
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.276 - Custeio das Políticas dos Agentes Comunitários de Saúde ACS			
3025 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 1604	R$ 50.348,26
Total da Ação:			**R$ 50.348,26**
2.281 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal			
3023 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001002	R$ 46.779,46
3024 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001002	R$ 57.342,29
Total da Ação:			**R$ 104.121,75**
2.344 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
3010 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1605	R$ 29.813,39
3014 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 1605	R$ 16.819,46
3015 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1605	R$ 18.168,38
Total da Ação:			**R$ 64.801,23**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 219.271,24**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.346 - Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			
3026 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 1501	R$ 49.476,92
Total da Ação:			**R$ 49.476,92**
2.349 - Manutenção do Programa Criança Feliz			
3048 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1660	R$ 6.622,47
Total da Ação:			**R$ 6.622,47**
2.350 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			
3027 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1501	R$ 10.236,62
Total da Ação:			**R$ 10.236,62**
2.352 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			
3049 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1660	R$ 2.221,00
Total da Ação:			**R$ 2.221,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 68.557,01**

VALOR TOTAL: R$ R$ 287.828,25

duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:00FD251B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 46/2026

DECRETO Nº 46/2026.

Reconhece o efeito do Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que reconheceu o estado de calamidade financeira e administrativa do Município de Rodolfo Fernandes/RN; ajusta o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 016/2026; abre crédito adicional extraordinário destinado ao atendimento de despesas de pessoal e de serviços públicos essenciais; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº 016/2026, de 02 de julho de 2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, com solicitação de reconhecimento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu formalmente, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026;

CONSIDERANDO que o reconhecimento pela Assembleia Legislativa, embora não constitua pressuposto formal da competência para abertura de crédito adicional extraordinário — a qual decorre autonomamente do art. 167, § 3º, da Constituição Federal —, confere lastro institucional adicional à caracterização da excepcionalidade da situação fática, por reconhecimento formal de órgão externo e constitucionalmente competente;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, exige a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, decorrente, dentre outras hipóteses, de calamidade pública, prescindindo de prévia autorização legislativa e sujeita apenas à comunicação imediata ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a imprevisibilidade e a urgência que autorizam, no caso concreto, a abertura do crédito extraordinário não residem na natureza das despesas de pessoal, saúde e educação — que constituem, em sua essência, despesas obrigatórias de caráter continuado —, mas na impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de sua execução, decorrente da redução, de 30% (trinta por cento) para 10% (dez por cento), do limite de autorização para créditos suplementares, e da supressão das ressalvas que blindavam tais despesas desse limite, por força das Emendas Parlamentares nº 01/2025, nº 02/2025, nº 03/2025 e nº 04/2025 ao Projeto de Lei nº 025/2025, mantidas por rejeição do veto parcial oposto pela Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que essa impossibilidade jurídico-orçamentária foi agravada pela rejeição, na 17ª Sessão Ordinária de 12 de junho de 2026, dos Projetos de Lei nº 032/2026 e nº 034/2026, destinados à recomposição pontual da capacidade de execução orçamentária, sem criação de despesa nova, e pelo fracasso de quórum deliberativo em duas sessões extraordinárias convocadas especificamente para reapreciação da matéria, realizadas em 02 e 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, bem como a manutenção das ações e dos serviços públicos de saúde e da manutenção e do desenvolvimento do ensino, constituem despesas vinculadas a pisos constitucionais obrigatórios (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), cuja continuidade não pode ser interrompida sem grave violação aos deveres de eficiência (art. 37, caput, CF) e de continuidade dos serviços públicos (art. 175, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para esclarecer que a vedação ali estabelecida não alcança despesas obrigatórias de caráter continuado vinculadas a pisos constitucionais de gasto, as quais não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins daquele dispositivo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2026 e o parecer técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que atestam a presença cumulativa dos pressupostos constitucionais de urgência e imprevisibilidade e a disponibilidade de fonte de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, para todos os efeitos legais, que o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026 foi formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com os efeitos ali previstos.

Art. 2º Fica esclarecido o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para o fim de que a vedação ali prevista não se aplica às despesas obrigatórias de caráter continuado relativas a:
I – Folha de pagamento e encargos sociais e previdenciários de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas;
II – Ações e serviços públicos de saúde, inclusive o piso salarial nacional da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022);
III – manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive transporte e alimentação escolar.
Parágrafo único. As despesas referidas nos incisos I a III do caput, por constituírem pisos constitucionais de gasto obrigatório (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins da vedação estabelecida no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026.

Art. 3º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de RR 441.548,48 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme demonstrativo técnico-contábil anexo ao decreto.
Parágrafo único. O detalhamento das dotações suplementadas, por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa, consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 5º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 6º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:
I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
III – aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813061-52.2026.8.20.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 7º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes											

	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes										
		2006 - Secretaria Municipal de Educação									
			2.297 - Ações Voltadas ao Ensino Fundamental								
				3031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001001	R$ 116.548,48	
Total da Ação:										**R$ 116.548,48**	
			2.298 - Ações voltadas ao Ensino Infantil CRECHE								
				3033 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001001	R$ 85.000,00	
Total da Ação:										**R$ 85.000,00**	
			2.320 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA)								
				3035 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 1540	R$ 110.000,00	
Total da Ação:										**R$ 110.000,00**	
			2.321 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL)								
				3030 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 1540	R$ 130.000,00	
Total da Ação:										**R$ 130.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 441.548,48**	

VALOR TOTAL: R$ R$ 441.548,48

quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8F3F4480

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 47/2026

DECRETO Nº 47/2026.

Reconhece o efeito do Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que reconheceu o estado de calamidade financeira e administrativa do Município de Rodolfo Fernandes/RN; ajusta o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 016/2026; abre crédito adicional extraordinário destinado ao atendimento de despesas de pessoal e de serviços públicos essenciais; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº 016/2026, de 02 de julho de 2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, com solicitação de reconhecimento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu formalmente, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026;

CONSIDERANDO que o reconhecimento pela Assembleia Legislativa, embora não constitua pressuposto formal da competência para abertura de crédito adicional extraordinário — a qual decorre autonomamente do art. 167, § 3º, da Constituição Federal —, confere lastro institucional adicional à caracterização da excepcionalidade da situação fática, por reconhecimento formal de órgão externo e constitucionalmente competente;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, exige a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, decorrente, dentre outras hipóteses, de calamidade pública, prescindindo de prévia autorização legislativa e sujeita apenas à comunicação imediata ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a imprevisibilidade e a urgência que autorizam, no caso concreto, a abertura do crédito extraordinário não residem na natureza das despesas de pessoal, saúde e educação — que constituem, em sua essência, despesas obrigatórias de caráter continuado —, mas na impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de sua execução, decorrente da redução, de 30% (trinta por cento) para 10% (dez por cento), do limite de autorização para créditos suplementares, e da supressão das ressalvas que blindavam tais despesas desse limite, por força das Emendas Parlamentares nº 01/2025, nº 02/2025, nº 03/2025 e nº 04/2025 ao Projeto de Lei nº 025/2025, mantidas por rejeição do veto parcial oposto pela Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que essa impossibilidade jurídico-orçamentária foi agravada pela rejeição, na 17ª Sessão Ordinária de 12 de junho de 2026, dos Projetos de Lei nº 032/2026 e nº 034/2026, destinados à recomposição pontual da capacidade de execução orçamentária, sem criação de despesa nova, e pelo fracasso de quórum deliberativo em duas sessões extraordinárias convocadas especificamente para reapreciação da matéria, realizadas em 02 e 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, bem como a manutenção das ações e dos serviços públicos de saúde e da manutenção e do desenvolvimento do ensino, constituem despesas vinculadas a pisos constitucionais obrigatórios (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), cuja continuidade não pode ser interrompida sem grave violação aos deveres de eficiência (art. 37, caput, CF) e de continuidade dos serviços públicos (art. 175, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para esclarecer que a vedação ali estabelecida não alcança despesas obrigatórias de caráter continuado vinculadas a pisos constitucionais de gasto, as quais não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins daquele dispositivo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2026 e o parecer técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que atestam a presença cumulativa dos pressupostos constitucionais de urgência e imprevisibilidade e a disponibilidade de fonte de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, para todos os efeitos legais, que o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026 foi formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com os efeitos ali previstos.

Art. 2º Fica esclarecido o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para o fim de que a vedação ali prevista não se aplica às despesas obrigatórias de caráter continuado relativas a:
I – Folha de pagamento e encargos sociais e previdenciários de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas;
II – Ações e serviços públicos de saúde, inclusive o piso salarial nacional da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022);
III – manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive transporte e alimentação escolar.
Parágrafo único. As despesas referidas nos incisos I a III do caput, por constituírem pisos constitucionais de gasto obrigatório (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins da vedação estabelecida no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026.

Art. 3º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de RR 11.201,11 (onze mil e duzentos e um reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme demonstrativo técnico-contábil anexo ao decreto.
Parágrafo único. O detalhamento das dotações suplementadas, por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa, consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 5º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 6º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:
I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
III – aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813061-52.2026.8.20.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 7º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes				
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.276 - Custeio das Políticas dos Agentes Comunitários de Saúde ACS		
		3025 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1604	R$ 8.688,56
Total da Ação:				**R$ 8.688,56**
		2.281 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal		
		3024 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 2.512,55
Total da Ação:				**R$ 2.512,55**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 11.201,11**

VALOR TOTAL: R$ R$ 11.201,11

onze mil e duzentos e um reais e onze centavos

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:17C25D89

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO 44/2026

DECRETO Nº 44/2026.

Reconhece o efeito do Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que reconheceu o estado de calamidade financeira e administrativa do Município de Rodolfo Fernandes/RN; ajusta o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 016/2026; abre crédito adicional extraordinário destinado ao atendimento de despesas de pessoal e de serviços públicos essenciais; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº 016/2026, de 02 de julho de 2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, com solicitação de reconhecimento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu formalmente, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026;

CONSIDERANDO que o reconhecimento pela Assembleia Legislativa, embora não constitua pressuposto formal da competência para abertura de crédito adicional extraordinário — a qual decorre autonomamente do art. 167, § 3º, da Constituição Federal —, confere lastro institucional adicional à caracterização da excepcionalidade da situação fática, por reconhecimento formal de órgão externo e constitucionalmente competente;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, exige a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, decorrente, dentre outras hipóteses, de calamidade pública, prescindindo de prévia autorização legislativa e sujeita apenas à comunicação imediata ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a imprevisibilidade e a urgência que autorizam, no caso concreto, a abertura do crédito extraordinário não residem na natureza das despesas de pessoal, saúde e educação — que constituem, em sua essência, despesas obrigatórias de caráter continuado —, mas na impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de sua execução, decorrente da redução, de 30% (trinta por cento) para 10% (dez por cento), do limite de autorização para créditos suplementares, e da supressão das ressalvas que blindavam tais despesas desse limite, por força das Emendas Parlamentares nº 01/2025, nº 02/2025, nº 03/2025 e nº 04/2025 ao Projeto de Lei nº 025/2025, mantidas por rejeição do veto parcial oposto pela Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que essa impossibilidade jurídico-orçamentária foi agravada pela rejeição, na 17ª Sessão Ordinária de 12 de junho de 2026, dos Projetos de Lei nº 032/2026 e nº 034/2026, destinados à recomposição pontual da capacidade de execução orçamentária, sem criação de despesa nova, e pelo fracasso de quórum deliberativo em duas sessões extraordinárias convocadas especificamente para reapreciação da matéria, realizadas em 02 e 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, bem como a manutenção das ações e dos serviços públicos de saúde e da manutenção e do desenvolvimento do ensino, constituem despesas vinculadas a pisos constitucionais obrigatórios (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), cuja continuidade não pode ser interrompida sem grave violação aos deveres de eficiência (art. 37, caput, CF) e de continuidade dos serviços públicos (art. 175, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para esclarecer que a vedação ali estabelecida não alcança despesas obrigatórias de caráter continuado vinculadas a pisos constitucionais de gasto, as quais não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins daquele dispositivo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2026 e o parecer técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que atestam a presença cumulativa dos pressupostos constitucionais de urgência e imprevisibilidade e a disponibilidade de fonte de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, para todos os efeitos legais, que o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026 foi formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com os efeitos ali previstos.

Art. 2º Fica esclarecido o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para o fim de que a vedação ali prevista não se aplica às despesas obrigatórias de caráter continuado relativas a:
I – Folha de pagamento e encargos sociais e previdenciários de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas;
II – Ações e serviços públicos de saúde, inclusive o piso salarial nacional da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022);
III – manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive transporte e alimentação escolar.
Parágrafo único. As despesas referidas nos incisos I a III do caput, por constituírem pisos constitucionais de gasto obrigatório (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins da vedação estabelecida no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026.

Art. 3º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de RR 318.762,98 (trezentos e dezoito mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme demonstrativo técnico-contábil anexo ao decreto.
Parágrafo único. O detalhamento das dotações suplementadas, por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa, consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 5º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 6º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:
I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

III – aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813061-52.2026.8.20.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 7º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de agosto de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes				
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
		2.278 - Atenção primária em Saúde e Implementação de Políticas Públicas		
		3011 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 8.992,86
		3047 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1600	R$ 106.170,11
Total da Ação:				**R$ 115.162,97**
		2.281 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal		
		3008 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 203.600,01
Total da Ação:				**R$ 203.600,01**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 318.762,98**

VALOR TOTAL: R$ R$ 318.762,98

trezentos e dezoito mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C727CB5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260073

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 06040002/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): R.A COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 40.233.502/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais permanentes/eletroeletrônicos, visando atender as necessidades das Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GELADEIRA ELECTROLUX FROST FREE NO MINIMO 310L DUPLEX BRANCA, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	07	UND	3.600,00	25.200,00
03	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, COM NO MINIMO 410 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	05	UND	4.650,00	23.250,00
04	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, COM NO MINIMO 530 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	05	UND	5.200,00	26.000,00
06	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 6 BOCAS C/FORNO CRISTAL AÇO 30X30	05	UND	3.100,00	15.500,00
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO CAP. 4 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	10	UND	900,00	9.000,00
09	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO CAP. 2 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	12	UND	700,00	8.400,00
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO CAP. 4 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	10	UND	900,00	9.000,00
12	ARMÁRIO DE PAREDE COM BALCÃO EM AÇO.	06	UND	2.650,00	15.900,00
13	SMART TV 32 POLEGADAS, BIVOLT. COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	10	UND	1.300,00	13.000,00
14	SMART TV 43 POLEGADAS, BIVOLT. COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	15	UND	2.050,00	30.750,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA 25 LITROS – COM 2 TORNEIRAS - AÇO INOXIDÁVEL	03	UND	2.500,00	7.500,00
18	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, QUE SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	10	UND	1.200,00	12.000,00
19	MICRO-ONDAS NO MÍNIMO 32 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA..	10	UND	950,00	9.500,00
20	FOGÃO DE PÉ COM 05 BOCAS	10	UND	1.300,00	13.000,00
21	SANDUICHEIRA/GRILL, 750W ANTIADERENTE, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	20	UND	180,00	3.600,00
22	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	30	UND	2.200,00	66.000,00
23	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	50	UND	2.600,00	130.000,00
24	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	15	UND	3.700,00	55.500,00
25	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	05	UND	4.700,00	23.500,00
26	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, COM NO MINIMO 12 KG, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	02	UND	2.400,00	4.800,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:E00E32D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2049/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Prestação de serviços para locação de impressoras multifuncionais, incluindo assistência técnica, insumos e/ou peças (sem fornecimento de papel), para atender a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, conforme especificações e condições constantes deste documento.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Mensal	Meses	Valor Total Mensal	Valor Total (12 meses)
Item 01	Locação de impressora multifuncional colorida a jato de tinta, com funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade USB e Wi-Fi, resolução de alta qualidade, scanner integrado e bandeja de papel com capacidade mínima de 100 folhas, destinada ao atendimento das demandas administrativas do órgão.	SERVIÇO MENSAL	7		12		
Item 02	Locação de impressora multifuncional laser monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 34 páginas por minuto, conectividade USB, rede e Wi-Fi, tela sensível ao toque, digitalização frente e verso e bandeja de papel com capacidade mínima de 250 folhas, destinada ao atendimento das demandas administrativas do órgão.	SERVIÇO MENSAL	29		12		
TOTAL GERAL							

1.2.1. Os valores unitário e total constantes na tabela do item 1.2 serão preenchidos pelo fornecedor em sua proposta de preços; a tabela não representa valor estimado ou máximo fixado pela Administração, ressalvado eventual teto expressamente indicado no Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.gov.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5. Qualificação técnica:
6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis a esta Dispensa de Licitação.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
'Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 11 de agosto de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Mat - 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:90C6059B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1457/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à

sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **AQUISIÇÃO DE PONTOS FIXOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Estrutura administrativa: 1.02.002.01 - GABINETE DO PREFEITO					
Cod.	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Subtotal**
38738	Ponto de Internet com 300MB na Sede da Casa dos Conselhos Municipais	Mês	12		
38737	Ponto de Internet com 300MB no Destacamento de Polícia Civil do Município de Santana do Matos/RN	Mês	12		
38736	Ponto de Internet com 300MB no Destacamento de Polícia Militar do Município de Santana do Matos/RN	Mês	12		
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Cod.	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Subtotal**
38735	Ponto de Internet com 300MB no Almoxarifado Central	Mês	12		
38739	Ponto de Internet com 300MB no Prédio da Sala do Empreendedor	Mês	12		
-	Ponto de Internet com 300MB - Reserva	Mês	12		
-	Ponto de Internet com 300MB - Reserva	Mês	12		
38758	Ponto de Internet com 700MB para a Sede da Prefeitura Municipal	Mês	12		
Estrutura administrativa: 1.02.005.01 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER					
Cod.	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Subtotal**
38715	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal Francisca Mendes (Distrito de Santa Tereza)	Mês	12		
38717	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal José Félix (Distrito de São José da Passagem)	Mês	12		
38718	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal Luiz Pereira (Distrito de Barão de Serra Branca)	Mês	12		
38716	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal Maria Antônia de Lima (Assentamento Acauã)	Mês	12		
38712	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XIII – Escola Severino Xavier da Costa (Sítio Mineiro da Barra)	Mês	12		
38711	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XLIV – Escola Prof. Antônio Corsino (Comunidade Varzinha)	Mês	12		
38713	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XX – Escola João Marrocos de Souza (Sítio Pixoré da Capela)	Mês	12		
38714	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XXVII – Escola José Luiz de Carvalho (Sítio Macacos)	Mês	12		
38740	Ponto de Internet 300MB no Prédio da Sala AEE	Mês	12		
38745	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Mãe Juvita	Mês	12		
38744	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Municipal Maria Dagmar	Mês	12		
38743	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Municipal Maria Letícia	Mês	12		
38742	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Municipal Osvágrio Rodrigues	Mês	12		
38746	Ponto de Internet com 400MB para o Centro de Educação Infantil Almira Melo	Mês	12		
38752	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria municipal de Educação	Mês	12		
Estrutura administrativa: 1.02.006.1 - SEC. MUN.OBRAS, SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE					
Cod.	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Subtotal**
38755	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Transporte	Mês	12		
Estrutura administrativa: 1.02.010.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
Cod.	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Subtotal**
38733	Ponto de Internet 100MB para o Prédio anexo da Secretaria de Transportes	Mês	12		
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Cod.	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Subtotal**
38706	Ponto de internet 100MB na UBS Antônio Porfírio Mafra (Comunidade Coroas Limpas).	Mês	12		
38702	Ponto de internet 100MB na UBS José Faustino Filho (Assentamento Acauã).	Mês	12		
38704	Ponto de internet 100MB na UBS José Soares de Moura (Distrito Barão de Serra Branca).	Mês	12		
38703	Ponto de internet 100MB na UBS Lauro Miranda de Assunção (Distrito São José da Passagem).	Mês	12		
38705	Ponto de internet 100MB na UBS Pedro Alves de Maria (Distrito de Santa Tereza).	Mês	12		
38707	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Maria Donzinha de Carvalho (Comunidade Bom Jesus)	Mês	12		
38710	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Residências (Comunidade de Residencia).	Mês	12		
38708	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Santa Maria (Comunidade de Santa Maria)	Mês	12		
38709	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Tapuia de Santa Maria (Sítio Tapuia)	Mês	12		
38748	Ponto de Internet com 400MB para a UBS Nova Aparecida	Mês	12		
38747	Ponto de Internet com 400MB para a UBS Santa Luiza	Mês	12		
38750	Ponto de Internet com 400MB para o Anexo do Hospital Clóvis Avelino	Mês	12		
38749	Ponto de Internet com 400MB para o Posto de Saúde do Lavoisier Maia	Mês	12		
38754	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
38757	Ponto de Internet com 500MB para a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino	Mês	12		
Estrutura administrativa: 1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Cod.	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Subtotal**
38734	Ponto de Internet com 100MB para o Prédio do CRAS da Comunidade de Santa Maria	Mês	12		
38741	Ponto de Internet com 400MB para a Sede do CREAS	Mês	12		
38751	Ponto de Internet com 400MB para o Prédio do CRAS	Mês	12		
38753	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12		
38756	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Mês	12		
Subtotal					

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.gov.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5. Qualificação técnica:
6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
'Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.
,

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:4CCAF789

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONALALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santana do Matos/RN.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2026 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

OBJETIVO DO EDITAL
O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais e fomentar a cena artística-cultural do Município de Santana do Matos, contemplando até 26 (vinte e seis) projetos de criação artística e cultural das áreas urbana e rural do município.
O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, música, cultura popular, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santana do Matos/RN.

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO
O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 107.147,45 (cento e sete mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, dividido entre as seguintes categorias de apoio:

CATEGORIA	ATIVIDADE		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARTESANATO	Exposição/Aquisição de Material/Confecção		8	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
ARTES CIRCENSE	Teatro		1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
CULTURA POPULAR	Projetos Livre		2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
MULTIMÍDIA	Produção, gravação, performance, impressão, audibook, E-book		3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
MÚSICA	Artista Solo		5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
MÚSICA	Grupo Musical		2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
VIOLEIRO	Encontro de Violeiros		1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
PROJETO DE FORMAÇÃO	Capoeira		2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	TOTAL		**24**	**R$ 27.500,00**	**R$ 71.000,00**

Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para projetos que serão desenvolvidos em áreas periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outras localidades de difícil acesso.
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto inscrito.
Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.
O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais.)**,** oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Código do Plano de Ação: 30882120230005-015428, através do Órgão: 02- PODER EXECUTIVO; Unidade: 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; Função: 13 – Cultura; Subfunção: 392 – Difusão Cultural; Programa: 0050 – Revitalização Artística e Cultural; Projeto/Atividade: 2346 – Manutenção de incentivo e/ou manifestações culturais artísticas; Código nº 02.005.13.392.0050.2346 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.31, 3.3.90.32, 3.3.90.39. Fonte: 1.719.0000.
Sobre o valor total repassado pelo município de Santana do Matos ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.
Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Santana do Matos/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), podendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

V - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II.**

Para concorrer as vagas disponíveis no presente Edital, os agentes culturais devem estar devidamente cadastrados no Cadastro Cultural Municipal.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; IV - **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo de **12 a 31 de agosto de 2026** conforme estipulando no item 18.1, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Rua Aristófanes Fernandes, s/n, Centro**, Cep: 59.690-000, Santana do Matos /RN, de segunda a sexta-feira, das **07h às 13h**, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

A inscrição se dará também por meio eletrônico, através do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**, para o qual o Agente Cultural poderá mandar todos os documentos assinados, em arquivo PDF, **até às 00:00 hs do dia 31 de agosto de 2026.**

Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

O agente cultural deve encaminhar de forma física ou por meio eletrônico a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Mini currículo e Portfólio da equipe de trabalho.

Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Ficam garantidas cotas no edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas);

Pessoas indígenas;

Pessoas com deficiência.

CATEGORIA	ATIVIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	INDIGENAS	PCD
ARTESANATO	Exposição/Aquisição Material/Confecção...	3	3	1	0
ARTES CIRCENSE	Teatro/Manifestação Junina	1	0	0	0
CULTURA POPULAR	Projeto livre	1	0	0	0
MULTIMÍDIA	Produção, gravação, performance, impressão, audibook-book...	1	0	0	0
MÚSICA	Artista Solo	3	3	1	1
MÚSICA	Grupo Musical	1	1	0	0

VIOLEIRO	Encontro de violeiro	1	0	0	0
PROJETO DE FORMAÇÃO	Capoeira	1	1	0	0
	TOTAL	**13**	**08**	**02**	**01**

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo IV e Anexo V**.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

POLÍTICAS AFIRMATIVAS
O presente Edital assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos por meio do sistema de cotas e pontuação extra.
Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

PROJETO
O agente cultural deve preencher o **Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
Todos os projetos deverão ser executados no **prazo de 180 dias** a contar da data de recebimento dos recursos.
O agente cultural deve preencher a **planilha orçamentária constante no Anexo I** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santana do Matos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde sere a lizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

CONTRAPARTIDA
Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, membros do Conselho Municipal de Cultura e da sociedade civil, sendo publicado por meio de portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	**1 a 10**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Santana Do Matos/RN	**1 a 20**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**1 a 10**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**1 a 10**
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**1 a 10**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**1 a 10**
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**1 a 10**
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

- Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: I - Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
H	Agentes culturais do gênero feminino.	5
I	Agentes culturais negros e indígenas.	5
J	Agentes culturais residentes na zona rural.	5
K	Agentes culturais, idosos, transgênicos, matriz africana.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20**

II - Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
O	**Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a**: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20**

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **40 pontos**.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios: I - maior pontuação no item A; II - maior pontuação no item B;
III - maior pontuação no item C.
Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN (www.santanadomatos.rn.gov.br) conforme parecer 00019/2023/CNDE/CGU/AGU.
Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do e-mail: **cultura.pmsm@gmail.com**, dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no **anexo VI**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte** ou no site da Prefeitura de Santana do Matos/RN (www.santanadomatos.rn.gov.br).

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral da lista de suplentes que atingiram o ponto de corte
- O remanejamento de recurso poderá ser destinado para lançamento de novo edital ou dividido em partes iguais aos contemplados, quando houver vacância no preenchimento de todas as vagas ofertadas.

O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte descrito no item 12.7. A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

HABILITAÇÃO

Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 14.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no período de **11 a 23 de agosto de 2026,** após a publicação do resultado final de seleção, por meio Físico na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Rua Aristófanes Fernandes, s/n – Centro**, ou por meio eletrônico através do e-mail: **cultutura.pmsm@gmail.com,** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

– Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme **anexo III**, incluindo o comprovante; III - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteirade Trabalho, etc);
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;

XV - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (sem CNPJ):**

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo.As Certidões Positivas com efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** através do e-mail **cultura.pmsm@gmail.com** dentro do prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, **anexo VI.**

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII). O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O Agente Cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.
A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VIII** deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado logo após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural. A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
– Devolução de recursos corrigidos;
- Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

CRONOGRAMA GERAL
Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento do edital	**11 de agosto de 2026**
02	Inscrições da proposta	**12 a 31 de agosto de 2026**
03	Análise do mérito cultural	**01 a 04 de setembro de 2026**
04	Divulgação do resultado provisório	**08 de setembro de 2026**
05	Recebimento de recurso e julgamento	**09 a 10 de setembro de 2026**
06	Divulgação final do resultado do mérito	**11 de setembro de 2026**
07	Habilitação de documentos	**14 a 18 de setembro de 2024**
08	Divulgação do resultado provisório da habilitação	**23 de setembro de 2026**
09	Recebimento de recurso e julgamento	**24 a 25 de setembro de 2026**
10	Divulgação do resultado final	**30 de setembro de 2026**
11	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	**01 a 07 de outubro de 2026**
12	Realização de pagamentos	**08 a 22 de outubro de 2026**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do(a) Agente Cultural. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte** e no site da Prefeitura de Santana do Matos (www.santanadomatos.rn.gov.br).
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**cultura.pmsm@gmail.com**.
Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Santana do Matos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;
Anexo III – Declaração de residência;
Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;
Anexo V – Declaração para cotas PCD;
Anexo VI – Formulário de recurso;
Anexo VII – Termo de Execução Cultural; Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

DADOS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA FISÍCA)

Nome Completo:			
Nome artístico ou nome social (se houver):			
CPF:			
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):			
RG:		Órgão Expedidor:	
Data de nascimento:			
E-mail:			
Telefone:			
Endereço completo:		Bairro:	Nº:
CEP:			UF:
Cidade:		Estado:	

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual _____.

Gênero:
( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual_____

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual _____ **Vai concorrer às cotas ?** ( ) Sim ( ) Não **Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )___ _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:		
Nome Fantasia:		

CNPJ:					
Endereço da sede:		Bairro:		Nº:	
Cidade:		Estado:			
Número de representantes legais:					
Nome do representante legal:					
Telefone do representante legal:					
CPF do representante legal:					
E-mail do representante legal:					

Gênero do representante legal:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outra, indicar qual _____

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PRJETO

Nome do Projeto:

Qual a categoria a que vai concorrer?

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. **Por exemplo:** Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. **Perguntas orientadoras:** Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( )Pessoas vítimas de violência ( )Pessoas em situação de pobreza
( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( )Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ( )Pessoas com deficiência
( )Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( )Mulheres ( )LGBTQIAPN+
( )Povos e comunidades tradicionais ( )Negros e/ou negras ( )Ciganos ( )Indígenas
( )Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( )Outros, indicar qual_____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023) **Acessibilidade arquitetônica**:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil; ( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____ **Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição; ( ) as legendas;
( ) a linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra _____ **Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto ( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros _____.
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa		Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina		Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Santana do Matos/RN, _____de _____ de 2024.

_____
Nome Da Entidade Ou Coletivo
CPF Do Responsável
Nome Do Responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	**CPF**	**ASSINATURAS**

Santana do Matos/RN, _____de _____ de 2024.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu_____ documento de identidade_____ órgão exp._____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e n°) _____ celular_____ e-mail_____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN há ____ anos, e atualmente no endereço _____
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"
"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME COMPLETO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
Assinatura Do Declarante
NOME COMPLETO

ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____ _____,CPFnº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
Assinatura Do Declarante
NOME COMPLETO

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ ____.
Santana do Matos, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,
Com base na**Etapa de Habilitação**do Edital [NÚMNERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ ___.

Santana do Matos/RN, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Senhora Jane Kelly Soares da Silva** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordocom as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders,catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementarinsuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- solicitar documentação complementar;
- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
pagamento de multa, nos termos do regulamento;
suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de **30 dias** contados do recebimento da notificação.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio da equipe técnica da pasta de Cultura, onde poderá ser solicitado relatórios sobre o andamento da aplicação de recursos.

O Conselho Municipal de Cultura de Santana do Matos - CMCSM será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

FORO

Fica eleito o Foro de Santana do Matos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santana do Matos/RN, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural:	Responsável pelo Órgão:

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Baterista	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____ **6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Santana do Matos/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente
NOME COMPLETO

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:4095E1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 024/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Fernando
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 024/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CAMISA GOLA POLO - Valor Referência: R$ 74,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACE SPORTS LTDA (29.001.388/0001- 27)	Adjudicado em: 11/08/2026 - 11:36:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PRÓPRIA	200	7.448,00

Item: 0002 - BABY LOOK GOLA POLO - Valor Referência: R$ 77,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACE SPORTS LTDA (29.001.388/0001- 27)	Adjudicado em: 11/08/2026 - 11:36:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PRÓPRIA	200	7.770,00

Item: 0003 - CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA - Valor Referência: R$ 64,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACE SPORTS LTDA (29.001.388/0001- 27)	Adjudicado em: 11/08/2026 - 11:36:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PRÓPRIA	350	11.322,50

Item: 0004 - BABY LOOK GOLA REDONDA - Valor Referência: R$ 63,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACE SPORTS LTDA (29.001.388/0001- 27)	Adjudicado em: 11/08/2026 - 11:36:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PRÓPRIA	350	11.105,50

Item: 0005 - SHORT COM ELÁSTICO - Valor Referência: R$ 20,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAMIAO HONORATO DOS SANTOS 05230198400 (31.911.301/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2026 - 11:36:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SHORT COM ELÁSTICO, TECIDO HELANCA	BERIKA	350	6.265,00

Item: 0006 - CALÇA COM ELÁSTICO, TECIDO HELANCA - Valor Referência: R$ 21,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAMIAO HONORATO DOS SANTOS 05230198400 (31.911.301/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2026 - 11:36:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CALÇA COM ELÁSTICO, TECIDO HELANCA	BERIKA	350	6.930,00

Item: 0007 - CONJUNTO EM BRIM (BATA + CALÇA - Valor Referência: R$ 145,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAMIAO HONORATO DOS SANTOS 05230198400 (31.911.301/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2026 - 11:36:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONJUNTO EM BRIM (BATA + CALÇA) PARA EPI	BERIKA	60	5.394,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:99B0BD9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 024/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Fernando
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 024/2026
Resultado da Homologação

0001 - CAMISA GOLA POLO - PROPRIO - Valor Referência: R$ 74,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ACE SPORTS LTDA	37,24	7.448,00	Homologado em 11/08/2026 11:36:23 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - BABY LOOK GOLA POLO - PROPRIO - Valor Referência: R$ 77,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ACE SPORTS LTDA	38,85	7.770,00	Homologado em 11/08/2026 11:36:23 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA - PROPRIO - Valor Referência: R$ 64,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ACE SPORTS LTDA	32,35	11.322,50	Homologado em 11/08/2026 11:36:23 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - BABY LOOK GOLA REDONDA - PROPRIO - Valor Referência: R$ 63,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ACE SPORTS LTDA	31,73	11.105,50	Homologado em 11/08/2026 11:36:23 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - SHORT COM ELÁSTICO - SHORT COM ELÁSTICO, TECIDO HELANCA - Valor Referência: R$ 20,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DAMIAO HONORATO DOS SANTOS 05230198400	17,90	6.265,00	Homologado em 11/08/2026 11:36:23 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - CALÇA COM ELÁSTICO, TECIDO HELANCA - CALÇA COM ELÁSTICO, TECIDO HELANCA - Valor Referência: R$ 21,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DAMIAO HONORATO DOS SANTOS 05230198400	19,80	6.930,00	Homologado em 11/08/2026 11:36:23 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - CONJUNTO EM BRIM (BATA + CALÇA - CONJUNTO EM BRIM (BATA + CALÇA) PARA EPI - Valor Referência: R$ 145,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DAMIAO HONORATO DOS SANTOS 05230198400	89,90	5.394,00	Homologado em 11/08/2026 11:36:23 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7109FA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR COMO SEDE PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Locação de 01 (um) imóvel urbano, destinado a servir como sede para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O imóvel deverá atender às condições necessárias para instalação e funcionamento de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, observando as exigências legais, normas de acessibilidade e adequação para o desenvolvimento de atividades socioassistenciais. O imóvel deverá conter as redes de água encanada, esgoto e de energia elétrica, bem como, deve apresentar perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura. 1. ACESSIBILIDADE - Estrutura adaptada conforme Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004; - Rampas de acesso, portas com largura mínima de 80 cm, piso antiderrapante, corrimãos e sinalização adequada; - Banheiros adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. 2. ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA - Garagem com vaga(s) para veículo(s) oficial(is) e possibilidade de estacionamento de visitantes; - Banheiro amplo, com espaço suficiente para circulação e adaptado conforme as normas de acessibilidade; - dois quartos que será usado como: Salas destinadas a brinquedoteca e atividades lúdicas, com iluminação adequadas; Sala de atendimento individual, garantindo privacidade e sigilo nas escutas especializadas; - Recepção com balcão de atendimento e espaço para acomodar usuários; - Cozinha equipada ou com infraestrutura para preparo de lanches e apoio a atividades; 3. INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO - Instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento; - Boa iluminação natural e artificial; - Paredes, pisos e forros em bom estado de conservação. 4. LOCALIZAÇÃO - Área de fácil acesso; - Local seguro, com vias pavimentadas e boa visibilidade. Observação: O imóvel deverá estar em conformidade com todas as normas de segurança, higiene e acessibilidade vigentes, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, socioassistenciais e de acolhimento realizadas pelo CREAS.	MÊS	12

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 17/08/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: smaspbf@gmail.com
ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F6D8787

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2025

CONTRATO Nº.....: 271

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 5/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS CNPJ: 35.569.329/0001-52 ENDEREÇO RUA: CELSO ABDIAS, 64 , NOVO HORIZONTE, Senador Elói de Souza/RN CEP:59250000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRÁFICO E MALHARIA EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL

ITENS.....:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	UNIFORME PARA GARI, FABRICADA EM TECIDO TIPO BRIM, COMPOSTO DE CAMISA COM MANGA UNIFORME PARA GARI, FABRICADA EM TECIDO TIPO BRIM, COMPOSTO DE CAMISA COM MANGA CURTA ì E CALÇA, PERSONALIZADOS DE COR AZUL, COM SLOGANS.	CJ	80	98,0000	7.840,00
26	UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa, MANGA LON UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa ì e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	CJ	80	109,0000	8.720,00
27	UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de ca UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa ì com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	CJ	20	104,0000	2.080,00

VALOR TOTAL.....: R$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programa: 15.452.0009.2055 – Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura do contrato

DATA DAS ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 10/08/2026 15:31:13
FISCAL DE CONTRATO: Stepherson David Araújo Soares - CPF: 093.XXX.XXX-70 - Assinado em: 10/08/2026 15:30:22
PELA CONTRATADA: JAILSON MEDEIROS CONFECÇOES - CNPJ: 35.XXX.XXX/XXXX-52 - Assinado em: 11/08/2026 09:06:12

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA299A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 010/2026

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 069/2026, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 040/2025, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2025 – Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, destinada ao ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FARDAMENTO ESCOLAR, INCLUINDO TÊNIS E MOCHILAS ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE...",*** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: ARAUJO CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 55.627.234/0001-55
ENDEREÇO: Rua Princesa Leopoldina, 3537, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-100

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN."

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**COLETE OPERACIONAL:** COLETE OPERACIONAL COM BORDADOS APLICADOS EM VELCRO. FECHO FRONTAL EM ZIPER 6 BOLSOS FRONTAIS 3 BOLSOS TRASEIROS AJUSTE LATERAL COM FIVELA DE ENCAIXE ALÇAS AJUSTÁVEIS EM NYLON COM REFORÇO EM POLÍMERO VELCRO PARA TARJETA BORDADA (TARJETA NÃO INCLUSA) COR DEFINIDA CONFORME DEMANDA SETOR REQUISITANTE. TAMANHOS VARIADOS, PP,P, M, G, GG E EG.	UNIDADE	50	R$65,00	R$3.250,00

5	**BONÉ:** CORES VARIADAS EM BRIM, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ABA FRONTAL, CONTENDO REGULADOR PLÁSTICO BRANCO, MODELO AMERICANO. IMPRESSÃO EM ESTAMPAS DE ATÉ 04 CORES NA FRENTE/LATERAL E SILK SCREEN, CARACTERÍSTICAS ADCIONAIS COMO LOGOMARCA OFICIAL.	UNIDADE	1.000	R$17,50	R$17.500,00
6	**CAMISA GOLA POLO:** EM MALHA PIQUET, MANGA CURTA, COSTURA REFORÇADA, CONTENDO TRÊS BOTÕES TIPO CASA NA PARTE FRONTAL PARA FACILITAR VESTIR. A GOLA COM ESPESSURA DE 30 MM E A EXTREMIDADE DA MANGA COM ESPESSURA DE 20 MM, SERÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO CANELADO DE RIBANA SIMPLES. TAMANHOS VARIADOS, PP,P, M, G, GG E EG. CORES VARIADAS, COM LOGOMARCA OFICIAL EM SERIGRAFIA.	UNIDADE	3.000	R$28,35	R$85.050,00
7	**CAMISA:**MALHA ELANQUINHA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, CORES VARIADAS. TAMANHOS VARIADOS, PP,P, M, G, GG E EG.	UNIDADE	3.000	R$43,00	R$129.000,00
9	**CAMISA:**MALHA PP, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, CORES VARIADAS. TAMANHOS VARIADOS, PP,P, M, G, GG E EG.	UNIDADE	3.000	R$35,00	R$105.000,00
15	**MOCHILA:**EM TECIDO DE NYLON 450 TODA FORRADA, NA COR PRETA, COM BOLSO FRONTAL, 01 DIVISÓRIA INTERNA, ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA AJUSTÁVEIS E ALÇA DE MÃO, COM FECHO E DE CORRER, VIÉS DE GORGORÃO, CADARÇO; DIMENSÕES DE 39X31X 37 CM (AXLXP), BOLSOS LATERAIS MEDINDO: 14X08X02 CM (AXLXP); BOLSO FRONTAL MEDINDO: 17X24X04 CM (AXLXP); ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64×39 CM (AXL), NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA; FECHAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO. 25 MM COM REGULADOR DUPLO. GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA EM ÚNICA COR, NO TAMANHO MÁXIMO DE GRAVAÇÃO: 15X10CM (AXL)	UNIDADE	500	R$35,00	R$17.500,00
16	**CAMISETA REGATA TIPO ABADÁ:** TECIDO HELANCA COMPOSTO POR FIOS SINTÉTICOS 100% POLIÉSTER, EM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA COM ESTAMPAS LOCALIZADAS, CONFORME OS EVENTOS CONSTANTES NO CALENDÁRIO OFICIAL .ABADÁS PERSONALIZADOS NOS VARIADOS P,M , G, GG E EXG EM TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	2.500	R$15,50	R$38.750,00
17	**CAMISETA REGATA TIPO ABADÁ:** TECIDO HELANCA COMPOSTO POR FIOS SINTÉTICOS 100% POLIÉSTER , EM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA COM ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADAS CONFORME OS EVENTOS CONSTANTES NO CALENDÁRIO OFICIAL. TAMANHOS VARIADOS PP, P, M,G, EG.	UNIDADE	2.500	R$17,00	R$42.500,00
20	**KIT FARDAMENTO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL**: CAMISA GOLA V, AZUL CELESTE, SEM MANGA, EM MALHA PV, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL ESQUERDA. TAM: 03 A 07 ANOS. • SHORT OU SHORT/SAIA EM MALHA ELANCA, AZUL ROYAL, COM ELÁSTICO, LOGOMARCA EM SERIGRAFIA DO LADO DIREITO DA COXA,. TAM: 03 A 07 ANOS.	UNIDADE	750	R$55,00	R$41.250,00
21	**KIT FARDAMENTO ALUNO FUNDAMENTAL I:**CAMISA GOLA V, AZUL CELESTE, SEM MANGA, EM MALHA PV, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL ESQUERDA. TAM: 08 A 12 ANOS. • CALÇA OU SHORT/SAIA EM MALHA ELANCA, AZUL ROYAL, COM ELÁSTICO, LOGOMARCA EM SERIGRAFIA, LADO DIREITO DA COXA. TAM: 08 A 12 ANOS.	UNIDADE	750	R$85,00	R$63.750,00
22	**KIT FARDAMENTO ALUNO FUNDAMENTAL II:** CAMISA NA COR AZUL CELESTE, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, EM MALHA PV, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL ESQUERDA. TAM: P,N.G E GG.	UNIDADE	750	R$100,00	R$75.000,00
23	**KIT FARDAMENTO ALUNO EJA:** CAMISA NA COR AZUL CELESTE, GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, EM MALHA PV, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL ESQUERDA. TAM: P,N.G E GG.	UNIDADE	1.000	R$100,00	R$100.000,00
24	**MEIA ESCOLAR:** MEIAS SOQUETES DE ALGODÃO COM TEXTURA PARA VENTILAÇÃO, COM CALCANHAR VERDADEIRO E PUNHO SOFT PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AOS PÉS. TAMANHO ADULTO E INFANTIL.	PAR	4.000	R$6,12	R$24.480,00
25	**TÊNIS ESCOLAR:** TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO. NUMERAÇÃO: 19 A 25.	UNIDADE	1.400	R$90,50	R$126.700,00
26	**TÊNIS ESCOLAR:** TÊNIS TIPO ESPORTIVO COM CADARÇO. TAMANHOS: 25 AO 44.	UNIDADE	2.500	R$100,00	R$275.000,00
27	**MOCHILA PEQUENA (BERÇÁRIO, MATERNAL, 1º E 2º PERÍODO)**: EM MATERIAL POLIESTER 600 RESISTENTE, PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL, COM DOIS COMPARTIMENTOS COM ZÍPER ,ALMOFADADA NAS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTO, COM ESPUMA PAC 4MM FORRADA EM NYLON RESINADO BOLSO EXTERNO 0,2 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS EM ZIPER E 01 SOBRE BOLSO EM TELA COM DETALHES CORDÃO 5/2 ALÇA DE MÃO EM CORDAÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAIS E MUNHEQUEIRA EMBORRACHADA; ALÇA DE COSTAS ALMOFADADA COM ESPUMA REVESTIDA EM POLIESTER EM CORDAÇO 30MM CONFORTAVEL COM REGULAGEM DE TAMANHO, FECHO DE CORRER ZIPER GRANDE REFORÇADO COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO ACABAMENTO INTERNO EM VIES COBRINDO TODAS AS EMENDAS. MATERIAL COSTURADO COM FIO 60 DE NYLON E PONTO FIXO. NAS LATERAIS COLOCAÇÃO DE BOLSOS DE TELA DE NYLON PARA COLOCAÇÃO DE GARRAFA DE ÁGUA DE 500 MLNA FRENTE LOGORMARCA DA PREFEITURA, SEIS PASSADORES DE ELÁSTICO EM FITA TECIDA COM FIOS 100% POLIPROPILENO E ELÁSTICO TUBULAR DE 74 MM. COM 150 CM DE COMPRIMENTO COM REGULADOR ESTRANGULADOR E FINALIZADOR DO ZÍPER. MEDIDAS APROXIMADAS: 25CM LARGURA 34CM ALTURA E 10CM PROFUNDIDADE. PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	1.000	R$77,00	R$77.000,00
28	**MOCHILA ESCOLARES (1º AO 9º ANO E EJA):**EM MATERIAL POLIESTER 600 RESISTENTE, PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL, COM DOIS COMPARTIMENTOS COM ZÍPER ,ALMOFADADA NAS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTO, COM ESPUMA PAC 4MM FORRADA EM NYLON RESINADO BOLSO EXTERNO 0,2 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS EM ZIPER E 01 SOBRE BOLSO EM TELA COM DETALHES CORDÃO 5/2 ALÇA DE MÃO EM CORDAÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAIS E MUNHEQUEIRA EMBORRACHADA; ALÇA DE COSTAS ALMOFADADA COM ESPUMA REVESTIDA EM POLIESTER EM CORDAÇO 30MM CONFORTAVEL COM REGULAGEM DE TAMANHO, FECHO DE CORRER ZIPER GRANDE REFORÇADO COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO ACABAMENTO	UNIDADE	2.500	R$110,00	R$275.000,00

	INTERNO EM VIES COBRINDO TODAS AS EMENDAS. MATERIAL COSTURADO COM FIO 60 DE NYLON E PONTO FIXO. NAS LATERAIS COLOCAÇÃO DE BOLSOS DE TELA DE NYLON PARA COLOCAÇÃO DE GARRAFA DE ÁGUA DE 500 MLNA FRENTE LOGORMARCA DA PREFEITURA, SEIS PASSADORES DE ELÁSTICO EM FITA TECIDA COM FIOS 100% BOLSO EM TELA COM DETALHES CORDÃO 5/2 ALÇA DE MÃO EM CORDAÇO 30MM COM REFORÇO NAS LATERAIS E MUNHEQUEIRA EMBORRACHADA; ALÇA DE COSTAS ALMOFADADA COM ESPUMA REVESTIDA EM POLIESTER EM CORDAÇO 30MM CONFORTAVEL COM REGULAGEM DE TAMANHO, FECHO DE CORRER ZIPER GRANDE REFORÇADO COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM PUXADORES EM CORDÃO ACABAMENTO INTERNO EM VIES COBRINDO TODAS AS EMENDAS. MATERIAL COSTURADO COM FIO 60 DE NYLON E PONTO FIXO. NAS LATERAIS COLOCAÇÃO DE BOLSOS DE TELA DE NYLON PARA COLOCAÇÃO DE GARRAFA DE ÁGUA DE 500 MLNA FRENTE LOGORMARCA DA PREFEITURA, SEIS PASSADORES DE ELÁSTICO EM FITA TECIDA COM FIOS 100%				
30	**LANCHEIRA INFANTIL**: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, GRAMATRURA 245 GM², ESPESSURA 0,45 MM, TITULO FIO TRAMA 737 DTEX URDUME 790 DTEX, DENSIDADE TRAMA 14,4 FIOS/CM URDUME 17,45 FIOS/CM, ESTRUTURA TELA 1×1, RESISTENCIA AO RASGO TRAMA 5,0 KGF URDUME 6,4 KGF.MEDIDAS:ALTURA 18 CM X LARGURA 21 CM X FUNDO 10 CM. FECHAMENTO COM ZIPER 06 MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSOR NIQUEL FIXADO NA PARTE FRONTAL DO FOLES, ACABAMENTO EXTERNO FRENTE E COSTAS EM VIVO NA COR BRANCA, E INTERNO EM DEBRUM DE FITA DE PVC DE 25 MM NA COR BRANCA, TODA ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 05 MM E FORRADA INTERNAMENTE EM TECIDO 100% POLIESTER, ESPESSURA 0,30 MM, GRAMATURA DE 255 G/M², TITULO FIO 01 370 DTEX FIO 2 380 DTEX, DENSIDADE TRAMA 19 FIOS/CM URDUME 19,8 FIOS/CM. ESTRUTURA TELA 1×1,RESISTENCIA AO RASGO 6,4 KGF URDUME 5,6 KGF.IMPRESSÃO EM POLICROMIA NA PARTE FRONTAL , ALÇAS: ALÇA TIRACOLO COM 1,20 MTS EM FITA TIPO CA DE 30 MM NA COR BRANCA FIXADA NA LANCHEIRA NAS LATERAIS EM UM LADO UM REGULADOR DE 30 MM NA COR BRANCA E NO OUTRO FIXADA DIRETO NO FOLES , COSTURA EM FORMA DE —Xl OU QUADRADO,COM OUTRO REGULADOR NO MEIO DA ALÇA PARA AUMETAR E DIMINUIR O TAMANHO, ALÇA DE MÃO FIXADA NA PARTE SUPERIOR DO FOLES EM FITA TIPO CA DE 30 MM NA COR BRANCA MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO COM PEGA MÃO NO MESMO TECIDO DA LANCHEIRA MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO E 03 CM DE LARGURA, FIXADO COM COSTURA EM FORMA DE —Xl OU QUADRADO. TOLERANCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU MENOS.IMPRESSÃO EM SILK NA COR BRANCA NA PARTE DAS COSTAS MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 06 CM DE ALTURA, COM ESCRITAS EM PRETO, NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSÁVEL. SERÁ EXIGIDO ENSAIOS CONFOME TABELA ABAIXO COM VARIAÇÃO DE ATÉ 03% PARA +/.	UNIDADE	1.500	R$58,00	R$87.000,00
VALOR TOTAL					**R$1.583.730,00**

Senador Elói de Souza/RN, 11 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN
Contratante

CARLOS EDUARDO DE ARAUJO BELMONT
CPF: 025.875.684-55
Representante da Empresa: Araujo Confecções LTDA
CNPJ: 55.627.234/0001-55
Contratada

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:9984011C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2026.1

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2026.1
SERRA DO MEL – RN

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– SME001

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
	ADRIANO CÉZAR DANTAS FERREIRA	27/08/1985	55
	ANTÔNIA JACKCIONEIDE O. DA SILVA	16/03/1991	55
	ANDSON HENRIQUE FERREIRA DE MOURA	09/07/1993	55
	FRANCISCO WEDSON DA SILVA COSTA	12/10/1993	55
	MARIA SELMA DOS SANTOS S. PAULA	06/08/1994	50
	JOSIELLE RAQUEL DANTAS DA SILVA	16/09/1995	50
	ANDRÉIA GEONEIDE ANDRÉ SANTIAGO	26/09/1981	45
	GRAZIEELA DA SILVA LIMA	30/12/1985	45
	JÉSSICA CARLA DA COSTA PEREIRA	14/08/1993	45
	MARIA ADEILZA FLORÊNCIO	31/07/1984	40
	CONCEIÇÃO DE PAULA HOLANDA SOARES	08/12/1981	35
	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA L. MOURA	03/08/1997	25

	ANA CLARA DE ARAÚJO SILVA	19/06/2000	25
	DAIANI OLIVEIRA VALE	08/02/1999	15
	SAMARA AUGUSTA PAIVA SILVA	19/06/1986	10
	LEILA IZA ANDRÉ SANTIAGO VALE	04/11/1983	DESCLASSIFICADA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SME002

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
	JAILTON OLIVEIRA DA FONSECA	26/10/1979	55
	LENALDO DE CASTRO LEITÃO	09/03/1990	55
	IHANNE CAROLINE CARDOSO ALVES	18/05/1993	55
A	ANTONIO ADRIANO NOGUEIRA	05/10/1985	55
	ALEX DE LIMA SILVA	10/05/1982	50
	AILA CRISTINA DE SOUZA	29/11/1989	45
	CAIO CESAR SOARES	09/12/1986	40
	DÁLIA ROSALINA NOBRE DE OLIVEIRA	16/03/1988	40
	MARCELO HENRIQUE DA SILVA MORAIS	17/04/1989	35
	FERNANDA KATHARINE DINIZ SOUZA	30/10/1996	30
	LARISSA KALIANE DE AZEVEDO	26/08/2000	30
	JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	29/10/1996	30
	MARCIA EMANOELY DA SILVA	16/06/1985	30
	THAIS THALITA DA SILVA	18/12/1993	25
	ALANE ÉLEN SILVA DE MEDEIROS	18/09/1998	20
	JAILSON ALEXANDRE DA COSTA	05/08/2002	15
	LUCAS MATEUS DE SOUSA MOURA	07/03/2000	5
	MARCOS WELTON ALVES DE C. FREITAS	25/08/2000	0
	PEDRO LUCAS PEREIRA DA COSTA	31/12/2002	0

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME003

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	DAIANE DE ALMEIDA SANTOS SOARES	25/11/1988	75
	TAYLINE CORDEIRO PEREIRA	02/06/1994	75
	MAGNÓLIA ERIVANIA MOURA JACINTO	04/08/1994	50
	RAIMUNDA JANAINA DO NASCIMENTO	04/04/1987	40
	FERNANDA PIMENTEL TÔRRES LOPO	20/01/1994	35
	FIAMA PIMENTEL TORRES	21/01/1994	35
	TENILLE TORRES DE LIMA MORAIS	23/09/1997	35
	FRANCISCO ERONILDO LIMA DE MELO	10/12/1994	30

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SME004

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	FRANCISCO DE ASSIS DA C. FILHO	02/09/1971	60
	ISADORA RIBEIRO DE MEDEIROS	30/11/1993	55
	SARA LOUISE AQUINO ALMEIDA PEIXOTO	08/02/1991	50
	ISMAEL FERNANDES DE MELO	12/05/1968	45
	EUCLEIDES FLOR DA SILVA NETO	27/06/1986	45
	EDIZIONEIDE CARLOS LORENA	17/01/1982	40
	MARINA CINTYA ALVES DA SILVA	16/09/1994	40
	CARLOS RAMON CARNEIRO DA SILVA	15/03/1999	35
	MARIA CLARA BARBALHO DE MENDONÇA	22/12/2000	35
	TAELI PERREIRA TORRES FELICIANO	10/07/1995	30
	KYCYA OLIVEIRA SILVA	23/05/2000	25
	IONARA CARMEM ALMEIDA SANTOS	10/03/1993	15
	LUAN TALYSON PERCILIANO BERNARDO	24/12/1991	10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SME005

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	MARCIO MENEZES DUARTE	12/09/1971	100
	IVANIA CORTEZ DE MOURA ARAÚJO	12/02/1980	75
	FRANCISCO JOSENILDO PEREIRA DE LIMA	27/09/1985	75
	JOSÉ CANDIDO NASCIMENTO	13/03/1986	75
	GERIAN LOPES DO NASCIMENTO	03/03/1991	75
	CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA	22/08/1982	50
	FRANCISCA DAS CHAGAS	28/08/1983	45
	SUÉDNA MIRANDA DE LIMA	16/01/1993	45
	ENEAS BEZERRA DO NASCIMENTO	28/03/1987	40
	LAURICIA FLORENCIA DE MORAIS	06/10/1987	40
	EDNA MORENO DOS SANTOS	20/02/1990	35
	WIKLY WISLEY MARINHO TORRES	26/08/1983	30
	FRANCISCO ADRYO MARTINS PEREIRA	21/08/1987	30
	SEBASTIÃO LEONARDO MEDEIROS DE LUCENA	12/08/1983	20
	CLODOANTONY NOBRE DE OLIVEIRA	04/02/1980	15
	LIDJA CAROLINE FONTES CORREIA DO NASCIMENTO	28/09/1996	15
	ILANA VITÓRIA RODRIGUES MEDEIROS	09/03/2003	5
	RODOLFO DE LIMA SOUZA	20/03/1989	0
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	22/03/1974	DESCLASSIFICADA

PROFESSOR DE INGLÊS – SME006

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	WESLEY GOMES DE LUCENA	21/12/1999	55
	LIGIA EDGLEISY DA SILVA MOURA	11/01/2000	35
	WANDERSON NIELSON DOMINGOS PRAXEDES	11/07/1979	25

	JANECLEIA CABRAL DE SOUZA LACERDA	07/07/1985	15

PROFESSOR DE AEE - SME007

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	GEORGIA MARIA LOPES COSTA	01/12/1972	75
	MARIA GEONEIDE CARLOS CÂMARA	24/12/1982	75
	CARLINDO EMANOEL DA SILVA	17/04/1985	75
	PAULA REJANY DA S. FERNANDES	09/07/1985	75
	TATIANNE FERNANDES BEZERRA FREITAS	07/12/1985	75
	ANTÔNIA ROBERVALDA BENTO FILGUEIRA	28/10/1988	75
	ALLANA MINELLY TARGINO SILVA	14/09/1994	75
	RAILDO FRANCISCO DE MOURA	27/02/1987	70
	ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA	09/08/1978	55
	ALECXANDRA LOPES FILGUEIRA	27/11/1978	55
	ADRIANA MARINHO DE MOURA COSTA	09/03/1984	55
	GEISA SALES DE MORAIS	17/07/1972	50
	FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA	10/04/1974	50
	DALVACI LEITE DA SILVA	15/03/1975	50
	MAGNA DAIANE DA CRUZ SILVA	31/12/1991	50
	DÉBORA CRISTINA DA SILVA SOUSA	03/05/1996	50
	NUBIA ROSENDO DA SILVA MAIA	28/07/1998	50
	FRANCISCA BALDUINO DE LIMA	05/11/1972	45
	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA PEIXOTO	20/10/1977	45
	EDINALVA MARIA CARLOS LORENA	04/05/1995	45
	GLICIA KANDYCE DA SILVA BEZERRA	30/08/1991	40
	JOSECLEIDE NEGREIROS DE SOUSA	01/07/1972	35
	MARIA GLAUCIA REGINA IZIDIO DA SILVA	09/11/1976	35
	MARIA ELISANGELA DE SOUSA DA SILVA	07/04/1980	35
	LEIDIANA GALDINA DA SILVA	17/03/1983	30
	SELANE MIKAELLE BARBOSA DO NASCIMENTO ROCHA	10/10/1987	30
	JADSON GOMES DE SOUZA	23/07/1996	20
	ITALÉCIA BRITO LUZ	23/09/1980	15
	BRUNA NOGUEIRA DE LUCENA	25/02/1999	15
	KEZIA RAQUEL QUEIROZ E SILVA	29/09/1996	10
	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS ROSADO	05/04/1969	5

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - SME008

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
	FRANCISCO MIKAEL CAROLINO DE ASSIS	02/05/1983	75	
	MARIA DE FÁTIMA SILVA FERREIRA	18/08/1986	75	
	PATRÍCIA KARINE DE MENDONÇA ALBUQUERQUE	02/09/1986	75	
	WEVERSON WALDONES FAUSTINO	28/06/1990	75	
A	ANA CATARINA DA SILVA	07/12/1972	70	
	MARIA EDILEUZA DA SILVA	13/02/1977	70	
	DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS SOUZA	14/05/1990	65	
	LUCENILDA ALVES DE MELO	03/07/1978	60	
	ANY MARY NORBERTO DE SOUZA BEZERRA	20/10/1967	55	
	VERA LUCIA FERNANDES	16/03/1970	55	
	EDINEIDE GUILHERME DE OLIVEIRA JALES	03/04/1973	55	
	ANTONIA GORETE DA SILVA	10/01/1974	55	
	FRANCISCA ILCA DE MELO SILVA	19/03/1974	55	
	MAGNÓLIA SOUZA DOS SANTOS	11/01/1975	55	
	IZONARA PAIVA DA SILVA	30/03/1975	55	
	PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA	05/06/1978	55	
	MARIA IVONE DOS REIS SILVA	06/01/1979	55	
	VALDINETE MARIA DA SILVA	02/08/1979	55	
	EDIVÂNIA DA SILVA SOARES	14/08/1980	55	
	DEURIENE DANTAS DA SILVA	08/01/1982	55	
	ARLETE DE OLIVEIRA FONSECA SILVA	04/04/1982	55	
	ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	11/03/1982	55	
	ARACIARA FERNANDES DA SILVA	13/03/1982	55	
	MÁRCIA SONARA DA SILVA	29/06/1983	55	
	EMILIANE MELO RODRIGUES MOTA	29/08/1984	55	
	EDINETE FERREIRA DA SILVA	05/04/1985	55	
	MARIA LIDIANE FERNANDES MORAIS	24/12/1985	55	
	MARIA JUCIKELMA DE LIMA SILVA	19/02/1986	55	
	CAMILA CARLA DUARTE	15/09/1986	55	
	SILVANA NOGUEIRA DE SOUZA	22/09/1986	55	
	PALOMA KÉZIA GOMES DE MOURA ARAÚJO	13/08/1987	55	
	DINAH CRISTINA PEREIRA DA SILVA	07/11/1987	55	
	FERNANDA MARIA RODRIGUES DE LIMA (PCD)	09/12/1987	55	
	OLÍVIA DE SOUSA GUIMARÃES BARRETO	12/12/1987	55	
	ANA PAULA DE BRITO DANTAS	21/09/1989	55	
	MÉRCIA COSTA DE MACEDO MOURA	17/05/1990	55	
	PATRÍCIA SAMARA DA COSTA	12/11/1993	55	
	JOSUÉ SILVA DE AMORIM	29/06/1995	55	
	GILIANA FERREIRA DE SOUZA	14/08/1995	55	
	JOSÉ AIRTON DA SILVA ALVES	12/10/1995	55	
	NADERGE CARENE SOUSA DA SILVA SILVEIRA LOPES	22/11/1974	50	
	MARIA DO SOCORRO CHAGAS DA COSTA	28/10/1977	50	
	JACKSON ANDRÉ DOS SANTOS	01/04/1978	50	
	PALOMA WANESKA NOGUEIRA DA CUNHA	04/12/1979	50	
	MARIA ALDIONE DA SILVA	18/06/1980	50	
	CÍCERA EDINETE DA SILVA	31/07/1980	50	
	JUCIARA DA SILVA NOGUEIRA	19/04/1982	50	

	NÁGILA BRUNA DA SILVA DANTAS	12/09/1982	50
	ANTÔNIA JUSSARA OLIVEIRA DA F. PEREIRA	29/10/1983	50
	PRISCYLA ANÁLIA PEREIRA BARRETO	03/12/1983	50
	MARIA EDCLEIDE SILVA MOURA	15/12/1983	50
	FRANCISCA RAILA DA SILVA LEMOS	15/01/1986	50
	ADIVANICE FERREIRA ADELINO NASCIMENTO	01.03.1986	50
	NARA SABRINA DA SILVA	26/10/1986	50
	ANA CRISTINA NOGUEIRA	03/05/1987	50
	GEIZIMARA MARIA DE SOUSA E SILVA	08/06/1988	50
	DANIELA BEATRIZ FONSECA DE M. SILVA	21/09/1992	50
	ANA RUTY DE ANDRADE INOCENCIO	26/01/1993	50
	LETÍCIA CAROLINE DA SILVA MELO DA COSTA	16/01/1996	50
	MATTEUS VINÍCIUS GOMES LUZ	20/12/1997	50
	MARIA JOZINEIDE DA SILVA	04/02/1969	45
	NEIRE DE OLIVEIRA MOURA	16/11/1973	45
	BEATRIZ TOMAZ DE SOUZA	27/02/1980	45
	MARIA PLÁCIDA REBOUÇAS	27/10/1980	45
	JANAÍNA MARIA LOPES SOARES	01/10/1984	45
	GABRIELA MEDIEROS DO NASCIMENTO SANTOS	08/10/1984	45
	FRANCISCA FABIANA SOUSA E SILVA	21/09/1986	45
	JOÃO PAULO NOBERTO DE BARROS	14/10/1990	45
	RENATA GABRIELA RODRIGUES G. ANDRADE	08/08/1995	45
	UDEMYLLE RISLAYNNE ALVES DA SILVA	10/07/2002	45
	MARIA SONIA SOARES DE FREITAS	06/08/1967	40
	MARIA LETÍCIA ALVES	09/11/1968	40
	CLAUDIA REGINA DANTAS DE FARIAS	24/11/1968	40
	ELIZABETE SANDREONE DA SILVA MONTENEGRO	13/04/1974	40
	KEYLA CRISTIANE BEZERRA DE O. CAVALCANTE	20/02/1979	40
	JARIDSA FAGUNDES COSTA DA SILVA	26/06/1983	40
	MACARLA ALVES DA SILVA ALMEIDA	18/12/1987	40
	MARIA SAMARA FEITOSA DA SILVA CAMPELO	26/08/1989	40
	RUTY CRISOSTOMO DE AZEVEDO	08/12/1993	40
	GEZIANE FRANCISCA DE LIMA COSTA	18/10/1994	40
	JÉSSICA ÉLEN SALDANHA DE AMORIM	28/06/1995	40
	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA FONSECA	19/05/1998	40
	FÁTIMA VITÓRIA FERREIRA SOBRINHO	06/04/1999	40
	AMANDA FELIX DE MENEZES	08/10/2002	40
	MARIA ELIZABETE REZENDE	07/01/1969	35
	MARIA LINHARES DANTAS MENDES	18/07/1977	35
	MÁRCIA POLINEIDE PEREIRA DA SILVA	02/02/1979	35
	REJANE CLAUDIA MELO SILVA COSTA	02/03/1980	35
	KEILA REGINA DE SOUZA COSTA	29/12/1980	35
	JANAÍNA MOURA DOS REIS	12/12/1982	35
	ALEXANDRA DE O. F. DOS SANTOS ROCHA	13/09/1983	35
	MARIA JANDILMA FRANCELINO DA COSTA	07/07/1984	35
	DANYELA RODRIGUESDE SOUSA	26/06/1987	35
	AILTON JALLYSON FREIRE FERNANDES (PCD)	22/02/1988	35
	PATRÍCIA CRISTIANE SOARES FREITAS	21/03/1990	35
	GILDOMAR REBOUÇAS SILVA	27/11/1991	35
	ANTÔNIA JIANE PAULINO DE SOUZA	16/03/1992	35
	ELIDIANE MARIA DA SILVA	05/05/1992	35
	ALEX DE PAIVA COSTA	21/03/1993	35
	MARIA LUZIA DA COSTA	24/04/1965	30
	ROSINEIDE TEREZINHA BEZERRA DE MIRANDA	14/10/1971	30
	EDINETE FERNANDES DE FREITAS GOIÁS	24/02/1982	30
	ANTÔNIA LUCILENE DE FREITAS CARVALHO	31/10/1983	30
	CÍNTIA MONTEIRO DA SILVA	08/02/1987	30
	WALISON LUIZ RODRIGUES DE FRANÇA	13/02/1987	30
	KALIANE KELLY DA SILVA SOUZA	04/04/1988	30
	LUANA TALITA PERCILIANO BERNARDO	26/10/1988	30
	GIULLIANE OLIVEIRA ALVES DA SILVA BARROS	11/03/1990	30
	ANA KALLYANNY DANTAS FERREIRA	19/07/1993	30
	LARISSA JÚLIA SOUZA SANTOS	23/11/1998	30
	ANA INDRIG GOMES SANTOS	28/02/2000	30
	RALLYNNE VOTÓRIA DA SILVA ALVES	13/02/2002	30
	MARIA MARÍLIA DA SILVA REBOUÇAS	05/05/1969	20
	CELIENE LINHARES DANTAS DE ARAÚJO	18/10/1973	20
	JANAÍNA MARIA DA S. EVARISTO	07/06/1984	20
	WILMA BARBOSA	17/07/1985	20
	BRUNA POLIANY ALBANO COSME DE SOUZA OLIVEIRA	13/10/1992	20
	BARTYRA RAYANARA SOARES DA CRUZ	08/11/1979	15
	RAFAELA NUNES DA SILVA OLIVEIRA	07/02/1984	15
	MARIA EGIRLANIA RODRIGUES (PCD)	29/04/1984	15
	ROBERTA BEZERRA NAPUMUCENO	05/10/1985	15
	RENILDA RAKHEL TAVARES DA SILVA	22/03/1994	15
	JACKELINE ALVES COSTA	22/11/1994	15
	ANDRESSA JULIANA DE OLIVEIRA E SILVA	04/08/1996	15
	LICIANNY VITORIA MORAIS DA SILVA	07/11/1995	10
	VANDERLINA MARIA DE SOUZA	02/09/1977	10
	JULIA AMÉLIA DE SOUSA SAMPAIO BARROS LEAL	26/07/1991	10
	AUDILENE GOMES DE ARAÚJO	10/07/1975	DESCLASSIFICADO
	ERIKSSON DEANGELLYS ALVES DE ARAÚJO	09/09/1994	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SME009

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	RECILENE DOS SANTOS SILVA	25/07/1974	100
	LIDYANA CARLA FERREIRA MESQUITA	09/07/1979	75

	ALINE DE SOUSA GUIMARÃES AMARAL	09/10/1984	75
	FRANCISCA ARIELA REGES ROCHA	27/09/1988	75
	MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DA SILVA	24/10/1972	70
	CAMILA CRISTINA FERNANDES DA S. NASCIMENTO	19/09/1996	60
	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO	09/09/1959	55
	GRECIA ANAIR DA SILVA	20/06/1965	55
	SANDRA LUCIA DE MENDONÇA NASCIMENTO	06/11/1968	55
	MARIA MARLENE DA SILVA MORAIS	18/03/1970	55
	ANTONIA LUCIA DOS SANTOS AZEVEDO	30/08/1973	55
	MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO DA SILVA LIMA	21/11/1973	55
	MARIA ANNYCIONARA DE AZEVEDO CUNHA	17/11/1974	55
	ELENICE COSTA SOARES ALVES (PCD)	03/01/1975	55
	LUCYVÂNIA ALVES DE LIMA	01/03/1975	55
	IDERLANDIA BEZERRA LIMA FILGUEIRA	01/06/1975	55
	ALBANISIA ALBANO LOPES SILVA	26/07/1976	55
	SHEILA TATIANA FERREIRA DE LIMA	04/05/1977	55
	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES	24/05/1977	55
	ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO	11/05/1979	55
	ANA LUCIA BEZERRA DE MELO	13/05/1979	55
	ALDENICE SEVERO DE SOUZA LIMA	29/01//1980	55
	MARIA ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	14/05/1980	55
	FRANCINEIDE ZACARIAS DE ARAÚJO SANTOS	27/07/1981	55
	MARIA DE FATIMA FERNANDES DE MOURA MELO GUIMARÃES	03/07//1982	55
	MAÉCIA CRISTINA CABRAL DA SILVA	06/09/1982	55
	WILDE BENEVIDES SILVA	30/09/1982	55
	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	11/10/1982	55
	ABIGAIL JUSTINO TEIXEIRA DA COSTA	06/10/1983	55
	WANIELLY DA SILVA SANTOS SOARES	17/10/1983	55
	SAMARA PAIVA DA SILVA	17/08/1984	55
	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COSTA	10/12/1984	55
	SUERLANGE FELICIANO NUNES FERREIRA	10/01/1985	55
	IARA MONIK HOLANDA CORDEIRO NUNES	07/02/1987	55
	PRISCILLA GRAZIELLE DA SILVA COSTA ARAÚJO (PCD)	08/04/1987	55
	MARIA LUCIMARA RÊGO DE SALES	30/01/1988	55
	JÉSSICA LAÍS TRAJANO SILVA	16/10/1989	55
	AMANDA SILVA DE PAULA COSTA	07/10/1990	55
	TAISA MANOELA DE MENDONÇA MARQUES	26/03/1993	55
	AMANDA GILCINARA MEDEIROS DE MOURA	16/01/1995	55
	LARA RAQUEL BANDEIRA XAVIER	05/10/1995	55
	RUTE REJANE DA SILVA OLIVEIRA	23/03/1996	55
	PATRÍCIA SIMONE SILVA	03/06/1971	50
	MARIA ALCIMAR DE SOUSA ALVES	03/07/1973	50
	ISABEL CRISTINA DA SILVA	08/09/1973	50
	JOVANEIDE MEDEIROS DA COSTA	14/01/1975	50
	SANDRA ALVES DA SILVA MATEUS	06/03/1975	50
	MARIA DE FÁTIMA DE MELO	09/08/1976	50
	JOSYANE FELICIANO DE LIMA	31/05/1977	50
	ELINEIDE SILVANA DA SILVA	15/04/1979	50
	LILIAN MARIA VIANA PASSOS DE ALMEIDA	28/04/1979	50
	CÍCERA EDINETE DA SILVA	31/07/1980	50
	ROSIMEIRE CUNHA SABINO	12/04/1982	50
	EDIVANEIDE BELO DA SILVA	23/011983	50
	NARYONE MARIA V. COSTA	09/04/1983	50
	TASSIA ANDRADE DE ALMEIDA	21/03/1986	50
	MINITA EMIDIO ROCHA LUCIANO	13/10/1987	50
	WILMA MENDONÇA DE SOUZA	17/09/1989	50
	THAIANE EMÍLIA BARBOSA FERNANDES	22/03/1994	50
	ANDREZA OHANA DE LIMA FILGUEIRA	16/12/1994	50
	ANTONIA LUZINEIDE SILVA CARDOSO	31/08/1968	45
	ANTÔNIA ELISANGELA PEREIRA DE MELO SILVA	16/10/1974	45
	SILVIA REGINA DA SILVA FREITAS	10/121976	45
	MARIA SALETE SOARES DE MEDEIROS TARGINO	16/12/1976	45
	JANINE LIDIANE DANTAS DE OLIVEIRA SILVA	10/08/1978	45
	ADRIANA CÉLIA RODRIGUES DE ARAÚJO	14/11/1978	45
	FRANCISCA MARIA LIMA SOUZA RODRIGUES	29/09/1984	45
	LUZIA IZABELA ALMEIDA DA SILVA	10/12/1984	45
	LIDIANA GOMES SARAIVA	27/06/1985	45
	AMANDA MIRELA SARAIVA DE SOUZA	11/10/1986	45
	TAÍSA KELLY ALVES DE MOURA	14/12/1986	45
	MARTA EVANGELISTA DA SILVA MOURA	15/02/1989	45
	LIDIANE MENDES MARQUES DE ALMEIDA	23/07/1989	45
	LIZANDRA MENDES MARQUES DE ALMEIDA	02/12/1991	45
	MARIANA DE SOUZA HOLANDA	06/03/1994	45
	ANA RAQUEL BARRETO DAMASCENO	24/09/1970	40
	FRANCISCA FABIOLA NORMANDO DE FREITAS	27/04/1972	40
	MARIA JOSE DA COSTA RODRIGUES	11/11/1975	40
	JANE CLEIDESANTOS DA SILVA FERNANDES	14/02/1978	40
	ROBERTA SILVA COSTA	02/09/1980	40
	GILMARIA REGINA DE MENDONÇA	01/06/1981	40
	NERUZIA ALMEIDA DA COSTA SANTOS	25/08/1981	40
	NICÉLIA CRISTINA DA COSTA DANTAS FONTES	15/07/1986	40
	ANA LUIZA SOARES DE SOUSA	02/02/1987	40
	RIVANETE PEREIRA DA SILVA	03/06/1988	40
	MARIA MAGNAIDE DOS SANTOS	26/08/1988	40
	ELIELBA ENEAS DA SILVA	13/12/1990	40
	MARIA PRISCILA BORGES CARVALHO DA CUNHA	13/06/1994	40
	MARÍLIA DA SILVA BEZERRA	28/08/1999	40
	MARIA IVANNETE CABRAL MAIA	20/09/1967	35
	ELAIZIA COSME PEREIRA	02/06/1972	35

	ARIANA DE OLIVEIRA	18/01/1974	35
	REGINA MARIANA BRILHANTE DE MEDEIROS	25/12/1975	35
	ANA MARIA SILVA FILGUEIRA	25/08/1976	35
	MARIA CELIMAR DA SILVA COSTA	10/03/1979	35
	JANILENE PEREIRA DE BRITO PRAXEDES	07/111979	35
	ANA PAULA MONTEIRO CALDAS DE SOUZA	05/10/1980	35
	MAGNA SUELI DE MOURA GOMES	30/04/1984	35
	ALCILEIDE MARIA DE MEDEIROS	04/07/1986	35
	LEILA GALDINO DA SILVA	17/07/1986	35
	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES PINHEIRO E SOUZA	14/05/1987	35
	TÂMARA ROCHELLE MARTINS	09/11/1987	35
	GLEIDCILENE ALMEIDA GURGEL	24/06/1991	35
	MARIA JULIANA NOGUEIRA VASCONCELOS	18/12/1993	35
	LANA RAYANE MARTINS DA SILVA	27/04/1996	35
	FERLANIA DE SOUZA FERREIRA BELEM	24/05/1997	35
	KALINE ELIDIANE DA SILVA	25/02/2000	35
	KATIA LINDUÍNA DE OLIVEIRA	11/11/1971	30
	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS ANDRADE	07/12/1972	30
	ELIANE FERNANDES DO AMARAL	14/04/1977	30
	JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA	20/07/1977	30
	ZENAIDE BORGES BENTO MARINHO	05/11/1977	30
	SAMARA HELENA DA ROCHA	10/10/1979	30
	UÉRICA DE OLIVEIRA SOARES	09/09/1983	30
	FRANCISCA PAULA VICTOR FERNANDES BERNARDO	29/10/1984	30
	SAYHONARA HIGINO DOS SANTOS SILVA	17/08/1985	30
	DALÍLIA DE ANDRADE MESQUITA (PCD)	03/10/1985	30
	LÍCIA DANIELLE ALVES	14/03/1989	30
	RAIANNY GONÇALVES DE MEDEIROS SANTOS	28/10/1985	30
	PATRÍCIA KALIANY GOMES PEREIRA	29/03/1992	30
	JESSICA DA COSTA SILVA	18/08/1995	30
	JOSYVÂNIA SHAYANNY OLIVEIRA ARAÚJO	21/07/1997	30
	ANTONIA GILMARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	11/02/1978	25
	ROSELANE PINHEIRO DOS SANTOS LINHARES	30/05/1987	25
	ANTONIA MAGNÓLIA DA SILVA B. SOUZA	30/03/1988	25
	ANTONIA CAMYLLA DE OLIVEIRA GUERRA	06/10/1989	25
	ELANI PATRÍCIA DA SILVA E SOUZA	27/01/1990	25
	ELANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/03/1992	25
	ANTÔNIA VALÉRIA ALMEIDA DE F. NUNES	30/12/1997	25
	ANTÔNIA MARIA PEREIRA	10/08/1964	20
	MARIA JOSÉ DA SILVA	25/12/1968	20
	MARIA VALDENORA DA SILVA CASSIANO	20/05/1972	20
	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA LEONÊS	17/03/1976	20
	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	15/06/1976	20
	KATIA VIRGINIA DA SILVA	12/06/1979	20
	FRANCISCA JANAINA DA SILVA	27/10/1980	20
	MARIA RAFAELA SOARES DA SILVA	11/04/1995	20
	RAQUEL VITORIA LIMA COSTA PAIXÃO	08/09/1998	20
	LARA ROANA PAULINO DE FIGUEIREDO	23/12/1999	20
	FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA	22/06/1961	15
	MARIA APARECIDA TAVARES CORIOLANO	06/10/1971	15
	CLAUDIA REBOUÇAS COSME	26/07/1976	15
	ZILMAR DANTAS DE MEDEIROS MATIAS	09/04/1979	15
	PATRÍCIA LOPES DE MENDONÇA	08/04/1992	15
	NIKARLA MENDES DA SILVA FLORENTINO	25/09/1997	15
	LUCIANA MARTINS DE ARRUDA	16/07/1998	15
	ELAINE BEATRIZ DA SILVA VIANA	17/09/2000	15
	ALESSANDRA PAULA DO VALE	29/04/1977	10
	KECIA KALIANE LOPES MORAIS	26/11/1982	10
	ANDRIELMA VICENTE DO NASCIMENTO	27/04/1991	10
	ANA KAROLINA DE SOUZA RODRIGUES	05/03/1999	10
	THAYANARA AVELINO DE MELO	30/06/1999	10
	VITÓRIA REBECA DOS ANTOS SOUZA	29/05/2001	10
	MARIA SÔNIA DE LIMA ALVES	05/05/1964	05
	SABRINA KÊNIA DA SILVA ALMEIDA	17/02/1996	05
	SILVIA CASSIA WAGNER SANTOS	28/07/1973	DESCLASSIFICADA
	JULIANA GALDINO DOS SANTOS	04/05/1977	DESCLASSIFICADA
	JOELMA AMARO DE SOUZA SILVA MONTEIRO	22/02/1980	DESCLASSIFICADA
	MARIA ELIZANGELA DE MORAES OLIVEIRA	15/02/1981	DESCLASSIFICADA
	GERUZA FRANCISCA ANTONIA E SILVA	19/07/1982	DESCLASSIFICADA
	MARIA ARIANA DE LIMA FERNANDES	17/06/1983	DESCLASSIFICADA
	MARIA ANDREIA DE OLIVEIRA	01/04/1986	DESCLASSIFICADA
	ANA PAULA DE OLIVEIRA	15/06/1986	DESCLASSIFICADA
	GRABLE ALMEIDA DE OLIVEIRA	14/09/1997	DESCLASSIFICADA
	ANA BEATRIZ DIÓGENES PEREIRA DANTAS	18/02/2021	DESCLASSIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SMS 001

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	ARON JEFERSON DE LIMA BARRETO	19/12/1986	100
	ANA KATIANA CUNHA	08/07/1994	100
	FRANCINALDO LUCAS DE M. MEDEIROS	29/09/2000	100
	CLEITIMAR GALDINO DA C. ARAÚJO	14/04/1974	90
	MARIA VALÉRIA DE O. BARRETO	23/09/1978	90
	NABIA THAIS COSTA DE LIMA BARROS	02/03/1989	90
	ANA MARÍLIA DE AZEVEDO GURGEL	17/10/2000	90
	ELYNAYARA FELICIANO NUNES	12/10/1991	70
	LIVIA KALIANE OLIVEIRA MEDEIROS	28/08/1984	65
	AMELIANNE XANDREIA GOMES DE ALMEIDA	08/07/1982	45

	LUIZA MARILAC FREITAS SANTOS	10/11/1982	40
	SORAYA AVELINO DE MOURA	31/07/1989	35
	ALIDA CINTIA BEZERRA XAVIER	15/01/1990	30
	EDUARDA ALEXSANDRA SILVA ALMEIDA	23/04/2000	25
	MONALIZA LUCENA BEZERRA	16/09/1996	25
	THAIZA MAYARA ARAÚJO FONSECA	23/11/1994	15
	SANDRA REGINA VALENTIM	30/06/1975	0
	ANTÔNIA ESTEFANNY P. DE S. SOUZA	02/04/2007	DESCLASSIFICADO
	MICHELE LUCAS NUNES DA SILVA	29/10/1999	DESCLASSIFICADO
	ERICA ANDRESSA SILVA ALMEIDA	24/08/2001	DESCLASSIFICADO
	AROLDO DA SILVA CÂMARA	28/06/1974	DESCLASSIFICADO
	IZABEL MARTINS DE MELO NETA	04/09/1993	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:05E36DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

COMISSÃO DE PROJTOS CULTURAIS
A comissão de Projetos Culturais de Tenente Ananias, comunica o Resultado Final dos projetos culturais inscritos no Edital 002/2026.
Resultado Final de Seleção:

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTAS			RESULTADO
		N/P	PCD	AC	
Maria Luciene de Sousa Gomes	Lu Artes			x	**APTO**
Maria Dayane Alves Ribeiro de Oliveira	Canto da Fé I			x	**APTO**
Maria Dayare Alves Ribeiro	Canto da Fé II			x	**APTO**
Maria Eraneide Alves Simplicio	Canto da Fé III			x	**APTO**
Isabel de Jesus Rocha	Mabel Crochê			x	**APTO**
Ayla Shalenna Andrade	Canto da Fé IV			x	**APTO**
Sandra Maria de Lima	Sandra Ateliê			x	**APTO**
Karla Janes Silva	Mimos de Yandra			x	**APTO**
Leidiane Patrícia S. Mota	Patrícia Arte Sacra			x	**APTO**
Maria do Socorro Silva	Alice Laços			x	**APTO**
Maria Lucicleide da Silva	Cleide Laços			x	**APTO**
Maria de Fatima Silva	Mundo dos Laços			x	**APTO**
Maria Fabiana da Silva	Fabiana Laços e Mimos			x	**APTO**
Benedito Queiroz Gomes	Projeto Queiroz			x	**APTO**
Benedita Jerlania Moreira Pinto	Mesa Posta			x	**INAPTO***

***Projeto INAPTO: a inaptibilidade do projeto está de acordo com o Parágrafo 4 do Artigo 18 do Edital 002/2026. Após Conferência do Projeto, notou-se a ausência do Anexo II preenchido via formulário Eletrônico.**
Legenda: N/P: Negro e Pardo. PCD: Pessoa Com Deficiência. AC: Ampla Concorrência.
Nada mais havendo a tratar, fica publicado o presente resultado para que produza os efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, 11 de agosto de 2026

Comissão:

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

ANTONIO MARCOS ROCHA GERMANO

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

GEOVANNA GONÇALVES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4BF5B9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Abrecredito adicionalao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o Credito Suplementar *no valor de R$ 1.167.000,81 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Sete Mil Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00930/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o Credito Suplementar no valor de R$ 1.167.000,81 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Sete Mil Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:
I – R$ 1.167.000,81 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Sete Mil Reais e Oitenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 11 de agosto de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 021/2026, 11 de agosto de 2026, autorizado pela LEI 00930/26.

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	10.183,79
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2037 - Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.503,52
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2051 - Programa de alimentacao escolar - Educac ao infantil (Creche)	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.445,50
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190130000 - Obrigações Patronais	26.513,56
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0002.2035 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.100,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2047 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Educacao Infantil	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	100.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2047 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Educacao Infantil	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.046,22
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2049 - Remuneracao Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educacao Infantil (creche)	
3190130000 - Obrigações Patronais	36.700,10
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0004.2068 - Subvencoes sociais a Entidades Culturais sem fins lucrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil)	
3190130000 - Obrigações Patronais	17.747,87
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)	
3190130000 - Obrigações Patronais	8.417,14
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.821,02
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2122 - Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.420,73

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390300000 - Material de uso e consumo	27.447,08
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190130000 - Obrigações Patronais	56.294,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	17.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2145 - Fortalecimento do Controle Social sobre Prog Auxilio Brasil e Cadastro Unico	
3390300000 - Material de uso e consumo	26.534,71
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2146 - Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.521,45
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2147 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.368,06
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.244.0015.2235 - Aprimoramento Indice Gestao Descentraliz ada do SUAS (IGD SUAS)	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08003 - FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	
08.243.0009.2142 - Prgrama de Apoio Integral a Criancas Adolescentes - PAIC	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.001,99
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI	
08.241.0009.2217 - Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.004,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI	
08.241.0009.2217 - Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso	
3390300000 - Material de uso e consumo	28.725,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2159 - Manutencao da Folha de Pagamento e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.058,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.920,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
18.451.0011.1017 - CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	258.028,76
17060000 - Transferência Especial da União	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
23.451.0011.1021 - REFORMAS DO MERCADO PÚBLICO E PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	156.184,04
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	104.589,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	27.410,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0011.2175 - Manutencao e Conservacao dos Equipamento Publicos	
4490510000 - Obras e instalacoes	44.682,16
17060000 - Transferência Especial da União	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.2186 - Manutencao da Estacao de Transbordo	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.931,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.167.000,81**

Anexo II

02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390300000 - Material de uso e consumo	58.462,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2002 - Manutencao das Emendas Impositivas	
3390300000 - Material de uso e consumo	71.726,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390350000 - Servicos de consultoria	7.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	25.838,82
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.684,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	50.013,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2009 - Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.999,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2028 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.513,56
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.122.0001.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	35.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0012.2047 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Educacao Infantil	
3390350000 - Servicos de consultoria	4.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.367.0002.2059 - Manutencao e funcionamento do servico de atendimento espec.alunos da Educ. Basica	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.810,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	
12.367.0002.2059 - Manutencao e funcionamento do servico de atendimento espec.alunos da Educ. Basica	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0004.2062 - MANUTENCAO DA CASA DE CULTURA DE UMARIZAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0004.2076 - REALIZACAO DE UM FESTIVAL DE TEATRO DE RUA ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2080 - Promocao das festividades de Reveillon	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2082 - Promocao da Paixao de Cristo de Umarizal	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.520,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2082 - Promocao da Paixao de Cristo de Umarizal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2082 - Promocao da Paixao de Cristo de Umarizal	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	794,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	

13.392.0005.2083 - Promocao das Festividades do Carnaval	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	16.116,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2083 - Promocao das Festividades do Carnaval	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	43.861,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0005.2086 - PROMOCAO DO FESTIVAL CULTURAL E FOLCLORICO DE UMARIZAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.931,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0006.2091 - REVITALIZACAO E MANUTENCAO DOS ESPACOS ESPORTIVOS DO NOSSO MUNICIPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2102 - Manutencao e funcionamento das atividade s do Conselho Municipal de Saude	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.974,43
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2108 - Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	14.807,97
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil)	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil)	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.849,02
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2109 - Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	45.937,22
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2111 - Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.646,59
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2125 - Manutencao de Doencas Emergenciaia e Pandemicas	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.183,79
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2125 - Manutencao de Doencas Emergenciaia e Pandemicas	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	44.682,16
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2131 - Construcao e ampliacao de Unidades Basicas de Saude	
4490510000 - Obras e instalacoes	258.028,76
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2223 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.970,32
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160 - Manutencao dos Servicos Administrativos	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.058,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0001.2202 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0001.2202 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0001.2202 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	821,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0001.2202 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	770,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0001.2204 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	

3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.167.000,81**

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 11 de agosto de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B62912F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03**8**/2026
O Município de Várzea/RN, por intermédio da Coordenação de Compras, em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em realizar Dispensa de Licitação, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação do seguinte objeto:
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens destinados à composição do Kit Natalidade, a ser concedido às gestantes acompanhadas pelo Grupo "Bem Gestar", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.
Critério de julgamento: Menor preço global.
Os interessados poderão obter o Termo de Referência por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) ou solicitá-lo pelo e-mail compras01.varzea@gmail.com.
As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail compras01.varzea@gmail.com, até às 14h00 do dia 1**7** de **agost**o de 2026.
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Várzea/RN, 11 de agosto de 2026.

ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA
Coordenador de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens destinados à composição do Kit Natalidade, a ser concedido às gestantes acompanhadas pelo Grupo "Bem Gestar", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	BANHEIRA UNISSEX 20 LITROS EM POLIPROPILENO, **73,5 × 41,5 × 23,0 cm (C × L × A)**, capacidade de **20 litros**, fabricado em polipropileno livre de BPA	UND	60	R$47,10	R$2.826,00
02	BOLSA MATERNIDADE UNISSEX COM 2 BOLSOS, ZIPER 30X41(AxL) COURO SINTETICO IMPERMEAVEL COM ALÇA	UND	60	R$99,54	R$5.972,00
03	COLÔNIA INFANTIL 100 ML, Dermatologicamente testada, hipoalergênica, fragrância suave, indicada para uso infantil, contendo água, fragrância, álcool etílico (quando aplicável), umectantes e conservantes permitidos pela ANVISA, acondicionada em embalagem original, com prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega. Marcas de referência: Turma da Mônica Baby, Muriel Baby, Biotropic Baby, Flora Neném ou equivalente.	UND	60	R$13,26	R$795,60
04	FIO LÃ INDICADO PARA PARA SAPATINHO DE BEBÊ – BRANCO, ROSA BEBÊ, AZUL CLARO- 500 M - Fio de lã para tricô/crochê, indicado para confecção de sapatinhos e peças para bebê, composição 100% acrílico, novelo com aproximadamente 100 g e 500 metros de comprimento, toque macio, nas cores branco, rosa bebê e azul claro, de qualidade igual ou superior às marcas Círculo (Mais Bebê), Pingouin (Petit Bebê) ou Cisne (Super Bebê)	ROLO	6	R$17,15	R$102,90
05	KIT 3 MAMADEIRAS UNISSEX BICO DE SILICONE 01 mamadeira de aproximadamente 50 a 80 mL; 01 mamadeira de aproximadamente 120 a 150 mL; 01 mamadeira de aproximadamente 240 a 330 mL; Frascos em polipropileno (PP), atóxico e livre de BPA; Bicos em silicone, macios, atóxicos e livres de BPA; Tampas protetoras com sistema antivazamento; Gargalo de fácil higienização; Adequadas para esterilização; Produto certificado conforme normas do INMETRO; Cor unissex (transparente, branca, neutra ou com estampas neutras).	UND	60	R$90,83	R$5.449,80
06	KIT CAMISETA E CALÇA UNISSEX EM ALGODÃO Kit composto por 01 camiseta e 01 calça unissex para bebê, confeccionados em tecido 100% algodão, antialérgico, toque macio, costuras reforçadas, acabamento em viés, cores neutras (branco, amarelo, verde claro ou estampas unissex), tamanho RN ou P, adequado para recém-nascidos. P – 32-34 X 21-23 cm / 34-36 x 17-19	UND	60	R$32,14	R$1.928,40
07	KIT COM 3 CALÇAS (MIJÃO) UNISSEX EM ALGODÃO - Kit composto por 03 (três) calças tipo mijão unissex para bebê, confeccionadas em tecido 100% algodão, malha macia, antialérgica,	UND	60	R$35,03	R$2.101,80

	com cós em elástico revestido, costuras reforçadas, acabamento de qualidade, tamanho RN ou P, nas cores branco, amarelo, verde-claro ou estampas neutras, podendo ser modelo com pé ou sem pé, conforme especificação do órgão.				
08	KIT COM 3 CAMISETAS UNISSEX EM ALGODÃO - Tamanho 0 a 6 meses.	UND	60	R$22,93	R$1.375,80
09	KIT COM 3 MEIAS UNISSEX EM ALGODÃO - Tamanho 0 a 6 meses.	UND	60	R$27,33	R$1.639,80
10	JOGO DE TOALHA ADULTO 2PÇ ALGODÃO - 1 toalha de banho 70 x 140 cm e 1 toalha de rosto 45 x 70 cm, 100% algodão.	KIT	60	R$86,30	R$5.178,00
11	KIT ESCOVA E PENTE UNISSEX 2 PEÇAS Material: polipropileno, cerdas macias em nylon. Escova aprox. 15 cm, pente aprox. 13 cm.	KIT	60	R$26,73	R$1.603,80
12	CONJUNTO PAGÃO UNISSEX EM ALGODÃO - Composto por camiseta, calça (mijão), casaquinho e par de luvas (ou conforme o padrão adotado pelo município).	KIT	60	R$33,77	R$2.026,20
13	NECESSAIRE UNISSEX COM ZÍPER, ALÇA, 3 DIVISÓRIAS INTERNAS MATERIAL PU	UND	60	R$48,44	R$2.906,40
14	SABONETE EM BARRA GLICERINADO - 90 g. Marcas de referência: Granado Bebê, Johnson's Baby, Pom Pom, Turma da Mônica Baby ou equivalente.	UND	60	R$11,80	R$708,00
15	SABONETEIRA UNISSEX - Material: plástico PP, dimensões aproximadas 11 x 8 x 4 cm, para sabonete em barra.	UND	60	R$5,02	R$301,20
16	SHAMPOO GLICERINADO SEM LÁGRIMAS 200 ml. Marcas de referência: Johnson's Baby, Granado Bebê, Pom Pom, Turma da Mônica Baby ou equivalente.	UND	60	R$27,67	R$1.660,20
17	TECIDO BRANCO PARA MANTA TRICOLINE Tricoline 100% algodão, largura 1,50 m.	METRO	100	R$41,76	R$4.176,00
18	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO para menina - Tricoline 100% algodão, largura 1,50 m.	METRO	30	R$43,20	R$1.296,00
19	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA para menino - Tricoline 100% algodão, largura 1,50 m.	METRO	30	R$47,13	R$1.413,90
20	TECIDO FLANELADO ESTAMPADO INFANTIL UNISSEX PEÇA COM 30 METROS - 20. Flanelado estampado Largura 1,50 m.	PEÇA	2	R$499,85	R$999,70
21	TECIDO FLANELADO LISO INFANTIL UNISSEX PEÇA COM 30 METROS - Flanelado liso Largura 1,50 m.	PEÇA	2	R$396,84	R$793,68
22	TECIDO PARA FRALDA PINTE E BORDE – BRANCO 70X70 50M - 100% algodão, 70 fios (ou 68/70 fios, conforme padrão do fornecedor).	PEÇA	8	R$620,66	R$4.965,28
23	TECIDO PINTE E BORDE PARA TOALHA DE BEBÊ – BRANCO 70X120 50M - 100% algodão, 70 fios.	PEÇA	4	R$600,03	R$2.400,12
24	TOALHA CAPUZ UNISSEX - Material 100% algodão felpudo, forro em fralda.	UND	60	R$30,06	R$1.803,60
25	TROCADOR UNISSEX 65cmx39cm MATERIAL COURANO E ESPUMA	UND	60	R$41,16	R$2.469,60
VALOR TOTAL: R$56.894,18					

1.2 O objeto do presente Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.3 Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.
1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Fundamentação está em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, justifica-se a adoção da dispensa de licitação para a contratação de outros serviços e compras, uma vez que o valor estimado para a contratação está enquadrado nas hipóteses previstas no inciso II do artigo 75 da referida legislação, que permite a contratação direta em casos de valor baixo.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, tendo em vista que não foi elaborado pela municipalidade.

3 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
3.1. A justificativa da contratação, encontra-se fundamentada no DFD, apêndice à este processo.
3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar às gestantes em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelo Grupo "Bem Gestar", o acesso a um conjunto de itens essenciais destinados aos cuidados iniciais com o recém-nascido, contribuindo para a promoção da proteção social, da saúde materno-infantil e da dignidade das famílias beneficiárias.
3.3. O Grupo "Bem Gestar", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN, tem como finalidade acompanhar gestantes por meio de ações socioassistenciais, educativas e de fortalecimento de vínculos, promovendo orientações sobre gestação, parto, puerpério, amamentação, cuidados com o bebê e fortalecimento da convivência familiar. Ao final do acompanhamento, é disponibilizado o Kit Natalidade como benefício eventual, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e com a regulamentação municipal pertinente.
3.4. A aquisição dos itens que compõem o Kit Natalidade visa garantir a padronização, a qualidade e a disponibilidade dos produtos fornecidos às beneficiárias, possibilitando que todas as gestantes contempladas recebam materiais adequados para os primeiros cuidados com o recém-nascido, reduzindo impactos financeiros decorrentes da chegada do bebê e promovendo melhores condições de acolhimento à criança.
3.5. A contratação também se justifica pela necessidade de manutenção do atendimento contínuo do programa, evitando descontinuidade na concessão do benefício eventual e assegurando que as gestantes atendidas durante a vigência contratual recebam o kit em tempo oportuno.
3.6. Dessa forma, o objetivo da presente contratação é selecionar empresa especializada para o fornecimento dos itens destinados à composição do Kit Natalidade, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo produtos de qualidade, segurança e adequados às necessidades das gestantes e dos recém-nascidos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços socioassistenciais.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada no fornecimento dos itens que compõem o Kit Natalidade, observando as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e acondicionados em embalagens íntegras e lacradas pelo fabricante, quando aplicável.

4.3. Todos os itens deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, atendendo às normas técnicas vigentes, bem como às exigências dos órgãos de fiscalização e controle competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, para os itens sujeitos à validade, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior devidamente justificado.

4.5. Os itens deverão ser entregues de acordo com as marcas de referência ou com produtos equivalentes em qualidade, desempenho, composição e funcionalidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior.

4.6. A empresa contratada deverá garantir a substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, vícios, avarias, divergência em relação às especificações técnicas ou prazo de validade inferior ao exigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência do contrato.

4.8. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência das quantidades, especificações, qualidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.10. Não será admitido o fornecimento de produtos recondicionados, usados, remanufaturados, com embalagens violadas ou fora das especificações estabelecidas.

4.11. A contratada deverá observar as normas de sustentabilidade aplicáveis, priorizando, sempre que possível, produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou recicladas e processos produtivos ambientalmente responsáveis, desde que não comprometam a qualidade, a segurança e a economicidade da contratação.

4.12. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN, em dias úteis e horário de expediente, sendo o transporte, carga, descarga e demais despesas de responsabilidade exclusiva da contratada.
5.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
5.4. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos itens contratados.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, de forma a preservar sua qualidade até o recebimento definitivo.

5.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, adulterados, com embalagens violadas ou que apresentem qualquer defeito.

5.7. Os itens sujeitos à validade deverão ser entregues com prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade, contados da data da entrega, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, devidamente justificado.

5.8. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:
a) recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes dos produtos;
b) recebimento definitivo, após a verificação da conformidade das especificações técnicas, qualidade, marcas, validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria, divergência de especificação, quantidade ou qualidade, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

5.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação verificados posteriormente, permanecendo a obrigação de substituição dos produtos, nos termos da legislação vigente.

5.11. A contratada deverá garantir que todos os produtos sejam provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos e atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às exigências da ANVISA, quando aplicáveis.

5.12. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.13. O fornecimento somente será considerado integralmente executado após o recebimento definitivo dos produtos e a certificação de que todos os itens entregues atendem às especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

5.14. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.5. Da Subcontratação
Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.
Da Garantia da contratação
5.6.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.
5.7. Indicação de marcas
5.7.1. A indicação de marcas de referência para os itens **Colônia Infantil (Item 3)**, **Fio de Lã (Item 4)**, **Sabonete em Barra Glicerinado (Item 14)** e **Shampoo Infantil (Item 16)** não tem caráter restritivo à competitividade, servindo apenas como parâmetro de qualidade, desempenho e segurança, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidasA adoção de marcas de referência justifica-se em razão da natureza dos produtos, que serão destinados ao uso em **recém-nascidos e crianças de primeira infância**, público que possui pele extremamente sensível e maior suscetibilidade ao desenvolvimento de irritações, alergias e outras reações dermatológicas.
5.7.2. No caso específico do **fio de lã**, a indicação de marcas de referência visa assegurar que o material possua composição adequada, toque macio, baixa liberação de fibras, uniformidade na espessura e acabamento de qualidade, características indispensáveis para a confecção de peças destinadas ao uso por recém-nascidos, reduzindo o risco de desconforto e de possíveis reações alérgicas decorrentes de materiais de baixa qualidade.
5.7.3. Quanto aos produtos de higiene pessoal, como **colônia infantil, sabonete em barra glicerinado e shampoo infantil**, as marcas indicadas são amplamente reconhecidas no mercado por atenderem a elevados padrões de qualidade e segurança, com formulações suaves, pH adequado e testes dermatológicos, sendo desenvolvidas especificamente para a pele delicada dos bebês. A adoção dessas marcas como referência busca minimizar o risco de irritações, alergias e outras reações adversas, garantindo maior proteção e conforto aos recém-nascidos.
5.7.4. Dessa forma, são indicadas como marcas de referência:
Item 3 – Colônia Infantil: Turma da Mônica Baby, Muriel Baby, Biotropic Baby, Flora Neném ou equivalente.
Item 4 – Fio de Lã: produtos de qualidade igual ou superior às marcas **Círculo (Mais Bebê)**, **Pingouin (Petit Bebê)** ou **Cisne (Super Bebê)**, ou equivalente.
Item 14 – Sabonete em Barra Glicerinado: Granado Bebê, Johnson's Baby, Pom Pom, Turma da Mônica Baby ou equivalente.
Item 16 – Shampoo Infantil: Johnson's Baby, Granado Bebê, Pom Pom, Turma da Mônica Baby ou equivalente.
5.7.5. Ressalta-se que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marcas de referência é admitida quando necessária para melhor caracterização do objeto, desde que acompanhada da expressão **"ou equivalente"**, assegurando a ampla competitividade entre os licitantes e possibilitando a oferta de produtos de qualidade igual ou superior, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho, segurança e qualidade exigidos pela Administração.
– DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
6.2. A gestão do contrato será exercida por gestor designado pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela adoção das providências administrativas necessárias e pela interlocução com a contratada.
6.3. A fiscalização terá por finalidade verificar se os produtos fornecidos atendem às especificações técnicas, quantitativos, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.4. Compete ao fiscal do contrato:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
b) conferir os produtos entregues quanto à quantidade, qualidade, marcas, validade e especificações técnicas;
c) registrar em relatório ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
d) comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas;
e) solicitar à contratada a correção de falhas, substituição de produtos ou adoção das providências necessárias ao perfeito cumprimento do contrato;
f) atestar as notas fiscais após a verificação da conformidade do objeto.
6.5. Compete ao gestor do contrato:
a) acompanhar a execução administrativa do contrato;
b) controlar a vigência contratual e os saldos quantitativos e financeiros;
c) adotar as providências necessárias para aplicação de penalidades, quando cabíveis;
d) autorizar, quando necessário, a emissão das Ordens de Fornecimento;
e) encaminhar os documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas.
6.6. A contratada deverá manter representante legal ou preposto durante toda a execução contratual, responsável pelo atendimento das solicitações da Administração e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
6.7. Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios formais admitidos pela legislação.
6.8. O descumprimento das obrigações contratuais será registrado pela fiscalização e poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos itens fornecidos até o recebimento definitivo.
6.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, especificações técnicas, marcas de referência (quando exigidas), prazo de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de atesto pelo fiscal do contrato.
6.11. Constatadas irregularidades na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
6.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas administrativas pertinentes.
6.13. O contrato poderá ser alterado, prorrogado, rescindido ou extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e observância dos procedimentos legais.
6.14. A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, segregação de funções e supremacia do interesse público, garantindo a adequada execução do objeto contratado.

7 – DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do

Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
7.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
7.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
7.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
7.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.1 A seleção da proposta será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante publicação de Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de receber propostas de interessados.
8.1.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail oficial do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.
8.1.3. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será selecionada a proposta de menor valor global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e aos requisitos de habilitação exigidos, observados os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Comprovação da existência jurídica da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente devidamente registrado no órgão competente;
Documentos de identificação dos responsáveis legais pela empresa, quando aplicável.

8.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9 – DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. A estimativa de valor é de R$ 52.233,98 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).
9.2. A estimativa de valor foi realizada mediante consulta ao mercado a fim de subsidiar a modalidade de contratação, com base em preços praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública, conforme anexo.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 São obrigações da Contratante:
10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;
10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 – DO REAJUSTE
12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
14.1 Não á necessidade de dotação orçamentária para registro de preço.

Várzea/RN, 05 de agosto de 2026.

EVELLYN FERREIRA DE QUEIROZ ARAUJO
Secretária Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Alisson Bruno Alves Vieira
Código Identificador:8EDA09E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Venha-Ver – RN, 01 de maio de 2024.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R$ 1.711.827,30 (um milhão, setecentos e onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), conformo suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária:	2002 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral

Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 848 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	4.231,95	
Total da despesa:		4.231,95	0,00
Total da unidade orçamentária:		4.231,95	0,00
Unidade orçamentária:	2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Despesa 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	200.688,64	
Total da despesa:		200.688,64	0,00
Total da unidade orçamentária:		200.688,64	0,00
Unidade orçamentária:	2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação:	1.23 - CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO		
Despesa 886 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	23.217,15	
Total da despesa:		23.217,15	0,00
Ação:	2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS		
Despesa 906 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:		23.217,15	100.000,00
Unidade orçamentária:	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa 941 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Despesa 949 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	7.737,02	
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	135.657,95	
Total da despesa:		143.394,97	0,00
Despesa 1649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	32.533,67	
Total da despesa:		32.533,67	0,00
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL		
Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	27.910,78	
Total da despesa:		27.910,78	0,00
Ação:	2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Despesa 1027 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	23.450,95	
Total da despesa:		23.450,95	0,00
Despesa 1660 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	500,00	
Total da despesa:		500,00	0,00
Subação:	1 - Recurso Especial de Escola em Tempo Integral: Lei 14.640		
Despesa 1661 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:		5.000,00	0,00
Despesa 1662 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	500,00	
Total da despesa:		500,00	0,00
Ação:	2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 1033 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:		0,00	200.000,00
Despesa 1625 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	283.894,76	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	310.816,35	
Total da despesa:		594.711,11	0,00
Ação:	1.67 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
Despesa 1417 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			52.588,80
Total da despesa:		0,00	52.588,80
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA		
Despesa 1614 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:		0,00	150.000,00
Despesa 1621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.102,25	
Total da despesa:		37.102,25	0,00
Ação:	1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
Despesa 1366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA		
Despesa 965 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.724,80	
Total da despesa:		15.724,80	0,00
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Ação:	1.33 - CONSTRUÇÃO, REFROMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
Despesa 1046 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:		0,00	200.000,00
Total da unidade orçamentária:		880.828,53	802.588,80
Unidade orçamentária:	2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOES URBANOS		
Despesa 1073 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	102.025,68	
Total da despesa:		102.025,68	0,00
Despesa 1075 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:		0,00	200.000,00
Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:		102.025,68	300.000,00
Unidade orçamentária:	2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Ação:	2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Despesa 1094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.592,88	
Total da despesa:		22.592,88	0,00
Total da unidade orçamentária:		22.592,88	0,00
Unidade orçamentária:	2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	123 - Administração Financeira		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		

Ação:	2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS			
Despesa 1133 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.074,18	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.316,08	
Total da despesa:			15.390,26	0,00
Total da unidade orçamentária:			15.390,26	0,00
Total do órgão orçamentário:			1.248.975,09	1.202.588,80
Unidade gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver			
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO			
Unidade orçamentária:	2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL			
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Despesa 1252 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.564,00	
Total da despesa:			5.564,00	0,00
Despesa 1256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	490,85	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.810,83	
Total da despesa:			30.301,68	0,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Despesa 1281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.959,36	
Total da despesa:			22.959,36	0,00
Ação:	2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
Despesa 1294 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.050,00	
Total da despesa:			22.050,00	0,00
Total da unidade orçamentária:			80.875,04	0,00
Total do órgão orçamentário:			80.875,04	0,00
Unidade gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver			
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO			
Unidade orçamentária:	2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE			
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Ação:	2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Despesa 1592 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.519,01	
Total da despesa:			32.519,01	0,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Ação:	2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMILIA - SF			
Despesa 1136 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:			0,00	200.000,00
Despesa 1148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.365,46	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.848,30	
Total da despesa:			46.213,76	0,00
Ação:	2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
Despesa 1173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.392,40	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.392,40	
Total da despesa:			10.784,80	0,00
Ação:	2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB			
Despesa 1185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.363,46	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.475,42	
Total da despesa:			15.838,88	0,00
Ação:	2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE			
Despesa 1589 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.406,64	

Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.406,64	
Total da despesa:		8.813,28	0,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Despesa 1214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:		0,00	150.000,00
Despesa 1216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.472,27	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.956,59	
Total da despesa:		85.428,86	0,00
Despesa 1562 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:		0,00	150.000,00
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA		
Despesa 1159 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	61.647,25	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.602,43	
Total da despesa:		118.249,68	0,00
Despesa 1514 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.707,12	
Total da despesa:		2.707,12	0,00
Total da unidade orçamentária:		320.555,39	500.000,00
Total do órgão orçamentário:		320.555,39	500.000,00
Unidade gestora:	5 - Câmara Municipal de Venha Ver		
Órgão orçamentário:	1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER		
Unidade orçamentária:	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		
Ação:	2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa 831 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.238,50	
Total da despesa:		9.238,50	0,00
Despesa 835 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			9.238,50
Total da despesa:		0,00	9.238,50
Despesa 836 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.183,28	
Total da despesa:		52.183,28	0,00
Total da unidade orçamentária:		61.421,78	9.238,50
Total do órgão orçamentário:		61.421,78	9.238,50
Total do fundamento:		1.711.827,30	1.711.827,30

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D3CA3243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Venha-Ver – RN, 01 de julho de 2024.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R$ 3.429.571,63 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária:	2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 848 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	10.696,00	
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	9.991,10	
Total da despesa:		20.687,10	0,00
Despesa 853 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	6.930,52	
Total da despesa:		6.930,52	0,00
Total da unidade orçamentária:		27.617,62	0,00
Unidade orçamentária:	2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Despesa 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	126.123,31	
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	71.646,18	
Total da despesa:		197.769,49	0,00
Despesa 1378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	11.085,40	
Total da despesa:		11.085,40	0,00
Total da unidade orçamentária:		208.854,89	0,00
Unidade orçamentária:	2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação:	2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS		
Despesa 903 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	13.696,99	
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	13.260,00	
Total da despesa:		26.956,99	0,00
Total da unidade orçamentária:		26.956,99	0,00
Unidade orçamentária:	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa 949 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	72.316,17	
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	5.569,70	
Total da despesa:		77.885,87	0,00
Despesa 1649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	57.023,25	
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	22.953,44	
Total da despesa:		79.976,69	0,00
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL		
Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	73.031,38	
Total da despesa:		73.031,38	0,00
Despesa 925 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	1.319,50	
Total da despesa:		1.319,50	0,00
Ação:	2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Despesa 937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		55.010,59
Total da despesa:		0,00	55.010,59

Despesa 939 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	54.648,00	
Total da despesa:		54.648,00	0,00
Ação:	1.53 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Despesa 1426 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			80.000,00
Total da despesa:		0,00	80.000,00
Ação:	2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Despesa 1019 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 1.541.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:		0,00	150.000,00
Despesa 1020 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% - 1.542.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Despesa 1027 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.677,68	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.661,50	
Total da despesa:		11.339,18	0,00
Despesa 1652 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	117.672,86	
Total da despesa:		117.672,86	0,00
Despesa 1654 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	59.346,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	398.500,00	
Total da despesa:		457.846,00	0,00
Ação:	2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 1033 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	201.192,64	
Total da despesa:		201.192,64	0,00
Despesa 1429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Despesa 1625 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	124.726,09	
Total da despesa:		124.726,09	0,00
Despesa 1626 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:		0,00	150.000,00
Ação:	1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL		
Despesa 1359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.570.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Despesa 1360 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Despesa 1361 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			80.000,00
Total da despesa:		0,00	80.000,00
Ação:	1.67 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
Despesa 1417 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	253.448,80	
Total da despesa:		253.448,80	0,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA		
Despesa 1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			100.000,00

Total da despesa:		0,00	100.000,00
Despesa 1618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Despesa 1620 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			80.000,00
Total da despesa:		0,00	80.000,00
Despesa 1621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	109.254,05	
Total da despesa:		109.254,05	0,00
Despesa 1624 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.296,00	
Total da despesa:		50.296,00	0,00
Ação:	2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
Despesa 972 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.199,15	
Total da despesa:		6.199,15	0,00
Ação:	2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Despesa 1408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Ação:	1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
Despesa 1365 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Ação:	1.68 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL		
Despesa 1420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.570.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			80.000,00
Total da despesa:		0,00	80.000,00
Despesa 1421 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			80.000,00
Total da despesa:		0,00	80.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA		
Despesa 1397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.649,38	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	94.514,62	
Total da despesa:		166.164,00	0,00
Ação:	2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA		
Despesa 999 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.495,45	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da despesa:		19.495,45	0,00
Ação:	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
Despesa 1002 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.792,95	
Total da despesa:		9.792,95	0,00
Função:	13 - Cultura		
Subfunção:	392 - Difusão Cultural		
Programa:	13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA		
Ação:	2.36 - SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS		
Despesa 1040 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.648,00	
Total da despesa:		23.648,00	0,00
Ação:	2.109 - Apoio as Demais Ações Culturais		
Subação:	2 - Lei Federal nº 14.399/2022 - Aldri Blanc		
Despesa 1663 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 1.749.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.213,83	
Total da despesa:		7.213,83	0,00
Despesa 1664 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			

					19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 1.749.0000				
					Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
					Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	10.758,63	
Total da despesa:								10.758,63	0,00
Despesa 1665 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									
					19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 1.749.0000				
					Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
					Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	26.626,96	
Total da despesa:								26.626,96	0,00
Total da unidade orçamentária:								1.882.536,03	1.555.010,59
Unidade orçamentária:					2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Função:					15 - Urbanismo				
Subfunção:					451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:					10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
Ação:					1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				
Despesa 1060 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
					17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000				
					Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
					Redução da Despesa				100.000,00
Total da despesa:								0,00	100.000,00
Ação:					1.15 - CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES				
Despesa 1087 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
					17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000				
					Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
					Redução da Despesa				80.000,00
Total da despesa:								0,00	80.000,00
Ação:					1.69 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO				
Despesa 1443 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
					17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000				
					Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
					Redução da Despesa				100.000,00
Total da despesa:								0,00	100.000,00
Subfunção:					452 - Serviços Urbanos				
Programa:					5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE				
Ação:					2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA				
Despesa 1067 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
					15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
					Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
					Redução da Despesa				100.000,00
Total da despesa:								0,00	100.000,00
Ação:					2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOES URBANOS				
Despesa 1073 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
					15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
					Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
					Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	127.201,06	
					Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	99.238,46	
Total da despesa:								226.439,52	0,00
Total da unidade orçamentária:								226.439,52	380.000,00
Unidade orçamentária:					2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Função:					18 - Gestão Ambiental				
Subfunção:					451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:					4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO				
Ação:					1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA				
Despesa 1352 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
					17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000				
					Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
					Redução da Despesa				100.000,00
Total da despesa:								0,00	100.000,00
Ação:					1.72 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA				
Despesa 1457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
					17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000				
					Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
					Redução da Despesa				100.000,00
Total da despesa:								0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:								0,00	200.000,00
Unidade orçamentária:					2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Função:					26 - Transporte				
Subfunção:					782 - Transporte Rodoviário				
Programa:					10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
Ação:					1.21 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA				
Despesa 1100 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
					17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000				
					Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
					Redução da Despesa				80.000,00
Total da despesa:								0,00	80.000,00
Total da unidade orçamentária:								0,00	80.000,00
Unidade orçamentária:					2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
Função:					4 - Administração				
Subfunção:					123 - Administração Financeira				
Programa:					1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
Ação:					2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS				
Despesa 1133 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
					15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
					Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
					Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	1.090,15	
Total da despesa:								1.090,15	0,00
Total da unidade orçamentária:								1.090,15	0,00
Total do órgão orçamentário:								2.373.495,20	2.215.010,59
Órgão orçamentário:					99000 - RESERVA DE CONTIGENCIA				

Unidade orçamentária:	99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Função:	99 - Reserva de Contingência		
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência		
Programa:	999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Ação:	2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Despesa 1602 - 9.9.90.99.00 - A Classificar			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		150.000,00
Total da despesa:		0,00	150.000,00
Total da unidade orçamentária:		0,00	150.000,00
Total do órgão orçamentário:		0,00	150.000,00
Unidade gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver		
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária:	2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 1252 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	1.314,00	
Total da despesa:		1.314,00	0,00
Despesa 1256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	18.001,53	
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	20.161,78	
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	90,04	
Total da despesa:		38.253,35	0,00
Despesa 1263 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	1.435,00	
Total da despesa:		1.435,00	0,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa 1276 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	4.100,00	
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	5.136,00	
Total da despesa:		9.236,00	0,00
Despesa 1281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	22.959,36	
Total da despesa:		22.959,36	0,00
Ação:	1.2 - Ações de Resposta de Defesa Civil		
Despesa 1659 - 3.3.32.43.00 - Subvenções Sociais			
	17060000 - Transferência Especial da União - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos — Anulação de Despesa	146,70	
Total da despesa:		146,70	0,00
Total da unidade orçamentária:		73.344,41	0,00
Total do órgão orçamentário:		73.344,41	0,00
Unidade gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver		
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária:	2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Despesa 1191 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	376.717,45	
Total da despesa:		376.717,45	0,00
Despesa 1198 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		110.000,00
Total da despesa:		0,00	110.000,00
Despesa 1203 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	31.400,00	
Total da despesa:		31.400,00	0,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	1.55 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS		
Despesa 1349 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00

Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMILIA - SF		
Despesa 1135 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		150.000,00
Total da despesa:		0,00	150.000,00
Despesa 1137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Despesa 1144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	17.837,91	
Total da despesa:		17.837,91	0,00
Despesa 1148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	25.369,29	
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	38.393,28	
Total da despesa:		63.762,57	0,00
Ação:	2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS		
Despesa 1173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	6.112,20	
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	5.392,40	
Total da despesa:		11.504,60	0,00
Ação:	2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB		
Despesa 1185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	9.475,42	
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	9.475,42	
Total da despesa:		18.950,84	0,00
Ação:	2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE		
Despesa 1589 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	4.406,64	
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	1.966,64	
Total da despesa:		6.373,28	0,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	1.7 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL DE SAUDE		
Despesa 1211 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Ação:	1.8 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS		
Despesa 1317 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		71.215,86
Total da despesa:		0,00	71.215,86
Ação:	1.79 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS		
Despesa 1591 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Despesa 1213 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	10.828,73	
Total da despesa:		10.828,73	0,00
Despesa 1216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	59.770,71	
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	76.257,71	
Total da despesa:		136.028,42	0,00
Ação:	1.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC		
Despesa 1594 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		80.000,00
Total da despesa:		0,00	80.000,00
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA		
Despesa 1159 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	83.951,17	
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	94.095,15	
Total da despesa:							178.046,32	0,00
Subfunção:				305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa:				7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
Ação:				1.81 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Despesa 1595 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
				16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000				
				Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa				80.000,00
Total da despesa:							0,00	80.000,00
Total da unidade orçamentária:							851.450,12	891.215,86
Total do órgão orçamentário:							851.450,12	891.215,86
Unidade gestora:				5 - Câmara Municipal de Venha Ver				
Órgão orçamentário:				1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER				
Unidade orçamentária:				1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER				
Função:				1 - Legislativa				
Subfunção:				31 - Ação Legislativa				
Programa:				2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO				
Ação:				2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO				
Despesa 831 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
				Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	6.987,50	
Total da despesa:							6.987,50	0,00
Despesa 833 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
				Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa				13.176,00
Total da despesa:							0,00	13.176,00
Despesa 835 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
				Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa				17.113,50
Total da despesa:							0,00	17.113,50
Despesa 836 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
				Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	24.700,00	
Total da despesa:							24.700,00	0,00
Despesa 839 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
				Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa				13.176,00
Total da despesa:							0,00	13.176,00
Despesa 840 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
				Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa				13.176,00
Total da despesa:							0,00	13.176,00
Despesa 1395 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
				Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	89.474,40	
Total da despesa:							89.474,40	0,00
Ação:				1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Despesa 1371 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
				Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa				34.096,26
Total da despesa:							0,00	34.096,26
Ação:				1.63 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA				
Despesa 1372 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
				Histórico			Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa				82.607,42
Total da despesa:							0,00	82.607,42
Total da unidade orçamentária:							121.161,90	173.345,18
Total do órgão orçamentário:							121.161,90	173.345,18
Total do fundamento:							3.419.451,63	3.429.571,63

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:1E205440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Venha-Ver – RN, 01 de setembro de 2024.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R$ 2.711.839,88 (dois milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária:	2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 843 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:		0,00	50.000,00
Despesa 848 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.974,46	
Total da despesa:		1.974,46	0,00
Total da unidade orçamentária:		1.974,46	50.000,00
Unidade orçamentária:	2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Despesa 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	54.272,55	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.280,22	
Total da despesa:		70.552,77	0,00
Despesa 1378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.086,06	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.500,00	
Total da despesa:		88.586,06	0,00
Programa:	3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação:	1.4 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO		
Despesa 1377 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			90.000,00
Total da despesa:		0,00	90.000,00
Total da unidade orçamentária:		159.138,83	90.000,00
Unidade orçamentária:	2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação:	1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS		
Despesa 884 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			90.000,00
Total da despesa:		0,00	90.000,00
Despesa 885 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			60.000,00
Total da despesa:		0,00	60.000,00
Despesa 1382 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			60.000,00
Total da despesa:		0,00	60.000,00
Ação:	2.46 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		
Despesa 895 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:		0,00	50.000,00
Ação:	2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS		
Despesa 903 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41.285,99	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.762,35	
Total da despesa:		68.048,34	0,00
Despesa 906 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

				Redução da Despesa						80.000,00
Total da despesa:							0,00			80.000,00
	Despesa 907 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
				Histórico			Acréscimos (R$)			Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	4.834,39			
Total da despesa:							4.834,39			0,00
	Despesa 911 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
				Histórico			Acréscimos (R$)			Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa						70.000,00
Total da despesa:							0,00			70.000,00
Ação:				1.58 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS						
	Despesa 1367 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000						
				Histórico			Acréscimos (R$)			Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa						60.000,00
Total da despesa:							0,00			60.000,00
	Despesa 1368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
				Histórico			Acréscimos (R$)			Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa						70.000,00
Total da despesa:							0,00			70.000,00
Total da unidade orçamentária:							72.882,73			540.000,00
Unidade orçamentária:				2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO						
Função:				12 - Educação						
Subfunção:				122 - Administração Geral						
Programa:				8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO						
Ação:				2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO						
	Despesa 941 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
				Histórico			Acréscimos (R$)			Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa						80.000,00
Total da despesa:							0,00			80.000,00
	Despesa 949 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
				Histórico			Acréscimos (R$)			Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	5.606,03			
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	939,87			
Total da despesa:							6.545,90			0,00
	Despesa 1649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
				Histórico			Acréscimos (R$)			Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	25.228,25			
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	25.432,00			
Total da despesa:							50.660,25			0,00
Subfunção:				361 - Ensino Fundamental						
Programa:				8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO						
Ação:				2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL						
	Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000						
				Histórico			Acréscimos (R$)			Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	4.697,50			
Total da despesa:							4.697,50			0,00
Ação:				2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL						
	Despesa 927 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000						
				Histórico			Acréscimos (R$)			Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	4.753,65			
Total da despesa:							4.753,65			0,00
	Despesa 928 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
				Histórico			Acréscimos (R$)			Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	38.300,00			
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	42.501,94			
Total da despesa:							80.801,94			0,00
Ação:				2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL						
	Despesa 1018 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070						
				Histórico			Acréscimos (R$)			Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	213.438,54			
Total da despesa:							213.438,54			0,00
	Despesa 1021 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000						
				Histórico			Acréscimos (R$)			Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa						70.000,00
Total da despesa:							0,00			70.000,00
	Despesa 1027 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070						
				Histórico			Acréscimos (R$)			Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	2.594,42			
Total da despesa:							2.594,42			0,00
	Despesa 1652 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070						
				Histórico			Acréscimos (R$)			Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	266.870,55			
				Redução da Despesa						21.860,38
Total da despesa:							266.870,55			21.860,38
	Despesa 1670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.268,00	
Total da despesa:		4.268,00	0,00
Despesa 1671 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50,00	
Total da despesa:		50,00	0,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA		
Despesa 1621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	217.778,54	
Total da despesa:		217.778,54	0,00
Despesa 1624 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.578,45	
Total da despesa:		14.578,45	0,00
Despesa 1668 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.701,03	
Total da despesa:		2.701,03	0,00
Despesa 1669 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50,00	
Total da despesa:		50,00	0,00
Ação:	2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Despesa 1667 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50,00	
Total da despesa:		50,00	0,00
Ação:	2.6 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA		
Despesa 995 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.018,60	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.871,50	
Total da despesa:		6.890,10	0,00
Ação:	1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
Despesa 1366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:		0,00	50.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA		
Despesa 960 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:		0,00	50.000,00
Despesa 1397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	194.116,64	
Total da despesa:		194.116,64	0,00
Despesa 1672 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.814,70	
Total da despesa:		2.814,70	0,00
Ação:	2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA		
Despesa 999 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.173,27	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.656,80	
Total da despesa:		9.830,07	0,00
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Ação:	1.33 - CONSTRUÇÃO, REFROMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
Despesa 1046 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:		0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:		1.083.490,28	281.860,38
Unidade orçamentária:	2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	122 - Administração Geral		

Programa:	5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
Ação:	1.71 - AQUISIÇÃO DE VEICULO			
Despesa 1445 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa			60.000,00
Total da despesa:			0,00	60.000,00
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa:	10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			
Ação:	1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
Despesa 1057 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa			70.000,00
Total da despesa:			0,00	70.000,00
Despesa 1439 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	256.958,60	
Total da despesa:			256.958,60	0,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos			
Programa:	5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOES URBANOS			
Despesa 1073 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.903,73	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.345,47	
Total da despesa:			97.249,20	0,00
Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa			80.000,00
Total da despesa:			0,00	80.000,00
Despesa 1080 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa			90.000,00
Total da despesa:			0,00	90.000,00
Função:	25 - Energia			
Subfunção:	752 - Energia Elétrica			
Programa:	5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
Ação:	2.41 - GESTÃO DA ESTRUTURA DO FORNECEIMENTO DE ENERGIA ELETRICA			
Despesa 1085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	17510000 - Recursos da contribição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa			60.000,00
Total da despesa:			0,00	60.000,00
Total da unidade orçamentária:			354.207,80	360.000,00
Unidade orçamentária:	2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO			
Ação:	2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Despesa 1094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.425,77	
Total da despesa:			12.425,77	0,00
Despesa 1341 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	
Total da despesa:			250,00	0,00
Função:	23 - Comércio e Serviços			
Subfunção:	695 - Turismo			
Programa:	4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO			
Ação:	1.74 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MIRANTE			
Despesa 1462 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa			60.000,00
Total da despesa:			0,00	60.000,00
Total da unidade orçamentária:			12.675,77	60.000,00
Unidade orçamentária:	2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Função:	26 - Transporte			
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário			
Programa:	14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA			
Ação:	2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Despesa 1105 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:			0,00	50.000,00
Ação:	1.76 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
Despesa 1466 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa			60.000,00

Total da despesa:		0,00	60.000,00
Total da unidade orçamentária:		0,00	110.000,00
Unidade orçamentária:	2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	123 - Administração Financeira		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.50 - CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
Despesa 1130 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da despesa:		100.000,00	0,00
Ação:	2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Despesa 1133 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	2.180,30	
Total da despesa:		2.180,30	0,00
Função:	28 - Encargos Especiais		
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	1.77 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Despesa 1468 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		50.000,00
Total da despesa:		0,00	50.000,00
Despesa 1469 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		50.000,00
Total da despesa:		0,00	50.000,00
Total da unidade orçamentária:		102.180,30	100.000,00
Total do órgão orçamentário:		1.786.550,17	1.591.860,38
Unidade gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver		
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária:	2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 1256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	26.300,60	
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	43.200,00	
Total da despesa:		69.500,60	0,00
Despesa 1263 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	20.135,00	
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	8.804,00	
Total da despesa:		28.939,00	0,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa 1276 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	4.066,00	
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	4.555,00	
Total da despesa:		8.621,00	0,00
Despesa 1281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	11.479,68	
Total da despesa:		11.479,68	0,00
Total da unidade orçamentária:		118.540,28	0,00
Total do órgão orçamentário:		118.540,28	0,00
Unidade gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver		
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária:	2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Despesa 1190 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		50.000,00
Total da despesa:		0,00	50.000,00
Despesa 1201 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	143.428,90	
	Suplementação Orçamentária / Anulação de Despesa	164.142,27	
Total da despesa:		307.571,17	0,00
Despesa 1592 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		

				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		16.429,62	
Total da despesa:								16.429,62	0,00
Subfunção:				301 - Atenção Básica					
Programa:				6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ação:				1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE - UBS					
Despesa 1208 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:								0,00	50.000,00
Despesa 1209 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
				16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					50.000,00
Total da despesa:								0,00	50.000,00
Ação:				1.56 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - APS					
Despesa 1350 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
				16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					70.000,00
Total da despesa:								0,00	70.000,00
Programa:				7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					
Ação:				2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMILIA - SF					
Despesa 1136 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
				16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					90.000,00
Total da despesa:								0,00	90.000,00
Despesa 1137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					70.000,00
Total da despesa:								0,00	70.000,00
Despesa 1139 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					70.000,00
Total da despesa:								0,00	70.000,00
Despesa 1143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					60.000,00
Total da despesa:								0,00	60.000,00
Despesa 1148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		14.700,74	
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		25.754,43	
Total da despesa:								40.455,17	0,00
Ação:				2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS					
Despesa 1173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		5.392,40	
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		5.392,40	
Total da despesa:								10.784,80	0,00
Despesa 1518 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					80.000,00
Total da despesa:								0,00	80.000,00
Ação:				2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB					
Despesa 1176 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					80.000,00
Total da despesa:								0,00	80.000,00
Despesa 1184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		6.750,00	
Total da despesa:								6.750,00	0,00
Despesa 1185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		9.475,42	
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		22.023,42	
Total da despesa:								31.498,84	0,00
Ação:				2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE					
Despesa 1589 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
				16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		6.724,64	
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		6.724,64	
Total da despesa:								13.449,28	0,00
Subfunção:				302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa:				7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR					
Ação:				2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					

Despesa 1212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo											
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000											
Histórico										Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária								Anulação de Despesa		91.571,10	
Suplementação Orçamentária								Anulação de Despesa		12.746,76	
Total da despesa:										104.317,86	0,00
Despesa 1214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física											
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000											
Histórico										Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa											90.000,00
Total da despesa:										0,00	90.000,00
Despesa 1216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica											
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000											
Histórico										Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária								Anulação de Despesa		6.120,00	
Suplementação Orçamentária								Anulação de Despesa		79.315,90	
Suplementação Orçamentária								Anulação de Despesa		45.934,98	
Total da despesa:										131.370,88	0,00
Despesa 1559 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado											
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002											
Histórico										Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa											70.000,00
Total da despesa:										0,00	70.000,00
Despesa 1562 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil											
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000											
Histórico										Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa											50.000,00
Total da despesa:										0,00	50.000,00
Ação:	2.102 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN										
Despesa 1498 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público											
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002											
Histórico										Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa											40.000,00
Total da despesa:										0,00	40.000,00
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico										
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR										
Ação:	2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA										
Despesa 1155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo											
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000											
Histórico										Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa											70.000,00
Total da despesa:										0,00	70.000,00
Despesa 1157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo											
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000											
Histórico										Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa											50.000,00
Total da despesa:										0,00	50.000,00
Despesa 1159 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita											
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002											
Histórico										Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária								Anulação de Despesa		73.697,27	
Suplementação Orçamentária								Anulação de Despesa		24.761,84	
Total da despesa:										98.459,11	0,00
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária										
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR										
Ação:	2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA										
Despesa 1236 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil											
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.00											
Histórico										Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária								Anulação de Despesa		25.683,20	
Total da despesa:										25.683,20	0,00
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica										
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR										
Ação:	2.21 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL										
Despesa 1539 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil											
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.00											
Histórico										Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa											60.000,00
Total da despesa:										0,00	60.000,00
Total da unidade orçamentária:										786.769,93	1.100.000,00
Total do órgão orçamentário:										786.769,93	1.100.000,00
Unidade gestora:	5 - Câmara Municipal de Venha Ver										
Órgão orçamentário:	1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER										
Unidade orçamentária:	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER										
Função:	1 - Legislativa										
Subfunção:	31 - Ação Legislativa										
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO										
Ação:	2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO										
Despesa 831 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil											
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000											
Histórico										Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária								Anulação de Despesa		1.812,50	
Total da despesa:										1.812,50	0,00
Despesa 834 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria											
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000											
Histórico										Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa											3.294,00
Total da despesa:										0,00	3.294,00
Despesa 836 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica											

				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		18.167,00	
Total da despesa:								18.167,00	0,00
	Despesa 837 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					3.294,00
Total da despesa:								0,00	3.294,00
	Despesa 838 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					1.317,60
Total da despesa:								0,00	1.317,60
	Despesa 1370 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					1.973,96
Total da despesa:								0,00	1.973,96
Ação:				1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	Despesa 1371 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					10.099,94
Total da despesa:								0,00	10.099,94
Total da unidade orçamentária:								19.979,50	19.979,50
Total do órgão orçamentário:								19.979,50	19.979,50
Total do fundamento:								2.711.839,88	2.711.839,88

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B48E80A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Venha-Ver – RN, 24 de dezembro de 2024.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R$ 4.315.890,12 (quatro milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e noventa reais e doze centavos), conformo suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade gestora:				2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver					
Órgão orçamentário:				2000 - PODER EXECUTIVO					
Unidade orçamentária:				2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função:				4 - Administração					
Subfunção:				122 - Administração Geral					
Programa:				1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação:				2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO					
	Despesa 842 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					107.455,56
Total da despesa:								0,00	107.455,56
	Despesa 853 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		4.705,67	
Total da despesa:								4.705,67	0,00
Programa:				3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					
Ação:				1.64 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	Despesa 1376 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico				Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					27.536,62
Total da despesa:								0,00	27.536,62
Total da unidade orçamentária:								4.705,67	134.992,18
Unidade orçamentária:				2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO					
Função:				4 - Administração					
Subfunção:				122 - Administração Geral					
Programa:				1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação:				2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO					
	Despesa 868 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					

				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						74.606,04	
Total da despesa:								0,00		74.606,04	
	Despesa 869 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais										
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						21.280,82	
Total da despesa:								0,00		21.280,82	
	Despesa 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		22.693,62			
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		80.441,44			
Total da despesa:								103.135,06		0,00	
	Despesa 1378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		23.194,75			
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		34.035,25			
Total da despesa:								57.230,00		0,00	
Ação:				2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS							
	Despesa 882 - 3.3.50.41.00 - Contribuições										
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		7.184,99			
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		836,00			
Total da despesa:								8.020,99		0,00	
Total da unidade orçamentária:								168.386,05		95.886,86	
Unidade orçamentária:				2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS							
Função:				20 - Agricultura							
Subfunção:				606 - Extensão Rural							
Programa:				11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO							
Ação:				1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS							
	Despesa 884 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações										
				17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000							
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		477.939,16			
Total da despesa:								477.939,16		0,00	
	Despesa 1381 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo										
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						39.528,00	
Total da despesa:								0,00		39.528,00	
	Despesa 1383 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						22.461,59	
Total da despesa:								0,00		22.461,59	
Ação:				2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS							
	Despesa 898 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil										
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						41.709,00	
Total da despesa:								0,00		41.709,00	
	Despesa 903 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		34.376,39			
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		11.359,11			
Total da despesa:								45.735,50		0,00	
	Despesa 907 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		29.480,51			
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa		26.098,53			
Total da despesa:								55.579,04		0,00	
	Despesa 910 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações										
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						39.528,00	
Total da despesa:								0,00		39.528,00	
Total da unidade orçamentária:								579.253,70		143.226,59	
Unidade orçamentária:				2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
Função:				24 - Comunicações							
Subfunção:				131 - Comunicação Social							
Programa:				1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO							
Ação:				2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
	Despesa 913 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil										
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						36.373,60	
Total da despesa:								0,00		36.373,60	
	Despesa 919 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						32.900,00	
Total da despesa:								0,00		32.900,00	
Total da unidade orçamentária:								0,00		69.273,60	
Unidade orçamentária:				2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO							

Função:	12 - Educação		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa 949 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	107.976,35	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.342,07	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	229.320,91	
Total da despesa:		351.639,33	0,00
Despesa 1649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.203,47	
Total da despesa:		50.203,47	0,00
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL		
Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.927,83	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.346,19	
Total da despesa:		38.274,02	0,00
Despesa 924 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			88.915,48
Total da despesa:		0,00	88.915,48
Ação:	2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		
Despesa 927 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			57.457,65
Total da despesa:		0,00	57.457,65
Despesa 928 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.925,55	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.549,81	
Total da despesa:		58.475,36	0,00
Despesa 931 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			28.987,20
Total da despesa:		0,00	28.987,20
Ação:	2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Despesa 935 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			43.799,19
Total da despesa:		0,00	43.799,19
Despesa 937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			42.727,81
Total da despesa:		0,00	42.727,81
Ação:	2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Despesa 1018 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700.412,97	
Total da despesa:		700.412,97	0,00
Despesa 1020 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% - 1.542.1070		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			43.960,00
Total da despesa:		0,00	43.960,00
Despesa 1022 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			29.280,00
Total da despesa:		0,00	29.280,00
Despesa 1023 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			207.568,98
Total da despesa:		0,00	207.568,98
Despesa 1027 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.609,00	
Total da despesa:		14.609,00	0,00
Despesa 1652 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	142.732,51	
Total da despesa:		142.732,51	0,00

Despesa 1654 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente											
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						371.915,00	
Total da despesa:								0,00		371.915,00	
Subação:				1 - Recurso Especial de Escola em Tempo Integral: Lei 14.640							
Despesa 1662 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo											
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Suplementação Orçamentária			Anulação de Despesa	4.151,17			
				Suplementação Orçamentária			Anulação de Despesa	11.085,06			
Total da despesa:								15.236,23		0,00	
Despesa 1681 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente											
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Suplementação Orçamentária			Anulação de Despesa	121.464,00			
Total da despesa:								121.464,00		0,00	
Ação:				2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Despesa 1429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo											
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						31.760,00	
Total da despesa:								0,00		31.760,00	
Despesa 1625 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica											
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Suplementação Orçamentária			Anulação de Despesa	424,37			
Total da despesa:								424,37		0,00	
Ação:				1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL							
Despesa 1359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações											
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.570.0000											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						31.760,00	
Total da despesa:								0,00		31.760,00	
Despesa 1360 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações											
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						31.760,00	
Total da despesa:								0,00		31.760,00	
Despesa 1361 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações											
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						2.566,70	
Total da despesa:								0,00		2.566,70	
Subfunção:				365 - Educação Infantil							
Programa:				8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO							
Ação:				2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA							
Despesa 1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil											
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Suplementação Orçamentária			Anulação de Despesa	48.501,04			
Total da despesa:								48.501,04		0,00	
Despesa 1611 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil											
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% - 1.542.1070											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						267.478,82	
Total da despesa:								0,00		267.478,82	
Despesa 1614 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais											
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						35.343,45	
Total da despesa:								0,00		35.343,45	
Despesa 1618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo											
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						31.760,00	
Total da despesa:								0,00		31.760,00	
Despesa 1621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica											
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Suplementação Orçamentária			Anulação de Despesa	96.203,71			
				Suplementação Orçamentária			Anulação de Despesa	87.048,83			
Total da despesa:								183.252,54		0,00	
Despesa 1668 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo											
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Suplementação Orçamentária			Anulação de Despesa	5.575,25			
Total da despesa:								5.575,25		0,00	
Despesa 1684 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente											
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Suplementação Orçamentária			Anulação de Despesa	4.797,00			
Total da despesa:								4.797,00		0,00	
Ação:				2.53 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Despesa 982 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil											
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070											
				Histórico				Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)	
				Redução da Despesa						39.528,00	
Total da despesa:								0,00		39.528,00	

Ação:	2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Despesa 1408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	38.695,78	
Total da despesa:		38.695,78	0,00
Ação:	2.6 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA		
Despesa 995 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	21.581,33	
Total da despesa:		21.581,33	0,00
Ação:	2.25 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PANTE INFATIL		
Despesa 1342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		35.970,48
Total da despesa:		0,00	35.970,48
Ação:	1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
Despesa 1365 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		31.760,00
Total da despesa:		0,00	31.760,00
Despesa 1366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	418.986,44	
Total da despesa:		418.986,44	0,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA		
Despesa 958 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		91.358,72
Total da despesa:		0,00	91.358,72
Despesa 1397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	24.386,51	
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	103.912,28	
Total da despesa:		128.298,79	0,00
Ação:	2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA		
Despesa 999 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	6.136,35	
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	3.834,75	
Total da despesa:		9.971,10	0,00
Despesa 1000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	308,23	
Total da despesa:		308,23	0,00
Função:	13 - Cultura		
Subfunção:	392 - Difusão Cultural		
Programa:	13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA		
Ação:	2.108 - APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL		
Subação:	1 - LC 195 Paulo Gusgato		
Despesa 1656 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	17160000 - 1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura - 1.716.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Créditos Especiais - Abertura - Anulação de Despesa	16.800,00	
Total da despesa:		16.800,00	0,00
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Ação:	1.33 - CONSTRUÇÃO, REFROMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
Despesa 1046 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		53.520,00
Total da despesa:		0,00	53.520,00
Ação:	2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO		
Despesa 1047 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		42.700,00
Total da despesa:		0,00	42.700,00
Total da unidade orçamentária:		2.370.238,76	1.641.877,48
Unidade orçamentária:	2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação:	1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa 1060 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
	17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

				Redução da Despesa					45.211,20
Total da despesa:							0,00		45.211,20
Ação:				1.69 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO					
	Despesa 1443 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
				17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
				Histórico			Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					31.760,00
Total da despesa:							0,00		31.760,00
Subfunção:				452 - Serviços Urbanos					
Programa:				5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE					
Ação:				2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA					
	Despesa 1065 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico			Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					39.528,00
Total da despesa:							0,00		39.528,00
Ação:				2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOES URBANOS					
	Despesa 1069 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico			Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					28.190,80
Total da despesa:							0,00		28.190,80
	Despesa 1070 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico			Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					230.670,93
Total da despesa:							0,00		230.670,93
	Despesa 1073 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico			Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	40.139,36		
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	35.920,04		
Total da despesa:							76.059,40		0,00
	Despesa 1074 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico			Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					39.528,00
Total da despesa:							0,00		39.528,00
	Despesa 1075 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico			Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					63.520,00
Total da despesa:							0,00		63.520,00
	Despesa 1076 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico			Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					105.750,16
Total da despesa:							0,00		105.750,16
Total da unidade orçamentária:							76.059,40		584.159,09
Unidade orçamentária:				2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Função:				4 - Administração					
Subfunção:				122 - Administração Geral					
Programa:				4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO					
Ação:				2.54 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	Despesa 1094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico			Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
				Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	10,00		
Total da despesa:							10,00		0,00
Função:				18 - Gestão Ambiental					
Subfunção:				451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa:				4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO					
Ação:				1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA					
	Despesa 1352 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
				17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
				Histórico			Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					31.760,00
Total da despesa:							0,00		31.760,00
Ação:				1.72 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA					
	Despesa 1457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
				17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
				Histórico			Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					31.760,00
Total da despesa:							0,00		31.760,00
Total da unidade orçamentária:							10,00		63.520,00
Unidade orçamentária:				2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Função:				26 - Transporte					
Subfunção:				782 - Transporte Rodoviário					
Programa:				14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA					
Ação:				2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
	Despesa 1112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
				Histórico			Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
				Redução da Despesa					39.428,00
Total da despesa:							0,00		39.428,00
Total da unidade orçamentária:							0,00		39.428,00
Unidade orçamentária:				2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Função:				4 - Administração					
Subfunção:				123 - Administração Financeira					

Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Despesa 1118 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	4.476,00	
Total da despesa:		4.476,00	0,00
Ação:	2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Despesa 1132 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		36.600,00
Total da despesa:		0,00	36.600,00
Despesa 1133 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	5.396,63	
Total da despesa:		5.396,63	0,00
Função:	28 - Encargos Especiais		
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.77 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS		
Despesa 1355 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		215.924,24
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	12.988,43	
Total da despesa:		12.988,43	215.924,24
Total da unidade orçamentária:		22.861,06	252.524,24
Unidade orçamentária:	2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	124 - Controle Interno		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.8 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO		
Despesa 1316 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		32.940,00
Total da despesa:		0,00	32.940,00
Total da unidade orçamentária:		0,00	32.940,00
Total do órgão orçamentário:		3.221.514,64	3.057.828,04
Órgão orçamentário:	99000 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
Unidade orçamentária:	99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Função:	99 - Reserva de Contingência		
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência		
Programa:	999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Ação:	2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Despesa 1602 - 9.9.90.99.00 - A Classificar			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		102.665,66
Total da despesa:		0,00	102.665,66
Total da unidade orçamentária:		0,00	102.665,66
Total do órgão orçamentário:		0,00	102.665,66
Unidade gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver		
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária:	2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 1247 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		61.000,00
Total da despesa:		0,00	61.000,00
Despesa 1248 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		178.034,90
Total da despesa:		0,00	178.034,90
Despesa 1249 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		67.085,82
Total da despesa:		0,00	67.085,82
Despesa 1251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	7.038,13	
Total da despesa:		7.038,13	0,00
Despesa 1256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	31.189,68	
	Suplementação Orçamentária - Anulação de Despesa	4.989,09	
Total da despesa:		36.178,77	0,00
Despesa 1263 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		

Histórico		Acréscimos (R$) / Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.243,00 /
Total da despesa:		3.243,00 / 0,00
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação:	2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Despesa 1322 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000		
Histórico		Acréscimos (R$) / Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.337,00 /
Total da despesa:		6.337,00 / 0,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa 1269 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000		
Histórico		Acréscimos (R$) / Decréscimos (R$)
Redução da Despesa		/ 32.401,52
Total da despesa:		0,00 / 32.401,52
Despesa 1281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000		
Histórico		Acréscimos (R$) / Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.980,36 /
Total da despesa:		22.980,36 / 0,00
Ação:	2.15 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Despesa 1290 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Histórico		Acréscimos (R$) / Decréscimos (R$)
Redução da Despesa		/ 27.910,00
Total da despesa:		0,00 / 27.910,00
Ação:	2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
Despesa 1294 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000		
Histórico		Acréscimos (R$) / Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.186,00 /
Total da despesa:		2.186,00 / 0,00
Ação:	1.83 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
Despesa 1494 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000		
Histórico		Acréscimos (R$) / Decréscimos (R$)
Redução da Despesa		/ 39.528,00
Total da despesa:		0,00 / 39.528,00
Total da unidade orçamentária:		77.963,26 / 405.960,24
Total do órgão orçamentário:		77.963,26 / 405.960,24
Unidade gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO	
Unidade orçamentária:	2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
Ação:	2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa 1191 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
Histórico		Acréscimos (R$) / Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.008,86 /
Total da despesa:		8.008,86 / 0,00
Despesa 1192 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
Histórico		Acréscimos (R$) / Decréscimos (R$)
Redução da Despesa		/ 86.779,80
Total da despesa:		0,00 / 86.779,80
Despesa 1196 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
Histórico		Acréscimos (R$) / Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	900,00 /
Total da despesa:		900,00 / 0,00
Despesa 1197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
Histórico		Acréscimos (R$) / Decréscimos (R$)
Redução da Despesa		/ 37.132,75
Total da despesa:		0,00 / 37.132,75
Despesa 1198 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
Histórico		Acréscimos (R$) / Decréscimos (R$)
Redução da Despesa		/ 37.775,00
Total da despesa:		0,00 / 37.775,00
Despesa 1201 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
Histórico		Acréscimos (R$) / Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	285.384,49 /
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	171.872,53 /
Total da despesa:		457.257,02 / 0,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE - UBS	
Despesa 1208 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
Histórico		Acréscimos (R$) / Decréscimos (R$)
Redução da Despesa		/ 15.000,00

Total da despesa:		0,00	15.000,00
Despesa 1209 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:		0,00	15.000,00
Despesa 1210 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.632.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			39.528,00
Total da despesa:		0,00	39.528,00
Despesa 1364 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo			
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			32.940,00
Total da despesa:		0,00	32.940,00
Despesa 1495 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			32.940,00
Total da despesa:		0,00	32.940,00
Ação:	1.55 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS		
Despesa 1349 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			42.837,60
Total da despesa:		0,00	42.837,60
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMILIA - SF		
Despesa 1135 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			13.625,00
Total da despesa:		0,00	13.625,00
Despesa 1143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.519,56	
Total da despesa:		6.519,56	0,00
Despesa 1148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.144,74	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.960,35	
Total da despesa:		46.105,09	0,00
Ação:	2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS		
Despesa 1162 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.205,23	
Total da despesa:		6.205,23	0,00
Despesa 1165 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			35.951,80
Total da despesa:		0,00	35.951,80
Despesa 1173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.784,80	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50,00	
Total da despesa:		10.834,80	0,00
Ação:	2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB		
Despesa 1185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.475,42	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.475,42	
Total da despesa:		18.950,84	0,00
Ação:	2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE		
Despesa 1589 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.813,28	
Total da despesa:		8.813,28	0,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	1.7 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL DE SAUDE		
Despesa 1211 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			31.760,00
Total da despesa:		0,00	31.760,00
Ação:	1.8 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS		
Despesa 1317 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000			
Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Redução da Despesa			34.192,14
Total da despesa:		0,00	34.192,14

Ação:	1.79 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS		
Despesa 1591 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		31.760,00
Total da despesa:		0,00	31.760,00
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Despesa 1212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	57.555,38	
Total da despesa:		57.555,38	0,00
Despesa 1216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	89.764,77	
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	86.900,53	
Total da despesa:		176.665,30	0,00
Despesa 1558 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		10.146,59
Total da despesa:		0,00	10.146,59
Despesa 1561 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		42.700,00
Total da despesa:		0,00	42.700,00
Ação:	2.102 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN		
Despesa 1497 - 3.3.50.41.00 - Contribuições			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		32.940,00
Total da despesa:		0,00	32.940,00
Despesa 1499 - 3.3.90.41.00 - Contribuições			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		32.940,00
Total da despesa:		0,00	32.940,00
Despesa 1500 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		32.940,00
Total da despesa:		0,00	32.940,00
Ação:	1.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC		
Subação:	1 - Leis Complementares nº 170/2020 e 205/2024		
Despesa 1666 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	152.361,23	
Total da despesa:		152.361,23	0,00
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA		
Despesa 1159 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Suplementação Orçamentária — Anulação de Despesa	47.188,13	
Total da despesa:		47.188,13	0,00
Despesa 1512 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		30.500,00
Total da despesa:		0,00	30.500,00
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária		
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.22 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Despesa 1234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		61.000,00
Total da despesa:		0,00	61.000,00
Total da unidade orçamentária:		997.364,72	730.388,68
Total do órgão orçamentário:		997.364,72	730.388,68
Unidade gestora:	5 - Câmara Municipal de Venha Ver		
Órgão orçamentário:	1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER		
Unidade orçamentária:	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		
Ação:	2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa 828 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
	Redução da Despesa		19.047,50
Total da despesa:		0,00	19.047,50
Despesa 831 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		

Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.047,50	
Total da despesa:		19.047,50	0,00
Total da unidade orçamentária:		19.047,50	19.047,50
Total do órgão orçamentário:		19.047,50	19.047,50
Total do fundamento:		4.315.890,12	4.315.890,12

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4DADE455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.500,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 11 de agosto de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa		
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.96 - Programa Ajuda de Custo		
1007 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	R$ 25.500,00
Total da Ação:		**R$ 25.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 25.500,00**

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa		
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.		
822 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R$ 500,00
824 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	R$ 500,00
826 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R$ 500,00
828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R$ 500,00
830 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R$ 500,00
832 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R$ 500,00
Total da Ação:		**R$ 3.000,00**
2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)		
834 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R$ 500,00
836 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	R$ 500,00
838 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R$ 500,00
840 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R$ 500,00
842 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R$ 500,00
844 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R$ 500,00
Total da Ação:		**R$ 3.000,00**
2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde		
610 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R$ 500,00
612 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R$ 500,00
614 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R$ 500,00
616 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R$ 500,00
906 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R$ 1.000,00
908 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R$ 1.000,00
910 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 12110000	R$ 1.000,00
914 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 12110000	R$ 1.000,00

	916 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R$ 1.000,00
	918 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R$ 1.000,00
	920 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R$ 1.000,00
	1029 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
	2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde		
	699 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R$ 1.500,00
Total da Ação:			**R$ 1.500,00**
	2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)		
	729 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R$ 500,00
	731 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	R$ 500,00
	733 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R$ 500,00
	735 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R$ 500,00
	737 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R$ 500,00
	739 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R$ 500,00
	881 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R$ 500,00
Total da Ação:			**R$ 3.500,00**
	2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.		
	758 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	R$ 500,00
	760 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R$ 500,00
	762 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R$ 500,00
Total da Ação:			**R$ 1.500,00**
	2.99 - Programa de educação e formação em saúde.		
	810 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R$ 500,00
	812 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	R$ 500,00
	814 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R$ 500,00
	816 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R$ 500,00
	818 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R$ 500,00
	820 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R$ 500,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 25.500,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:63B2DB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 30 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa		
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)		
	1928 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R$ 40.000,00
Total da Ação:			**R$ 40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 40.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

	3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa		
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2.96 - Programa Ajuda de Custo		
	1835 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	R$ 15.000,00
	1836 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R$ 25.000,00
Total da Ação:			**R$ 40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 40.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:F825D5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 11 de agosto de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa										
		6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
			2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos								
				583 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 10010000	R$ 60.000,00	
Total da Ação:										**R$ 60.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 60.000,00**	

ANEXO II
(Reduções)

	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa										
		6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
			2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais								
				566 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 10010000	R$ 60.000,00	
Total da Ação:										**R$ 60.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 60.000,00**	

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:38EBA9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 98.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 11 de agosto de 2026
Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
		10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)			
				534 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R$ 98.000,00
Total da Ação:						**R$ 98.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:						**R$ 98.000,00**

ANEXO II

(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa				
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1.61 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais				
	559 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 13110000	R$ 10.000,00
	560 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 13110000	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 15.000,00**
1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)				
	561 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 13110000	R$ 1.000,00
Total da Ação:				**R$ 1.000,00**
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				
	440 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 13110000	R$ 20.000,00
	445 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 13110000	R$ 61.000,00
Total da Ação:				**R$ 81.000,00**
2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				
	447 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 13110000	R$ 1.000,00
Total da Ação:				**R$ 1.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 98.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:E33170D9

